

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LII — 23^a DA REPUBLICA — N. 150

CAPITAL FEDERAL

TERÇA FEIRA, 1 DE JULHO DE 1913

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 9.831, que reorganiza a Administração e a Justiça no Território do Acre.

Mensagem.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saúde Publica.

Ministério da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official*; da Inspectoria de Seguros e movimento da Caixa de Conversão.

Ministério da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministério da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministério da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Obras Publicas, Correios, Telegraphos e Illuminação, das Inspectorias de Obras Contra as Secas e Federal de Portos, Rios e Canaes e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.831 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1912 (*)

Reorganiza a Administração e a Justiça no Território do Acre

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 5^o da lei n. 2.511, de 4 de janeiro de 1912 e da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1 da Constituição Federal, decreta:

TITULO I

Parte Administrativa

CAPITULO I

Territorio, seus limites e divisão administrativa

Art. 1.^o O Território do Acre é limitado: ao Norte pelo Estado do Amazonas; ao Sul pela Republica da Bolivia e pela Republica do Perú, e a Oeste pela Republica do Perú.

§ 1.^o O limite septentrional com o Estado do Amazonas é formado pela linha geodesica obliqua, tracada da nascente do rio Javary, em 7°-1'-17", 5 de Latitude Sul e 74°-8'-27", 07 de Longitude Occidental de Greenwich, á confluencia dos rios Mamoré e Beni, onde começa o rio Madeira, em 10°-20' de latitude Sul, tal como foi calculada e em parte demarcada nos annos de 1895 e 1896; e desde a nascente do Javary acompanha essa mesma linha até a sua intersecção com o rio Abunã, onde começa o territorio boliviano nesse ponto, na fórma do tratado de Petropolis de 17 de novembro de 1903.

§ 2.^o O limite meridional com a Republica da Bolivia é determinado por uma linha que, partindo do ponto de intersecção acima referido no Abunã, sobe pelo alveo deste ultimo rio, continuando por elle até a confluencia do Itapirran, segue pelo alveo deste até a sua nascente principal, da qual se diri-

(*) Reprodiz-se este capitulo do titulo I, por ter sido publicado com incorrecções.

girá a nascente do Igarapé Bahia, passando pelos mais pronunciados accidentes do terreno, ou por uma linha recta, emquanto outra linha não for convenionada entre os Governos do Brazil e da Bolivia, como determina o § 2.^o do art. 1.^o do accordo de Petropolis de 10 de fevereiro de 1911. Da nascente do Igarapé Bahia seguirá o limite meridional do Território do Acre, com a Republica da Bolivia pelo alveo do mesmo Bahia até a sua desembocadura no rio Acre ou Aquiry, e, subindo pelo alveo deste irá findar defronte da bocca do Arroio Yaverija, que entra no Acre pela margem direita, por terminar nesse ponto o territorio boliviano, na fórma do accordo assignado em La Paz, entre a Bolivia e o Perú, a 17 de setembro de 1909.

§ 3.^o Com a Republica do Perú a fronteira meridional do Território do Acre começa defronte da bocca do Yaverija, e, continuando pelo alveo do rio Acre acima, irá até a sua intersecção com o meridiano da nascente do Chambuyaco, ou, si o Acre não for cortado por esse meridiano, irá até a sua nascente principal, e dali seguirá, pelos mais pronunciados accidentes do terreno ou por uma linha recta, até encontrar o ponto de intersecção daquelle meridiano com o paralelo de 11° de latitude meridional. De um ou outro ponto de intersecção desse meridiano, onde começa o limite occidental com a mesma Republica do Perú, subirá a fronteira por esse mesmo meridiano até a nascente do referido Chambuyaco, de onde continuará pelo alveo do mesmo rio, até a sua confluencia no Purús.

§ 4.^o Desse ponto, em que o Chambuyaco entra no Purús, o limite entre o Território do Acre e a Republica do Perú segue pelo talveg do mesmo Purús, até chegar em frente á bocca do rio Santa Rosa; e dali, cortando o mesmo Purús, desde o meio do seu canal mais fundo, continua pelo alveo do Santa Rosa, até a sua nascente. A partir da nascente do Santa Rosa, a fronteira continúa pelo divisor das aguas entre o Embira e o Curanja, ou Curumahá, affluente da margem direita do Purús, passando, depois, entre as cabeceiras do Embira e do Tarauacá, do lado do Brazil, e as do Tarohue e Piqueyaco, do lado do Perú, e proseguindo para o Norte por essa mesma linha, que divide as aguas que vão para o Alto Juruá, para Oeste, das que vão para o mesmo rio, para o Norte, até chegar á nascente do Breu; salvo o caso de as nascentes do Embira e do Tarauacá serem encontradas ao Sul do paralelo de 10° de latitude meridional, ou de um só destes rios nascer ao Sul do mesmo paralelo, hypothese em que a fronteira, partindo da nascente do Santa Rosa, continúa pelo divisor das aguas entre o Embira e o Curanja, até chegar ao paralelo de 10°, e, seguindo por esse paralelo, em direcção a Oeste, vai por elle até encontrar o ponto médio correspondente ao divisor das aguas entre o Embira e o Piqueyaco; de onde proseguirá para o Norte por aquella mesma linha, que divide as aguas que vão para o Alto Juruá, para Oeste, das que vão para o mesmo rio, para o Norte, até chegar á mesma nascente do Breu.

Da nascente principal do rio Breu, a fronteira acompanha o alveo do mesmo Breu, até a sua confluencia no rio Juruá, e dali segue, em direcção a Oeste, pelo paralelo de 9°-27'-36" de latitude Sul, estabelecido como sendo o dessa confluencia, até encontrar o divisor das aguas que vão para o Ucayale das que correm para o Juruá; por cujo divisor continúa, para o Norte, até encontrar a nascente do rio Javary.

Art. 2.^o O Território do Acre divide-se em quatro departamentos administrativos: Alto Acre, Alto Purús, Tarauacá e Alto Juruá.

§ 1.^o O Departamento do Alto Acre é limitado: ao Norte, pela linha geodesica obliqua, fronteira com o Estado do Amazonas, desde a sua intersecção com o divisor de aguas entre o Alto Antimary e o Yaco, até a sua intersecção com o rio Abunã; ao Sul, pela fronteira com as Republicas da Bolivia e do Perú, desde essa ultima intersecção até a nascente do Alto Acre ou Aquiry, ou até o ponto em que o meridiano da nascente do Chambuyaco atravessasse o mesmo rio Acre ou Aquiry, si a nascente deste ultimo rio estiver ao occidente daquelle meridiano; a Oeste, pela linha que, partindo da nascente do Acre ou do outro ponto do seu curso acima assignado, segue pelo divisor de aguas entre os affluentes da margem direita do Yaco e os da margem esquerda do Acre, até

encontrar a linha geodesica obliqua, no ponto já indicado; sendo assim separada do Departamento do Alto Purús.

§ 2.º O Departamento do Alto Purús é limitado: ao Norte, pela linha geodesica obliqua, fronteira com o Estado do Amazonas; a Leste, pelo divisor de aguas, já descripto no final do § 1.º, que o separa do Departamento do Alto Acre; depois, pela fronteira com a Republica do Perú, desde a nascente do Acre ou Aguiry, ou desde o ponto em que o meridiano da nascente do Chambuyaco atravesse o mesmo rio Acre ou Aguiry, si a nascente deste ultimo rio estiver ao occidente daquelle meridiano, até a nascente do Santa Rosa; depois, a Oeste, pela linha que divide as aguas de, bacia do Purús, para Leste, das que vão ter ao Embira e ao Jurupary, da bacia do Alto Jurui, para Oeste, desde a nascente do Santa Rosa, em direcção do Nordeste, até encontrar a linha geodesica obliqua; sendo assim separado do Departamento do Tarauacá. O limite septentrional corre pela linha obliqua, na parte comprehendida entre as intersecções com os dous divisores de aguas acima mencionados.

§ 3.º O Departamento de Tarauacá é limitado: ao Norte, pela linha geodesica obliqua, fronteira com o Estado do Amazonas, desde a sua intersecção com o Riosinho da Liberdade até encontrar o divisor de aguas entre o Jurupary e o Purús; a Leste, desde a linha obliqua, por esse mesmo divisor continuando pelo divisor de aguas entre o Embira e o Purús, até chegar á nascente do Santa Rosa; linha essa já descripta no final do § 2.º, como separando este Departamento do do Alto Purús; depois, pela fronteira com a Republica do Perú, desde a nascente do Santa Rosa até a nascente do Breu; e, a Oeste, por uma linha tirada da nascente do Breu, para o Norte, em direcção á cabeceira principal do Riosinho da Liberdade, e descendo pelo curso deste até encontrar a linha geodesica obliqua; sendo assim separado do Departamento do Alto Jurui.

§ 4.º O Departamento do Alto Jurui comprehende todas as terras regadas pelo Jurui e seus tributarios de uma e outra margem, a partir da linha geodesica para o Sul, até a margem direita do Breu, affluente da margem direita do mesmo Jurui; sendo limitado: ao Norte, pela linha geodesica obliqua, fronteira com o Estado do Amazonas, desde a nascente do Javary até a intersecção daquelle linha com o Riosinho da Liberdade; a Leste, pelo curso do Riosinho da Liberdade até a sua cabeceira principal; seguindo dali por uma linha até a nascente do Breu; divisa essa já descripta no final do § 3.º, como separando este Departamento do de Tarauacá; depois, ao Sul e a Oeste, com a Republica do Perú, desde a nascente do Breu até a nascente do Javary, no inicio da linha geodesica obliqua.

Art. 3.º Os quatro Departamentos terão suas sedes, respectivamente, em Rio Branco, Senna Madureira, Villa Seabra e Cruzeiro do Sul.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade do credito de 27:525\$024, para pagamento a Manoel Emilio da Silva, conforme precatório expedido em 31 de janeiro do corrente anno á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, peço vos dignéis de autorizar o Governo a abrir o credito em questão, para occorrer ao pagamento de que se trata.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1913, 92.º da Independência e 25.º da Republica.

HERNIES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica — Com o officio n. 33, de 23 de fevereiro do corrente anno, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo transmittiu a este ministerio a carta precatória em que o juiz federal da secção daquelle Estado requisita da mesma delegacia o pagamento a Manoel Emilio da Silva na importância de 27:525\$024.

A esse pagamento, que comprehende principal, custas e os juros de mora, foi a União condemnada por sentença do mesmo juizo na acção movida contra a Fazenda Nacional pelo referido Manoel Emilio da Silva para annular o acto de 25 de fevereiro de 1910, que o demittiu do logar de agente fiscal dos impostos do consumo da 18.ª circumscripção do referido Estado de S. Paulo, para o qual havia sido nomeado por acto de 23 de novembro de 1898.

Com essa sentença não se conformou o procurador da Republica no mesmo Estado de S. Paulo, tendo appellado da mesma para o Supremo Tribunal Federal, que, pelo accórdão n. 1.967, de 27 de maio do referido anno de 1910, negou provimento, confirmando a sentença appellada.

Assim, teve a Fazenda Nacional todos os seus recursos esgotados, reconhecendo então o direito que assiste ao pro-

motor da acção ao recebimento da referida importância de 27:525\$024.

Mas, para que se possa realizar o pagamento, torna-se necessario um credito especial, sobre cuja abertura peço vos dignéis de providenciar.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1913. — *Rivaldavia da Cunha Corrêa.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 31 — Rio de Janeiro, 27 de junho de 1913.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para abrir a este ministerio o credito de 27:525\$024, para pagamento a Manoel Emilio da Silva, em virtude de sentença judicial.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Rivaldavia da Cunha Corrêa.*

Ministerio da Justiça e Negocios- Interiores

RECTIFICAÇÃO

As nomeações feitas por decreto de 18 de junho ultimo para a Guarda Nacional da comarca do Cajapió pertencem ao Estado do Maranhão e não ao do Rio Grande do Norte, como, por equívoco, sahiu publicado no *Diário Official* da 22 do mesmo mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 27 de junho de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante interino da Brigada Policial a conceder baixa do serviço, nos termos do art. 201 do regulamento em vigor, ao soldado Augusto Francisco Menna Barreto.

— Concedou-se *exequatur*, assim de que possam ser cumpridas as cartas rogatorias expellidas:

Pelo juizo do direito da 5.ª vara da comarca do Lisboa ás justicas desta Capital, para inquirição de testemunhas no interesse da acção de divorcio em que são partes Viriato da Fonseca e Maria Adelaide da Fonseca;

Pelo juizo do direito da 3.ª Vara da comarca de Lisboa ás justicas desta Capital, para a citação do Antonio Bento Geraldês;

Pelo juizo do direito da comarca de Felgueiras, em Portugal, ás justicas desta Capital, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de D. Emilia Rosa Teixeira.

— Declarou-se:

Ao director geral da Assistencia a Alienados, em resposta ao officio n. 559, de 16 deste mez, que ao assistente Dr. Plinio Olyntho, designado para substituir o alienista Dr. Domingos Niobey, compete a gratificação desse cargo, desde 12 de maio ultimo, data em que foi investido das funcções do substituido;

Ao 1.º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Mar de Espanha, na secção de Minas Geraes, que os supplentes do juiz substituto, terminado o quadriennio, não podem mais exercer as funcções do cargo, sob pena de incorrerem no art. 227 do Código Penal.

— Foram devolvidas:

Ao juiz da 5.ª Pretoria Civil do Districto Federal a carta rogatoria que acompanhou o officio n. 21 deste mez, expedida ás justicas de Portugal, a requerimento de Fernando Pinto Ferreira, contra Antonio Pinto Ferreira, o que não pôde ser encaminhada por via diplomatica, por não depender da simples rogatoria a diligencia deprecada;

Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida ás justicas de Portugal, a requerimento de D. Francisca de Moraes Gamellas, para citação de Francisco de Campos Moraes.

— Transmittiram-se:

Ao governador do Estado do Amazonas o documento provando ter sido cumprida a carta rogatoria expedida ás justicas da Italia, a

requerimento de Joaquim de Azevedo Monteiro, para citação de Maglutti & Comp.;

Aos juizes federaes nas secções:

Da Parahyba 28 decretos, de 18 de junho findo, nomeando suplentes do juiz substituto e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Santa Rita, Serraria, Pillar, Piancó, Itabayana, Ingá, Guarabira, Cajazeiras, Caiçara, Cabaceiras, Areia, S. João do Rio do Peixe, Alagoa do Monteiro, Alagoa Grande, Pombal, S. José de Piranhas, Soledade e Umbuzeiro;

Das Alagoas o decreto de 21 de maio ultimo, nomeando o 2º suplente do juiz substituto no municipio de Muricy.

Requerimento despachado

Dionysio Leoncio Farias, sentenciado por crime de moeda falsa, pedindo transferencia da Casa de Detenção do Recife para o presidio de Fernando de Noronha.—Requeira ao juiz federal.

Dia 28

Foram providos, respectivamente, José Moreira Rezende e Gualter Marques Baptista nas serventias vitalicias dos officios de escrivão do civil, provedoria e residuos e de official do registro geral de hypothecas e de escrivão do crime, orphãos, ausentes e do jury e de official do registro geral de titulos e documentos, ambos do primeiro termo da comarca de Tarauacá, no Territorio do Acre.

Expediente de 24 de junho de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimento despachado

Agostinho Ferreira Chaves, propondo vender a este ministerio uma propriedade situada na Estrada Nova da Tijuca.— Indeferido.

Dia 25

Foram naturalizados brasileiros João Caloneino, natural da Italia e residente nesta cidade e José Ferreira Dourado, natural de Portugal e residente no Estado de Pernambuco.— Remetteu-se a portaria do ultimo ao governador do dito Estado.

Requerimentos despachados

Leandro Augusto da Costa, propondo vender a este ministerio um automovel.— Indeferido.

P. Clelio Cironi, director do Lyceu Salesiano do Salvador, da Capital da Bahia, pedindo se conceda ao mesmo instituto a subvenção de 10:000\$, de que trata o art. 3º da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.— Apresente os estatutos respectivos, acompanhados das informações do Governo do Estado acerca da utilidade, das vantagens e dos serviços prestados pelo dito Lyceu, conforme a exigencia do art. 2º do decreto n. 10.106, de 5 de março ultimo.

Expediente de 24 de junho de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento da quantia de 2:100\$, ouro, relativa á 2ª prestação do premio de viagem concedido ao Dr. Carlos Leonni Werneck pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (aviso n. 2.666).

—Transmittiram-se ao mesmo ministerio os processos de dividas de exercicios findos, nas importancias de 1:757\$500 e de 31:252\$686, de que são credores Antonio J. Cabral (aviso n. 2.656) e o Dr. Menandro dos Reis Meirelles (aviso n. 2.657).

Requerimentos despachados

D. Francisca F. de Souza Fernandes e menores Sylvia e Angelina, pelo seu tutor, pedindo a pensão de montepio deixada por seu avô, Dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, ministro do Supremo Tribunal Federal.—Apresentem justificação, provando que continuam no estado de solteiras, que vivem honestamente e que nada percebem dos cofres publicos.

D. Alcina Wallerstein Nobre de Mello, viúva do Dr. José Clarimundo Nobre de Mello, preparador da Faculdade de Medicina, pedindo pensão de montepio.— Junte certidão do pagamento de contribuições.

Dia 25

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos: De 1:000\$, ajuda de custo, relativa á 2ª sessão da 8ª legislatura, ao Senador pelo Estado do Amazonas Silverio José Nery (aviso n. 2.682);

De 5:500\$, quantia depositada no Thesouro, como garantia do contracto celebrado com Leopoldo Cunha Filho, para a execução de obras no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 2.681);

De 10:675\$464, fornecimentos feitos á Colonia de Aliquados na Ilha do Governador (aviso n. 2.679);

De 396\$278, salarios vencidos pelos penitenciados da Casa de Correção (aviso n. 2.678);

De 1:371\$910, fornecimentos feitos ao Archivo Nacional em abril ultimo (aviso n. 2.676).

— Solicitou-se ainda ao Ministerio da Fazenda concessão dos adiantamentos:

De 6:529\$198 ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, para pagamento, relativo a maio findo, das praças reformadas do mesmo corpo (aviso n. 2.680);

De 200\$ ao porteiro do Forum, para occorrer a despesas de prompto pagamento (aviso n. 2.677).

— Transmittiram-se:

Ao Tribunal de Contas:

Cópia do decreto que abre a este ministerio o credito especial de 24:000\$, para pagamento da subvenção concedida á Liga Contra a Tuberculose, de S. Paulo (aviso n. 2.672);

Documentos justificando o emprego da quantia de 100\$, despendida por conta do adiantamento concedido ao porteiro do Forum em fevereiro do corrente anno (aviso n. 2.683);

Ao Ministerio da Fazenda o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 150\$, de que é credor Alfredo Pausanias Ulysses de Castro (aviso n. 2.667).

Requerimentos despachados

José Silva & Comp., pedindo certidão.— Compareça um representante nesta secretaria.

Moreno Borlido & Comp., pedindo pagamento de 617\$, de fornecimentos feitos á Brigada Policial em 1909.— Dirijam-se ao Congresso Nacional.

Expediente de 28 de junho de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao inspector de saude do porto de Florianopolis que esta directoria relevou a multa imposta por aquella inspectoria á agencia do vapor argentino *General Pueyrredon*.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, por cópia, o officio do inspector de saude de São Salvador communicando a esta directoria a chegada da lancha *Gienabara*, mandada construir no anno passado para a mesma inspectoria pela quantia de 39:147\$080;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos do exame de validez de Ismael Manoel Lopes, Emilio Hyppolito, Jorge do Nascimento, Juvenal Rodrigues Chaves, José Alves de Carvalho, Romulo Del-Secchi, Januário Antonio Marçal, Tancreto Mello, Ary Taveira e Ananias Nilo Machado;

Ao chefe de Policia o de Antenor de Souza Castro;

Ao director geral da Imprensa Nacional os de Olivia Oppenheimer, Euclides de Souza Breves e José Augusto Broca;

Ao director geral dos Correios o de D. Maria Ignacia dos Reis;

Ao inspector federal de Portos, Rios e Canaes o de Manoel Paulo Telles Mattos Junior.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 26 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude onde lhes convier:

Com o vencimento a que tiverem direito:

De tres mezes, ao 4º escripturario da Directoria do Estatistica Commercial Noel Ribeiro Dantas e ao 1º escripturario da Alfandega de Pelotas Domingos Ricardo dos Santos, ficando marcado ao primeiro o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença e ao ultimo o prazo de 30 dias;

De 90 dias, sendo 60 dias com dous terços da diaria e 30 dias com a metade da mesma; ao operario da Imprensa Nacional Arthur Vianna, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

— Por titulos da mesma data, foram nomeados:

Manoel Marques Fraga, para o lugar de agente fiscal dos impostos do consumo na 1ª circumscrição do Estado da Bahia;

Ulysses Alves Leal, para identico lugar na 16ª circumscrição do mesmo Estado;

João Damasceno dos Reis, para exercer identico lugar na 1ª circumscrição do mesmo Estado durante o impedimento do serventuario effectivo;

Manoel Geometa da Motta, para o lugar de collecter das rendas federaes em Joazeiro, no mesmo Estado;

O Dr. José da Silva Neves Manta, para identico lugar em Entre-Rios, no mesmo Estado;

Achilles Benjamim Cardoso, para identico lugar em Santo Amaro, no mesmo Estado.

Foram exonerados:

Galdino Burity Filho, do lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscrição do Estado da Bahia;

João Lourenço Gomes do Castro, do lugar de agente fiscal interino na mesma circumscrição;

Doclecliano Seabra, do lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 16ª circumscrição do mesmo Estado;

Eduardo José da Silva, Dr. José da Silva Neves Manta e Achilles Benjamin Cardoso, dos lugares que exercem, respectivamente, de collector das rendas federaes em Joazeiro, Santo Amaro e Entre-Rios, no mesmo Estado.

— Por outros do 27 de junho proximo findo:

Foram exonerados, a pedido:

Antonio Alvos Meirelles Corriola, do lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 8ª circumscrição do Estado de Goyaz;

Pedro Raymundo Mendes, do de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Itapicuru-mirim, Estado do Maranhão.

Foram declaradas sem effeito as nomeações de Felinto Monteiro de Moraes e Germano Lhor para os lugares de collector das rendas federaes em S. Mathens e Rio Novo, Estado do Espirito Santo, visto não haverem prestado a necessaria fiança dentro do prazo legal.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde onde lhes convier:

De tres mezes, sendo dous mazas com dous terços da diaria e um mez com a metade da mesma, ao operario da Imprensa Nacional Oscar Tavaras Gomes;

De 90 dias, sendo 60 dias com dous terços da diaria e 30 com a metade da mesma, ao operario do mesmo estabelecimento Melchior Coelho.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

José Coelho Fortes, propondo-se a ceder á União o terreno com 20 metros de frente á praia do Retiro Sandoso ou a construir para serventia do Hospital de S. Sebastião uma carreira e ponto, a fim de obter por aforamento um terreno de accrescidos fronteiro aos predios ns. 61 a 65 antigos daquella praia. — De accordo com o parecer, indeferido.

Processo referente ao requerimento em que Paulo Passos & Comp. propoem-se a ceder o terreno, predio e dominio util das marinhãs á praia Retiro Sandoso n. 251, antigo lote n. 5, a fim de obterem por aforamento as marinhãs accrescidas, etc., correspondentes aos edificios ns. 219 e 231 da mesma praia, na parte fronteira aos edificios pertencentes ao Hospital de S. Sebastião (encaminhado com o aviso do Ministerio da Justiça n. 49, de 16 de maio de 1912). — Indeferido, de accordo com o parecer.

João Vieira da Luz, fiscal dos impostos do consumo designado para examinar a escripturação da Collectoria Federal de Campos, pedindo abono de diaria e ajuda de custo. — Abone-se a diaria de 15\$ no periodo de 8 a 16 de agosto. Quanto ao abono de ajuda de custo, indeferido.

Oroncio Amarante, pedindo reintegração no lugar de agente fiscal dos impostos de consumo da 15ª circumscrição do Estado de Pernambuco. — De accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 27 de junho de 1913

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 65 — Enviando-vos o incluso processo, relativo ao aforamento do terreno de marinhãs situado á praia de Itacaramba, na capital do estado da Bahia, requerido por Justiniano Catão de Brito Pontes, peço-vos dignéis de emitir parecer a respeito, nos termos do artigo 72, paragrapho unico, do decreto n. 9.672, de 17 de julho de 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 212 — De posse do vosso aviso n. 1.103, de 18 de março ultimo, transmittindo o processo referente á divida de exercicios findos de que se julga credor Manoel Brum Bittencourt, proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos no periodo de abril a dezembro de 1911, cabe-me comunicar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado porque a gratificação foi concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 213 — De posse do processo de exercicios findos transmittido com o vosso aviso n. 779, de 5 de março ultimo, referente á divida na importancia de 147\$200, de que se julga credor Antonio Pedro Maria, official do 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos no periodo de abril a dezembro de 1911, cabe-me comu-

nunicar-vos que deixa de ser autorizado o pagamento por se tratar da gratificação concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 214 — De posse do vosso aviso n. 1.212, de 22 de março ultimo, transmittindo o processo referente á divida de exercicios findos de que se julga credor Augusto Amaro Viçosa, guarda do armazem da Estrada de Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos no periodo de abril a dezembro de 1911, cabe-me comunicar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado porque a gratificação de que se trata foi concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 215 — De posse do vosso aviso n. 1.205, de 22 de março ultimo, transmittindo o processo referente á divida de exercicios findos de que se julga credor Manoel Joaquim da Silveira, operario da Estrada de Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos no periodo de abril a dezembro de 1911, cabe-me comunicar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado porque a gratificação de que se trata foi concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 216 — De posse do vosso aviso n. 1.107, de 13 de março ultimo, transmittindo o processo referente á divida de exercicios findos de que se julga credor Manoel Teixeira da Costa, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos, no periodo de abril a dezembro de 1911, cabe-me declarar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado porque a gratificação de que se trata foi concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 217 — De posse do vosso aviso n. 1.121, de 19 de março ultimo, transmittindo o processo referente á divida de exercicios findos de que se julga credor Manoel Camillo, official operario da Estrada de Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos no periodo de abril a dezembro de 1911, cabe-me comunicar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado porque a gratificação de que se trata foi concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 218 — De posse do vosso aviso n. 1.099, de 13 de março ultimo, transmittindo o processo referente á divida de exercicios findos de que se julga credor Quintino Oliveira de Silveira, guarda da Estrada de Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos no periodo de abril a dezembro de 1912, cabe-me comunicar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado porque a citada gratificação foi concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 219 — De posse do vosso aviso n. 1.143, de 19 de março ultimo, transmittindo o processo referente á divida de exercicios findos de que se julga credor Francisco Antonio Alves, trabalhador do 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos no periodo de abril a dezembro de 1911, cabe-me comunicar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado porque a gratificação foi concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 220 — De posse do vosso aviso desse ministerio n. 777, de 5 de março ultimo, transmittindo o processo referente á divida de exercicios findos, na importancia de 162\$, de que se julga credor Eustachio José dos Santos, operario da Estrada de Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos no periodo de abril a dezembro de 1911, cabe-me comunicar-vos que não pôde ser autorizado o pagamento porque a mesma gratificação foi concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 221 — De posse do vosso aviso n. 1.102, de 18 de março ultimo, transmittindo o processo referente á divida de exercicios findos de que se julga credor José Gouvêa, guarda-chaves da Estrada de Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos no periodo de abril a dezembro de 1911, cabe-me declarar-vos que o referido pagamento não pôde ser autorizado por se tratar de gratificação concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 222 — De posse do vosso aviso desse ministerio n. 771, de 5 de março ultimo, transmittindo o processo de exercicios findos relativo á divida, na importancia de 118\$200, de que se julga credor Frederico Duque Estrada Rerener, operario da Estrada de Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos no periodo de abril a dezembro de 1911, cabe-me comunicar-vos que deixa de ser autorizado o pagamento por se tratar da gratificação concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 223 — De posse do processo transmittido com o vosso aviso desse ministerio n. 890, de 8 de março ultimo, referente á divida de exercicios findos, na importancia de 35\$999, de que se julga credor João Emilio do Nascimento, operario da Estrada de Ferro Central do Brazil, e proveniente de um terço da gratificação adicional de 30 % sobre seus vencimentos, cabe-me comunicar-vos que o referido pa-

gamento não pôde ser autorizado por se tratar de gratificação concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.
N. 224 — De posse do vosso aviso n. 770, de 5 de março último, transmitindo o processo referente à divida de exercícios findos, na importância de 493\$200, de que se julga credor Laurentino Antonio dos Santos, operario da Estrada de Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos dos mezes de abril a dezembro de 1911, cabe-me comunicar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado por ser de 1912 e acto ministerial que lhe concedeu a alludida gratificação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.
— Sr. presidente do Banco do Brazil :

N. 35 — Poco providenciéis no sentido de ser enviada á Directoria Geral do Contabilidade Publica, com a respectiva conta, uma cambial de £ 2.005-0-0, pagavel em Londres a tres dias de vista, para fazer face ás despesas de que trata o Ministerio da Guerra no aviso n. 437, de 31 de maio proximo findo.

— Sr. syndico da Camara Syndical dos corretores de Fundos Publicos:

N. 69—Comunico-vos, para os devidos effeitos, quo, a vista da informação prestada no vosso officio n. 61, de 15 de abril ultimo, e attendendo á solicitação do presidente do Estado do Espirito Santo, resolvi permitir que sejam admittidas a cotação official na Bolsa as 1.000 apolices da divida publica do referido Estado, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juro de 6 % ao anno, de que tratam os inclusos papeis, e que foram emitidas pelo decreto n. 1.366, de 24 de janeiro deste anno, em virtude da lei n. 899, de 30 do mez anterior.

— Sr. presidente do Estado do Espirito Santo:

N. 13 —Comunico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 2, de 1 de fevereiro ultimo, resolvi permitir que sejam admittidas a cotação official na Bolsa as 1.000 apolices da divida publica desse Estado, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juro de 6 % ao anno, que foram emitidas pelo decreto n. 1.366, de 24 de janeiro deste anno, em virtude da lei n. 899, de 30 do mez anterior.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 28

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 225—De posse do vosso aviso n. 1.379, de 27 de março ultimo, transmitindo o processo referente á divida de exercícios findos de que se julga credor Bento Ferreira, encarregado da cabine da Estrada de Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos no periodo de abril a dezembro de 1911, cabe-me comunicar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado porque a gratificação de que se trata foi concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 226 — De posse do vosso aviso n. 958, de 11 de março ultimo, transmitindo o processo referente á divida de exercícios findos de que se julga credor José Ferreira de Menezes, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos no periodo de abril a dezembro de 1911, cabe-me comunicar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado porque a gratificação de que se trata foi concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 227 — De posse do vosso aviso n. 1.134, de 19 de março ultimo, transmitindo o processo referente á divida de exercícios findos de que se julga credor Felicio do Nascimento, operario da Estrada de Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 20 % sobre os seus vencimentos no periodo de abril a dezembro de 1911, cabe-me comunicar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado porque a gratificação de que se trata foi concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 228 — De posse do vosso aviso n. 3.768, de 13 de dezembro do anno proximo passado, transmitindo o processo da divida de exercícios findos de que se julga credor João Pereira da Silva, desenhista de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos no periodo de abril a dezembro de 1911, cabe-me comunicar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado porque a gratificação de que se trata foi concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 229 — De posse do vosso aviso n. 1.210, de 22 de março ultimo, transmitindo o processo referente á divida de exercícios findos de que se julga credor Antonio Furtado Quicto, operario da Estrada de Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 30 % sobre os seus vencimentos no periodo de maio a dezembro de 1911, cabe-me comunicar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado porque a gratificação de que se trata foi concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 230 — De posse do vosso aviso n. 1.132, de 19 de março ultimo, transmitindo o processo referente á divida de exercícios findos de que se julga credor Aurelino Carlos do Nascimento, machinista do 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, e proveniente

da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos no periodo de abril a dezembro de 1911, cabe-me declarar-vos que não pôde ser autorizado o pagamento porque a gratificação de que se trata foi concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 231 — De posse do vosso aviso n. 1.382, de 27 de março ultimo, transmitindo o processo referente á divida de exercícios findos de que se julga credor Joaquim Candido Pereira, confrente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos no periodo de abril a dezembro de 1911, cabe-me comunicar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado porque a gratificação de que se trata foi concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 232 — De posse do vosso aviso n. 1.203, de 22 de março ultimo, transmitindo o processo referente á divida de exercícios findos de que se julga credor Jacintho Bernardino Pinto de Moraes, bagageiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos, cabe-me comunicar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado porque a gratificação de que se trata foi concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 233 — De posse do vosso aviso n. 1.207, de 22 de março ultimo, transmitindo o processo referente á divida de exercícios findos de que se julga credor Henrique Teixeira da Miranda, operario da Estrada de Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos, cabe-me declarar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado porque a gratificação de que se trata foi concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 234—De posse do vosso aviso n. 3.408, de 18 de novembro do anno proximo passado, transmitindo o processo de divida de exercícios findos de que se julga credor José Soares dos Prazeres, funcionario da Administração dos Correios de Alagoas, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos durante o anno de 1908, rogo vos digneis informar-me em que data foi concedida a citada gratificação, afim de serem prestados esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Contas em officio n. 498, de 23 de abril ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 235—De posse do vosso aviso n. 1.793, de 6 de maio proximo passado, transmitindo o processo referente ás dividas de exercícios findos de que se julgam credores Francisco Bittencourt Pires Ferreira, Alfredo Laranja e Francisco Rodrigues Pontes, funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos, e provenientes das gratificações adicionais de 20 % sobre os seus vencimentos do mez de dezembro de 1910, rogo vos digneis de informar a este ministerio qual a data em que foram concedidas as mencionadas gratificações.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 236—De posse do vosso aviso n. 3.444, de 20 de novembro do anno proximo passado, transmitindo o processo referente á divida de exercícios findos de que se julga credor Manoel Martins Correia Lima, funcionario da Administração dos Correios do Estado da Bahia, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos, rogo vos digneis de informar-me qual a data em que foi concedida aquella gratificação, afim de serem prestados ao Tribunal de Contas os esclarecimentos solicitados em officio n. 468, de 19 de abril ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 237—De posse do vosso aviso n. 1.367, de 27 de março ultimo, transmitindo o processo referente á divida de exercícios findos de que se julga credor Firmino Alves de Magalhães, mestre de linha da Estrada de Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos, cabe-me comunicar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado porque a gratificação de que se trata foi concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 238—De posse do vosso aviso n. 1.377, de 27 de março ultimo, transmitindo o processo referente á divida de exercícios findos de que se julga credor Joaquim Ignacio Pereira, bagageiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 20 % sobre os seus vencimentos no periodo de maio a dezembro de 1911, cabe-me comunicar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado porque a gratificação de que se trata foi concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 239—De posse do vosso aviso n. 1.383, de 27 de março ultimo, transmitindo o processo referente á divida de exercícios findos de que se julga credor Antonio José da Souza, compositor da Estrada de Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos no periodo de abril a dezembro de 1911, cabe-me comunicar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado porque a gratificação de que se trata foi concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 240—De posse do vosso aviso n. 1.374, de 27 de março ultimo, transmitindo o processo referente á divida de exercícios findos de que se julga credor Manoel Joaquim da Silveira, pintor da Estrada do Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de

10 % sobre os seus vencimentos cabe-me comunicar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado porque a gratificação de que se trata foi concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 241 — De posse do vosso aviso n. 1.105, de 18 de março último, transmitindo o processo de exercícios findos de que se julga credor Manoel Theodoro da Silva, operário da Estrada do Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos no período de abril a dezembro de 1911, cabe-me comunicar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado por ser de 1912 o aviso que lhe concedeu a gratificação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 242 — De posse do vosso aviso n. 1.004, de 13 de março último, referente à dívida de exercícios findos, na importância de 163\$, de que se julga credor Manoel Tavares, official operário da Estrada do Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos no período de abril a dezembro de 1911, cabe-me comunicar-vos que não pôde ser autorizado o pagamento porque a mesma gratificação foi concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 243 — De posse do vosso aviso n. 1.209, de 22 de março último, transmitindo o processo referente à dívida de exercícios findos de que se julga credor Francisco Simões dos Reis, machinista de 1ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos no período de abril a dezembro de 1911, cabe-me comunicar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado porque a gratificação de que se trata foi concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 244 — De posse do vosso aviso n. 3.291, de 9 de novembro do anno proximo passado, transmitindo o processo referente à dívida de exercícios findos de que se julga credor Leonel Teixeira Martins Ferro, funcionario da Directoria Geral dos Correios, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos no anno de 1910, rogo vos dignéis de informar-me qual a data em que foi concedida a citada gratificação, afim de serem prestados os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Contas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 245 — De posse do vosso aviso n. 631, de 26 de fevereiro último, transmitindo o processo referente à dívida de exercícios findos de que se julga credor Joaquim Eloy da Penna Mattos, funcionario da Directoria Geral dos Correios, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos no anno de 1911, peço vos dignéis de informar-me qual a data em que foi concedida aquella gratificação, afim de serem prestados ao Tribunal de Contas os esclarecimentos solicitados por seu presidente em officio n. 507, de 23 de abril ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 246 — De posse do vosso aviso n. 231, de 25 de janeiro ultimo, transmitindo o processo referente às dividas de exercícios findos de que se julgam credores Eugenio Augusto Wandek e outro, funcionarios dos Correios, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos durante o anno de 1911, rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser informado a este ministerio qual a data do acto ministerial que concedeu a mencionada gratificação, afim de que possam ser prestados ao Tribunal de Contas os esclarecimentos solicitados no officio n. 500, de 22 de abril ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 247 — Para que possam ser prestados os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Contas no officio n. 549, de 29 de abril ultimo, rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser informado a este ministerio qual a data do acto ministerial que concedeu ao telegraphista Gustavo Silva a gratificação adicional de 20 % sobre os seus vencimentos, e de que trata o processo de exercícios findos, na importância de 80\$, transmitido com o vosso aviso n. 3.518, de 26 de novembro do anno proximo findo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 248 — De posse do vosso aviso n. 1.581, de 15 de abril ultimo, transmitindo o processo referente à dívida de exercícios findos de que se julga credor Cornelio Sabino Ferreira, official da 1ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos no período de abril a dezembro de 1911, cabe-me comunicar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado porque a gratificação de que se trata foi concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 249 — De posse do vosso aviso n. 1.211, de 22 de março ultimo, transmitindo o processo referente à dívida de exercícios findos de que se julga credor Avelino Botelho Chaves, machinista de 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, e proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos, cabe-me declarar-vos que o pagamento não pôde ser autorizado porque a gratificação de que se trata foi concedida em 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 250 — Envian-do-vos, pela inclusa cópia, o tel. gramma em que a Associação Commercial do Rio Grande do Norte não só recusa na contra a falta de pagamento dos vencimentos dos empregados e dos operarios da commissão de melhoramentos do porto do Natal, por não existir o necessario credito na delegacia fiscal do mesmo Estado, como tambem faz considerações sobre a conveniencia da continuação dos trabalhos da mesma commissão, rogo vos dignéis prestar informação a respeito do alludido credito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 85 — Transmittindo as inclusas representações da Directoria da Despesa Publica, datadas de 9 e 11 do corrente mez, sobre a necessidade dos creditos de 50:000\$, ouro, e 2.000:000\$, papel, supplementares ás verbas 33—Exercícios findos—do corrente exercicio, consulto a esse tribunal si, a vista do disposto no art. 109, n. 1, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro ultimo, podem ser abertos a este ministerio os creditos daquellas importancias.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 12 — Rogo vos dignéis informar-me si por este ministerio poderá ser aproveitado o terreno onde esteve edificada a casa da ladeira de Santa Thereza, canto da rua Chefe de Divisão Salgado, o a qual se refere o officio da Directoria Geral de Obras e Viação dessa Prefeitura sob n. 1.518, de 17 de julho do anno passado, afim de ser o mesmo terreno vendido em hasta publica, com exclusão da parte já occupada com os passeios adjacentes.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Diá 27 de junho de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 509 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Pestana & Comp. em petição de 23 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 32, das Preliminares da Tarifa, de tres caixas marca PB—F, ns. 12.701/3, vinhas da Italia pelo vapor italiano *Chile*, contendo um monumento funebre, de marmore, destinado ao Dr. Jonas Corrêa da Costa, volumes a que se referem os inclusos documentos.

N. 510 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Recôlta Publica com o vosso officio n. 190, de 8 do fevereiro ultimo, relativo a o recurso interposto por Paulo Passos & Comp. do acto pelo qual lhes foi imposta a multa de direitos em dobro sobre o acrescimo de 166m,603 de coupoiras do pinho, verificação na conferencia da galera portuguesa *Marpeira*, entrada neste porto em setembro de 1912, resolveu, por despacho de 27 do mez proximo findo, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, em vista do disposto no art. 9º, § 2º, da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, o ainda porque, como ficou apurado no processo, nenhuma razão tem os recorrentes quanto a praxe que allegam de serem desprazadas as fracções na medição da mercadoria em questão, pois semelhante praxe foi ha muito mandada abolir pela portaria n. 55, de 24 do setembro de 1901, revigorada pela de n. 230, de 29 do novembro de 1911.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 411 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho de 20 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 401\$, em reforço prestada por Prudencio de Almeida Villhona, em uma apolice da dívida publica, do que é proprietario, sob o n. 101.410, do valor nominal de 1:000\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de collector das rendas federaes em Alfenas, Estado de Minas Geraes.

N. 412 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por D. Leontina de Andrada, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 23.030, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio em Taboões, municipio do Rio Preto, Estado de Minas Geraes.

N. 413 — Remetto-vos novamente, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 400\$, prestada por Manoel Velloso da Silveira Lopes, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 970, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de collector das rendas federaes em Alagoa Grande, Estado da Parahyba.

N. 414 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 480\$, prestada por Izyd Rodrigues, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 385.553, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio em Balthazar, Estado do Rio de Janeiro.

N. 415 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 de março findo, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por João Ferreira Rodrigues,

em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 282.436, com o deposito de 471\$573, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio da Ponte do Piabinha, no Estado do Rio de Janeiro.

Sr. director da Imprensa Nacional :

N. 108 — Em resposta ao vosso n. 1.054, de 12 do corrente, pedindo que volte a ter exercicio nessa repartição o auxiliar de escriptura Homero Silva, communico-vos que o referido empregado não está em commissão nesta directoria nem em qualquer outra do Thesouro Nacional.

N. 109 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente, exarado no processo encaminhado com o vosso officio n. 839, de 8 de maio proximo findo, resolveu conceder a gratificação adicional de 15 %, ao operario dessa repartição José de Araújo Braga, visto contar mais de 25 annos de serviço.

— Sr. inspector do Seguros :

N. 241 — Tendo sido assignado o decreto que cassa a autorização concedida á Companhia Nacional de Seguros sobre Vidas e Accidentes, com sede na capital do Estado de S. Paulo, junto vos devolve, para os devidos fins, o processo encaminhado com o vosso officio n. 259, de 17 de maio ultimo.

N. 242 — Junto vos devolve, para os devidos fins, o processo encaminhado com o vosso officio n. 79, de 18 de fevereiro ultimo, e referente á Companhia de Seguros Pastoral Mineira, á qual, de accordo com a proposta constante do vosso referido officio, foi cassada a autorização para funcionar na Republica.

— Sr. presidente da Caixa Economica o Monte do Socorro do Rio de Janeiro :

N. 243 — Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha encionada na thesauraria geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento, sob n. 385.559, com o deposito de 480\$, de propriedade de Izyd Rodrigues, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Balthazar, Estado do Rio de Janeiro.

N. 244 — Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha encionada na thesauraria geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento, sob n. 382.436, com o deposito de 471\$573, de propriedade de João Ferreira Rodrigues, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio da Ponte do Piabinha, Estado do Rio de Janeiro, cuja fiança é 360\$000.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro :

N. 48 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 11 de março findo, resolveu aceitar a fiança, no valor de 360\$, prestada por João Ferreira Rodrigues, e constitua por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 471\$573, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio da Ponte do Piabinha, nesse Estado.

N. 49 — Communico-vos, para os devidos fins, que Izyd Rodrigues prestou fiança, no valor de 480\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, n. 385.559, com o deposito de igual quantia, de que é proprietario, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Balthazar, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Londres :

N. 5 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria concedendo á pensionista do Estado D. Clotilde da Silva Paranhos do Rio Branco licença para residir fora do paiz.

— Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 63 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 21 do corrente nomeando Peregrino Viciato de Medeiros para o lugar de fiscal dos clubs para venda mercadorias mediante sorteio nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 222 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 645, de 26 de maio findo, resolveu, em sessão de 23 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 300\$, constituída em moeda corrente, e prestada por Antonio Joaquim da Paixão afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Villa da Contagem, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 345, de 21 de dezembro do anno proximo passado.

N. 223 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 645, de 26 de maio ultimo, resolveu, em sessão de 23 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 3:400\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 12.817, com o deposito de igual quantia, e prestada por Antonio Monteiro da Silva, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes no municipio de São João d'El-Rei, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 273, de 8 de outubro do anno proximo passado, e a que se refere o de n. 11, de 27 de fevereiro findo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 93 — De accordo com o despacho de 11 do Sr. ministro, de 22 de maio proximo findo, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 31, de 15 de março ultimo, remetto-vos o incluso titulo de escriptura de compra, pela Fazenda Nacional, dos predios que pertenciam á baronessa do Serro Azul e a Hedeonso do Serro Azul, afim de que providencias no sentido de ser o alludido documento transcripto no Registro Hypothecario da comarca do immovel.

Ainda nos termos do mesmo despacho, vos recomendo envieis ao Thesouro a planta do immovel adquirido, que, aliás, deveria fazer parte do processo da aquisição, e vos declaro que convém agardais sempre a solução do Thesouro sobre as escripturas de compras que ali forem lavradas, afim de autorizades os respectivos pagamentos.

— Sr. delega lo fiscal em S. Paulo :

N. 230 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 21 do corrente, nomeando o agente fiscal dos impostos do consumo na 25ª circumscripção nesse Estado, Antonio Engler Bieudo, para identico logar na 7ª circumscripção do mesmo Estado, e Aristides Marcondes de Moura para identico logar naquella.

Para o logar de escriptura da 1ª Collectoria das Rendas Federaes na capital desse Estado, Haul Lansen Sobrinho.

N. 231 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 322, de 30 de setembro do anno proximo passado, transmittindo o requerimento em que Antonio José Alves da Silveira, agente fiscal dos impostos de consumo da 9ª circumscripção desse Estado, pede sua admissão como contribuinte do montepio civil, resolveu, por despacho de 31 de dezembro de 1912, deferir o alludido requerimento, visto contar o supplicante mais de dez annos de effectivo exercicio.

N. 232 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 97, de 23 de junho do anno passado, relativo ao recurso interposto por Silvino Gomes Poyares da decisão da Alfandega de Santos impondo-lhe multa de direitos em dobro pela differença de qual lade verificada na conferencia da mercadoria contida na caixa marca J.F.C., n. 3.504, e submettida a despacho pela nota de importação n. 1.317, de 5 de janeiro daquelle anno, resolveu, por despacho de 15 do mez proximo findo, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, visto ter sido bem applicada a multa e estar a decisão dentro da alçada da Alfandega recorrida.

N. 233 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 97, de 21 de junho do anno passado, relativo ao recurso interposto por Campos Guimarães & Comp. do acto da Alfandega de Santos impondo-lhes a multa de direitos em dobro, pelo acrescimo de mercadorias verificada na caixa n. 4.217, submettida a despacho pela nota de importação n. 101.937, de 26 de setembro de 1911, resolveu, por despacho de 20 do mez proximo findo, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, visto ter sido bem applicada a multa e estar a decisão dentro da alçada da Alfandega recorrida.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 49. — Declaro-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 15 de maio proximo findo, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 16, de 15 de março ultimo, em que João Raymundo de Amorim, agente fiscal dos impostos de consumo da 8ª circumscripção, pede sua admissão como contribuinte do montepio civil, visto contar mais de 10 annos de effectivo serviço.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 39 Devolvendo-vos os inclusos papeis, que acompanharam os vossos officios ns. 3 e 4, de 10 de janeiro e 6 de março ultimos, endereçados á Directoria Geral de Contabilidade Publica e á de Receita, respectivamente, e relativos a restituição de direitos pagos por Austriano de Carvalho & C., em novembro do anno passado, sobre materias destinados á estrada de ferro do Timbó a Propria, nesse Estado, de que são contractantes, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 16 do mez findo, que a Alfandega desse Estado devera reformar o acto pelo qual autorizou a pretendida restituição, pois á mesma não tem direito os alludidos contractantes, uma vez que os materias foram submettidos a despacho depois da caducidade da ordem concessiva do favor de isenção; bem assim, como consequencia, mandar restituir a importância que os contractantes pagaram pela guia n. 914, de 18 de dezembro de 1912, a titulo de expediente e adicionais.

Dia 28

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 513 — Para que possa ter solução o pedido que fazem, no requerimento junto, José Mariano da Silva e outros, operarios dessa Alfandega, de abono de vencimentos correspondentes a domingos e feriados, que, segundo allegam, estão sendo indevidamente descontados recomendo presteis informações a respeito.

N. 514 — Tendo o Crédit Mobilier Français, de Paris, communicado, em carta de 10 de m.o ultimo, haver expellido naquella data com destino a este ministerio, um volume contendo 1.000 titulos

resgatados do empréstimo para a Estrada de Ferro do Goyaz, peço-vos, de accordo, com o despacho do Sr. ministro, de 23 do corrente, providencias para que o dito volume seja desembargado e entregue ao porteiro do Thesouro Nacional, Galdino da Silva Barbosa.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 416—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 480\$ prestada por D. Maria T. Arvillas Vieira em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietária, sob o n. 211.532, com o saldo de 787\$534, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Ipiabas, Estado do Rio de Janeiro.

N. 417—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho de 31 de março findo, o incluso processo de fiança, no valor de 720\$, prestada por Juvenino Lins Thenedo, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietário, sob o n. 11.227, com o deposito de igual quantia afim de garantir a responsabilidade do Paulino Gonçalves Corrêa e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio de Humaytã, Estado do Amazonas.

N. 418—Junto vos devolvo o processo da fiança de D. Amelia Pereira dos Santos, agente do correio em Paciência, Estado do Rio, transmittido com o vosso officio n. 180, de 26 de fevereiro ultimo, visto já ter sido substituída a procuração de fls. 3, conforme exigiu esse Tribunal, em sessão de 25 do citado mez.

N. 419—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho de 31 de maio ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 10:000\$ prestada pelo desembargador Manoel Jeronymo Gonçalves, em dez apolices da divida publica de que é proprietário, sob ns. 41.182 e 41.191 do valor nominal de 1:000\$, cada uma, afim de garantir a responsabilidade de Francisco Jeronymo Gonçalves e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de thesoureiro da Faculdade de Medicina na Bahia.

N. 420—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho de 31 de maio ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 300\$, prestada por Virgilio Coelho, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietário, sob o n. 19.793, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar do collecter das rendas federaes em Aquiraz, no Estado do Ceará.

N. 421—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho de 28 de maio ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por Francisco Antonio Ferreira, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietário, sob o n. 14.025, com deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar do agente do Correio de N. S. Mãe dos Homens do Turro, municipio do Serro, Estado de Minas Geraes.

N. 422—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho de 31 de maio ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 1:200\$, prestada por Domingos Gonçalves Lodo, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietário, sob o n. 43.020, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de Theophilo Marinho e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de collecter das rendas federaes em Santarem, no Estado do Pará.

N. 423—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 3:000\$, prestada por Arthur Simas Magalhães, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietário, sob o n. 26.959, com o deposito de 3:012\$961, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de fiel de armazem da Alfandega da Bahia.

N. 424—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 300\$, prestada por Domingos Tertuliano Almeida, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietário, sob o n. 1.576, com o deposito de igual quantia afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da Collectoria Federal em Miritiba, Estado do Maranhão.

N. 425—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 3:000\$, prestada por Nicomedes de Araujo Lins, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietário, sob o n. 11.383, com deposito de igual quantia afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da Mesa de Rendas do Cruzeiro do Sul, Departamento do Alto Juruá, Territorio do Acre.

N. 426—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por Sebastião Gomes Coelho, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietário, sob o n. 1.663, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Arayoss, Estado do Maranhão.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 410—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com vosso officio sob o n. 6, de 3 de janeiro ultimo, em que a expensionista da Caixa da Pensões desse estabelecimento D. Maria Vieira de Mello, recorre do decisão pela qual a Junta Administrativa da mesma caixa negou aos

seus filhos menores Carmen, Maria, Fernando e Firmiano, a reversão da pensão que perdora por ter contrahido segundas núpcias, resolveu, por despacho de 21 do corrente, dar provimento ao recurso, por equidade, para o fim de ser concedida, repartidamente, aos menores a reversão da referida pensão.

N. 411—Respondo ao vosso officio n. 1.082, de 19 do corrente, relativo à impressão do trabalho do Sr. coronel Ernesto Senna a que se refere a ordem n. 4, de 29 do março ultimo, communico-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 do corrente, que a edição deve ser de 3.000 exemplares.

—Sr. presidente da Caixa Economica e Monte do Socorro do Rio de Janeiro:

N. 245—Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha cautionada na thesauraria geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento, sob n. 211.532, com o saldo de 787\$534, de propriedade de D. Maria Tertuliana Arvillas Vieira, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Ipiabas, Estado do Rio de Janeiro, cuja fiança é de 480\$000.

—Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 53—Não constando do vosso officio n. 25, de 30 de março ultimo, em que solicitaes providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul autorizada a receber a joia e respectivas contribuições que, para o montepio, devem ser descontadas do juiz de direito, em disponibilidade, baeharel Francellino Dias Fernandes, o motivo porque só agora é feita aquella arrecadação, peço vos dignéis prestar esclarecimentos para solução do assumpto.

—Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 50—Communico-vos, para os devidos fins, que D. Maria Tertuliana Arvillas Vieira prestou fiança no valor de 480\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietária, n. 211.532, com o saldo de 787\$534, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar do agente do Correio em Ipiabas nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 120—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente, proferido sobre o objecto do requerimento, transmittido com o vosso officio n. 52, de 5 de março ultimo, em que o Dr. João Gualberto Nogueira, procurador fiscal dessa delegacia, pede, por equidade, o abono da porcentagem sobre a quantia resultante da differença entre a de 196:160\$920 de que fora extrahida certidão para cobrança executiva da Companhia União Fabril da Bahia, e a de 802:114\$676, que a mesma companhia se compromettu a pagar por accordo amigavel, proveniente de divida de que se tornou responsável para com a União, declaro-vos, para os devidos fins, que é inopportuno o reconhecimento de qualquer direito que o supplicante possa ter sobre a pretendida porcentagem.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 61—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu approvar a portaria transmittida, por copia, com o vosso officio n. 7, de 31 de janeiro ultimo, o que deliberastes expedir em 31 de julho do anno passado, para regularidade dos processos da suppimentos e prestações de contas de quantias postas á disposição do repartições, commissões ou chefes dos serviços.

N. 65—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o que expuzestes em officio n. 32, de 24 de maio ultimo, resolveu, por despacho de 19 do corrente, mandar reprehender o 3º escripturario dessa Repartição José Lourenço de Castro e Silva pelo facto de haver se ausentado da sédo da sua repartição sem autorização da autoridade superior.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 98—Reiterando a ordem desta directoria n. 184, de 30 de dezembro do anno proximo findo, relativamente á divida de exercicios findos, na importancia de 366\$800, de que se julgam credores Souza Baptista & Comp., proveniente do fornecimento de dois filtros á Commissão das Obras do Porto desse Estado, recomendo-vos providencias no sentido de ser a mencionada ordem cumprida com a possível brevidade.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 224—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 104, de 28 de abril ultimo, e relativo á fiança, no valor de 500\$, prestada pelo Sr. Christiano Atolpho Carvalho, para garantia da sua responsabilidade e da dos seus prepostos no cargo de euicarragado da arrecadação das rendas federaes em Abbadia do Bom Sucesso, nesse Estado, recomendo-vos, providencias no sentido de ser pago com revalidação o valor das duas primeiras estampilhas opostas á procuração de fls. 4, por infracção do art. 20 do regulamento anexo a decreto n. 3.534, de 22 de janeiro de 1900; bem assim verifiqueis si a lettra do corpo da procuração é do proprio punho de quem a firmou.

N. 225—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segun lo communicou o seu presidente em officio n. 728, de 19 do corrente, resolveu, em sessão de 17 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 500\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 18.989, com o deposito da

251\$ e 249\$ em moeda corrente, e prestada por Coriolano de Azevedo Lemos, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collectore das rendas federaes no municipio de S. Gonçalo do Sapucahy, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 103, de 17 de maio de 1910, e a que se referem os vossos officios ns. 37, de 18 de outubro do anno proximo passado e outros dirigidos á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 226 — Declaro-vos para as fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 727, de 19 do corrente, resolveu, em sessão de 17 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 500\$ constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 22.428, com o deposito de igual quantia e prestada por João Caetano da Cruz afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de Collectore das Rendas Federaes no municipio de Villa do Rio Parana-hyba, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 303, de 13 de novembro do anno proximo passado.

— Sr. Delegado Fiscal no Paraná:

N. 94 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 106, de 22 de julho de 1911, relativo ao recurso interposto por Pedro Xavier de Araujo, da decisão da Alfandega da Paranaíba, negando-lhe autorização para despachar sobre agulha 350 rolos de arame farpado que se achavam a bordo de uma lancha, agnariando a oportunidade para serem descarregados, resolveu, por despacho de 17 do mez proximo findo, dar provimento ao alludido recurso, em vista do disposto no n. 3 do art. 372 da nova consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, devendo ser restituída ao recorrente a importância da armazenagem indevidamente cobrada pela Alfandega recorrida.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 158 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 27, de 17 de fevereiro ultimo, em que Luiz Felipe Carneiro de Lacerda, agente fiscal dos impostos de consumo da 1ª circumscrição desse Estado, pede permissão para contribuir para o montepio civil, resolveu, por despacho de 21 do corrente, deferir aquelle requerimento, visto contar o supplicante mais de 10 annos de effectivo exercicio.

N. 159 — Declaro-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a «The Great Western of Brazil Railway Co. Limited», por seu representante nesta Capital, em petição datada de 26 do corrente, resolveu, por acto do mesmo dia, autorizar o despacho livre dos direitos na Alfandega desse Estado, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, dos materiaes ali chegados no vapor *Tijuca* e destinados áquella empresa.

N. 160 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a «The Great Western of Brazil Railway Co., Limited», por seu representante nesta Capital, uma petição de 23 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho livre dos direitos, na Alfandega desse Estado, mediante termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, dos materiaes vinhos pelo vapor *Mutator*, proximoamente esperado nesse porto, e destinados áquella empresa.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 179 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 23 do corrente, concedendo tres mezes de licença ao 1.º escripturario da Alfandega de Pelotas, nesse Estado, Domingos Ricardo dos Santos.

N. 180 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos de 23 do corrente, nomeando quartos escripturarios da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, Eduino Vaz Ferreira e Antonio Guimarães.

N. 181 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 25, de 30 de abril ultimo, em que Francisco José Garcia agente fiscal dos impostos do consumo nesse Estado, solicita permissão para contribuir para o montepio civil, resolveu, por despacho de 21 do corrente, deferir o requerimento, visto contar o supplicante mais de 10 annos de effectivo exercicio.

N. 182 — Em solução á consulta feita pela Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre á Directoria da Receita Publica, no officio numero 4, de 4 de março do anno passado, sobre si o material isento de direitos em virtude de lei orçamentaria de 1911, uma vez submettido a despacho no anno subsequente, quando a nova lei de orçamento estabelece que o expediente dos generos livres será cobrado nas mesmas especies dos direitos de importação, deve pagar expediente em ouro e papel, de accordo com a nova lei, ou somente em papel, nos termos dos dispositivos legais que vigoravam ao tempo da concessão do favor, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente, que, a cobrança do expediente, no caso de que trata a mesma consulta, deve ser effectuada nas especies ouro e papel, porquanto as isenções autorizadas pelas leis orçamentarias só vigoram no exercicio finan-

ceiro da lei que as institue, e as concessões feitas têm vigor apenas dentro desse exercicio.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 213 — Em resposta ao vosso officio n. 107, de 26 de maio ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu approvar o vosso acto arbitrando provisoriamente em 2.300\$ o valor da fiança do collectore federal em S. João de Itatinga, nesse Estado.

Dia 30

S. delegado fiscal na Bahia:

N. 121 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 26 do corrente, nomeando agentes fiscaes dos impostos de consumo, nesse Estado, Manoel Marques Fraga e João Damasceno dos Reis para a 1ª circumscrição e Ulysses Alves Lual para a 4ª.

Para os lugares de collectores das rendas federaes: Manoel Gromatra da Motta em Joazeiro; Achilles Benjamin Cardozo em Santo Amaro e Dr. José da Silva Nunes Mulla, em Entre Rios.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 66 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do vigente, proferido sobre o processo relativo ao requerimento encaminhado com vosso officio n. 47, de 22 de julho do anno passado, em que o 4º escripturario dessa delegacia Manoel Francisco da Costa, a quem se refere tambem o vosso officio n. 18, de 21 de setembro do mesmo anno, pede o pagamento da gratificação a que se julga com direito, por haver exercido, em comissão, o cargo de administrador da Mesa de Rendas de Camocim, nesse Estado, no periodo de 1 de maio a 4 de julho do mencionado anno, chamo a vossa attenção para a irregularidade da nomeação de um 4º escripturario para servir de administrador de mesa de rendas.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 227 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 22, de 27 de fevereiro do anno passado, e em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Pinho Campos & Comp. do acto da Collectoria de Barbacena, impondo-lhes a multa de 2.000\$ por infracção do Regulamento dos impostos do consumo, resolveu, por despacho de 21 do corrente, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 228 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 720, de 18 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 300\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 379.640, 3ª série, com o deposito de igual quantia, prestada por D. Clotilde Cardoso Rodrigues afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Sant'Anna do Jacaré, municipio de Oliveira, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 27, de 27 de novembro do anno proximo passado.

N. 229 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 720, de 18 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 22.890, com o deposito de igual quantia, prestada pelo Sr. Antonio Carlos de Moura Rangel afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Santa Rita do Sapucahy, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 42, de 13 de fevereiro ultimo.

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 109 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do vigente, proferido sobre o processo a que se acham annexos os vossos telegrammas de 22 e 24 de maio proximo findo, em referencia á Directoria da Receita Publica, a respeito do accordo solicitado pelo presidente do Estado de Mato Grosso, em telegramma de 2 de março de 1906 e mantida a celebrar com o referido Estado pela ordem da extincta Directoria do Expallente n. 65, de 22 de maio do mesmo anno, expedida a essa delegacia e publicada no *Diario Official* do dia seguinte, para arrecadação da renda de exportação pelo entreposto de Santo Antonio do Rio Madeira, recomendo-vos procedendo a novas pesquisas e indagações afim de que apureis o que houve sobre o assumpto e si effectivamente tal accordo não chegou a ser celebrado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 93 — Em solução ao assumpto constante do vosso officio sem numero, de 19 de outubro do anno passado, com o qual encaminhastes o requerimento em que A. C. Carneiro Filho se propõe a alazar o proprio nacional que serviu de trapiche da Alfandega de Paranaíba, nesse Estado, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 10 do corrente, que a proposta não pôde ser aceita, visto que o alludido proprio se acha entregue á jurisdição do Ministerio da Guerra.

N. 96 — Reiterando a ordem constante do officio desta directoria n. 45, de 17 de abril ultimo, recomendo informais qual o resultado das providencias adoptadas por essa delegacia com referencia ao ex-collectore das rendas federaes em Ribeiro Claro, Sylvio Carneiro.

de que tratastes em officio n. 12, de 28 de janeiro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba.

N. 38 — Para que presteis informação a respeito, inclusa vos remetto, acompanhada dos respectivos documentos, a reclamação do Antonio do Rocio Barros, negociante estabelecido na villa do Espírito Santo, nesse Estado contra a decisão pela qual essa delegacia confirmou o acto da collectoria das rendas federaes naquella localidade, impondo ao reclamante a multa de 200\$ dor infracção do regulamento dos impostos de consumo.

N. 39 — Em additamento á ordem desta directoria n. 37 de 21 deste mez, inclusa vos devolve, para os fins indicados na alludida ordem, o processo relativo ao recurso que Miranda Souza & Comp., negociantes da praça do Recife, interpuzeram da decisão dessa delegacia, condemnando-os ao pagamento da multa de 2:000\$ por infracção do regulamento do sello.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 183 — Em resposta ao vosso officio n. 297, de 16 de dezembro do anno passado, em que sollicitaes augmento de credito na importancia de 4:550\$, para fazer face ao pagamento da differença do aluguel do predio occupado por essa delegacia, declaro-vos, para os devidos fins, que, estando encerrado o exercicio de 1912, a despesa só poderá ser effectuada depois de processada por «Exercicios findos».

N. 184 — Enviando-vos o incluso officio n. 220, de 28 de outubro do anno passado, em que o administrador da Mesa de Rendas em Quarahy, nesse Estado, se occupa do facto de não haver a firma Revorbel, Mendive & C^o, recolhido a importancia dos direitos referentes a material para o qual não obtiveram isenção de direitos, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de maio proximo findo, tomeis a respeito as necessarias providencias e observeis ao mesmo administrador que não lhe é lícito dirigir-se directamente ao Thesouro Nacional para tratar de assumpto relativo aos serviços que superintende.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de junho de 1913

Sr. director da Despesa Publica no Thesouro Nacional:

N. 183 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o 1^o escripturario do Thesouro Nacional José da Costa Vieira, designado pelo Sr. ministro da Fazenda para exercer, interinamente, o lugar do collector das rendas federaes em S. Pedro da Aldéa, assumiu o respectivo exercicio em data de 23 do corrente, conforme communicou a esta directoria em telegrama do dia seguinte.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 35 — Restituindo os inclusos documentos de fls. 1 a 18, referentes ao recurso interposto pela Compagnie du Port de Rio de Janeiro, solicito vossas ordens no sentido de ser organizado e remittido cada processo separadamente e cada qual com seu officio, conforme as ordens em vigor.

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 12 — Remettendo o incluso processo de restituição de direitos de Brian Barry e outros, de que trata o vosso officio n. 23, de 21 de maio ultimo, dirigido á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, recomendo-vos providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia da 1^a sub-directoria.

N. 184 — Recomendo ao Sr. agente fiscal dos impostos de consumo da 17^a circumscripção em Recife, José Lidro Teixeira Leite, que informe, com urgencia, o incluso processo constante do officio n. 41, de 23 do corrente, do inspector fiscal Alarico José Coelho Cintra

Dia 30 de junho de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 36 — Afim de ser convenientemente apreciado o recurso da The Royal Mail Steam Packet Comp., encaminhado com o vosso officio n. 828, de 9 do corrente, solicito vossas ordens no sentido de serem enviados a esta directoria o conhecimento de carga e a factura consular referentes aos volumes cujas mercadorias foram extraviadas.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 6 — Transmitto-vos, por copia, o parecer da comissão de tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, relativo á classificação de mercadorias que, em casos futuros, deve ser adoptada pela Alfandega desse Estado.

Recomendo-vos chameis a attenção da Alfandega para o art. 30 das instrucções de 1899, que determina a remessa de todos os processos sobre os quos haja proferido decisão de primeira alçada em questão desta natureza.

Essa remessa é independente da que é feita em relatorio mensal quanto ás decisões proferidas em favor da parte, dentro ou não da respectiva alçada, conforme o art. 51.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 35 — Recomendo-vos providencias no sentido de ser remittida, com urgencia, a esta directoria, a amostra da mercadoria

que deixou de acompanhar o vosso officio n. 69, de 11 do corrente, encaminhando o recurso dos negociantes Silva Rodrigues & Comp.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 55 — Restituindo o incluso processo de restituição de direitos de Carrarsi & Comp., de que trata o vosso officio n. 109, de 18 do corrente, recomendo-vos informis quaos as providencias que foram tomadas pela falta da descarga do volume em questão, em face do disposto no art. 368 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Recomendo-vos igualmente providencias afim de não serem encaminhados a esta directoria processos desta natureza, sem delles constar aquella circumstancia, positivamente apurada, nos termos do mesmo art. 363, e de modo que fique salvaguardado o interesse do fisco e da parte.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 30 de junho de 1913

Joaquim Tavares Guerra. — De accordo com a informação, anullem-se as dividas de 1906 até 1912, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, nos termos do parecer, visto caber ao Governo a responsabilidade deste pagamento nos termos do contracto a que allude o officio da Directoria Geral de Saude Publica.

Visconde von Solinger. — A' 2^a subdirectoria.

Companhia Commercio e Navegação. — Idem.

Faria & Andrade. — Transfira-se.

Francisco Salinas. — Transfira-se.

Bento José da Costa Brazil. — Anulle-se a divida constante da contra-fé, officiando-se á Procuradoria Geral de Fazenda.

Joaquim Pereira Bernardes. — Entregue-se mediante recibo.

Francisco Segreto & Comp. — Paguem o debito acusado.

João da Costa Lopes. — Satisfaga a exigencia.

Antonio Avila Fraga. — Pago o imposto de cobrança, transfira-se.

Sociedade Anonyma Garage «Vera Cruz». — Averbese a mudança.

Ludovina Eulalia de Oliveira Barrão. — Idem.

Dr. Joaquim Nogueira Paranaquá. — Anullem-se as dividas de 1912 a 1913, inutilizando-se as certidões de divida dos dois ultimos exercicios e officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda, quanto a 1911.

Piima Carvalho & Comp. — Transfira-se.

Bernardino Coelho. — Apresente a patente de registro.

Mauoel Bento Ribeiro Peixoto. — Satisfaga as exigencias.

Baptista Machado & Comp. — Officie-se ao Juizo da 2^a Vara Civil e aos syndicos.

Carlos Valente & Comp. — A' vista do parecer, nada ha que deferir.

Francisco Alves Ribeiro e Araujo. — Satisfaga a exigencia.

Carlos Antonio Vieira. — Restitua-se a importancia de 188, sollicitando-se credito pela verba — Reposições e restituições.

Antonio de Pimentel Medeiros. — Transfira-se.

Carriço & Baptista. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, na fórma do art. 41, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.

Arthur Ferreira de Mello. — Transfira-se, procedendo-se na fórma do parecer.

Badi & Irmão. — A' 1^a Sub-directoria.

Auto n. 10 (1912) contra Andrade & Azevedo, estabelecidos no Boulevard Vinle e Oito de Setembro n. 419, foi lavrado auto por terem exposto á venda 36 garrafas de vinagre sem sello.

Allegam os autuados que, começando a vaziar um barril sellado, procuraram acondicionar o liquido, em garrafas, por faltar outro barril vazio, e, no momento em que faziam tal operação, foram surpreendidos pelo agente fiscal, accrescendo ainda que as garrafas nem estavam lacradas e se achavam ligeiramente molhadas.

Informa o agente fiscal que a allegação dos autuados quanto ao engarrafamento, por mero accidente, não tem fundamento, porquanto as garrafas estavam rotuladas com os dizeres: Vinagre engarrafado por Andrade & Azevedo, Boulevard Vinle Oito de Setembro n. 419, etc., e arrumadas nas prateleiras, tendo algumas garrafas grossa camada de pó, de notando alli estarem ha algum tempo, como tambem não lhe foi mostrado nenhum barril sellado, o que entretanto não destruiu a infracção. — A' vista do exposto, estando provada a infracção, julgo procedente o auto para o fim de impor a Andrade & Azevedo a multa de 200\$, minimo do art. 122, n. II, letra d, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. Intimem-se.

Auto n. 217 (1911) — Contra M. Pereira & Comp., estabelecidos à rua Paraná n. 42, foi lavrado auto por terem exposto à venda vinagre em barril sem estar sellado.

Allegam os autuados que, como o agente fiscal pôde dizer, os barris tinham os sellos pregados, por terem sido estes remetidos, como se vê das facturas, pelos fabricantes e o facto de terem sido pregados em vez de collados não traz prejuizo, visto estarem as estampilhas inutilizadas com carimbo dos fabricantes.

O agente fiscal informa que nos barris apprehendidos não foram encontrados sellos de especie alguma nem nelles se vêem signaes de terem sido sellados, como consta do termo de deposito, accrescendo ainda que antes de lavar o auto convidou os autuados a apresentarem os competentes sellos para grudar-os aos barris e estes sellos não lhe foram apresentados; por isso lavrou o auto.

A vista do exposto julgo provada a infracção e procedente o auto para o fim de impôr a M. Pereira & Comp., a multa de 200\$, mínimo do art. 122, n. II, lettra d, do decreto n. 5.890, de fevereiro de 1906. — Intimem-se.

Auto n. 138 (1911) — Contra Antonio Martins da Cruz, estabelecido à rua General Severiano n. 96, foi lavrado auto por estar commerciando sem registro.

Allega o autuado que, havendo incumbido a outrem de pagar o registro em tempo, julgo estar habilitado, tanto assim que logo que foi recebida a intimação tratou de satisfazer esta formalidade.

O agente fiscal informa que, de facto, foi pago o registro, embora motivado pelo auto.

Tendo o autuado satisfeito o registro e sanado de prompto o sem relutância a falta, jugo improcedente o auto. Archive-se.

Auto n. 212 (1911) — Contra Galil A. Marun, estabelecido à rua S. Christovão n. 583, foi lavrado auto por estar commerciando sem registro.

O autuado allega que estava devidamente registrado e só por ignorancia de seus empregados deixou de ser exhibida a patente.

O agente fiscal informa que de facto o autuado está registrado e que, não tendo havido intimação de crear embaracos à fiscalização, pensa ser improcedente o auto.

A vista do exposto, julgo improcedente o auto. — Archive-se.

Auto n. 499 (1911) — Contra Martinho José Rodrigues, estabelecido à rua Barão do Bom Retiro n. 230, foi lavrado auto por ter exposto à venda um barril de vinho, sem sello.

Allega o autuado que não havia ainda iniciado o consumo do liquido quando o agente fiscal appareceu e mal informado pelo caixeiro lavrou o auto.

O agente fiscal informa que o autuado é o primeiro a reconhecer a falta de sello, entretanto, a autoridade superior reconhecerá a procedencia ou improcedencia, attentas as razões.

A vista do exposto, estando scientificado não ter sido iniciado o consumo do vinho, julgo improcedente o auto. — Archive-se.

Auto n. 40 (1912) — Contra Margarida Foge, estabelecida no boulevard 28 de Setembro n. 283, foi lavrado auto, por ter vendido 60 grammas de fumo sem sello.

Allega a autuada que estava ausente quando o auto foi lavrado, mas o facto teria sido melhor explicado ao agente fiscal autuante, que viu não ter havido contravenção, por tratar-se de uma amostra de fumo que a autuada mandou dar a uma pessoa, para examinar e, na supposição de ter sido já vendido, o agente fiscal lavrou o auto.

O agente fiscal informa que o fumo fôra vendido e a autuada não podia ter o sello para applicar, visto que o fumo fôra por ella adquirido para fabrico de cigarros.

Não estando por completo averiguada a infracção e tendo em vista as allegações da autuada, julgo improcedente o auto. — Archive-se.

Auto n. 32 (1912) — Contra J. B. Sampaio & Comp., estabelecidos no boulevard 28 de Setembro n. 236, foi lavrado auto por estarem commerciando sem registro.

Allegam os autuados que, por descuido e ignorancia, deixaram de pagar o registro, mas, logo que foram avisados desta obrigação, a satisfizeram.

O agente fiscal informa que mais de uma vez intimara a pagar o registro e, nada alcançando, lavrou o auto, vindo immediatamente a firma autuada satisfazer-o.

Estando paga a patente de registro e, pelos motivos constantes do processo, julgo improcedente o auto. — Archive-se.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 30 de junho de 1913

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	230	2.567
Francos.....	—	670
Marcos.....	—	—
Dollars.....	—	—
Mil réis, ouro.....	—	—
Lastro		
Ouro em deposito.....	354.993.863\$742	
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339.776\$016	
Total.....	374.333.639\$758	
Emissão		
Notas em circulação.....	374.330.040\$000	
Moeda subsidiaria.....	3.599\$758	
Total.....	374.333.639\$758	

O escripturario T. Alves.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de junho de 1913

Expediram-se os seguintes officios:

N. 1.125 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, pedindo providencias no sentido de ser processada a folha de férias do pessoal amovivel deste estabelecimento e supplementar á do mez de maio ultimo.

N. 1.127 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, enviando as contas provenientes de trabalhos graphicos e accessorios executados durante o 1º trimestre do corrente anno.

N. 1.128 — Idêntico ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional.

N. 1.129 — Idêntico ao Sr. presidente do Tribunal de Contas.

N. 1.130 — Idêntico ao Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional.

N. 1.131 — Idêntico ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal.

N. 1.132 — Idêntico ao Sr. director da secretaria do Ministerio das Relações Exteriores.

N. 1.133 — Idêntico ao Sr. inspector de Seguros.

N. 1.134 — Idêntico ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande.

N. 1.135 — Idêntico ao Sr. director da Caixa de Conversão.

N. 1.136 — Idêntico ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional.

N. 1.137 — Idêntico ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional.

N. 1.138 — Idêntico ao Sr. director da Caixa de Amortização.

N. 1.139 — Idêntico ao Sr. director geral de Contabilidade Publica.

N. 1.140 — Idêntico ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão.

N. 1.141 — Idêntico ao Sr. inspector da Alfandega do São Francisco.

N. 1.142 — Idêntico ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Maceió.

N. 1.143 — Idêntico ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional.

N. 1.144 — Idêntico ao Sr. procurador geral da Fazenda Publica.

N. 1.145 — Idêntico ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná.

N. 1.146 — Idêntico ao Sr. director da Estatística Commercial.

N. 1.147 — Idêntico ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional.

N. 1.148 — Idêntico ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá.

N. 1.150 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo o attestado de frequencia do pessoal das tabelas A e B desta repartição relativo ao mez de junho do corrente anno.

N. 1.151 — Ao mesmo, enviando a folha de auxilio para o aluguel de casa ao porteiro desta repartição.

N. 1.152 — Ao mesmo, enviando a folha de auxilio para o aluguel de casa do director deste estabelecimento.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 25 de junho de 1913

Companhia de seguros Alliança do Pará.— Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 25 de junho de 1913

Sr. director da Imprensa Nacional :

N. 356 — Remetendo, afim de ser publicada na secção comprimente do *Diário Official*, cópia da carta-patente n. 74, de 10 do corrente, expedida à sociedade de peculios A Nacional, com séde nesta Capital.

— Sr. director geral dos Correios :

N. 357 — Respondendo ao vosso officio n. 565, de 24 do corrente, cabe-me informar-vos de que, tendo cinco membros da directoria da sociedade anonyma A Família resignado o seu mandato, apenas ficou em exercicio o director gerente, porquanto o outro director medico não chegou a tomar posse do cargo nem prestou a caução no devido prazo para exercer o respectivo cargo, conforme informação que me prestaram os cinco directores resignatarios.

Segundo disposição do art. 19, letra b, dos estatutos dessa sociedade approvados pelo decreto n. 9.153, de 29 de novembro de 1911, assim redigido : « Art. 19. As vagas que se derem na directoria serão preenchidas na forma seguinte : a) por um director, que accumulará o cargo vago si o impedimento do detentor deste for temporario, sendo a designação feita pela directoria ; b) por um membro do conselho fiscal designado pela directoria si a vaga for effectiva, servindo o designado interinamente até a primeira assemblea geral ordinaria, a qual elegerá o director effectivo, que servirá pelo resto do tempo que couber á directoria em exercicio », as vagas deviam ter sido preenchidas pelos membros do conselho fiscal o seus supplentes, cabendo então á Junta Commercial, de accordo com o art. 125 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, a designação de novos membros para o conselho fiscal.

Da communicação feita pelos membros do conselho fiscal Srs. Luiz M. Pinto Quiróz e José Ramos Nogueira, os mesmos continuam no exercicio dos seus cargos tendo convocado para hoje de accordo com o art. 121 do decreto n. 434 de 1891, uma assemblea geral extraordinaria afim de serem levados ao conhecimento da mesma os factos occorridos e deliberar sobre o provimento dos cargos da administração e gestão social. Apenas o membro do conselho fiscal o Sr. Dr. Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas communicou em 9 do corrente haver resignado o seu cargo. Esta inspectoría não pôde julgar legal a posse das pessoas que estão presentemente exercendo os lugares dos directores resignatarios porquanto o preenchimento das vagas não foi feito com observancia dos estatutos da sociedade, cumprindo-me mais acrescentar que a Junta Commercial deixou tambem de attender á designação de pessoas para exercerem os cargos de membros do conselho fiscal, cargos que, como acima vos expunha, continuam a ser desempenhados pelas pessoas eleitas na assemblea geral realizada a 31 de março deste anno.

Outrosim, a alludida sociedade já foi multada em 2:000\$ em 9 do corrente mez, de accordo com o officio n. 313 da mesma data, por factos irregulares, tendo a multa sido subordinada á approvação do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

— As sociedades de seguros A Mundial, Alliança do Sul e Segurança da Família :

Ns. 358/60 — Enviando questionario sobre operações effectuadas em 1912.

— A sociedade mutua de peculios A Bonificadora :

N. 361 — Notificando-a sanar, de accordo com os termos do presente officio, as irregularidades e falhas notadas no relatório apresentado pelo fiscal de seguros Hermenegildo dos Santos Lobo como resultado do exame a que procedeu na escripturação dessa sociedade.

— Ao delegado regional na 3ª circumscripção :

N. 362 — Devolvendo os papeis relativos á sociedade de auxilios mutuos a Fraternidade afim de serem tomadas as providencias a que se refere o parecer junto, determina notificar a alludida sociedade a substituir o seu nome actual, visto já existir autorizada e funcionando a Fraternidade Sul Mineira, para evitar confusão entre ambas pela semelhança de nomes.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 27 de junho findo foram concedidos ao mecanico naval de 1ª classe João Freitas de Sá seis mezes de licença, na firma da lei, para tratar de seus interesses, onde lhe convier.

— Por portarias de 28 daquelle mez :

Foram nomeados :

Lourenço Soares da Silva para exercer o cargo de pratico de 3ª classe do Corpo de Praticos dos Rios da Prata, Baixo-Paraná e Paraguay ;

José Antonio de Araujo para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol de S. Marcello, no Estado da Bahia ;

João de Nazareth Martins para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol de Itacolomy, no Estado do Maranhão.

— Por outra de 28 do junho findo foi exonerado o capitão tenente Americo Reis do cargo de auxiliar da Inspectoria de Engenharia Naval.

Secretaria da Marinha

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de junho de 1913

Sr. contra-almirante superintendente do Material :

N. 702 — Em referencia a vosso officio n. 1.972, 1ª secção, de 23 de maio ultimo e para os devidos fins, tenho de comunicar-vos que o Sr. ministro indeferiu, á vista da informação do inspector do arsenal, o requerimento em que Laudelino Furtado de Mendonça, aprendiz de 1ª classe da officina de caldeiros de ferro do Arsenal de Marinha desta Capital, pede seis mezes de licença, para tratar de seus interesses.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de junho de 1913

Sr. ministro da Marinha :

N. 933 — Logo vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 41:936\$747, proveniente de diversos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta da inclusa relação n. 43.

N. 984 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 38:317\$812, da qual são credores Julio Miguel de Freitas & Comp., conforme consta da inclusa relação n. 47.

— Sr. superintendente interino do Pessoal :

N. 985 — Respondendo á consulta do commando do Corpo de Marinheiros Nacionais n. 425, de 26 de maio ultimo, e de accordo com a informação da Directoria Geral de Contabilidade, constante do officio n. 717—Gabinete—de 3 do corrente, declaro-vos para os devidos effectos, que se deve continuar a abonar soldo e meio o soldo dobrado ás praças que, já estando no gozo destas vantagens, por terem sido alistadas antes da promulgação da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, tornarem a se engajar.

— Sr. director geral de Contabilidade de Marinha :

N. 986 — Respondendo á consulta do Commando do Corpo de Marinheiros Nacionais n. 425, de 26 de maio ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 717—Gabinete—de 3 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que se deve continuar a abonar soldo e meio o soldo dobrado ás praças que, já estando no gozo destas vantagens, por terem sido alistadas antes da promulgação da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, tornarem a se engajar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de junho de 1913

Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha :

N. 982 — Passo ás vossas mãos, devidamente approvada pelo Sr. ministro, a inclusa minuta do termo de ajuste a celebrar-se com A. Perrin, para o fornecimento de uma launcha a gasolina e a que vos referistes em officio n. 760, Gabinete, de 9 do corrente.

N. 987 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, devidamente approvado pelo Sr. ministro, o termo de ajuste, junto por cópia, a celebrar-se com a Marconi's Wireless Telegraph Company Limited, para fornecimento de uma estação radio-telegraphica para terra.

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de junho de 1913

Sr. chefe da Comissão Naval na Europa :

N. 1.065 — Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser instalado mais um range-clock na Estação Central de «Fir. Control», do encouraçado Rio de Janeiro.

Requerimento despachado

Antonio Carlos Vital.—Dirija-se ao Congresso Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de junho de 1913

Sr. vice-almirante, chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 1.058 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que nesta data é remetido à Superintendência do Material, para satisfazer, o pedido de um cofre do ferro com tres chaves para o cruzador *Barroso*, devidamente rubricado pelo Sr. ministro.

— Sr. capitão de mar e guerra, superintendente, interino, do Portos e Costas:

N. 1.057 — Tenho a honra de devolver-vos, para os fins convenientes, devidamente assignadas, as inclusas cartas dos machinistas de 4ª classe da marinha mercante Luiz Primo Damiani, Edmundo Fernandes Lopes, Cicero Cavalcante Pires e João Baptista de Santa-Anna, passadas as duas primeiras pela Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina e estas pela do Espírito Santo, as quaes acompanharam vossos officios ns. 807 e 903, 3ª secção, de 17 de maio ultimo e 2 do corrente.

N. 1.059 — Tenho a honra de devolver-vos, para os fins convenientes, devidamente assignadas, as inclusas cartas dos praticantes machinistas da marinha mercante Rodrigo Carmello Diniz e José Petronillo dos Santos, e a 2ª via da carta do machinista de 4ª classe Francisco Olegario Delvizio, passadas as primeiras pelas capitancias dos portos dos Estados de Matto Grosso e Alagoas e esta pela de Matto Grosso, as quaes acompanharam vossos officios ns. 796, 806 e 797, 3ª secção, de 15, 17 e 16 de maio ultimo.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de junho de 1913

Sr. secretario da Justiça e Segurança Publica do Estado de S. Paulo.

N. 2.007 — Em resposta a vosso officio sob n. 314, 3ª secção, de 14 de abril ultimo, relativo ao ex-marinheiro nacional Antonio José de Oliveira, que foi expulso do Corpo de Bombeiros desse Estado, tenho a honra de passar as vossas mãos a inclusa cópia da informação que a respeito prestou, à margem daquelle officio, o comandante geral do Corpo de Marinheiros Nacionais.

— Sr. superintendente do Pessoal, interino:

N. 2.011 — Tenho resolvido manter rescindir o contracto do Dr. Antonio Gonçalves de Araújo Penna, conforme pediu, do cargo de medico homeopatha do Hospital Central de Marinha, assim vos declaro para os devidos fins e em solução a vosso officio sob n. 913, 2ª secção, de 23 do mez ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de junho de 1913

Sr. contra-almirante reformado superintendente do Pessoal, interino:

N. 2.013 — Satisfazendo a solicitação confida em vosso officio sob n. 438, 4ª secção, de 19 do corrente, tenho a honra de remetter-vos todos os requerimentos dos candidatos a logares de fideis da Armada e demais papéis constantes da inclusa relação.

— Sr. capitão de mar e guerra honorario, director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 2.012 — Communica-vos, para os devidos fins, que, por aviso desta data, é autorizada a rescisão do contracto do Dr. Antonio Gonçalves de Araújo Penna, do cargo de medico homeopatha do Hospital Central de Marinha, conforme pediu.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 30 de junho findo, foi nomeado o 2º tenente Tobias Philadelpho da Rocha coadjuvante do ensino do 3º grupo do 1º periodo da Escola Militar, reorganizada pela decreto n. 10.198, de 30 de abril ultimo, cumulativamente com as funções que já exerce de subalterno da 2ª companhia de alumnos da referida escola.

Expediente de 25 de junho de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias para que:

Seja distribuido à Delegacia Fiscal em S. Paulo o credito de 6:817\$732, por conta da verba 43ª—Forragens e ferragens—do orçamento actual (aviso n. 548);

Seja paga ao Thesouro Nacional a quantia de 13:166\$109, sendo: a José Silva & Comp., 11:130\$ e a Rodrigo Vianna, 2:036\$100 (aviso n. 516).

Submettendo à sua consideração papéis em que o conservador aposentado do arsenal cirurgico do Hospital Central do Exército José Fortunato da Silva Pinto pede pagamento do vencimentos que deixou de receber

Ao chefe do Departamento da Guerra declarando que fica sem effeito a designação do 1º tenente medico Dr. Manoel Guedes Corrêa Gondim para servir na 6ª companhia isolada, devendo o dito medico continuar no Estado de Alagoas.

Ministerio da Guerra—N. 488—Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Mandas elogiar, em nome do Exmo. Sr. Marechal Presidente da Republica, todos os officiaes e praças que tomaram parte na festa offerecida à Armada Nacional, como um preito de justa homenagem aos gloriosos heróes da batalha do Riachuelo.

O alto grão de instrução revelada pelas unidades que se fizeram representar nessa demonstração do nosso carinho pelas forças de mar, bem evidencia que, desprezando os, quanto as nossas condições o permitem, de quaesquer cogitações diferentes dos seus encargos profissionais, os officiaes e praças do Exército dedicam-se com amor aos arduos deveres militares, haurindo, diffundindo os conhecimentos necessarios ao cumprimento da missão que lhes é attribuida pela Constituição da Republica.

A homenagem prestada áquelles que tomaram em defesa da nossa honra offerece o ensejo, sempre grato ao Exército, de procurar estreitar os laços de intima camaradagem com a Armada, sua irmã e emula no ardoroso devotamento com que se sacrificou pelo engrandecimento e prosperidade da Patria.

Além da unificação de objectivos que irmana as duas classes, o Exército e Armada tem na nossa historia intimos e notaveis pontos de contacto.

Riachuelo memora um: o sangue dos Greenhalgh confundiu-se com o dos Affonso Ferreira na defesa intemerata do nosso glorioso pavilhão.

Perscrutando no trabalho e no estudo e collimando sempre o seu elevado e nobre objectivo, o Exército, que é uma vasta escola em que se cultivam as mais dignificantes virtudes da natureza humana, dá, pelo culto que rende aos heróes, rememberingo os seus feitos gloriosos, um exemplo digno de ser imitado por todos aquelles que sentem e vivem pela grandezza e felicidade do Brazil.

Saude e fraternidade le. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913 — N. 489.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar expado em consulta de 26 do mez findo, sobre o requerimento em que o capitão Manoel Antonio Reisch Luna pediu que seu nome fosse collocado no almanak deste Ministerio acima do do capitão Adalberto Gonçalves de Menezes, resolveu, a 18 do corrente, mandar declarar que fica sem nenhum effeito a antiguidade do primeiro posto mandando contar de 14 de agosto de 1897 à este officio, que, por isso, ficará aggregado até que lhe toque a promoção ao posto de capitão, para então contar sua antiguidade desse posto, devendo o nome do requerente conservar no mesmo almanak a collocação que tem.

Saude e fraternidade. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica — Por aviso do Ministerio da Guerra de 13 de março ultimo, mandastes submeter a estudo e consulta deste tribunal o requerimento em que o capitão Manoel Antonio Reisch Luna pede que seu nome seja collocado no almanak do Ministerio da Guerra acima do do seu companheiro capitão Adalberto Gonçalves de Menezes, justificando sua pretensão em actos do Poder Executivo, baseados em acórdãos deste tribunal, relativamente aos capitães Quintino Jaguaribe de Oliveira e Alvaro Cesar da Cunha Lima, que esse tribunal, em parecer de 22 de julho o com o qual vos conformastes em 24 de agosto, tulo de 1912, no requerimento em que Quintino Jaguaribe podia contar melhor antiguidade, por estar nas mesmas condições de Cunha Lima, e como tal comprehendido no decreto legislativo n. 1.836, de 30 de dezembro de 1907, assim se expressou: «verificado, como por mais de uma vez tem sido indicado por este tribunal, que os elogios por bravura que constam da fé de officio do mencionado capitão Jaguaribe foram auctorizados no sentido de ser appropriado um elogio colectivo ao nome individual, e referindo-se a Cunha Lima disse mais: «que somente pelo que consta das ordens do dia do Exército ns. 831, de 3 do março, e 877, de 20 de setembro de 1897, não podia este officio ter obtido parecer favoravel deste tribunal, opinando que não só Jaguaribe não está nos casos do decreto legislativo n. 1.836, como que a Cunha Lima deverá ficar de nenhum effeito a antiguidade do primeiro posto que lhe foi mandado contar e, como consequencia, aguardar que lhe toque a vez em que, de direito, deva ser promovido a capitão para então contar antiguidade desse posto.

Os commandantes do 10º batalhão e do 4º regimento de infantaria nas suas informações limitam-se a achar justa a pretensão do requerente.

O auditor chefe do serviço da justiça da 11ª Região diz apenas ter Adalberto sido promovido em virtude de parecer deste tribunal, por se achar comprehendido no decreto legislativo n. 1.836, de 30 de dezembro de 1907, e analise seus serviços de guerra.

O departamento central informando diz: «que em vista da resolução de consulta de 28 de dezembro de 1911, publicada no Boletim do Exercito n. 172, de 10 de janeiro de 1912, parece impossível que tenha requerido semelhante absurdo, pois estando provada a bravura do capitão Adalberto pelo parecer do Supremo Tribunal Militar e confirmado pelo Sr. Presidente da Republica, o requerente nada mais tem que se submeter á sua decisão.»

O Ministerio da Guerra diz: «que o requerimento em que o capitão Adalberto pediu, quando 2º tenente, modificação em sua antiguidade de posto, por julgar-se comprehendido no decreto legislativo n. 1.836, de 30 de dezembro de 1907, foi submettido a estudo deste tribunal, convenientemente informado pelas repartições competentes; que todas ellas foram accórdes em reconhecer achar-se a pretensão nos casos de ser deferida, porque, como de direito, estudando sua fé de officio, documento que não podia ser suscitado de divergir da verdade dos factos, unicamente á luz dos dispositivos do decreto legislativo n. 1.836, citado; que a informação do commandante do 4º regimento da infantaria declara, como se vê do accórdão de 25 de julho de 1910, que os elogios são os constantes das ordens do dia do Exercito ns. 831 e 877; que havendo profunda divergencia entre os termos das referidas referencias feitas nas partes dadas pelo coronel Juliano Serra Martins e major Felipe Schmitt e os elogios averbados na fé de officio desse official, julga opportuno submeter á consideração deste tribunal o requerimento do capitão Manoel Antonio Reisch Luna para ser emitido parecer, tendo-se em vista as ordens do dia ns. 831 e 877 citadas, em uma das quaes o elogio «por indomita bravura» é nominal e só attribuido ao hoje coronel Augusto Maria Sisson.

Tomando em consideração o exposto pelo Ministerio da Guerra e os termos do accórdão de 25 de julho de 1910 e da informação passada pelo commandante do 4º regimento de infantaria, citando os elogios e ordens do dia donde foram extractados, verifica-se que o elogio indomita bravura referente á ordem do dia n. 831, de 3 de março, e o pela coragem com que encrava a luta e o perigo referente á ordem do dia n. 877, de 20 de setembro, ambas de 1897, são elogios collectivos e que como tal não deviam ser averbados nominalmente nas fés de officio dos officiaes, pelo que é de parecer, que o capitão Adalberto Gonçalves de Menezes está nas mesmas condições de seus collegas Quintino Jaguaribe de Oliveira e Alvaro Cezar da Cunha Lima e que se lhe deve applicar o disposto na resolução de 22 de julho de 1912, que diz «verificado como por mais de uma vez tem sido por este tribunal, que elogios por bravura que constam da fé de officio dos officiaes (como se dá agora com o capitão Adalberto) foram adulterados no sentido de ser apropriado um elogio colectivo ao nome individual, deverá ficar de nenhum effeito a antiguidade do primeiro posto que lhe foi mandada contar e, como consequencia, esperar que lhe toque a vez em que, de direito, deva ser promovido a capitão, para então contar a sua antiguidade desse posto, e Reisch Luna conservar sua actual collocação no almanak».

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1913.—F. Argollo.—J. J. Proença.

— Carlos Eugenio.—L. Medeiros.—Olympio Fonseca.

Resolução.—Como parece.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1913.—HERNÉS R. DA FONSECA.—Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 30 de junho de 1913

Ao Ministerio da Fazenda foram remettidos os seguintes processos de aposentadoria:

De José Vieira da Silva, no lugar do inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 311);

De Afonso Nunes Moniz, no de confronto do 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 312);

De Carlos Francisco da Gama, no de machinista de 2ª classe da mesma estrada (aviso n. 313).

Requerimentos despachados

Dia 21 de junho de 1913

D. Joanna Carolina de Figueiredo Lins, pedindo para si e filhos os favores do montepio, na qualidade de viúva de Jeronymo José da Costa Lins, ex-agente do 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Pernambuco.—Apresente nova justificação explicando a divergencia de data do fallecimento do contribuinte e prove se elle pagou as con-

tribuições dos meses de novembro a dezembro de 1891 e janeiro de 1892.

D. Maria Lucena Coutinho da Silveira, pedindo para si e filhos os favores do montepio, na qualidade de viúva de Aquilino Coutinho Barreto da Silveira, ex-secretario da Estrada de Ferro Central do Pernambuco.—Prove si o seu casamento com o finado foi em primeiras nupcias para elle o que não percebe, bem como nenhum dos seus dous filhos, qualquer quantia dos cofres publicos a titulo de pensão, tença, etc.; apresente certidão dos pagamentos das contribuições de maio de 1892 a dezembro de 1911, na qual se discriminem as entradas por datas e quantias recolhidas; junto requerimento de Cecília Coutinho Lucena da Silveira e Henrique Coutinho Lucena da Silveira, já de maior idade presentemente, e, finalmente, habilite-se na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Dia 30

José Pereira Cabral, dizendo-se procurador de D. Jacy Cabral de Souza, pedo para ella e filhos os favores do montepio, na qualidade de viúva de Luiz Pereira de Souza, ajudante de guarda-livros, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Prove que é procurador de D. Jacy Cabral de Souza.

D. Maria de Almeida e Silva e Lindolpho Silva de Almeida, pedindo, a primeira para si e filhos menores, e o segundo para si, os favores do montepio, na qualidade de viúva e filhos de Miguel Archanjo de Almeida, agente do estação de 1ª classe da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco.—Deferido.

D. Julia Maciel Virões, pedindo os favores do montepio na qualidade de tutora do menor Arthur, filho menor do finado contribuinte Arthur Maciel Virões, ex-telegraphista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Pernambuco.—Deferido.

Felippe Gentil da Silva, tutor dos menores filhos do finado contribuinte Silvino Eduardo Pina, continuo da administração dos Correios de Pernambuco.—Apresente nova justificação nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, abrangendo todos os filhos do contribuinte.

D. Francisca do Nascimento Menezes, por seu procurador Francisco Jayme Domingues, pedindo solução do seu requerimento anterior, acompanhado de todos os documentos exigidos pela lei, que deu entrada nesta Secretaria de Estado em 1905.—Como se verifica pelo processo, o pedido de pensão foi indeferido por esta Directoria em 23 de dezembro de 1905.

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 28 de junho findo foi declarada sem effeito a nomeação do engenheiro Manoel Pereira de Almeida para o cargo de engenheiro-fiscal de 2ª classe, em commissão, da Inspectoria Federal das Estradas, por não ter tomado posse do referido cargo dentro do prazo legal.

— Por outras da mesma data foram nomeados:

José Mayet para o cargo de chefe de secção da Comissão de Estudos da Estrada de Ferro Santa Catharina;

Engenheiro Aeyllino Carvalho para o lugar de conductor da 1ª classe, em commissão, da Inspectoria Federal das Estradas.

Expediente de 27 de junho de 1913

O requerimento em que a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien pede permissão para que seja instituido o tribunal arbitral de que trata a clausula LIV de seu contracto, visto não se conformar com o ultimo despacho do Sr. ministro, proferido sobre o pedido de pagamento de contas relativas a estudos feitos em duas linhas a seu cargo, foi, nesta data, assim despachado: «Não é caso de arbitramento, por não haver duvida sobre interpretação da clausula alguma. Indeferido, portanto, ficando mantido o anterior despacho de 11 de corrente».

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 26 de junho findo foi exonerado do lugar de official da Fiscalização dos Portos do Recife, o bacharel Franklin de Magalhães Sêve, sendo, por outra da mesma data, nomeado para o dito lugar o Dr. Lourenço de Sá Albuquerque Filho, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 30 de junho de 1913

Chamou-se a attenção da Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes para o disposto nos arts. 3º e 19, § 1º do regulamento de 13 de março do corrente anno para o serviço de automoveis, conforme solicitação do chefe de Policia do Districto Federal.

Officio n. 96, de 25 de junho corrente.

— Foi remettida á Imprensa Nacional para publicar em avulsos a «Noticia sobre os Congressos de Navegação», elaborada pelo engenheiro José Americo dos Santos (officio n. 100).

— Pediu-se á Inspectoria de Obras Contra as Seccas para informar sobre as necessidades que possam justificar a proposta do projecto o orçamento, na importância de 20:502\$120, do açude particular «Malta», que na propriedade agrícola e pastoril em Quixabeirinha pretende construir o proprietario Manoel da Matta Xavier do Lima, visto verificação de que foram já approvados projectos e orçamento na importância de 49:226\$323, para o açude particular de propriedade do mesmo nome (aviso n. 94, de 16).

— Remetteu-se ao chefe da Comissão de Obras da Lagoa Mirim um exemplar do tratado de 30 de outubro de 1909, entre o Brazil e o Uruguay, modificando as suas fronteiras na Lagoa Mirim (officio n. 101, de 27).

— Respondeu-se ao Ministerio da Fazenda que pôde ser dada a permissão pedida pela Southern S. Paulo Railway Company, Limited, para se utilizar de uma faixa de 30 metros, na extensão de 900 metros, dos terrenos de marinha á margem Sul do Canal de Barreiros, em São Vicente, necessarios á passagem da estrada de ferro de Santos a Jequiá, de conformidade com as leis em vigor, visto verificar-se da planta que, dada a situação do dito terreno, não está elle comprehendido em qualquer outro plano de obras alli projectado, e que, portanto, não incide no parágrafo unico do art. 3º do decreto n. 4.103, de 22 de fevereiro de 1868 (aviso n. 172, de 17 de junho corrente).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 28 de junho foram promovidos: a carteiro de 1ª classe, por antiguidade, o de 2ª da Directoria Geral Ernesto Lopes Catão, e a carteiro de 2ª classe, por merecimento, o de 3ª da Directoria Geral Manoel Francisco do Nascimento.

Por outras da mesma data:

Foi removido o carteiro da agencia de S. Francisco Xavier Manoel da Rocha Branco Sobrinho para o logar do carteiro de 3ª classe da Directoria Geral;

Foi nomeado Simonetti Corrêa da Silva para o cargo de carteiro da agencia de S. Francisco Xavier.

Requerimentos despachados

Dia 30 de junho de 1913

Eulampio Francisco Telles de Menezes, pedindo trinta dias de licença, em prorrogação. —Requisito-se inspecção.

Arthur Guimarães de Sá Brito e Euclydes Machado Rodrigues da Rocha, pedindo restituição de documentos. —Sim, mediante recibo.

Franklin Guilherme dos Reis, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença. —Concedo nos termos do informado.

Oscar Rubens de Paula, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte, pedindo seis mezes de licença. —Concedo, á vista e nos termos do informado.

Antonio Torres, pedindo restituição de documentos. —Sim, mediante recibo.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 30 de maio de 1913

Foi communicado ao Ministerio da Marinha haver a Repartição Geral dos Telegraphos executado os concertos de que carecia o aparelho telephonico da Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital.

— Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a relação nominal dos collectores federaes, afim de ser providenciado sobre a franquia telegraphica para os mesmos solicitada.

— Foi encaminhada á Repartição Geral dos Telegraphos a relação dos funcionarios das inspectorias de veterinária que podem fazer uso do telegrapho em objecto de serviço.

— A Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a considerar como officiaes os telegramas que fossem apresentados pelos Srs. engenheiro Eugenio de Souza Brandão e Nerses Jobim Barroso de Almeida.

Dessa providencia deu-se conhecimento á Inspectoria de Obras contra as Seccas.

Requerimentos despachados

Compagnie Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien pedindo o abatimento de 75 % para os telegrammas de serviço dirigidos pelos sub-empregueiros á referida companhia. —Indeferido.

Paulo Bustamante, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo autorização para consignar á Cooperativa Militar do Brazil. —Deferido.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

Secretaria Geral

Por portaria de 30 de junho corrente, foi tornada sem effeito a de 29 de maio ultimo, que removeu para a 1ª secção o conductor de 2ª classe da 3ª engenheiro Agenor Pedreira do Freitas.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Secretaria

Requerimento despachado

Dia 27 de junho de 1913

João Ramos & Comp., pedindo pagamento da quantia de 608\$100 relativa a fornecimentos feitos á Sub-directoria de Construção do Porto de S. Luiz do Maranhão. — Indeferido, porquanto a conta está extrahida em nome da Comissão do Porto do Rio de Janeiro.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 30 de junho de 1913

Foi admittido o praticante diplomado Archimedes Caiado Godoy, para servir como diarista da estação de Goyaz.

— Foram removidos:

O estagiario Alvaro Tavares Torres, da estação de Porto Alegre para a urbana de Theresopolis, 1º districto do Rio Grande do Sul, provisoriamente, durante o impedimento do telegraphista de 3ª classe Gaston Gonçalves da Silva;

O diarista Felipe Florencio dos Santos, da estação telephonica de Sant'Anna do Sobradinho para o trecho de Remanso a Ventura, 1º districto da Bahia, como encarregado;

O guarda-fio de 2ª classe Bernardo Pereira dos Santos, do trecho de Forquilha a Esplanada para a estação telephonica de Sant'Anna do Sobradinho.

— Foram designados:

O inspector de 4ª classe Aristides Pereira de Leão, para servir na renovação de linhas da Bahia a Recife;

Os telegraphistas de 2ª classe Eliezer Cantanhede Albuquerque, para servir nessa renovação, e Idalino Rodrigues Dantas, para servir como encarregado da estação de Aracajú durante o impedimento do telegraphista de 1ª classe Henrique Augusto Ribeiro dos Santos;

O regional Euzebio Martins Trinta, para servir como encarregado da estação de Bacabal;

Os estagiarios Jonas Ribeiro e José Gumerindo da Luz, para servirem na estação de S. Paulo e Firmino José da Silva, na estação de Pojuca;

O guarda-fio de 1ª classe Bento de Almeida e o de 2ª classe Theodoro Bispo, para servirem na renovação de linhas da Bahia a Recife.

— Foi exonerado, por abandono de emprego, João Herman, do cargo de inspector de 4ª classe em comissão.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 20 de junho de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

As folhas de diarias que competem ao pessoal da Directoria de Meteorologia e Astronomia, em serviço fora da sede da repartição, relativas aos mezes de abril e maio ultimos, na importância de 5:111\$987 (aviso n. 2.663);

Aos veterinarios contractados deste ministerio, Charles Conreux Takwor Kevorkian, as gratificações indicadas nas folhas, a que fizeram jús, no mez de maio ultimo, de accordo com os respectivos contractos, na importância de 1:800\$ (aviso n. 2.668);

As folhas de ajuda de custo que resolvi abonar ao auxiliar extraordinario do serviço de combate e erradicação de epizootias, no Estado de Santa Catharina, Zacharias Simonetti, para attender as despesas de primeira installação, na importância de 300\$ (aviso n. 2.669);

As folhas de gratificação a que fez jús, no mez de maio ultimo, o chefe contractado da secção de clinica da Estação Experimental do Cana de Assucar em Campos, Estado do Rio de Janeiro, Sjaerd Argen Koopal, de accordo com a clausula VI do respectivo contracto de 15 de junho de 1913, na importância de 75\$ (aviso n. 2.670);

As folhas na importância de 300\$, relativa á diferença de gratificação a que fez jús, em maio ultimo, o ajudante veterinario da 1ª secção do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, François Charles Brésar, de accordo com a clausula 3ª do respectivo contracto de 7 de junho de 1912 (aviso n. 2.671);

As contas de José Rodrigues Gomes da Silva Junior (4), Ferreira & Natal, Maria da Conceição Pimentel (4) e Eugenio Saldanha, provenientes de fornecimentos feitos á Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, no corrente anno, na importância de 1:602\$250 (aviso n. 2.672);

A folha, na importância de 891\$, relativa a diárias a que fizeram jús diversos funcionarios da Directoria do Serviço de Povoamento, no mez de maio ultimo, por serviços prestados fóra da séde da repartição, de accordo com os arts. 80 a 82 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 (aviso n. 2.692);

A folha, na importância de 340\$, proveniente de diárias a que fez jús o engenheiro Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, inspector do Serviço de Povoamento no Estado do Rio de Janeiro, durante o mez de maio proximo passado, de accordo com os arts 80 e 82 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, por ter estado fóra da séde da repartição inspecionando os nucleos colonias Visconde de Mauá e Itatiaya (aviso n. 2.693);

Ao director da Estação Experimental de Cana da Assour em Campos, Estado do Rio de Janeiro, coronel Francisco Thomaz Pinheiro, a folha de diárias a que fez jús, no mez de maio ultimo, por ter estado em serviço fóra da séde de sua repartição, na importância de 110\$ (aviso n. 2.700);

A folha, relativa á ajuda de custo que resolvei conceder ao ajudante interino da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais no Estado do Mato Grosso, Edmundo Vital, por ter de seguir para a séde de seus trabalhos, na importância de 600\$ (aviso n. 2.702);

Ao Dr. Julio Pompeu de Castro Albuquerque a folha, na importância de 640\$, relativa á gratificação que resolvei abontar-lhe por serviços prestados em proveito da propaganda das riquezas naturaes no Brazil, no corrente anno (aviso n. 2.703);

Ao Sr. Alberto Moreira Junior, engenheiro de 2ª classe do Districto de Fiscalização da Superintendencia da Defesa da Borracha do territorio do Acre, actualmente nesta capital, a folha de vencimentos, relativa ao mez de maio ultimo, na importância de 1.000\$ (aviso n. 2.704);

Ao Sr. Arthur Rombaut, ajudante da Seção Agronomica da Estação Experimental para a cultura da seringueira, no Estado do Pará, a importância de 500\$, que resolvei arbitrar a titulo de ajuda de custo por ter o mesmo de seguir para a séde de sua repartição (aviso n. 2.705);

Ao auxiliar agronomo da Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas José Watzl, addido ao Gabinete do consultor tecnico deste ministerio, a quantia de 106\$536, em quanto importa a folha, proveniente da gratificação a que fez jús, no mez de março do corrente anno, por trabalhos realizados fóra das horas do expediente, de acordo com o art. 68 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 (aviso n. 2.706);

As folhas, na importância total de 661\$995, provenientes de diárias a que fizeram jús, nos mezes de janeiro a abril ultimos, Arnaldo Cyrriaco de Oliveira Rocha e Antonio Custodio Coelho de Almeida Junior, veterinario e auxiliar da 2ª classe da Dependencia do Serviço de Veterinaria em Campos (aviso n. 2.707);

As contas da Sociedade Anonyma Martinelli e Janowitz, Wahle & Comp., provenientes de passagens de imigrantes chegados no corrente anno, na importância de 25.102\$222 (aviso n. 2.709);

As contas do Gomes Pereira, A. Campos & Comp., Louis Hermann & Comp., Trajano de Medeiros & Comp., J. L. Costa & Comp., Luiz Macedo e Villas-Bôas & Comp., na importância total de 2.610\$600, provenientes do fornecimento de artigos do expediente a esta secretaria do Estado, no corrente anno (aviso n. 2.710).

Relação das contas que acompanham o aviso n. 2.710 de 20 de junho de 1913

Numeros—Nomes—Importancias

1. Gomes Pereira.....	415\$00
2. A. Campos & Comp.....	100\$000
3. Louis Hermann & Comp.....	24\$000
4. Louis Hermann & Comp.....	430\$000
5. Trajano de Medeiros & Comp.....	66\$000
6. J. L. Costa & Comp.....	74\$900
7. J. L. Costa & Comp.....	27\$000
8. Luiz Macedo.....	60\$000
9. Villas-Bôas & Comp.....	801\$600
10. Villas-Bôas & Comp.....	540\$000
11. Villas-Bôas & Comp.....	475\$600
Total.....	2.610\$600

Contas de Guinle & Comp., J. L. Costa & Comp., Herclando de Mello Fragozo e Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, provenientes de fornecimentos feitos á Junta Commercial da Capital Federal, no corrente anno, na importância de 755\$810 (aviso n. 2.711);

Contas de Antunes dos Santos & Comp. e Internationale Sao Transporte Comp., provenientes de passagens de imigrantes chegados no corrente anno, na importância de 74.681\$144 (aviso n. 2.713);

A conta de Eickhoff, Carneiro, Leão & Comp., na importância de 3.200\$, proveniente de fornecimentos feitos ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, no mez de abril do corrente anno (aviso n. 2.715);

A conta de Alfredo Ramos de Oliveira, proveniente de enterramentos de imigrantes fallecidos na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no mez de abril ultimo, na importância de 357\$000 (aviso n. 2.715);

Contas de M. S. Lino, provenientes do aluguel, no mez de abril ultimo, de embarcações para o serviço de desembarque e embarque de imigrantes e suas bagagens, na importância de 7.380\$000, (aviso n. 2.716).

Contas da The Leopoldina Railway Co., Limited, (2), Companhia Mogyana de Estrada de Ferro e Navegação, Estrada de Ferro Rezendes a Bocaina (2), e Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (3), provenientes de passagens e transportes concedidos no corrente anno, em proveito do serviço de Povoamento, na importância de 3.076\$250, (aviso n. 2.717).

Conta de Martins & Castro, proveniente da construção de um galpão destinado á guarda do material marítimo e ao alojamento do pessoal da Intendencia de imigração, no corrente anno, na importância de 5.750\$000, (aviso n. 2.718).

Contas do Bernardo M. de Carvalho e Leandro Martins & Comp., provenientes de fornecimentos feitos em proveito desta secretaria de Estado, em março e maio do corrente anno, na importância de 2.908\$000, (aviso n. 2.719).

As contas na importância total de 2.126\$186, provenientes de serviços prestados por diversos, em proveito da Inspectoria de Pesca em março e abril ultimos, (aviso n. 2.720).

Relação das contas que acompanharam o aviso n. 2.720

Numero — Nomes — Importancia

1 Henrique Pereira Fernandes.....	100\$000
2 Henrique Pereira Fernandes.....	96\$657
3 Jorge Corrêa de Araujo.....	150\$062
4 Antonio José de Carvalho.....	99\$999
5 Augusto Alves.....	41\$500
6 Americo Lopes de Oliveira.....	100\$000
7 Antonio Fernandes Pinto.....	99\$999
8 Felipe Gonçalves Leite Junior.....	99\$999
9 João de Souza Pinto.....	100\$000
10 Pio José de Carvalho.....	434\$199
11 Julio Manoel da Costa.....	100\$000
12 Frederico José Fernandes.....	100\$000
13 José Barbosa da Silva.....	100\$000
14 Francisco José da Motta.....	115\$000
15 João Francisco Carvalho.....	100\$000
16 Affonso Pereira da Silva Ramos.....	414\$400
17 José Barbosa Junior.....	99\$999
18 Antonio Aarão de Oliveira.....	99\$999
19 Francisco de Oliveira Caldeira.....	100\$000
20 João Baptista Rodrigues.....	100\$000
Somma.....	2.126\$186

Tendo sido commissionados os funcionarios da Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria de Estado, Alexandre Theophilo de Carvalho Leal e João Baptista Nunes, para procederem ao inventario da delegacia de 43 ministerio no Territorio do Acre, cujos serviços em virtude do art. 46, paragrapho unico da lei n. 2.738, de 4 de janeiro do corrente anno, ficaram subordinados á Superintendencia da Defesa da Borracha, percebendo, além dos respectivos vencimentos, não só a gratificação especial de 70 %, a contar da data da chegada ao valle do Amazonas, como tambem as diárias maximas previstas no art. 73 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, desde a partida desta Capital, rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas folhas provenientes das mesmas diárias e porcentagens a que fizeram jús nos mezes de abril e maio do corrente anno os referidos funcionarios, classificando-se a despesa na importância total de 1.548\$543 na verba 21ª—Defesa da Borracha—art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (aviso n. 2.667).

Tendo sido designado o chimico do Serviço Geologico e Mineralogico Dr. Theophilus H. Lee para dirigir os estudos das aguas mineraes no Estado do Goyaz, em execução do decreto n. 2.761, de 15 de janeiro de 1913, rogo, vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga ao referido funcionario a quantia de 2.000\$ que a titulo de ajuda de custo resolvei abontar-lhe.

A despesa deverá correr por conta da verba 9ª, consignação—O necessario ao serviço, etc.—titulo—Material—art. 40 n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (aviso n. 2.680).

Achando-se presentemente nesta Capital exercendo as funções de chefe de seção interino da Directoria do Serviço de Povoamento o 1º tenente Pedro Ribeiro Dantas, rogo vos digneis de providenciar afim de que o pagamento requisitado no aviso n. 5.433, de 27 de dezembro do anno passado, relativo á divida de exercicios findos na importância de 9.829\$880, de que é o mesmo credor, seja effectuado no Thesouro Nacional, dando-se conhecimento dessa occorrença á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão (aviso n. 2.681);

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja distribuído ao Thesouro Nacional, para pagamento das diárias aos alumnos da Escola de Aprendizes Artífices de Campos, durante o corrente anno, por intermedio da Collectoria Federal da mesma cidade, o credito de 16:114\$294, por conta da consignação—Material—sub-consignação—Diárias dos alumnos do 1º, 2º e 3º annos etc.—verba VIII, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (aviso n. 2.683).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, por conta da 17ª, título 2º, consignação—Despesas de transporte, etc.—art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, seja distribuído à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina, o credito de 2:160\$, para attender ao pagamento das diárias corridas de 1908, no periodo de 30 de maio a 31 de dezembro do corrente anno, ao auxiliar extraordinario do Serviço de Combate e Erradicação de Epizootias, naquella Estado, Zacharias Simonetti, de accordo com a inclusa demonstração (aviso n. 2.688).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, por conta da verba 17ª, título II, consignação—Aquisição de vacinas, etc.—, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco habilitada com o credito de 2:916\$129, para attender ao pagamento das gratificações mensaes da 1008, no periodo de 23 de maio a 31 de dezembro do corrente anno, ao auxiliar extraordinario para montagem de postos de observação e desinfecção naquella Estado, Fausto de Araujo Gallo (aviso n. 2.685).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, por conta da verba 17ª, título II, consignação—Despesas de transporte, etc.—, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Minas Geraes habilitada com o credito de 500\$, afim de que a Collectoria Federal do Tres Corações do Rio Verde possa adiantar aquella quantia ao auxiliar extraordinario do Serviço de Combate e Erradicação de Epizootias Octavio do Amaral, de que prestará contas opportunamente (aviso n. 2.691).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja entregue ao 2º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, Hilario Luiz Leita, a quantia de 2:702\$254, destinada a effectuar o pagamento da inclusa folha do pessoal oporario da Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos, Estado do Rio de Janeiro, relativa ao mez de maio ultimo.

A despesa deverá correr por conta da verba 19ª, título—Material—, consignação—Para despesas de instalação, etc.—, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (aviso n. 2.708).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja concedido à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, o credito de 20:563\$330, por conta da verba 6ª, título 2º—Material—, consignações abaixo indicadas, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, conforme a inclusa demonstração:

Publicações de editaes, annuarios e boletins, etc.....	4:000\$000
Alugueis de casas para depositos de machinas, etc.....	1:800\$000
Diárias e despesas de transporte de pessoal e material, etc.....	15:766\$330
Aquisição de machinas, instrumentos, etc.....	2:000\$000

Total..... 20:566\$330

(aviso n. 2.684).

De accordo com o que declarastes no aviso n. 45, de 18 de julho de 1910, peço-vos a expedição de ordem afim de que a importancia de 500\$, a que se refere a inclusa conta de aluguel da parte do edificio da Associação Commercial occupada pela Junta Commercial da Capital Federal, no mez de março ultimo, seja levada á conta do pagamento annual que a mesma associação está obrigada a fazer ao Governo.

A referida importancia deverá ser annullada da sub-consignação—Aluguel de casa, etc.—, consignação—Material—, título Iª, verba 10ª, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (aviso n. 1.712).

Em referencia ao vosso aviso n. 42, de 8 de maio ultimo, declaro-vos que os unicos documentos exigidos por este ministerio para a obtenção do auxilio a que se refere o processo enviado com meu aviso n. 3.863, de 12 de setembro do anno passado são mencionados no § 1º, lettras a e g do art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 8.537, de 23 de janeiro de 1911, não podendo por esse motivo constar do citado processo o esclarecimento a que vos referis (aviso n. 2.679).

Transmittindo-vos o incluso processo relativo á divida de exercicios findos na importancia de 1:842\$280 de que são credores Americo Machado & Comp., proveniente de trabalhos executados no anno proximo passado, em proveito da Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos, rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja a mesma paga no Thesouro Nacional de accordo com o art. 37, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.

A despesa era classificada quando corrente o exercicio a que pertencia na consignação—Para iniciar a instalação de uma estação experimental de cana de assucar—título II—Material—do credito especial aberto pelo decreto n. 8.452, de 21 de dezembro de 1910, saldo revigorado para 1912 em virtude do art. 91 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1913 (aviso n. 2.664).

Transmittindo-vos o incluso processo relativo á divida de exercicios findos na importancia de 611\$200 de que são credores Horm. Stoltz & Comp., provenientes de fornecimentos feitos em proveito da lavoura spec. em 1912, rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja a mesma paga pelo Thesouro Nacional de accordo com o art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.

A despesa era classificada quando corrente o exercicio a que pertencia no credito especial aberto pelo decreto n. 9.674, de 24 de julho de 1912 (aviso n. 2.665).

Transmittindo-vos os incluidos processos relativos ás dividas de exercicios findos na importancia total de 4:443\$780 de que são credores, Rodrigo Vianna, Marinho Pinto & Comp., Bromborg & Comp., e Hopkins, Gausser & Hopkins, provenientes de fornecimentos feitos a este ministerio no anno de 1912, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de serem as mesmas pagas, pelo Thesouro Nacional, de accordo com art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.

A despesa era classificada, quando corrente o exercicio a que pertencia, no art. 71, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, verba VII, consignação—Material—sendo:

Na sub-consignação «Compra de animaes no paiz, etc.».....	4:291\$780
Na sub-consignação «Alimentação, forragem, etc.».....	152\$000

Total..... 4:443\$780

(Aviso n. 2.666).

Transmittindo-vos o incluso processo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 36:521\$, de que são credores Dias Garcia & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, em 1912, ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro e Escola de Agricultura annexa ao mesmo posto, rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja a mesma paga pelo Thesouro Nacional, de accordo com o art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.

A despesa, quando corrente o exercicio a que pertencia, era classificada na sub-consignação—Compra de animaes no paiz, etc.—, consignação—Material—, verba 7ª, e sub-consignação—Despesas de instalação, etc.—, consignação—Material—, da verba 19ª, art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 2.673).

Transmittindo-vos os incluidos processos, relativos ás dividas de exercicios findos de que são credores João Caetano Araujo, Florido Gomes Pinto Neves, João José da Graça e João Magalhães, provenientes de gratificações por estudos e trabalhos realizados em 1912, na escolha de terras destinadas á fundação de nucleos colonias nos Estados do Paraná e Minas Geraes, rogo vos dignéis providenciar afim de que sejam os mesmos pagos pelo Thesouro Nacional, de accordo com o art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.

A despesa na importancia total de 38:400\$ era classificada, quando corrente o exercicio a que pertencia, na verba 3ª, título IV—Serviço de colonização—, consignação—O necessario ao serviço, etc.—, art. 71 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 2.674).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 73, de 12 de maio proximo passado, declaro-vos que é de caracter urgente a despesa a que se refere o meu aviso n. 48.864, de 18 de abril, visto que as instituições de ensino profissional e tecnico de que trata o mesmo aviso ficarão impossibilitadas de manter os respectivos cursos, si não receberem as subvenções que lhes foram concedidas pelo Congresso Nacional. Quanto ao preenchimento da formalidade a que se refere o art. 115 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro do corrente anno, cabe-me informar-vos que apenas algumas das alludidas instituições satisfizeram, até a presente data, a semelhante exigencia legal. Penso, todavia, que isso não deve ser motivo para adiar-se a abertura do credito necessario ao pagamento das mencionadas subvenções, visto que isto em nada prejudicará o rigoroso cumprimento do citado art. 115 da lei n. 2.738, uma vez que esse tribunal, por occasião do pagamento de cada subvenção, apure, como é de direito, si o estabelecimento que houver de receber a preencher a formalidade em questão.

Rogo, pois, vos dignéis de submeter novamente o assumpto á deliberação do Tribunal, afim de que o mesmo resolva sobre a legalidade da abertura do credito de 248:000\$, autorizada pelo art. 45 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.695).

— Sr. director da Despesa Publica:

Declaro-vos, para os devidos effectos, de ordem do Sr. ministro, que o auxiliar de 2ª classe da Inspectoria Veterinaria do 9º Districto Armando Cavalcanti Maciel, nomeado por título de 18 de abril ultimo, deve perceber seus vencimentos á conta do credito distribuído ao Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 183, de 21 de janeiro ultimo, por conta da verba XVII, título I, consignação—Inspectorias Veterinarias, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, visto ter sido nomeado em substituição do de nome Enrico de Souza Leão, exonerado por portaria de 25 de fevereiro do corrente anno, e que era um dos quatro auxiliares do 2ª classe, addidos á directoria, mencionados na tabella de distribuição de creditos que acompanhou o dito aviso de 21 de janeiro (officio n. 2.694).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Comunico-vos que o Sr. ministro ora providencia afim de que, por conta da verba 17ª, título II, consignação—Aquisição de vacinas,

c., art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, seja essa delegacia fiscal habilitada com o credito de 2:916\$129, para attender o pagamento das gratificações mensaes de 400\$, no periodo de 23 de maio a 31 de dezembro do corrente anno, ao auxiliar para montagem de postos de observação e desinfecção nesse Estado Fausto de Araujo Gallo (officio n. 2.686).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos que o Sr. ministro ora providencia afim de que, por conta da verba 17^a, titulo 2^o, consignação Despesas do transporte, etc., art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, seja essa delegacia fiscal habilitada com o credito de 2:160\$, para attender ao pagamento das diarias corridas de 10\$, no periodo de 31 de maio a 31 de dezembro do corrente anno, ao auxiliar extraordinario do serviço de combate e erradicação de epizootias, nesse Estado, Zacharias Simonetti, de accordo com a inclusa demonstração (officio n. 2.689).

— Sr. secretario da Camara dos Deputados:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o requerimento em que os porteiros das diversas repartições dependentes deste ministerio submettem á deliberação do Congresso Nacional o pedido de equiparação de seus vencimentos aos dos porteiros de outras repartições deste mesmo ministerio (aviso n. 2.677).

— Sr. inspector do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas do Estado da Bahia:

Tendo em vista o disposto no art. 20, § 6^o, do regulamento anexo ao decreto n. 8.893, de 1911, rogo-vos providencieis afim de que sejam remetidas a esta Directoria Geral, com a maior urgencia, as segundas vias das folhas do pessoal do quadro desta inspeccoria, relativas ao mez de dezembro de 1912 e janeiro, fevereiro, março, abril o maio do corrente anno (officio n. 2.669).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Em solução ao vosso officio n. 212, de 23 de abril do corrente anno, communico-vos que resolvi autorizar-vos a adquirir á firma Ferreira & Moreira, pela importancia total de 1:470\$, os moveis necessarios a esse serviço, conforme solicitastes no vosso citado officio (aviso n. 2.701).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Em resposta ao vosso officio n. 654, de 29 de maio ultimo, communico-vos que o Sr. ministro ora providencia afim de que, por conta da verba 17^a, titulo II, consignação — Aquisição de vacinas, etc., art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pernambuco habilitada com o credito de 2:916\$129, para attender ao pagamento das gratificações mensaes de 400\$, no periodo de 23 de maio a 31 de dezembro do corrente anno, ao auxiliar extraordinario para a montagem dos postos de observação e desinfecção naquella Estado Fausto de Araujo Gallo (officio n. 2.687).

Em resposta ao vosso officio n. 673, de 2 do corrente, com nunciavos que o Sr. ministro ora providencia afim de que, por conta da verba 17^a, titulo 2^o, consignação — Despesas do transporte, etc., art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina o credito de 2:160\$, para attender ao pagamento das diarias corridas no valor de 10\$, no periodo de 30 de maio a 31 de dezembro do corrente anno, do auxiliar extraordinario do serviço de combate e erradicação de epizootias, naquella Estado, Zacharias Simonetti (aviso n. 2.696).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Para que o medico da Escola de Agricultura annexa a esse estabelecimento, Dr. Luiz de Paula, possa receber no Thesouro Nacional a quantia indevidamente descontada em seus vencimentos relativos ao periodo de 23 a 31 de agosto de 1912, visto se achar em gozo de férias e essa circumstancia não ser mencionada na folha de pagamento, recomendo-vos, de ordem do Sr. ministro, que providencieis no sentido de ser feita a devida communicação á Directoria da Despesa Publica (officio n. 2.682).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data se providencia sobre o despacho de seis pequenos volumes, vindos pelo Correio como encomendas postaes, contendo sementes remetidas pela casa Vilmorin Andrieux & Comp., de Paris, e destinadas a esse aprendizado (officio n. 2.724);

Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 81, de 4 do março ultimo, que, nesta data, seguem, pelo Correio, os livros indicados na relação junta, que foram adquiridos, na França, para esse aprendizado, informando-vos que falta o denominado «Matériel Agricole», de Buchard, que, segundo communicação do Dr. Delfim Carlos, não foi possível encontrar, nem em segunda mão (officio n. 2.729).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro, peço vos dignéis de providenciar afim de que seja despachado, livro de quaesquer direitos, um volume sob a marca «Alberto Level», vindo como bagagem pelo vapor nacional S. Paulo, contendo um arreo, já usado, pertencente á Fazenda Modelo da Criação Santa Monica, de que é director o Sr. Alberto Level.

O referido volume acha-se depositado no armazem n. 14, dessa alfandega (officio n. 2.694);

De ordem do Sr. ministro, peço vos dignéis de providenciar afim de que sejam despachados, livros de quaesquer direitos, seis pequenos volumes, vindos de Hamburgo, como encomendas postaes, contendo material adquirido por este ministerio na casa Vilmorin Andrieux & Comp. e destinado ao gabinete do consultor tecnico de Ensino Agronomico (officio n. 2.726).

— Sr. agente da estação Central, da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De ordem do Sr. ministro, requiro-vos transporte, por conta deste ministerio, desta estação á de Juparanã, para um volume contendo um arreo já usado, destinado á fazenda modelo da criação Santa Monica (officio n. 2.697).

— Sr. Dr. Delfim Carlos Bernardino da Silva:

Accuso o recebimento de vosso officio n. 395, de 19 de maio ultimo, com o qual me enviastes uma factura e seis recibos relativos á remessa feita pela casa Vilmorin Andrieux & Comp., de Paris, de seis pequenos volumes contendo sementes destinadas ao Aprendizado Agricola de Barbacena (officio n. 2.725);

Accuso o recebimento do vosso officio n. 396, de 19 de maio ultimo, com o qual me remettestes os documentos relativos á remessa feita pela casa Vilmorin Andrieux & Comp., de Paris, de seis pequenos volumes, expedidos como encomendas postaes, contendo material destinado ao gabinete do consultor tecnico de Ensino Agronomico deste ministerio (officio n. 2.728);

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 390, de 26 de abril ultimo, que foram recebidos nesta directoria geral os livros adquiridos para o Aprendizado Agricola de Barbacena, que enviastes pelo correio (officio n. 2.730).

— Sr. João de Cerqueira Reis e Silva:

Autorizo-vos a providenciar sobre o despacho, na Alfandega desta Capital, de um volume contendo um arreo já usado, vindo como bagagem pelo vapor nacional S. Paulo, sob a marca «Alberto Level», e pertencente á fazenda modelo da criação Santa Monica, para onde deve ser remetido.

O mencionado volume se acha depositado no armazem n. 14 (officio n. 2.694);

Transmitto-vos o incluso documento afim de que providencieis sobre o despacho de seis pequenos volumes remetidos pela casa Vilmorin Andrieux & Comp., de Paris, contendo sementes destinadas ao Aprendizado Agricola de Barbacena.

Os referidos volumes vieram pelo correio, como encomendas postaes, via Cherburgo (officio n. 2.723);

Transmitto-vos os inclusos documentos afim de que providencieis sobre o despacho de seis pequenos volumes remetidos, como encomendas postaes, pela casa Vilmorin Andrieux & Comp., contendo material destinado ao gabinete do consultor tecnico do Ensino Agronomico deste ministerio (officio n. 2.727).

Dia 23

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo o processo, relativo á divida de exercicios findos na importancia de 313\$, de que são credores Oscar Taves & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, em 1912, á Directoria do Serviço de Povoamento e pedindo providencias afim de que seja a mesma paga pelo Thesouro Nacional, de accordo com o art. 37 da lei numero 1.433, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 2.731);

— Sr. engenheiro do ministerio:

Transmittindo-vos a inclusa relação de obras cuja execução foi solicitada pelo director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em fevereiro do corrente anno, peço-vos que informéis quaes das mesmas obras já foram autorizadas e quaes as que dependem de autorização (officio n. 2.730 A).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Tendo o Sr. ministro resolvido mandar imprimir no estabelecimento a vosso cargo o trabalho de colificação dos actos officiaes referentes a este ministerio, de cuja organização foi encarregado o Dr. José Maria Tourinho, peço-vos a expedição de ordens para que seja desde já iniciada a respectiva composição, ficando incumbido de apresentar os originaes e acompanhar o trabalho de impressão e revisão o 2^o official desta secretaria do Estado Hilario Luiz Leitão (officio numero 2.731 A).

Dia 25

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A conta de Macedo & Irmãos, na importancia de 9:000\$, proveniente de fornecimentos e trabalhos executados em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no corrente anno (aviso n. 2.732);

A folha de gratificações dos auxiliares do serviço de registros genealogicos e de marcas para animaes, relativa ao mez de maio ultimo, na importancia de 4:020\$957 (aviso n. 2.733);

Ao porteiro da Inspectoria de Pesca João Ferreira Pacheco a quantia de 349\$, que lhe compete como indemnização de despesas miudas e de prompto pagamento effectuadas no periodo de 1 de

neiro a 13 de março do corrente anno, de accordo com a inclusa relação (aviso n. 2.784);

As contas constantes da relação junta, provenientes dos serviços prestados por diversos em proveito da Inspectoria de Pesca em abril do corrente anno, na importancia de 1:191\$390 (aviso n. 2.803);

Relação das contas que acompanham o aviso n. 2.803, de 25 de junho de 1913

Numeros — Nomes — Importancia

1. Custodio da Silva Nogueira.....	300\$000
2. Manuel Pereira.....	200\$000
3. José Opilio do Nascimento.....	50\$000
4. Salvador Magalhães Barbosa.....	200\$000
5. Ramiro Barnabé da Silva.....	225\$000
6. João Baptista de Oliveira e Silva.....	116\$400
7. Carlos Alfredo Leite Salles.....	99\$990

Total..... 1:191\$390

As contas, de Emil Stolle e Heinisch, na importancia total de 600\$, provenientes dos trabalhos executados em proveito da Inspectoria de Pesca, no mez de abril do corrente anno (aviso n. 2.804).

As contas de Custodio da Silva Nogueira, Joaquim Duarte Junior, Manoel Pereira, João Baptista de Oliveira e Silva (3), Pio José de Carvalho (2) e Antonio Aarão de Oliveira, constantes da relação junta, na importancia total de 1:303\$886, provenientes dos serviços prestados em proveito da Inspectoria de Pesca no 1º trimestre do corrente anno (aviso n. 2.803).

Relação das contas que acompanham o aviso n. 2.805, de 25 de junho de 1913

Numeros — Nomes — Importancia

1. Custodio da Silva Nogueira.....	230\$000
2. Joaquim Duarte Junior.....	202\$500
3. Manuel Pereira.....	200\$000
4. João Baptista de Oliveira e Silva.....	103\$333
5. João Baptista de Oliveira e Silva.....	93\$240
6. João Baptista de Oliveira e Silva.....	103\$333
7. Pio José de Carvalho.....	119\$014
8. Pio José de Carvalho.....	148\$033
9. Antonio Aarão de Oliveira.....	103\$333

Total..... 1:303\$886

Seja feito ao ajudante da Inspectoria Agricola do Rio Grande do Sul, Arlindo Teixeira, designado para, em comissão, acompanhar o director geral de Agricultura, em viagem de inspecção aos estabelecimentos deste ministerio nos Estados de S. Paulo e Minas Geraes, o adiantamento da quantia de 500\$, do qual opportunamente prestará contas, e que se destina a despezas de transporte no desempenho da dita comissão (aviso n. 2.800).

Tendo sido designado o ajudante da Inspectoria Agricola do Rio Grande do Sul, Arlindo Teixeira, para, em comissão, acompanhar o Dr. Manoel Rodrigues Peixoto, director geral de Agricultura, na excursão aos Estados de S. Paulo e Minas Geraes, inspecionando as repartições deste ministerio, rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga ao referido funcionario, por conta da verba 22ª — Eventuaes, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1903, a quantia de 500\$, que, a titulo de ajuda de custo, resolvi abonar-lhe (aviso n. 2.801).

Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, por conta da consignação «Material», sub-consignação «Diaria dos alumnos do 1º, 2º e 3º annos, etc.», verba 8ª, art. 40 da vigente lei orçamentaria, o credito de 1:746\$666, para pagamento da gratificação mensal de 200\$ a um contra-mestre da Escola de Aprendizes Artifices no mesmo Estado, no periodo de 9 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, de accordo com a inclusa demonstração (aviso n. 2.799).

Trazendo perturbação ao serviço não só do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, como também ao da Escola de Agricultura que lhe fica annexa, o afastamento dos funcionarios dessas repartições para recebimento de seus vencimentos mensaes no Thesouro Nacional, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de serem os pagamentos mensaes aos alludidos funcionarios effectuados nas sedes de suas repartições (aviso n. 2.798).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o credito de 40:000\$, que, por conta da sub-consignação «Para o custodio de tres Estações Sericícolas», consignação «Material» da Verba 19ª, art. 40 da lei orçamentaria vigente, foi distribuido a essa delegacia, conforme a ordem n. 32, de 7 de março ultimo, da Directoria de Despesa Publica do Thesouro Nacional, destina-se não sómente a attender ao pagamento, durante o corrente anno, dos vencimentos do pessoal titulado e dos salarios dos operarios, trabalhadoras e serventes da Estação Sericicola de Barbacena, de accordo com a tabella annexa ao in-

cluso regulamento, approvado pelo decreto n. 9.674, do 17 de julho de 1912, mas também a occorrer ás despezas referentes a material do referido estabelecimento, podendo essa delegacia, dentro dos limites do mesmo credito e observadas as disposições legais concernentes ao assumpto, attender aos pagamentos requisitados pelo director da estação (officio n. 2.748).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas: Communico-vos, para os devidos fins, que achando-se nesta Capital, em objecto do serviço, o Sr. Alberto Moreira Junior, engenheiro de 2ª classe do Districto Fiscalização da Borracha no Territorio do Acre, foi providenciado, por proposta da Superintendencia da Defesa da Borracha, para que os vencimentos do alludido funcionario, relativos ao mez de maio ultimo e na importancia de 1:000\$, fossem pagos no Thesouro Nacional (officio n. 2.756).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por aviso n. 2.610, de 18 do corrente mez, providencia no sentido de ser essa delegacia fiscal habilitada com o credito de 2:339\$400 por conta da consignação «Material», sub-consignação «Diarias dos alumnos do 1º, 2º e 3º annos, etc.», verba VIII, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, credito destinado ao pagamento de diarias dos alumnos da Escola de Aprendizes Artifices desse Estado, no periodo de 1 de fevereiro a 30 de novembro do corrente anno, conforme a inclusa demonstração (officio n. 2.757).

Identicas communicações foram dirigidas ás delegacias fiscaes:

Do Pará, relativamente ao credito de 3:213\$100.

De Alagoas, idem, idem de 8:910\$500;

De Sergipe, idem, idem de 6:403\$300;

De Pernambuco, idem, idem de 7:053\$100;

Do Rio Grande do Norte, idem, idem de 4:351\$600;

Do Ceará, idem, idem de 5:920\$300;

Do Piauí, idem, idem de 9:321\$800;

Do Maranhão, idem, idem de 10:086\$400;

Da Bahia, idem, idem de 4:919\$600;

Do Espirito Santo, idem, idem de 8:185\$500.

De S. Paulo, idem, idem de 7:337\$000;

Do Paraná, idem, idem de 16:166\$700;

De Santa Catharina, idem, idem de 8:585\$200;

De Goyaz, idem, idem de 3:651\$000;

De Matto-Grosso, idem, idem de 5:591\$300.

Em referencia á consulta feita em vosso telegramma de 27 de maio do corrente anno, autorizo-vos a pagar ao Sr. Lincoln Neves a importancia que ao mesmo é devida por serviços dactylographicos prestados ao Commissariado Geral da Exposição de Borracha nesse Estado, devendo a despesa correr por conta da quota destinada «a aluguel de casa, publicações e despezas miudas», do credito de 32:800\$ distribuido a essa delegacia para attender ás despezas com os serviços do mesmo commissariado (officio n. 2.797).

—Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices em Campos:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por aviso n. 2.683, de 20 do corrente mez, providencia no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional, para pagamento por intermedio da Collectoria Federal nessa cidade, o credito de 15:114\$200, por conta da consignação «Material», sub-consignação «Diarias dos alumnos do 1º, 2º e 3º annos, etc.», verba VIII, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, credito destinado ao pagamento de diarias dos alumnos dessa escola no periodo de 1 de fevereiro a 30 de novembro do corrente anno, conforme a inclusa demonstração (officio n. 2.791).

Identicas aos directores das demais escolas, relativamente aos creditos que lhe foram destinados.

—Sr. Turibio Guerra, delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Agradeço-vos a communicação que, em officio de 27 de maio ultimo, me fizestes de haverdes naquella data assumido o exercicio de delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado (aviso n. 2.793).

—Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, se providencia junto á Alfandega desta Capital sobre o despacho, livre de quaesquer direitos, de cinco caixas sob a marca MA—AS e ns. 1 a 5, contendo os livros mencionados na inclusa factura, adquiridos por este ministerio na casa Alfred Schlachter, de Paris, para essa repartição (officio n. 2.738).

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho desta data, resolveu autorizar-vos a mandar executar as obras especificadas na relação junta, indispensaveis para a inauguração dessa escola, segundo informou o engenheiro deste ministerio no officio n. 164, de 18 do corrente, não excedendo a despesa de 6:733\$395 (officio n. 2.740).

—Sr. director do Museu Commercial:

Para que esta directoria possa providenciar sobre o pagamento reclamado por Joaquim Alves Corrêa & Comp., na importancia de 150\$, é necessario que da conta, que junto vos remetto, conste a declaração de terem sido effectuados os serviços e a data em que elles foram prestados (officio n. 2.741).

—Sr. director do Serviço de Veterinaria:

De ordem do Sr. ministro, transmittio-vos, afim de ser conyq-

nientemente informado, o incluso requerimento em que o veterinário da Inspectoria Veterinária do Estado do Paraná, Dr. Thomaz Corrêa de Mello, solicita o abono de uma ajuda de custo (aviso n. 2.742).

Transmitto-vos, para início do respectivo processo, a inclusa conta de Guile & Comp. na importância total de 35\$000 proveniente de fornecimentos feitos a essa repartição, no mez de abril proximo passado (aviso n. 2.743).

Transmitto-vos, para início do respectivo processo, a inclusa conta à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação na importância total de 229\$100 proveniente de passagens concedidas a essa repartição no mez de março ultimo (aviso n. 2.744).

— Sr. director da Estação Sericícola de Barbacena, Estado de Minas Geraes :

Comunico-vos, em resposta ao vosso telegramma de 13 do corrente, que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado foi distribuido, em virtude do aviso n. 183, de 21 de janeiro ultimo, o por conta da verba 19ª, consignação «Material», sub-consignação «Para tres Estações Sericícolas», art. 40 da lei orçamentaria vigente, o credito de 40:000\$, destinado a attender, no corrente anno, ao pagamento dos vencimentos do pessoal titulado e dos salarios dos operarios, trabalhadores e serventes dessa estação e bem assim ás despesas de material, previstas no regulamento approved pelo decreto n. 9.671, de 17 de julho de 1912, como as provenientes da aquisição de artigos de expediente, publicações, luz, asseio, diarias, passagens, transportes e outras :

Na realização de todas as despesas, deveis observar as disposições contidas nas circulares ns. 2.165, de 12 de setembro de 1910, e 7, de 28 de agosto de 1911, e as leis e regulamentos em vigor.

A Delegacia Fiscal officio na presente data, declarando que podem ser por ella attendidos os pagamentos que requisitardes, dentro dos limites do referido credito e observadas as formalidades legais (officio n. 2.747).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas :

Para que vos digneis de informar a respeito, transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, os inclusos requerimentos, em que Olympio Pinheiro da Silva, ex-ajudante da cultura do trigo, pede pagamento de quantias a que se julga com direito, conforme a exposição feita nos referidos requerimentos (officio n. 2.749).

— Sr. director do Serviço de informações e Divulgação :

Transmitto-vos as duas inclusas contas relativas ao fornecimento de 500 annuarios do *Brasil Economique*, afim de que iniciéis o processo da que pertence a essa repartição e declareis na outra o recebimento dos exemplares a que ella se refere (officio n. 2.750).

— Sr. director do Serviço de Povoamento :

Transmitto-vos a inclusa conta do *Brasil Economique*, na importância de 3:000\$ afim de que seja iniciado na repartição a vosso cargo o processo para o respectivo pagamento (officio n. 2.751).

Sciende da comunicação que me fizestes no officio n. 929, de 14 de maio ultimo, declaro-vos que fica approved o acto dessa directoria, mandando installar um apparelho telephonico na residencia do chefe da 2ª secção e inspector de colonização Dr. P. Villaboim (aviso n. 2.794).

— Sr. inspector veterinario do 4º districto, Estado de Pernambuco :

Verificando-se que os balancetes enviados com os vossos officios ns. 418, 437 e 486, referentes aos mezes de janeiro, fevereiro e abril do corrente anno, que no primeiro delles na sub-consignação «Aquisição de vacinas, etc.» figura a despesa de 170\$, não constando nada nos dous ultimos, peço-vos que não só sobre essa divergencia sejam prestados os necessarios esclarecimentos, como providenciéis no sentido de serem os mesmos confeccionados (bem assim o de março) de accordo com o modelo pelo qual foi organizado o de abril, que é o adoptado por esta repartição (officio n. 2.754).

— Sr. inspector veterinario do 11º districto, Estado do Rio Grande do Sul :

Verificando-se pelos balancetes enviados com os vossos officios ns. 31, 46 e 55 referentes aos mezes de janeiro, fevereiro e primeiro trimestre do corrente anno, que na consignação «Pessoal» este ultimo accusa a despesa total de 13:424\$310, quando tendo em vista as parcelas indicadas nos dous outros ella deveria ser de 13:423\$314, havendo por conseguinte uma differença para mais de 996 réis, peço-vos que não só sobre essa divergencia sejam prestados os necessarios esclarecimentos como providenciéis no sentido de serem os referidos balancetes confeccionados de accordo com o modelo que vos foi enviado com o officio n. 727, de 28 de fevereiro de 1913 (officio n. 2.755).

— Sr. inspector agricola do 17º districto, Estado do Rio Grande do Sul :

Autorizo-vos a requisitar da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, por conta da sub-consignação «Diarias e despesas de transporte, etc.», consignação «Material» da verba 6ª do orçamento vigente, as diarias corridas na razão de 1\$, que resolvi abonar ao ajudante dessa Inspectoria Arlindo Teixeira, enquanto estiver em comissão deste ministerio, acompanhando o Dr. Manoel Rodrigues Peixoto na excursão aos Estados do S. Paulo e Minas Geraes, em inspecção ás diversas repartições deste ministerio (aviso n. 2.802);

— Sr. engenheiro do ministerio :

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, de accordo com as indicações constantes do vosso officio n. 161, de 18 do corrente, resolveu autorizar o director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária a mandar executar as obras indispensaveis para a inauguração daquelle estabelecimento, na importância total de 6:735\$393, cabendo-vos a respectiva fiscalização (officio n. 2.739).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

De ordem do Sr. ministro, peço vos digneis de providenciar afim de que sejam despachadas, livres de quaesquer direitos, cinco caixas, sob a marca MA—AS e ns. 1 a 5, vindas de La Pallice no vapor inglez *Oropesa*, contendo livros adquiridos por este ministerio para o Museu Nacional (officio n. 2.735);

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de serem despachados, livres de direitos, cento e setenta volumes, procedentes de Antuerpia, viudos pelo vapor *Crefeld*, consignados á Superintendencia da Defesa da Borracha e que se destinam ás estações experimentaes para a cultura de hevea brasiliensis, manicoba e mangabeira, nos Estados de Matto Grosso e Minas Geraes (officio n. 2.746).

— Sr. Dr. Delfim Carlos Bernardino da Silva, director do Escriptorio de Informações do Brazil em Paris :

Accuso o recebimento de vosso officio n. 401, de 19 de maio ultimo, com o qual me remettestes os documentos referentes ao embarque, no vapor *Oropesa*, de cinco caixas, sob a marca MA—AS e ns. 1 a 5, contendo livros encomendados para o Museu Nacional (officio n. 2.737);

— Sr. Dr. Delfim Carlos B. da Silva, director do escriptorio de Informações do Brazil em Paris :

Autorizo-vos a adquirir, na casa Les Fils d'Emile Dayrolle, o material indicado na inclusa relação destinado ao gabinete de physica da Escola de Agricultura, annexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro.

A despesa, calculada na importância de francos 6.225,85, deverá correr pelo credito que, por conta da consignação—Para despesas de instalação, etc.—da verba 19ª, art. 40 da lei orçamentaria vigente, será oportunamente posto á vossa disposição (aviso n. 2.795).

— Sr. instructor agricola contractado Manoel Ramos, Jaraguá, Estado de Santa Catharina :

Comunico-vos, para os fins convenientes, que, para evitar duvidas na apuração das vossas diarias, convem declarardes sempre nos mapps que sois obrigado a apresentar á Directoria Geral de Agricultura, além da denominação da propriedade por vós visitada, o nome do municipio em que ella estiver localizada; cumprindo observar que o abono de diarias só pode ter lugar quando estiverdes em serviço fóra da zona de vossa sede, que é, conforme designou o Sr. ministro, o municipio de Jaraguá (officio n. 2.792).

— Sr. João de Cerqueira Reis e Silva :

Transmitto-vos os inclusos documentos afim de que providenciéis sobre o despacho, na Alfandega desta Capital, de cinco volumes sob a marca MA—AS e ns. 1 a 5, vindas de La Pallice, no vapor inglez *Oropesa*, contendo livros adquiridos por este ministerio para o Museu Nacional (officio n. 2.736).

Autorizo-vos a providenciar sobre o despacho na Alfandega do Rio de Janeiro de 180 volumes, procedentes de Antuerpia, viudos pelo vapor *Crefeld*, consignados á Superintendencia da Defesa da Borracha e que se destinam ás estações experimentaes para a cultura da hevea brasiliensis, manicoba e mangabeira nos Estados de Matto Grosso e Minas Geraes, cumprindo-vos receber daquelle superintendencia os conhecimentos e facturas consulares relativos aos mesmos volumes (officio n. 2.745).

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 16 do mez corrente, foram concedidos a Floriano Bicudo Teixeira, ponsador da typographia annexa á Directoria do Serviço de Estatística, tres mezes de licença para tratamento de sua saúde.

— Por outras de 26 :

Foi exonerado João Alberto Curvo Netto do cargo de adjunto de professor do curso de desenho da Escola do Aprendiziz Artíficos de Matto Grosso, visto ter sido nomeado para exercer outro cargo.

— Foram concedidos a Cyro Silva, adjunto de professor do curso primario da Escola de Aprendiziz Artíficos do Paraná, seis mezes de licença para tratamento de sua saúde.

— Foi nomeado o 1º tenente da Armada Nacional Francisco Pinheiro Chagas para exercer, em comissão, o cargo de chefe da estação da Inspectoria de Pesca no Rio Grande do Sul.

Privilegio de invenção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções :

Dia 26 de junho de 1913

«Aperfeiçoamentos em ou referentes a cofres moalheiros e artigos semelhantes», do Fiscus Limited;

«Aperfeiçoamentos em aparelhos de alvo empregados em cinematographos», de Benjamin William Bates, Henry Weldon Kelly e Douglas Heynes Corbin.

Dia 30

«Uma applicação nova de automovel, para fins industriaes, denominado auto mercado», de José Antonio Veiga Pedreira;

«Um systema de rotação da pressão nas machinas de impressões rotativas», da Sociedade Anonyma Photogravure Rotativo;

«Um systema de botão automatico com pressores grampos», da Veuve Edouardo Candel;

«Aperfeiçoamentos em machinas de aparar solas de calçado», da United Shoe Machinery Company of South America;

«Aperfeiçoamentos em mecanismo de calcular, com rotula, para armas de fogo automaticas», de Andreas Wilhelm Schwarzklose.

Opportunamente serão convidados os inventores para assistir á abertura dos envolveres concernentes a estas invenções.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 27 de junho de 1913

Ulysses de Oliveira, pedindo que este ministerio tome 500 assignaturas da revista *La Hacienda*. — Compareça nesta directoria geral.

Dr. Mario de Albuquerque Florence, propondo-se a escrever um livro theorico-pratico sobre a industria e cultura da borracha. — Indeferido, em vista das informações.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 15 de maio ultimo, foi exonerado Carlos Duarte do cargo de ajudante de professor ambulante, por ter accedido outro cargo.

— Por outra de 17 do mez findo, foi declarada sem effeito a de 1 de abril de 1913 que nomeou Genesio Pimentel Barbosa para auxiliar os trabalhos e a conservação do Centro Agricola do municipio da União, no Estado do Piahy.

— Por outra de 21 de junho findo, foi exonerado, a pedido, João Barbosa de Faria do cargo de ajudante da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais no Estado de Matto Grosso.

— Por outra da mesma data, foi nomeado Raymundo Hasterno para interinamente exercer o cargo de ajudante da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais no Estado de Matto Grosso.

— Por outra de 23 daquelle mez, foram concedidos seis mezos de licença, para tratamento de saúde em pessoa de sua familia, sem vencimentos, ao Sr. Herminio Braga, auxiliar agromomo da Directoria do Serviço da Inspeção e Defesa Agricolas.

— Por outra de 25 do igual mez, foram exonerados: Henrique Mangé do cargo de auxiliar de 2ª classe da Inspectoria do 6º Districto (Estado de S. Paulo), por abandono do emprego; o Dr. João de Britto Araujo do cargo de medico do Nucleo Colonial Monção, no Estado de S. Paulo; o bacharel Henrique Rupp Junior, por conveniencia de serviço, do cargo de ajudante da Inspectoria do Serviço de Povoamento no Estado de Santa Catharina e o engenheiro Ildelfonso Alves Pereira do cargo da comissão fundadora do Nucleo Colonial Monção, no Estado de S. Paulo, por ter accedido outro cargo.

— Por outras da mesma data, foram nomeados: Gustavo Campello, para, em comissão, exercer o cargo de escriptuario bibliothecario da Estação Experimental para a cultura da mandioca e da mangabeira no Estado de Minas Geraes; Jayme Jacob de Souza para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da Inspectoria do 6º Districto (Estado de S. Paulo), do Serviço de Veterinaria e o engenheiro Ildelfonso Alves Pereira para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria do Serviço do Povoamento, no Estado de Santa Catharina.

— Por outra de 27 tambem de junho findo, foram concedidos 90 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 5 de maio de 1913, ao engenheiro Savanal do Amaral Gama, auxiliar tecnico do Nucleo Colonial Monção, no Estado de S. Paulo.

Requerimentos despachados

Dia 25 de junho de 1913

Antonio Drummond Martins, requerendo matricula na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, independente de exame de admissão. — Defirido, visto ter entrado o requerimento dentro do prazo.

Heraclito Graça Lobato do Vasconcellos, solicitando matricula na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, independente de exame de admissão. — Defirido, visto ter entrado o requerimento dentro do prazo.

Dia 26

Dr. Othon Drummond F. de Mendonça, lente substituto da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, requerendo 15 dias de licença. — Indeferido.

Companhia Agricola e Industrial de Pita, solicitando um premio de animação. — Estando esgotada a respectiva verba, não pôde ser attendido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 30 de junho, o Sr. Dr. presidente deste tribunal :

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 1.865, de 14 do mez findo, pagamento de 80:000\$ á Companhia S. Luiz a Caxias, relativo á quota da fiscalização correspondente ao 1º semestre deste anno;

N. 2.229, de 12 do corrente, pagamento de 91:983\$233, idem relativo á medição provisoria dos trabalhos executados em março ultimo no trecho de Rosario a Itapicuri;

N. 2.227, idem de 88:856\$185, idem relativo á medição provisoria dos trabalhos executados no trecho de Itapicuri á Cachoeira;

N. 2.034, de 27 de maio, pagamento de 323:667\$185 á Empresa Constructora do Rio Grande do Sul, empreiteira da construção das Estradas de Ferro Basilio a Jaguarão, S. Sebastião a Sant'Anna e Alagrete a Quaraby, de trabalhos executados naquellas estradas, durante o periodo findo em 28 de fevereiro ultimo;

Ns. 2.191 e 2.370, de 14 e 20 de junho, idem de 204:725\$251 e 41:160\$ á Humbert Saboia & Comp., empreiteiros do contracto de construção da secção da Estrada de Ferro entre Henrique Galvão e o kilometro 48 da Estrada de Ferro de Goyaz, de trabalhos executados no periodo de 1 de março a 30 de abril de 1913 o material fornecido em virtude da ordem do serviço da Directoria de Estrada;

N. 2.449, de 27 de junho, idem de 381:288\$823 á Companhia Viação e Construção, empreiteira da construção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, dos trabalhos executados em fevereiro ultimo;

N. 1.849, de 10 de maio, idem de 589:156\$180 á mesma, do trabalhos executados e de material importado em janeiro ultimo;

Ns. 2.278 e 2.299, de 14 e 17 de junho, idem de 6:697\$550 e 27:678\$085 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no corrente anno;

N. 2.372, de 21 de junho, idem de 347:367\$595 á Companhia São Luiz a Caxias, empreiteira da construção da Estrada de Ferro São Luiz a Caxias, da medição provisoria dos trabalhos executados em março e abril ultimos, nos trechos Cachimbos-Caroatá, S. Luiz-Estivas, Rosario-Itapicuri e Caruatá-Cabó na mesma estrada;

N. 1.850, de 10 de maio, idem de 50:000\$ á Companhia de Viação e Construção, empreiteira da construção da Estrada de Ferro Rio Grande do Norte, da quota para fiscalização, no 1º semestre do corrente anno;

Ns. 1.889 e 1.890, de 16 de maio, idem de 80:291\$648 e 112:059\$759 a Humberto Saboia & Comp., cessionarios do contracto de construção da secção da Estrada de Ferro de Goyaz, do material fornecido e trabalhos executados no periodo de 1 de janeiro a 28 de fevereiro ultimo;

N. 1.888, de 15 de maio, idem de 85:780\$800, aos mesmos, do material fornecido em fevereiro ultimo;

N. 2.378, 2.399, 2.400 e 2.401, de 23 e 24 de junho, idem de 18:986\$868, 42:670\$500, 5:170\$ e 696\$515 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 2.386, de 23 de junho, idem de 59:787\$390 a Antonio Teixeira Nazareth, de serviços de estiva e descarga em proveito da Estrada de Ferro Central do Brazil, de janeiro a abril ultimo;

N. 2.397, de 24 de junho, idem de 695\$890 a Mangeon & Comp., da instalação electrica feita na Inspectoria Geral de Navegação, em abril ultimo;

Ns. 2.343, 2.375 e 2.403, de 20, 23 e 24 de junho, idem de 138\$450, 98\$ e 2:508\$100 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 2.283, 2.317 e 2.316, de 14 e 17 do corrente, idem de 1:954\$100, 4:075\$900 e 4:754\$330 a diversos, idem, idem;

N. 1.912, de 19 de maio, idem de 4:000\$ a Humberto Saboia & Comp., cessionarios do contracto de construção da secção da Estrada de Ferro entre Henrique Galvão e o kilometro 48 da Estrada de Ferro de Goyaz, de desapropriação em virtude da ordem de serviço;

N. 2.221, de 11 de junho, idem de 18:035\$900 a Otto Raedler & Comp., de trabalhos executados na Estrada de Ferro Oeste de Minas, em maio ultimo.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.669, de 20 de junho, pagamento de 300\$ a Zacharias Sino-netti, de ajuda de custo;

N. 2.714, da mesma data, idem de 3:200\$ a Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., de fornecimentos ao Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, em abril ultimo;

N. 2.804, de 25 de junho, idem de 600\$ a Emil Stalte & Heinrich Reinisch, de trabalhos executados em proveito da Inspectoria da Pesca, em abril ultimo;

N. 2.803, de 25 de junho, idem de 1:491\$300 a diversos, de serviços prestados em proveito da Inspectoria da Pesca, em abril ultimo;

N. 2.732, de 25 de junho, idem de 9:980\$ a Macedo & Irmãos, de fornecimentos e trabalhos executados em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no corrente anno;

N. 2.642, de 18 de junho, idem de 12:000\$ a J. P. Wileman, da 1ª prestação de seu contracto de 12 de maio ultimo;

N. 2.667, de 20 de junho, idem de 1:448\$513, das folhas das diarias e porcentagens a que fizera jus nos mezes de abril e maio do corrente anno, os funcionarios da Directoria de Contabilidade, Alexandre Teofilo de Carvalho-Leal e João Baptista Nunes;

N. 2.805, de 25 de junho, idem de 1:303\$686 a diversos de serviços prestados á Inspectoria da Pesca no 1º trimestre do corrente anno.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 1.935 e 2.372, de 30 de maio e 3 de junho, credito de 1:632\$ ao Thesouro Nacional, para pagamento do saldo do alferes reformado da Brigada Policial, João Chagas, no periodo de 16 de abril á 31 de dezembro do corrente anno;

N. 2.640, de 21 de junho, idem de 450\$ a Raymundo Brasileiro da Fonseca, de gratificação;

N. 2.604, de 18 de junho, idem de 450\$ ao porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes, José Luiz Travassos, de gratificação.

—Ministerio da Fazenda:

Requerimentos:

De José da Silva Teixeira Lisca, pagamento de 414\$656, juros de capital em cofre dos orphãos;

De João Vidal, idem de 481\$620, de fornecimentos á Imprensa Nacional, em fevereiro ultimo.

Exercícios findos—Requerimentos:

De Pedro Osorio & Comp., Eugenio de Lucena, José Maria da Costa Tupinambá, Miguel Braga Sobrinho, Manoel Antonio Mendes e Carlos Pereira da Silva, pagamentos de 24:631\$700, 500\$, 1:511\$516, 250\$, 158\$ e 15\$996, de divida de exercícios passados;

De M. S. Lino, Silva & Granao e José Ferreira Noval, idem de 1:380\$, 119\$863 e 193\$, idem, idem.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 935, de 18 de junho, pagamento de 8:678\$ a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

Ns. 461, 464 e 470, de 10 e 12 de junho, pagamentos de 20:783\$200, 2:961\$920 e 7:732\$880 a diversos, de fornecimentos á este ministerio, no corrente anno;

Ns. 410, 424, 480 e 483, de 27 de maio e 13 de junho, idem de 2:739\$100, 4:373\$879, 11:248\$445 e 2:813\$320 a diversos, idem, idem;

N. 492, de 14 de junho, idem de 1:600\$810 a diversos, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 30 de junho de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 441—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; appellant, Antonio Figueirido de Albuquerque; appellado, Dr. Benjamin Antunes de Oliveira, como representante de seus filhos Adelia e Benjamin de Oliveira Junior.—Negaram provimento, unanimemente. Tomou parte no julgamento o presidente da Camara.

N. 1.638—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; appellant, Alvaro de Oliveira, inventariante do espolio de sua mulher D. Joaquina da Silva Oliveira; appellado, o Juizo.—Deram provimento para, reformando a sentença appellada, annular a partilha, unanimemente

Tomou parte no julgamento o presidente da Camara.

PASSAGENS

Appellação civil

N. 149—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu

EM MESA

Appellação civil

N. 478.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 1.536, 1.748, 465, 94 e 169.

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis: n. 169, appellant, Jacintho Gonçalves Sliveira; appellado, João Gonçalves de Assumpção Junior; n. 465, appellant, o Juizo; appellados, Isaias Manoel dos Reis Lobo e sua mulher; n. 1.586, appellantes Francisco Mariano Machado e D. Maria da Gloria Balduino Capus; appellados, João de Araujo dos Santos e ouros; e commerciaes: n. 94, appellant, Jacintho Luiz Gonçalves; appellado, Jeremias Alves; n. 1.748, appellant, D. Delfina Garcia dos Santos Reis; appellado, Antonio Gandencio Machado, terão logar na sessão da Primeira Camara do dia 3 de julho proximo vindouro, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 30 de junho de 1913.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. EURICO CRUZ—ESCRIVÃO, F. M. DE MORAES

Audiencia em 28 de junho de 1913

A's 12 horas da manhã, aberta a audiencia, o meritissimo juiz mandou consignar no protocollo das audiencias um voto de profundo pezar pelo fallecimento do Exmo. Sr. senador pelo Estado do S. Paulo Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles, ex-Presidente da Republica, cuja memoria se recommenda á veneração dos seus patricios pelos inestimaveis serviços prestados pelo extinto republicano á Patria Brasileira, rememorando-se a circumstancia de ter sido o finado estadista o ministro da Justiça do Governo Provisorio, que referendou o decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, organizando a Justiça do Districto Federal.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio á rua da Alfandega n. 321, antigo 331, pertencente em usufructo a Alfredo Palmer

O Dr. Auto Fortes, juiz do direito interino da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem, ou delle noticia tiverem que, no dia 1 do mez de julho proximo, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar á 1 hora da tarde, no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo, trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima do preço offerecido, o seguinte immovel pertencente em usufructo a Alfredo Palmer: predio de sobrado á rua da Alfandega n. 231, tendo de frente 6m,65 sobre fundo ou comprimento de 33m,30, com duas janellas de frente, porta de entrada é portão. O primeiro andar consta de sala de frente com duas alcovas, sala de jantar, dous quartos e cozinha pequena. Ha mais um sofá, que consta de uma sala e dous quartos. A sala da frente do sobrado tem tres janellas. Os baixos constam de duas salas e dous quartos, parte assoalhado e parte chão e cimento. O predio tem uma pequena area dividida em duas partes, de seis metros de largo sobre o fundo de quatro metros. A construcção é de tijolo e cal. Está arruinado e necessita de grande reparo. Preço offerecido 20:000\$. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo, e foi requerida pelo usufructuario Alfredo Palmer, com a concordancia de todos os interessados, o que tudo consta dos autos existentes no cartorio do escrivão que este subscrive, á rua Menezes Vieira n. 158, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser affixado no logar do costume, extrahindo-se cópia para a publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* e ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio da Provedoria e Residuos, em 10 de junho de 1913. E eu, Armando Dias Maia, escrivão interino, o subscrevi.—Auto Fortes.

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Leuzinger & C. mp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James comunica aos credores da fallencia de Leuzinger & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 12 de julho futuro, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1913.—Pelo escrivão, o escrevente juramentado José da Silva Lisboa.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Alberto Massin

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão comunica aos credores da fallencia de Alberto Massin que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1913. — O escrivão, Cruz Galvão.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de M. J. de Souza

De publicação da sentença declaratoria da fallencia de M. J. de Souza, estabelecido com o negocio de secos e molhados á rua da Gloria n. 86

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, depois de observadas as formalidades legais, foi por sentença deste juizo, de hoje datada, proferida ás 12 horas do dia, declarada aberta a fallencia de M. J. de Souza, negociante estabelecido com o negocio de secos e molhados á rua da Gloria n. 86, fixando o seu termo para os efeitos legais, de 2 de maio proximo passado, ficando os credores do dito fallido notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos que foram nomeados a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos e convocados para a primeira assembléa da referida fallencia, a realizar-se em 29 do julho proximo á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 27 de junho de 1913. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscrevi.—Eliezer Gerson Tavares.

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de Montez & Comp., na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de fallencia de Montez & Comp., nos quaes pelo unico socio e concordatario dessa firma Petronilio Alfredo Montez lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para ser julgada cumprida a concordata feita com os seus credores, depois de preenchidas todas as formalidades legais. Em virtude do que se passou o presente e lital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Montez & Comp., para dizerem, dentro desse prazo, sobre o cumprimento da concordata feita com os seus credores pelo unico socio da dita firma Petronilio Alfredo Montez, sob pena de, á revelia, se proceder como for do direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de junho de 1913. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi.—Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos immoveis penhorados a Augusto Pinto de Miranda, em autos de executivo que lhe move Frederico Bokel

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz pretor, servindo no impedimento ocasional do juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 4 de julho proximo futuro, ás 12 1/2 horas da tarde, á rua Menezes Vieira

n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os immoveis abaixo descriptos e avaliados. Laudo da avaliação dos bens penhorados por Frederico Bokel a Augusto Pinto de Miranda, na forma abaixo: predio terreo sito á rua Santa Philomena n. 44 e sob o n. V romano (estação da Piedade), tendo na linha da rua como entrada um corredor que mede 4m,65 de largura, que é commun ás demais edificações alli existentes, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro, com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. Este predio está dividido em duas salas, dous quartos forrados e assoalhados e cozinha cimentada; a construção é de uma vez de tijolos nas paredes da frente, fundos e lateraes, sendo de estuque as divisorias; modo de frente 6m,10 por 6m,70; o puxado mede 2m,90 por 1m,90. O terreno pertencente ao predio está murado e mede de frente 6m,10 com igual largura dos fundos, e de extensão 27m,40. A este terreno e predio que precisa de concerto damos o valor de 3:000\$000. Predio sito á rua Santa Philomena n. 44, sobrado, n. IV romano (estação da Piedade), tendo na linha da rua como entrada um corredor que mede 4m,65 de largura que é commun ás demais edificações alli existentes, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro, todas com portadas de madeira, beirada saliente e todo coberto com telhas francezas. Este predio está dividido em duas salas, dous quartos forrados e assoalhados e cozinha cimentada. A construção é de vez de tijolos nas paredes da frente, fundos e lateraes, sendo de estuque as divisorias; modo de frente 6m,10 por 6m,70; o puxado mede 2m,90 por 1m,90. O terreno pertencente ao predio está murado e mede de frente 6m,10 com igual largura nos fundos e de extensão de 27m,40. A este terreno e predio que precisa de concertos damos o valor de 3:000\$000. Lote do terreno junto ao predio de n. IV romano da rua Santa Philomena n. 44 (estação da Piedade), medindo na linha da frente em seguimento á fachada dos predios acima descriptos 12 metros e na linha dos fundos 11 metros e de extensão de frente aos fundos 27m,40. Como bemfeitorias existe nesse lote de terreno uma cobertura de zinco, sendo parte de vez de tijolos e parte de ripas em xadrez, abrigando uma caixa para agua construída de pedra e cimento. A este terreno o bemfeitorias damos o valor de 700\$000. Lote do terreno sito á rua Santa Philomena (estação da Piedade) fazendo tambem frente para a rua Marikipary, confrontando com quem de direito pela esquerda, e pela direita com terrenos do excentado e outros. Neste terreno estão edificadas quatro casinhas, tendo cada uma dellas na fachada uma porta e uma janella com portadas de madeira, sendo duas cobertas com telhas nacionaes e duas com telhas francezas e acham-se divididas em dous compartimentos cada uma, forrados e assoalhados. Este grupo de casinhas mede de frente 20m,50 por 3m,80 de fundos. O terreno mede pela rua Santa Philomena 10m,90 e pela rua Marikipary 17m,60, formando á face lateral esquerda uma linha quebrada. A este terreno com as quatro casinhas descriptas damos o valor de 3:500\$000. Importa a presente avaliação em 10:200\$000. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1913.—Tito Dias de Moraes.—Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de junho do 1913. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—Arthur da Silva Castro.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De convocação dos credores de Augusto Alves da Silva Porto, cessionario dos bens da firma A. Coutinho & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 28, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos, no dia 10 de julho proximo, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo mesmo aos seus credores, de 50 % em cinco prestações eguaes, de dez por cento cada uma.

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz pretor em exercicio na 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Augusto Alves da Silva Porto, cessionario dos bens da firma A. Coutinho & Comp., foi dirigida e distribuída a este juizo uma petição da concordata preventiva, instruída na forma do artigo 249 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 em a qual foi proferido o despacho seguinte: A. ao Dr. curador das massas. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1913. — Alfredo Russell. Proposta: O concordatario pagará cinquenta por cento dos creditos, em cinco prestações eguaes, de dez por cento cada uma, sendo a primeira a dous mezes da data da homologação da presente concordata; a segunda a seis mezes, a terceira a dez mezes, a quarta a doze mezes e a quinta o ultima a vinte e quatro mezes da mesma homologação; e, feito o ultimo pagamento, ficará o supplicante inteirado.

mente quito para todos os efeitos, offerecendo em garantia todos os bens descriptos no balanço. E, tendo ido os autos com vista ao Dr. curador das massas fallidas, voltaram com a promoção seguinte: O presente processo está instruído de accordo com o art. 119 da lei n. 2.024, de 1908, pelo que não me oppoñho ao seu proseguimento. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1913. — *T. Barros Junior*. E, tendo subido os autos á conclusão, baixaram a cartório com o despacho seguinte: Estando devidamente instruído o pedido de fls. 2, de igno o escrivão dia e hora para a assembleia que deliberará sobre da concordata, expedindo-se os necessarios editaes de convocação aos credores. Nomeio commissarios os credores Alvaro da Silveira Magalhães Coutinho, Armand Gerson & Comp., e Banco Hispanol del Rio de la Plata, que serão notificados e prestarão compromisso do estylo. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1913. — *Arthur da Silva Castro*. Em virtude do que são convocados os credores e interessados para se reunirem no dia 10 de julho proximo, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias deste juizo, afim de deliberarem sobre a referida proposta de concordata. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei, pelo porteiro dos auditórios deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de junho de 1913. E eu, João da Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro*.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

FREGUEZIA DO SACRAMENTO

Acham-se affixados mais os seguintes editaes para casamento: Francisco Ribeiro e Emilia Teixeira.

José Nahym e Julia Habib.

José Ribeiro da Silva e Mercedes Gutierrez.

Mameel Aveilino da Costa Gomes e Anna da Silva Barbosa.

Abel Fernandes e Laura Ferraz.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1913. — O escrivão *Alfredo Maurrell Filho*.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

JUIZ, DR. VIVANCIO HEMETERIO LOBO LABATUT — ESCRIVÃO, DR. CORREA DUTRA

Foram affixados editaes dos seguintes casamentos:

Dr. Eduardo Joaquim da Fonseca e Marianna da Silva Pereira. Correm os seguintes:

Antonio Accioli e Cleonides Esteves, José Lourenço Mendes e Antonia Joquina dos Santos, Antonio Ramos Fernandes e Zulmira Flora Lobo, Henrique Cunha e Maria Francisca Alves.

Terceira Pretoria Cível, 30 de junho de 1913. — O escrivão *Dr. Correa Dutra*.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 por cento

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz da 4ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de oito dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 10 de mez de julho do corrente anno, será levado a publico pregão de venda e arrematação dos bens penhorados a Sertorio de Castro, na acção executiva movida contra este pelo Dr. Octavio Pelemonte, cujos bens são os seguintes: uma caixa para chapéu avaliada em 40\$; uma mobilia composta de um sofá, duas cadeiras de braço e seis singelas, avaliada em 230\$; uma mesa de jantar com cinco taboas, avaliada em 40\$; 12 cadeiras com assento e encosto de palhinha, em 72\$; um etagere com espelho e pedra marmore, em 85\$; uma cama de casal com lastro de arame, em 60\$; duas mesas de cabeceira, em 20\$; um guarda roupa, em 60\$; um toileto com espelho e pedra marmore, em 10\$; um guarda casaca, em 90\$, o que tudo prefaz a somma de 857\$, achando-se os bens acima mencionados á rua Parani n. 35. Quem os pretendor arrematar deverá comparecer neste juizo, no dia acima referido ao meio dia em ponto, afim de effectuar-se a praça e serem os mesmos bens vendidos a quem mais offerocar acima da avaliação com 10 % de abatimento, que fica reduzida á quantia de 771\$300. E para que chegue ao conhecimento de todos passo o presente edital que é affixado no lugar competente e publicado pela imprensa. Cidade do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1913. Eu, Francisco Carauta, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Solferi de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — *Dr. Arthur da Silva Castro*.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo Francisco Pinto, incurso no art. 303 do Código Penal

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Francisco Pinto que pelo presente edital fica citado para comparecer neste juizo, á rua do Catete n. 51, na pri-

meira audiencia, á 1 hora da tarde, depois de findo o prazo de 10 dias contados da publicação deste, para se ver processar pela justiça publica no art. 303 do Código Penal, o julgar, sob pena de revelia, ficando, outrossim, citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento do citado e demais a quem possa interessar, manda passar o presente, que será publicado pela imprensa, o mais dous de igual teor que serão affixados no lugar do costume. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1913. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

Edital de citação aos réos Mathias Teixeira de Souza Guimarães e Norberto da Silva Leal com prazo de 10 dias.

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal etc.:

Faz saber aos réos Mathias Teixeira de Souza Guimarães e Norberto da Silva Leal, que pelo presente edital ficam citados para comparecerem neste juizo, á rua de S. Christovão n. 394, ás 12 horas do dia, na primeira audiencia depois de findo o prazo de 10 dias da publicação deste, afim de se verem processar pela justiça publica como incurso nas penas do artigo 303 do Código Penal, o julgar, sob pena de revelia; outrossim, ficando citados para os demais termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento dos citados ou ao de quem possa interessar, mandou passar o presente de que se extrahiú traslado, e outro de igual teor que será affixado no lugar publico do costume. Rio, 25 de junho de 1913. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de oito dias, ao réo Francisco Martins Pereira

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Francisco Martins Pereira que, tendo sido por sentença deste juizo, condemnado, á revelia, ao pagamento da multa de 125\$ e custas no processo que lhe foi instaurado por infracção do art. 98 § 1º do regulamento sanitario, fica pelo presente edital citado para comparecer nesta pretoria á rua de S. Christovão n. 394, afim de satisfazer, dentro do prazo de oito dias da publicação deste, o referido pagamento, sob as penas da lei. E para que chegue ao seu conhecimento ou ao de quem possa interessar, mandou passar o presente que será affixado no lugar publico do costume, e outro de igual teor para os fins de direito. Rio, 27 de junho de 1913. Eu, Theofonio Torres, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo*.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Aos vinte e oito dias do mez de junho do anno de mil novecentos e treze, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, presente o Sr. bacharel Haul dos Guimarães Bonjoan, ajudante, servindo de procurador geral, compareceram os Srs. João Corrêa & Irmão, empreiteiros e constructores, com escriptorio na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e representados pelo Sr. Dr. Orlando Alves da Silveira, e disseram que, em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de cinco de maio do corrente anno, exarado no processo originado pelo officio numero quatro, de trinta do janeiro do corrente anno, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, annexado aos processos originados pelos officios n. 238, de 14 de setembro de 1912, da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, pelo do Tribunal do contas de n. 566, de 6 de julho de 1911, pelos da referida Delegacia de n. 2, de 26 de outubro de 1910 e 202, de 4 de julho de 1910 e outros, vinham assignar o presente termo em additamento ao de 23 de fevereiro de 1911, lavrado nesta Procuradoria no livro 44 de termos e contractos a fls. 153 v. pelo qual se obrigam:

- 1º, a construir o edificio para a Alfandega do Porto Alegre, do accordo com o projecto approved por este Ministerio, por despacho de 5 de maio do corrente, pelo preço de 798:000\$000, em que ficou reduzido o orçamento de 818:101\$000, com a deducção de 6%, e accoitam os mesmos preços reduzidos por unidade do orçamento primitivo;
- 2º, desistir de qualquer direito de reclamação pelo tempo em que as obras estiveram paralyzadas;
- 3º, a receber os pagamentos pelas medições feitas e pelos preços de unidade do orçamento primitivo reduzidos de 6%;

4º, a cumprir todas as demais cláusulas do termo de 23 de fevereiro de 1911, que não forem contrárias às acima declaradas, contando-se o prazo a partir da data da aprovação deste termo.

E pelo Sr. Procurador Geral foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil e para tal autorizada pelo citado despacho do Sr. ministro da Fazenda de 5 de maio do corrente anno, acceptava as condições do presente termo e as obrigações que nelle se contem, mandando, para constar, lavrar este termo, o qual sendo lido assigna com o Sr. Dr. Orlando Alves da Silveira, procurador da firma João Corrêa & irmão. Eu, Theophile da Almeida, 4º escriptuario do Thesouro Nacional, o escrevi. Estavam colladas estampilhas federaes no valor de oito mil réis (8\$000), devidamente inutilizadas, com os seguintes dizeres:

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 28 de junho de 1913.
— *Paul dos Guimarães Benjéem Orlando Alves da Silveira.*
Está conforme.— *Nuno Pinheiro.*— *de Andrade,* S. de ajudante.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica, no palacio do Cattete, os Srs. ministros da Guerra e da Viação e Obras Publicas; senador Pinheiro Machado, vice-presidente do Senado Federal e general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs.: senador Luiz Vianna; deputados Fonseca Hermes, Floriano de Britto, João Gayoso, Jacques Ourique, Souza e Silva, Luciano Pereira, Aurelio Amorim, Bento Borges, Antonio Nogueira, Cunha Vasconcellos, Lourenço de Sá, Deraldo Dias e Meira de Vasconcellos; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia e major Vieira Pamplona, director da Repartição Geral dos Telegraphos.

— A secretaria do Palacio da Presidencia requisitou ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas o funcionario desse Ministerio Sr. Pedro Fonseca de Carvalho, para servir no gabinete do Exmo. Sr. Presidente da Republica.

— O Sr. Balduino de Almeida agradeceu hontem ao Exmo. Sr. Presidente da Republica o seu comparecimento á inauguração da exposição de sua fonte artistica, na Avenida Central.

— O Sr. coronel Gomes de Castro foi hontem ao Palacio do Cattete agradecer ao Exmo. Sr. Presidente da Republica ter-se S. Ex. cido representar na commemoração do anniversario da morte do Marechal Floriano Peixoto.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. capitão de fragata Jorge da Fonseca, chefe da Casa Militar, e tenente-coronel James Andrew, ajudante de ordens, assistiu hontem, ás 3 horas da tarde, na legação do Perú, ao consorcio do Sr. Dr. Mario Pimentel Brandão, official de gabinete da Presidencia da Republica, com a senhorita Helena Velarde, filha do Sr. Dr. Hernán Velarde, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Perú.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica visitou, hontem pela manhã, a Villa Proletaria Marechal Hermes, em Deodoro.

O Chefe de Estado foi acompanhado dos Srs. ministros da Justiça e interino da Fazenda; Dr. Alfredo Rocha, director do Patrimonio Nacional; tenente-coronel James Andrew e tenente Leonidas da Fonseca, ajudantes de ordens e tenente Palmyro Serra Pulcherio, chefe da construção da Villa Proletaria.

S. Ex. e sua comitiva seguiram em trem especial, acompanhando-os na visita os Srs. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central; Dr. Humberto Antunes, sub-director, e coronel José Muniz, secretario do director.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica regressou ao Palacio do Cattete pouco depois do meio-dia.

— Per motivo do fallecimento do Sr. senador Campos Salles, S. Ex. o Sr. Presidente da Republica recebeu do Exmo. Sr. Presidente da Republica Argentina o seguinte telegramma:

«Presento a V. E. en nonbre del Gobierno y del pueblo de la Republica la expresion de nuestras condolencias sentidas por la muerte del ilustre estadista brasileiro Doctor Don Manoel Ferraz do Campos Salles, que en su fecunda y intensa vida publica puso toda sua enposada acción al servicio de la política de paz y de concordia, que ha unido siempre a nuestros pueblos en la orientacion de sus destinos comuns. Saludo a V.E. con mi consideracion distinguida y amistad.—*Roque Sáenz Peña.*»

S. Ex. respondeu nos seguintes termos:

«Muito cordialmente agradeço os pezaños que V. Ex. teve a bondade de me enviar, pela perda que o Brazil acaba de soffrer com a morte do seu antigo presidente, Dr. Campos Salles, que na sincera amizade que sempre dedicou á Republica Argentina tão bem soube interpretar os tradicionais sentimentos de affecto de todos nós brasileiros. Assegurando a V. Ex. o nosso vivo reconhecimento ás generosas demonstrações de sympathia com que o povo e o Governo argentinos nos acompanham na nossa grande dor, rogo-lhe se sirva de aceitar e transmitir a essa nação amiga as saudações fraternas do povo brasileiro e seu Governo.»

S. Ex. o Sr. Presidente recebeu ainda telegrammas dos Srs. Dr. Castro Pinto, governador da Parahyba do Norte; general Dantas Barreto, governador de Pernambuco; coronel Clotilde Fonseca, presidente de Alagoas; coronel Marcondes de Souza, presidente do Espírito Santo; brasileiros passageiros do paquete *Araguaya*, no porto do Recife; deputado Baptista Accioly, Carlos Affonseca, presidente da Camara Municipal de Santos; J. E. Silveira da Motta, director da Escola de Artífices de S. Paulo; coronel João Tavares, inspector e funcionarios da Inspectoria Agricola do 13º districto, em Campos; Dr. Luiz Vossio Brígido, delegado fiscal do Thesouro no Rio Grande do Sul; J. Schettino, presidente da Camara Municipal de Mar de Hespanha; Themistocles Cardoso, sub-delegado fiscal no Rio Grande do Sul.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, ás 9 horas da noite, em audiencia especial, os delegados da Camara de Commercio de Boston.

Compareceram á recepção os Srs. Edwin Morgan, embaixador dos Estados Unidos da America do Norte; secretarios da embaixada e o consul norte americano.

Estiveram presentes tambem os Srs. Dr. Regis de Oliveira, sub-secretario de Estado das Relações Exteriores e ministro interino dessa pasta; Dr. Pedro do Toledo, ministro da Agricultura, Industria e Commercio; Dr. Barros Moreira, introductor diplomatico; os membros das Casas Civil e Militar do Exmo. Sr. Presidente da Republica, Langorhy Marchant, interprete da delegação, e Dr. Carlos Americo dos Santos.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca brindou o Sr. presidente dos Estados Unidos da America do Norte, brindo esse que foi respondido pelo Sr. embaixador americano.

Às 10 1/2 horas da noite retiraram-se as pessoas que compareceram a essa audiencia.

Justiça e Negocios Interiores

Procuraram hontem o Sr. ministro, em seu gabinete, os Srs.: senadores Arthur Lemos e Walfredo Leal; deputados João Simplicio, Cactano de Albuquerque, Alfredo Mavignier, Pereira Braga e Domingos Mascarenhas; Drs. Carlos Seidl, Afranio Peixoto, Theophile Torres, Affonso de Miranda, Soares de Souza, Affonso Tanajura e Albuquerque Mello; general Olympio da Fonseca e coronéis Cunha Martins e Sampaio Ribeiro.

— O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa recebeu o seguinte telegramma do capitão Samuel Barreira, prefeito do Alto Purús, no Territorio do Acre:

«Foi hoje restaurado o serviço radiographico. Tenho a honra de saudar a V. Ex., confirmando a tranquilla paz em que se encontra este departamento. Saudações respeitosas.»

— O Sr. ministro requisitou ao Ministerio da Fazenda o pagamento da ajuda de custo de 1:000\$, relativa à 2ª sessão da 8ª legislatura do senador federal pelo Estado do Amazonas, Silverio José Nery.

— Foi concedido *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da comarca de Celorio de Basto, em Portugal, às justicas do Estado de S. Paulo, para citação do Manoel Leite de Magalhães e sua mulher D. Augusta do Carmo Soares.

— O tenente-coronel Cunha Martins, commandante interino da Brigada Policial, nomeou o capitão sub-secretario Carlos da Silva Reis, para exercer o cargo de secretario, em virtude de ter sido o respectivo serventuario capitão Bandeira de Mello designado para diffundir a instrucção policial nas diversas escolas dessa corporação.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, major Alvaro de Mello.

Official de dia à brigada, capitão Pinto Ribeiro.

Medicos: de dia ao hospital, capitão Dr. Alberto Goulart, de promptidão, Dr. Haroldo Lima e interno de dia, alferes honorario Luiz Macedo.

Dia à pharmacia, alferes pharmaceutico Figueiredo Leite e pratico Pires de Oliveira.

Ronda de visita, alferes Pereira Guimarães.

Ronda às patrulhas, alferes Pereira Junior e nove inferiores.

Ronda no 4º districto, alferes Daniel Cavalcante e um inferior.

Estrada de Ferro Central do Brazil, alferes Mario Lunociro.

Promptidão: permanente do 4º batalhão, tenente Celestino Pimentel e na cavallaria, tenente Pereira de Mello.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Paula Madureira; Caixa de Conversão, alferes Mello Silva; Thesouro, alferes Octaviano de Sant'Anna e Casa da Moeda, alferes Sabino da Cunha.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, alferes Ignacio de Jesus; no 2º, capitão Anastacio Sampaio; no 3º, alferes Santa Barbara; no 4º, alferes Pereira de Lucena; no 5º, capitão Gonzaga Maciel; na cavallaria, capitão Odorico Neves e no corpo de serviços auxiliares, alferes Abelardo de Souza.

Uniforme 3º, com polainas pretas.

Fazenda

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senador Arthur Lemos, deputados Felix Pacheco, Floriano de Britto, Moniz de Carvalho e Alvaro de Carvalho, Drs. Norberto Ferreira, Nina Ribeiro, Belisario Tavora, Affonso Tanajura, Jayme de Mendonça, Bruno Chaves, coronel Crescentino de Carvalho, Emilio Carlos e Alvaro Fortuna.

— Foram declarados sem effeito, pelo Sr. ministro, os titulos que nomearam Felinto Monteiro de Moraes e Germano Rhor para os logares de collectores das rendas federaes em S. Matheus e Rio Novo, Estado do Espirito Santo, visto não haverem prestado fiança no prazo legal.

— Na Directoria do Patrimonio Nacional foi aberta hontem, à 1 hora da tarde, a unica proposta apresentada para construcção do edificio destinado à Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul.

O acto foi presidido pelo Dr. Alfredo Rocha, director do Patrimonio, a elle assistindo o representante do engenheiro R. Ahrons, proponente.

— Foram concedidas as seguintes licenças de 90 dias: ao 4º escriptuario da Directoria de Estatistica Commercial Noel Ribeiro Dantas, ao 1º escriptuario da Alfandega de Pelotas Domingos Ricardo dos Santos e ao operario da Imprensa Nacional Arthur Vianna.

— Pelo Sr. ministro foram nomeados: agentes fiscaes dos impostos de consumo nas 1ª e 16ª circumscripções do Estado da Bahia, os Srs. Manoel Marques Fraga e Ulysses Alves Leal, sendo nomeado interinamente, durante o impedimento do serventuario, para identico logar na 1ª circumscripção, João Damasceno dos Reis; collector das rendas federaes em Joazeiro, no mesmo Estado, Manoel Geometra da

Motta; Dr. José da Silva Nunes, para identico logar em Entre Rios e Achilles Benjamin Cardoso, para identico logar em Santo Amaro, no mesmo Estado.

— Pelo Sr. ministro foram exonerados Galdino Burity Filho, João Lourenço Gomes de Castro, Doecleciano Seabra, Eduardo José da Silva, Dr. José da Silva Neves Manta e Achilles Benjamin Cardoso dos logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo na 1ª circumscripção os dois primeiros, na 16ª circumscripção o terceiro, e de collectorias das rendas federaes em Joazeiro, Santo Amaro e Entre Rios, Estado da Bahia, os demais.

— Pelo Sr. director da Recebedoria do Districto Federal foram julgados improcedentes os autos de infracção lavrados contra J. B. Sampaio & Comp., Margarida Fog, Martinho José Rodrigues, Carlos & Moreira, Antonio Martins da Cruz e Companhia União Fabril, sendo julgados procedentes os lavrados contra M. Pereira & Comp., Andrade & Azavedo, Manoel Pereira e Luiz Ferreira e mantidas as multas de 200\$ impostas a cada um.

— Por equidade, o Sr. ministro deu provimento ao recurso interposto por D. Maria Vieira de Mello recorrendo da decisão que negou ao seus filhos menores a reversão da pensão que percebia da Caixa da Pensões da Imprensa Nacional, à qual perdeu direito por ter contrahido segundas nupcias.

— O Sr. ministro pediu ao presidente do Banco do Brazil remetter à Directoria de Contabilidade uma cambial de £ 2.005-0-0, pagavel em Londres a tres dias de vista, conforme solicitou o Sr. ministro da Guerra em aviso n. 437.

— O director do Gabinete do Thesouro Nacional remetteu ao delegado fiscal no Paraná o traslado da escriptura da compra pela Fazenda Nacional dos predios que pertenciam à baroneza do Serro Azul e a Ildefonso do Serro Azul, afim de ser o mesmo transcripto no registro hypothecario do comarca em que é situado o immovel, devendo ser enviada ao Thesouro a planta dos immoveis adquiridos, que deveria ter feito parte do processo de acquisição.

— Pelo Sr. ministro foi negado provimento ao recurso interposto por Silvino Gomes Prazeres de decisão da Alfandega de Santos que lhe impoz multa de direitos em dobro pela differença de qualidade verificada na conferencia da mercadoria enviada na caixa n. 3.504, importada pelo recorrente, visto ter sido a multa bem applicada.

— De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, o director do seu gabinete communicou ao delegado fiscal em Sergipe que a alfandega deverá reformar o acto pelo qual autorizou a restitução de direitos pretendida por Austriellano de Carvalho & Comp. pela importação de materiaes destinados à Estrada do Ferro de Timbó a Propria, à qual não tãem direito os contractantes, uma vez que os outros materiaes foram despachados depois da caducidade da ordem concessiva de isenção.

— O Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional pediu ao inspector da alfandega desta Capital providenciar para que seja desembracado e entregue ao porteiro do Thesouro Nacional um volume contendo 1.000 titulos resgatados do emprestimo para a Estrada de Ferro de Goyaz remettido pelo Crédit Mobilier Français.

— O Tribunal de Contas julgou idoneas as fianças prestadas por diversos funcionarios federaes nos Estados.

— O Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional communicou ao delegado fiscal na Bahia ter o Sr. ministro, despachando o requerimento em que o Dr. João Gualberto Nogueira, procurador fiscal da delegacia naquella Estado, pediu, por equidade, abono da porcentagem sobre a quantia resultante da differença entre a de 196:460\$920, de que fôra extrahida certidão para cobrança executiva da Companhia União Fabril da Bahia, e a de 802:444\$676, que a mesma se comprometteu a pagar, por accôrdo amigavel, proveniente de divida de que se tornou responsavel, julgou inoportuno o reconhecimento de qualquer direito que o requerente possa ter sobre a dita porcentagem.

— A vista do disposto no art. 9º, § 2º, da lei n. 423, de 10 de dezembro de 1896, o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto por Paulo Passos & Comp. do acto do inspector da alfandega desta Capital impondo-lhes a multa de direitos em dobro sobre o acrescimo de 166m,603 de couçuciras de pinho verificado na conferencia na galera portugueza Marpezia.

— Respondendo ao officio do Sr. director da Imprensa Nacional pedindo que volte a ter exercicio na impressão o auxiliar de escripta Homero Silva, o Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional communicou-lhe que o alludido empregado não está em commissão nem na sua directoria nem em qualquer outra do Thesouro Nacional.

— O Sr. ministro remetteu ao Sr. secretario da Camara dos Deputados a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para abrir a este ministerio o credito de 27:525\$024, para pagamento a Manoel Emilio da Silva em virtude de sentença judiciaria.

— Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje as seguintes folhas:

Secretarias do Exterior, Vição, Agricultura e Justiça, consultor geral da Republica, Corte de Appellação, juizes de direito, Ministerio Publico, Tribunal do Jury e Pretorias, juizes seccionaes do Districto Federal e Estado do Rio, Avulsas da Justiça, Vição, Agricultura, Fazenda e Exterior, repartições fiscaes junto ás Companhias City e Illuminação, Povoamento do Sôlo, Fiscalização de Bancos, Loterias, Companhias do Seguros e de Estradas de Ferro, Archivo Publico, Inspectoria de Obras Publicas, Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Estatistica e Junta Commercial, Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas.

— Pagam-se hoje, na Caixa de Amortização, os juros de apolices da divida publica relativos ao 1º semestre de 1913 somente aos possuidores da letra A.

— Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Antes da leitura da acta o Sr. Dr. presidente, alludindo ao imprevisto e lamentavel fallecimento do eminente ex-Presidente da Republica, o Sr. Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles, salienta os notaveis serviços prestados pelo illustre brasileiro ao paiz, desde o regimen monarchico, em que sobresahiu como distincto parlamentar, combatendo contra a instituição decalada; e sobresahindo depois no periodo da Republica, nos cargos superiores que occupou sempre com vantagem e grande brilho.

Propõe que seja consignado em acta um voto de pesar pelo triste successo, que tanto abalo tem causado ao nosso paiz, declarando que a Caixa Economica tomou a parte que devia nas homenagens publicas devidas á memoria do distincto paulista — comparecendo opportunamente, por seus representantes, ás cerimoniaes em honra da memoria do notavel homem de Estado.

Os Srs. directores secundam o Sr. Dr. presidente nas suas palavras, approvando unanimemente sua proposta.

Em seguida foi approvada, com uma rectificação do Sr. director Dr. Horacio Ribeiro da Silva, a acta da sessão anterior, sendo lido e despachado todo o expediente.

Diversas protenções submittidas á discussão e votação foram despachadas, adoptando-se sobre as mesmas as competentes deliberações.

O Sr. Dr. presidente submetten ao conhecimento e deliberação do conselho os seguintes assumptos:

a) conta de Luiz Bernaus, pagamento de prestação devida pelos trabalhos de restauração do ascensor electrico, 1:000\$. — Mandou-se pagar;

b) reclamação do Sr. director da Faculdade de Medicina ao recebimento dos juros das apolices destinadas ao premio Alvarenga. — Mandou-se entregar, de accordo com a requisição;

c) petição dos collaboradores ao gozo do montepio federal concedido aos outros funcionarios da Caixa Economica. — O conselho declara não ter competencia para intervir *ex-officio* na protenção.

d) em relação ao officio do contador o da gerencia sobre a falta de assiduidade do collaborador Carlos Augusto Moreira Guimarães e 2º escripturario Antonio Philadelpho Pereira de Almeida, deliberou o conselho dispensar do cargo o collaborador Moreira Guimarães e mandar advertir com severidade o escripturario Philadelpho de Almeida.

Mandou-se remetter ao Sr. ministro da Fazenda o balancete da Caixa Economica e do Monte Socorro relativo ás operações do mez de maio findo.

Enviaram-se aos Srs. directores Freitas e barão de Santa Margarida, para o devido exame e parecer, o projecto de orçamento da receita e despesa da Caixa Economica e Monte de Socorro relativo ao 2º semestre do anno corrente; e a demonstração da receita verificada e da despesa effectuada no 2º semestre de 1912.

Foi despachado o requerimento do 1º escripturario José do Campos Martins pedindo seis mezes de licença, em prorrogação, ordenando o conselho que fosse junto o laudo de nova inspecção de validade pela Directoria Geral de Saude Publica.

Ao collaborador Alfredo de Pinho Salgueiro, pedindo prorrogação por mais 30 dias de licença, foi deferido.

Para preencher a vaga do collaborador dispensado na sessão de hoje, foi nomeado o concorrente habilitado no ultimo concurso Ernani Glaucêsto Cunha.

O Sr. Dr. presidente declarou, de accordo com os Srs. directores, que ficava adiado o conhecimento e discussão de outros assumptos, em razão do adeantado da hora.

Marinha

Passaram hontem pelo nosso porto, com destino á Europa, acompanhados das suas Exmas. esposas, os Srs. capitães de corveta Ayuellas e Caillot Bois, da marinha de guerra Argentina, que foram recebidos a bordo do paquete *König Friedrich August*, pelo Sr. capitão de corveta Octavio Perry, immediato do scout *Bahia*, para esse fim designado pelo Sr. ministro.

Os officiaes da marinha Argentina saltaram em terra, no Arsenal de Marinha, tendo percorrido, em visita, os principaes pontos da nossa cidade, acompanhados pelo capitão de corveta Octavio Perry.

Ao Sr. ministro aquelles officiaes dirigiram o seguinte radiogramma:

«Ministro Marina. Rio. São Thomé, bordo *K. F. August*, 30/6/1913.

Caillot Bois y Ayuellas, respectivas señoras, agradecem delicadissima atencion V. E., retribuindo distinguido saludo.»

— A tabella de registro feita pelos navios da esquadra, durante a primeira quinzena do mez de junho, ficou organizada pelo Estado Maior da Armada nas condições abaixo:

Dias: 1, vapor de guerra *Carlos Gomes*; 2, couraçado *S. Paulo*; 3, cruzador *Barroso*; 4, cruzador-torpedeiro *Tupy*; 5, cruzador-torpedeiro *Tamoyo*; 6, cruzador *Rio Grande do Sul*; 7, navio escola *Primeiro de Março*; 8, vapor de guerra *Andrada*; 9, cruzador *Bahia*; 10, cruzador-torpedeiro *Tymbira*; 11, vapor de guerra *Carlos Gomes*; 12, couraçado *S. Paulo*; 13, cruzador *Barroso*; 14, cruzador-torpedeiro *Tupy*, e 15, cruzador-torpedeiro *Tamoyo*.

Quando, por qualquer motivo, o navio de registro não possa fazel-o, deverá ser communicado com a maxima urgencia ao Estado Maior, afim de se providenciar.

— Estão chamados a comparecer na 4ª secção da Superintendencia do Pessoal, ás 11 horas da manhã do dia 7 de julho, afim de prestarem concurso para fôcis d 2ª classe, os seguintes auxiliares de fôcis: 2º sargentos Pedro Antonio Celestino, Pedro Lopes do Nascimento e Candido José da Silva, bem como todos aquelles que obtiveram deferimento de suas protenções.

— Foram nomeados: Hermillo dos Santos de Oliveira e Pedro de Castro professores da Escola de Aprendizizes Marinheiros de Alagôas; Leonal Vaz de Barros, Melchior do Amaral Mello, Elysiario Martins de Mello e Marcio do Amaral, para a Escola de Aprendizizes Marinheiros de Pernambuco.

— Foram desligados o capitão de corveta medico Dr. Thomaz de Aquino Gaspar e o 2º tenente commissario Rosenwald Nelson do Assumpção, do serviço da Defesa Movei do Porto do Rio de Janeiro.

— Passaram os 2ºs tenentes engenheiros machinistas Pedro Paulo Pereira e Souza, do cruzador-torpedeiro *Tamoyo* para o cruzador *Bahia*; Cicero Lopes, do couraçado *S. Paulo* para o cruzador-torpedeiro *Matto Grosso*; Casimiro Clemente de Carvalho, deste cruzador-torpedeiro para aquelle couraçado.

— Desembarcaram as taifeiros Victalino de Lima Travassos e Rezende Luiz Mereux, ambos do cruzador *Bahia*, a seu pedido.

— Foram alistados no Batalhão Naval os voluntarios Eugenio Sampaio de Oliveira e José Pinto de Faria, por terem sido julgados aptos para o serviço da Armada, em inspecção de saude a que foram submittidos.

— O soldado do Batalhão Naval n. 62 da 1ª companhia, José Antonio dos Santos, foi incluído na companhia correccional, em vista do processo summario feito no quartel daquelle batalhão.

— No «Boletim do Almirantado Brasileiro» está convocada a reunião do conselho de guerra no dia 3 de julho, ás 11 horas da manhã, na Auditoria Geral da Marinha, a que responde o marinheiro nacional de 2ª classe Antonio Philomeno do Nascimento, do qual é presidente o capitão de fragata Arthur Pinheiro Hess e são juizes capitão-tenente Manoel da Costa Ramos e reformado Domingos G. Sylvorio. 1º tenentes Alfredo Bornard Colonia e Alfredo Sinay e 2º tenente Alfredo Salomé da Silva, devendo comparecer o respectivo régio.

— Pela Superintendencia de Portos e Costas foi avisado aos navegantes que se acha apagado provisoriamente o posto illuminativo de Caicara, na ponta de Santo Alberto, Estado do Rio Grande do Norte, devendo novo aviso annunciar o seu restabelecimento; que foi recolocada a boia sem luz, pintada de preto, que assignala a Lage do Marcellino, no interior do porto de S. Francisco, Estado de Santa Catharina, que havia desaparecido, conforme annunciou o aviso n. 79 do corrente anno; que se acha restabelecida a luz da boia illuminativa da Barra de Cabedello, no Estado da Parahyba; que se acha restabelecida a luz da boia illuminativa Sul do Banco Inglez, no porto externo do Recife, Estado de Pernambuco.

— Para o lugar de professor de gymnastica e natação da Escola do Aprendizagem Marinheiros de Pirapora foi nomeado Pedro Alexandre da Silva Pinto.

Guerra

O Sr. ministro mandou elogiar pelo *Boletim do Exercito*, o general de brigada medico do Exercito Dr. Ismael da Rocha e o medico adjuncto Dr. José Augusto Moreira Guimarães pelo modo digno com que representaram o Brazil na Exposição de Hygiene Social, realizada em Roma no anno proximo passado.

— O Sr. ministro concedeu permissão para inscrever-se no concurso da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria ao 1º tenente da arma de engenharia Julio Rodrigues da Motta Teixeira com a condição de, uma vez nomeado, pedir demissão do Exercito.

— Foram transferidos na arma de infantaria os 1ºs tenentes Palimerio de Rezende do 13º regimento para o 7º e Manoel Augusto Botelho de Athayde deste regimento para aquelle.

— O Sr. ministro mandou pagar aos professores adjunctos, instructores e coadjuvantes do ensino os vencimentos a que tiverem direito, de accordo com o disposto no decreto n. 10.198, de 30 de abril ultimo, devendo a Contabilidade da Guerra apresentar demonstração do credito preciso para o pagamento dos que foram designados em cumprimento do disposto no decreto de 28 e aviso n. 43, de 31, tudo de maio seguinte abonando-se a estes e aos professores de musica dos collegios militares somente as suas vantagens militares enquanto não for aberto o necessario credito.

— Foi nomeado o 2º tenente Tobias Philadelpho da Rocha coadjuvante do ensino do 3º grupo do 1º periodo da Escola Militar reorganizada pelo decreto n. 10.198, de 30 de abril ultimo.

— O chefe do serviço de administração do quartel-general da 9ª Região propoz a substituição da cor do talim usado pelos corpos montados pelo de cor natural, afim de haver uniformidade com as outras armas.

— Em vista da deficiencia dos officiaes, o commandante do 2º batalhão de artilharia solicitou providencias á autoridade competente no sentido de serem dispensados das commissões que exercem alguns officiaes daquelle corpo.

— O 1º tenente Juliano Nunes Travassos requereu ao Exmo. Sr. Presidente da Republica reconsideração do despacho exarado pelo mesmo em uma petição em que o requerente solicitava aggregação de um capitão.

— Ao chefe do serviço de administração da 9ª Região foi mandado entregar um officio do commando do 1º regimento de artilharia montada solicitando autorização para a venda, em leilão, de alguns animais pertencentes ao regimento, os quaes se acham imprestaveis para o serviço do Exercito.

— Concluiu a licença para tratamento de saúde, em cujo gozo se achava, o 1º tenente de infantaria José Fortuna, pelo que deverá ser submettido a nova inspecção de saúde.

— Vae seguir para o Amazonas, em serviço da Comissão de Limites deste Estado com o de Matto Grosso, o major João Baptista de Oliveira Brandão Junior.

— Pelo quartel general da 9ª Região foram expedidas as necessarias ordens no sentido de que a brigada mixta designe um inferior e sete praças para destacarem no quartel do morro da Conceição, bem assim seja designado um medico, de uma das unidades, para passar a revista diaria ás praças alli aquarteladas.

— Durante o corrente mez farão o serviço de superior de dia á guarnição os seguintes capitães: Henrique Roberto Burle, do 56º de caçadores; João Xavier do Rego Barros e Francisco de Barros Pimentel Cavalcante, do 3º regimento de infantaria; Joaquim Ferreira Prestes Junior e Balduino do Couto Ramos, do 1º regimento de cavalaria, e Albino Pompilio da Rocha Moreira, do 2º regimento de infantaria, em substituição aos que se achavam escalados para esse serviço.

— A secção de engenharia da 9ª Região foi mandado entregar o orçamento organizado pelo 1º tenente Arnaldo da Silveira Hautz para a execução das obras que necessitam o archivo e pateo interno do edificio do Supremo Tribunal Militar.

— Em vista de haver dado porte de doente, foi mandado baixar ao Hospital Central do Exercito o capitão João de Oliveira Freitas, que se acha em transito nesta Capital.

— No concurso de tiro realizado a 29 do mez findo pela sociedade de tiro n. 7, da Confederação do Tiro Brasileiro, foi classificado em 1º lugar, na prova de esquadras, a esquadra do 52º batalhão de caçadores.

— Na proxima quarta-feira, 2 do corrente, terá lugar no archivo do quartel general da 9ª Região, ás 8 horas da manhã, partida do jogo da guerra.

— Serviço do Exercito para hoje:
Superior de dia, capitão Henrique Roberto Burle.
Dia ao posto medico da direcção de saúde, Dr. Armando Meirelles.

Auxiliar do officio de dia á 9ª Região, o auxiliar de escripta Julio Silva.

A brigada estrategica dá o officio para o serviço da 9ª região, as guardas do Hospital Central e Quartel General, patrulhas e serviço de extraordinario.

A brigada mixta dá a guarda do palacio do Cattete, as patrulhas para as estações de Madureira e D. Clara e o officio para a ronda. Uniforme, 3º.

Viação e Obras Publicas

— Pelo Sr. ministro foi nomeado o engenheiro Charles William Stevenson, para o lugar de chefe da Tracção, da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— O Sr. ministro solicitou do seu collega da Fazenda, a designação de um funcionario da Alfandega de Manaus para fazer parte da junta apuradora de tomada de contas da Companhia Manaus Harbour Limited.

— O Sr. ministro approvou a tabella complementar de preços, accordada entre a Inspectoria Federal das Estradas e o engenheiro Austrielliano Honorio de Carvalho, contractante da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá, em virtude de haver omissão de varios preços na tabella annexa ao contracto celebrado, em virtude do decreto n. 171, de 12 de novembro de 1908, para a construção da referida estrada e não constarem taes preços da tabella da Estrada de Ferro Central do Brazil, a vigorar nos casos de omissão, de accordo com a clausula XVII do referido contracto.

— Por actos do Sr. ministro foram nomeados: para o cargo de chefe de secção da Comissão de Estudos da Estrada de Ferro de Santa Catharina, José Mayet, e para o de conductor de 1ª classe em commissão da Inspectoria Federal das Estradas, o engenheiro Acylio Carvalho.

— «Não é caso de arbitramento, por não haver duvida sobre interpretação de clausula alguma. Indeferido, portanto, ficando mantido o anterior despacho de 11 do corrente,» foi o despacho do Sr. ministro no requerimento da Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, pedindo permissão para que seja instituido o tribunal arbitral de que trata a clausula LIV de seu contracto, visto não se conformar com o despacho do Sr. ministro proferido no pedido de pagamento de contas relativas a estudos feitos em duas de suas linhas.

— Por acto do Sr. ministro foi nomeado para o cargo de official da Fiscalização do Porto do Recife o Dr. Lourenço de Sá Albuquerque Filho.

— O Sr. ministro mandou declarar sem effeito a nomeação do engenheiro Manoel Pereira de Almeida para o cargo de engenheiro

fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, visto não ter tomado posse no prazo da lei.

— O Sr. ministro indeferiu os requerimentos em que Leonor do Carmo Dowsley e Hermelindo Candido de Araujo, bagageiros de 2ª classe; Francisco Fernandes Cezar Leite, conferente de 3ª classe e Francisco Barcellos da Silva, guarda-chaves, todos da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedem transferencia para outros logares da mesma estrada, por não serem convenientes ao serviço daquella via-ferrea as transferencias solicitadas e, bem assim, por não existirem vagas nos logares pretendidos.

— Este ministerio solicitou do da Fazenda a relação dos collectores federaes, afim de ser providenciado sobre a franquia telegraphica solicitada para os mesmos.

— Foi exonerado do cargo de official da Fiscalização do Porto do Recife o bacharel Franklin do Magalhães Sôve.

— O Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação, recebeu o seguinte telegramma:

«S. Paulo, 28 -- Pazaroso repentino passamento do eminente Senador Campos Salles, eu e o pessoal dos Correios de S. Paulo, solidários no luto que envolve a alma nacional, apresentamos a V. Ex. respeitosos pezames. — Virgilio Barbosa, ajudante, servindo do administrador.»

— Foi indeferido o pedido de abatimento de 75 % para os telegrammas de serviço endereçados pelos sub-empregados a Compagnie Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, conforme a mesma solicitou.

— Foi autorizado o inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Paulo Bustamante a fazer consignação á Cooperativa Militar do Brazil.

— Tendo o Sr. governador do Estado do Amazonas pedido ao Sr. ministro permissão para nomear lente de mathematicas do Gymnasio do Estado um engenheiro fiscal das obras do porto de Manaus, foi-lhe respondido que eram cargos incompatíveis, não podendo, por isso, acceder ao pedido, certo de que, si o mesmo engenheiro accedesse o cargo estadual, seria demittido do federal que occupa.

— O Sr. ministro transmittiu ao chefe da Comissão das Obras da Lagoa Mirim, um exemplar do tratado entre o Brazil e o Uruguay, modificando a fronteira na referida lagoa.

— Por este ministerio foi chamada a attenção da Inspectoria Federal dos Portos, para o disposto nos arts. 3 e 49, § 4º, do regulamento para o serviço de automoveis.

— O Sr. ministro autorizou a Empresa de Navegação Bahiana a incorporar os vapores *Ilheus*, *Cannaveiras* e *Porto Seguro* á sua frota por satisfazerem as condições exigidas pela portaria de 2 de outubro de 1912.

— A Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação deu despacho nos processos de pensão de montepio de DD. Joanna Carolina de Figueiredo Lins e Maria Lucena Coutinho da Silveira.

— Foram mandados considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados pelo engenheiro Eugenio de Souza Brandão e Jobim Barroso de Almeida.

— O Sr. ministro approvou o projecto e orçamento na importancia de 5:336\$857, apresentados pela Companhia Leopoldina, relativos ao prolongamento de mais 72 metros com que pretende augmentar o muro de arrimo ao lado da linha de sahida da estação de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espirito Santo, devendo, porém, essa despesa ser levada á conta do capital da mesma estrada.

— O Sr. ministro transmittiu ao inspector federal dos Portos, os agradecimentos que o seu collega da Marinha teve a bem manifestar-lhe pelo auxilio e pelos serviços por vezes prestados á Armada Nacional e ainda, ultimamente, pelos trabalhos executados com presteza e graciosamente no rebocador *Marambaia*, a serviço da fortaleza de Santa Cruz, pela Comissão de Melhoramentos do Porto de Santa Catharina.

— Pelo Sr. director geral dos Telegraphos foi admittido para servir como diarista na estação de Goyaz o praticante diplomado Archimedes Caiado Godoy.

— Foi exonerado, por abandono de emprego, João Hermann do cargo de inspector de 4ª classe, em commissão, da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Foram removidos na Repartição Geral dos Telegraphos:

O estagiario Alvaro Tavares Torres da estação de Porto Alegre para a urbana do Therazopolis, 1º districto do Rio Grande do Sul, provisoriamente durante o impedimento do telegraphista de 3ª classe Gaston Gonçalves da Silva;

O diarista Felippo Florencio dos Santos da estação telephonica de Sant'Anna do Sobradinho para o trecho de Romanão a Ventura, 1º districto da Bahia, como encarregado;

O guarda-fio de 2ª classe Bernardo Pereira dos Santos do trecho de Forquilha a Esplanada para a estação telephonica de Sant'Anna do Sobradinho.

— Foram designados na Directoria Geral dos Telegraphos:

O inspector de 4ª classe Aristides Pereira do Leão para servir na renovação de linhas de Bahia a Recife;

Os telegraphistas de 2ª classe Eliezer Cantanhedo Albuquerque para servir nessa renovação e Idalino Rodrigues Dantas para servir como encarregado da estação de Aracajú durante o impedimento do telegraphista de 1ª classe Henrique Augusto Ribeiro dos Santos;

O regional Euzebio Martins Trinta para servir como encarregado da estação de Bacabal;

Os estagiarios Jonas Ribeiro e José Gumerindo da Luz para servirem na estação de S. Paulo e Firmino José da Silva na estação de Pojuca;

Os guardas-fio de 1ª classe Bento de Almeida e o de 2ª Theodoro Bispo para servirem na renovação de linhas de Bahia a Recife.

— Foram remetidas ao Ministerio da Viação, para registro no Tribunal de Contas, as cópias do contracto celebrado entre o administrador dos Correios do Rio Grande do Sul e o bispo de Pelotas para arrendamento do predio em que funciona a agencia do Correio daquella cidade.

— A pedido foi exonerado do logar de estafeta interino da Administração dos Correios da Bahia Jonathan Requião Benjamin. Para substitui-lo foi nomeado Pedro Ribeiro da Costa Junior.

— A pedido foi exonerado Oscar Goulart Bandeira, de estafeta distribuidor da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul. Para esse cargo foi nomeado Leopoldo Pereira Gomes.

— Foi declarada sem effeito a nomeação de Delmiro Miranda para o cargo de agente do Correio de Taranacá, no Estado do Amazonas.

Em substituição foi nomeado José Martins de Oliveira.

— Foi indeferido o requerimento do agente do Correio do Santo Antonio de Padua, no Estado de Pernambuco, pedindo auxilio para aluguel de casa em que funciona a agencia.

— Foi nomeado Moacyr Schallch para estafeta distribuidor da Administração dos Correios de S. Paulo.

— Por abandono de emprego foi exonerada D. Zulmira Ottoni, ajudante da agencia do Correio de Villa Nova de Lima, no Estado de Minas Geraes.

Para esse logar foi nomeada D. Luiza Augusta de Lima Mello.

Agricultura, Industria e Commercio

Datado de Hamburgo a 27 do corrente e assignado pelo Dr. Abdon Milanez, encarregado do Escritorio de Informações do Brazil em Genebra, recebeu o Sr. ministro o telegramma seguinte:

«Communico a V. Ex. que se realizou hoje, perante o consul do Brazil e numerosos commerciantes allemães e brasileiros, uma reunião das mais importantes firmas commerciaes que toem interesses em nosso paiz, para tratar da organização de uma Camara de Commercio Allemã-Brazileira.

Falamos eu, o Sr. Schuvastz, o commendador H. Stoltz e Sr. Georgino.

Apresentei as bases dos estatutos que deverão reger a Camara.

Foram aclamados: presidente e vice-presidentes, Georgino, eu, a firma Theodor Wille & Comp. e o Sr. Bomburg e secretarios os Srs. Jaegher e Alfredo Araujo.»

— O Sr. ministro recebeu do Sr. Dr. Abdon Milanez, encarregado de escriptorio de Informações do Brazil em Genebra, em data de 23 do corrente, o seguinte telegramma:

«Grandes capitalistas de Berlim resolveram associar-se á compa,

— Mila recentemente organizada em Frankfort, para importação e exploração da herva-matte, no intuito de ser formada uma grande sociedade, com o capital de muitos milhões de marcos.

Esta sociedade, a exemplo daquela companhia, destinar-se-ha á introdução da herva-matte na Allemanha.

Idênticas sociedades estão em via de organização na Rússia e na Inglaterra.

Os pedidos até agora feitos, nestes ultimos mezes, daquelle producto brasileiro, attingem a 130.000 kilogrammas, sendo o consumo immediato calculado em quatro milhões de kilogrammas.

— Havendo o secretario da Agricultura, Industria, Terras, Viação e Obras Publicas do Estado de Minas Geraes proposto ao Ministerio da Agricultura a troca de um reproductor da raça Caracú por outro de raça europea, o Dr. Pedro de Toledo, tendo em vista a informação do director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, communicou áquelle secretario ser não possivel attender á proposta, porquanto os animaes que este estabelecimento possui actualmente, são estritamente necessarios ás estações de monta.

— O Sr. director geral de Agricultura, tendo recebido do Sr. commandante do 13º regimento de cavallaria um pacote de forragem, á qual se attribue a morte subita de varios cavallos do dito regimento, mandou remettel-o ao director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, solicitando-lhe, com a maxima urgencia, providencias no sentido de ser examinada a referida forragem, afim de poder o mesmo commandante ser sciencificado com brevidade do resultado do exame.

— O Sr. ministro resolveu designar o Sr. William Frederick Cheston, director da Escola Permanente de Lacticínios da Barbacena, no Estado de Minas Geraes, para estudar, em commissão, no estrangeiro, durante seis mezes, os mais modernos processos da industria de lacticínios, não gosando de outras vantagens além dos vencimentos integraes correspondentes ao cargo que exerce.

— Para ser devidamente informado, foi remettido ao director do Serviço de Povoamento o requerimento do Sr. Eduardo Barone, pedindo reintegração no cargo de auxiliar de interprete da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, cargo este do qual foi exonerado.

— Pelo Sr. ministro foi enviado ao director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, para informar, os requerimentos dos Srs. Lauro de Mattos Mendes, Augusto Drumond e Esmeraldino de Oliveira, que desejam ser admittidos como alumnos ouvintes nos cursos fundamentaes daquelle escola.

— Por portaria do Sr. ministro, de 26 de junho corrente, foi nomeado o 1º tenente da Armada Nacional, Francisco Pinheiro Chagas, para exercer, em commissão, o cargo de chefe da Estação da Inspectoria de Pesca, no Rio Grande do Sul.

— Pelo Sr. ministro foi exonerado do cargo de adjunto de professor do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices de Matto Grosso, o Sr. João Alberto Curvo Netto, visto ter sido nomeado para exercer outro cargo.

— O Dr. Pedro de Toledo concedeu, por portaria de 26 do mez passado, seis mezes de licença, para tratamento de saude, ao Sr. Cyro Silva, adjunto de professor do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Paraná.

— O Sr. ministro despachou os seguintes requerimentos: Antonio Drumond Martins e Heraclito Graça Lobato de Vasconcellos, solicitando matricula na Escola Superior de Agricultura, independente de exame de admissão. — Deferido, visto terem entrado os requerimentos dentro do prazo;

Othon Drumond F. de Mendonça, lente substituto da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, requerendo 15 dias de licença. — Indeferido;

Companhia Agricola e Industrial de Pita, solicitando um premio de animação. — Estando esgotada a respectiva verba, não pôde ser attendido;

Ulysses de Oliveira, pedindo que o Ministerio da Agricultura tome 500 assignaturas da revista *La Hacienda*. — Compareça na Directoria Geral da Industria e Commercio;

Dr. Mario de Albuquerque Florencio, propondo-se a escrever um livro theorico-pratico sobre a industria e cultura da borracha. — Indeferido, em vista das informações.

— Do Sr. Dr. T. V. Cooke recebeu o Sr. ministro telegramma de Quixeramobim, participando a S. Ex. ter estado em lá, á procura

de um local conveniente para a installação do campo de Demonstração da Lavoura Secca no Ceará, achando-se actualmente naquelle primeira cidade, com o mesmo fim.

— Pelo seu anniversario natalicio que ante hontem passou, o Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, recebeu muitos cumprimentos pessoases, por cartas e telegrammas.

Em sua residencia, á praia do Flamengo, S. Ex. recebeu a visita pessoal dos Srs. Presidente da Republica, que foi acompanhado dos Srs. capitão Junqueira e tenente Euclides Fouseca, da casa militar de S. Ex., senador Lauro Sodré, coronel Meira Lima, Dr. Abel Waldeck, Dr. Paulo de Frontin e familia, Dr. Rivadavia Correia, ministro da Justiça e interino da Fazenda, Dr. Henrique Dodsworth e familia, commendador Antonio Zerrenner, Dr. Matta Cardim, Raul Silva, Dr. Serzedello Mendes, Dr. Everardo de Carvalho, Dr. Jorge Dodsworth e familia, Dr. Octavio Fialho, deputado Fonseca Hermes, Dr. Eduardo Cerqueira e familia, major Bernardo de Oliveira, coronel Joaquim Ignacio, major Joaquim de Toledo e familia, Dr. Carlos Ribeiro e senhora, Dr. Custodio Martins e senhora, Mello. Paulina de Toledo Dodsworth, coronel Francisco Ignacio Barboza, Dr. Nicolau Gama Cerqueira, deputado Metello Junior, Tanetodo Vieira, Dr. Capote Valente, general Pedro Ivo, Dr. Belizario Tavora, chefe de Policia, Fernando Werneck, Paulo Vidal, Dr. Eduardo Xavier, Dr. Manoel Xavier, Mme. Maria José Silveira e filha, Dr. Thomaz Gusmão, Honorio Bastos e senhora, Luiz de Toledo e senhora, Dr. Leonel Filho, Dr. Theodoro de Carvalho, Mario Carvalho, Mario Carneiro, Dr. Egberto Penido, senador Antonio Azeredo, Antonio Carvalho e Silva e João Passos e familia.

Por telegrammas e cartas, o Dr. Pedro de Toledo recebeu cumprimentos dos Srs. J. S. Pereira Vianna, director do Campo de Demonstração do Espirito Santo; Edmundo Eloy Pessoa, senador Raymundo de Miranda, coronel Leite Borges, Humberto Oliveira Corrêa, senador João Luiz Alves, A. Ravasco, D. Dalila Figueira, Octavio Barbosa Carneiro, Francisco Cabral Peixoto e senhora, Fidelis Lengruber, Malhado Filho, Angelo Penha Cabezas, Carlos Adams de Paiva, deputado Mavignier, Antonio Ruas de Souza, Luiz Verney Campello e senhora, Dr. Irineá Jordão e filhas, Christiano Guimarães, Bernardino, Fernandes & Comp., Mlle. Marieta Moreira, João Maria da Rocha Werneck, Aprigio de Paula Araujo, José Ignacio da Rocha Werneck e senhora, José Joaquim de Lemos, senador Mendes de Almeida, José Pedro Sampaio, deputado Antonio Carlos, deputado Hedefonso Simões Lopes, Paulo Barreto, senador Abdon Baptista, João Fonseca Hermes Junior, Dr. Castro Barbosa, Dr. Alfredo Araujo, William de Souza, Dr. Francisco Balles, Dr. Abdon Milanez, senador Bias Fortes, Rodolpho Miranda, Dr. Jesuino Cardoso, Dr. Alvaro Cerqueira, deputado Souza e Silva, Arlindo Leal, Carlos Gama, Genolpho Oliveira, Dr. Diaulas Abreu, marechal Pedro Paulo, coronel Lopo Azevedo, deputado Raul Fernandes, Dr. Paulo Queiroz, Dr. Paschoal Villaboim, Dr. Alipio de Miranda Ribeiro, director e funcionarios do Aprendizado Agricola de Barbacena, Dr. Carvalho Aranha, Custodio de Almeida, Leonardo Torrente, Tolomei Junior, Dr. Guimarães Natal, Dr. Moncorvo Filho, Thomaz Salgado, Dr. Raul Penido, Isaac Elbas, deputado Felisbello Freire, Federação das Associações Commercias do Brazil, Dr. Humberto Antunes, Dr. Raul Leite e senhora, Dr. Antonio F. Madeiros, deputado Ubaldino de Assis, Dr. Del Vecchio, Camara do Commercio Internacional do Brazil, deputado Cunha Vasconcellos, senador Pires Ferreira, Dr. Paulo Parreiras Horta e familia, deputado Pereira Braga, Gastão Jordão, Dr. Marcos Velloso, William Clifton, Abel de Almeida, Pedro Costa, inspector e funcionarios da Inspe-

ctoria Agrícola em S. Paulo, José Wernack, deputado Homero Baptista, Sigismundo Spiegel, Dr. Costabile e família, João Severino da Silva, Armindo Menezes, Oiverio e família, Alexandre Barreto, Dr. João Teixeira Soares, Dr. Pedro Teixeira Soares, Escola de Engenharia de Porto Alegre e seus institutos, Justiniano Martins Meirelles, Luiz Campello, Dr. Silvino Faria e família, João Baptista de Castro Junior, Pedro Neves, Mme. Penelope Pieruccetti, deputado Fleury Curado, deputado Pereira Nunes, Dr. Theodoro de Carvalho, deputado José Bonifacio, Henrique Martins Cruz, Hugo Amaral Gama, D. Brásia Duarte, Francisco Toledo Duarte, Dr. Ayres Marinho, Dr. Carlos Tinoco, Dr. Amaral Gama e família, Pericles Barbosa, 2º tenente Theophilo Cruz, Jayme Fria e família, Amadeu Duarte e família, senador Oliveira Valladão, Dr. Hamlet de Cavalcanti, Martins Cruz, Firmino de Toledo e senhora, Conde de Affonso Celso, Dr. Raymundo de Araujo Castro, Dr. Luiz da Gama Cerqueira, Dr. Cicero Monteiro, Dr. José Maria Tourinho, Directoria do Jockey Club, Dr. Braz Carneiro Nogueira da Gama, Barão e Baroneza de Pedro Affonso, Dario Osorio de Oliveira, Dr. José Bezerra Cavalcanti, deputado Coelho Netto, Costa Cruz, Ernesto Guimarães e família, D. Eulalia de Brito, Dr. Henrique Devoto, tenente Brasiliano Cavalcanti Junior, Dr. Almeida Godinho, Domingos Bernardes, Almirante Belfort Vieira, José Moreira Dias, Barão Brasilio Machado, Seraim Carvalho, Dr. João Silveira, Dr. Julio Furtado, Dr. Isidoro Campos, Eurico Costa, senador Pinheiro Machado, Alberto Level, Mauricio Limpo de Abreu, Alfredo Millet, José Vilmont e família, Carlos Vianna, Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação, Christiano do Valle Junior, Albino Bandeira, Dona Julia Romaguera, Dr. Enéas Calvão, ministro do Supremo Tribunal Federal, Dr. Affonso Parreiras Horta e senhora, Dr. Gustavo Castro Rabello, Antonio Sophita, Antonio Francisco Lopes, Leopoldo Bello e família, Dr. Villola dos Santos, Dr. Moraes Martins, José Bento Freitas, Leão Barbosa, D. Luiza da Gama Cerqueira, Dr. Leoncio Correia, director e funcionarios da Hospedaria dos Immigrantes, Dr. Elpidio Mesquita, tenente Raul de Taunay, Paulo e Lindolpho Rangel Pestana, Dr. Ernesto da Gama Cerqueira e família, Dr. Nicolas Athanassof, director e mais funcionarios do Posto Zootecnico de Pinheiro, senador Alcindo Guanabara, Mario Deleito, Mine Duque Estrada e filhos, Luiz Azevedo Marques e família, coronel Innocencio Ferraz, Henrique Teixeira Costa e Joaquim Pereira da Silva, coronel Setembrino de Carvalho, Dr. Henrique Morise, João Oliva, Dr. Teixeira de Carvalho, Sarandy Raposo, deputado Eloy de Souza, João Rego, marechal Salustiano dos Reis, Langworthy Mazehant, Dr. Manoel de Oliveira Lima, João Varzea, Joaquim de Salles, Dr. Oswaldo Cruz, Dr. Edgar Jordão Brazilio Luz, Alberto Ramos, Dr. Delgado de Carvalho, Dr. Nunes Duarte e família, Affonso de Negreiro Lobato Junior, Jaganharo de Miranda, Dr. Thiago Fonseca, coronel Vidal Ramos, governador de Santa Catharina, Dr. Theophilo de Azevedo, Dr. Dulpho Pinheiro Machado, Azeredo Coutinho, general Caetano de Faria, viuva Segadas Vianna e família, tenente-coronel Cordeiro de Faria, Francisco Cerqueira, Delamare S. Paulo, Edgard Segadas, engenheiro Alvaro Rodrigues, general Fontoura, deputado Marcolino Barreto, Amandio Sobral, Manoel Nunes, Mario Alves, Dr. J. Simão da Costa, Affonso Campos, Manoel Bernardes, Dr. Dias Martins, deputado Manoel Reis, Dr. Francisco Bernardino, Octavio Guimarães, Dr. Belisario Tavora, Pedro Tinoco, engenheiro Augusto Morel, Alexandre Ribeiro & Comp., Dr. John Willis, D. Maria Julia Ribeiro, Gasar Schiller, José Silveira da Motta, Gustavo Guimarães, commendador Emygdio Moreira e família, Magalhães Calvet, Francisco Jardim, Water de Azevedo, deputado João Simplicio, D. Marianna Gonçalves, Dr.

Raymundo Pereira da Silva, família Monet, Dr. Armando Ledend, almirante barão de Toffé, Paulo Vidal, director e mais funcionario da Escola Agrícola da Bahia, Joaquim Lacerda, Carlos Moreira e família, Dr. Francisco Ferreira Corrêa, Carlos Brandão, João Louzada, coronel João Tavares, coronel Joaquim Ignacio, D. Lydia Duarte Ribeiro, dactylographas da Estatística, Mario Pope, Dr. Antonio Passos, Dr. Mario Pereira, Antonio Carvalho e Silva, Gustavo Leite, em seu nome e no do Syndicato Profissional do Arsenal de Guerra; Cooperativa de Consumo do Arsenal de Guerra, Leandro Martins & Comp., Aldemar Lopes e Miranda Carvalho.

Ao Dr. Pedro de Toledo foram offerecidos numerosos mimos, entre os quaes uma artistica jarra de crystal e prata, um tinteiro e porta cartas de madeira com incrustações de bronze, um relógio e lapiseira de ouro e corrente, em platina e brilhantes, do gabinete de S. Ex. e um relógio de bronze sobre columna de marmore, do pessoal das officinas typographicas annexas á Estatística.

— O Sr. ministro recebeu hontem, ás 4 horas da tarde, no salão de honra do ministerio os membros da Delegação da Camara do Commercio de Boston.

Os delegados americanos entretiveram com o Sr. ministro demorada palestra, em que foram tratados diversos assumptos referentes aos serviços do ministerio, prestando o Sr. Dr. Pedro de Toledo informações pedidas pelos visitantes sobre varias questões de commercio, industria e agricultura.

Alguns dos delegados percorreram diversas repartições do ministerio em minuciosa visita.

O Sr. ministro offereceu um lunch aos norte-americanos e numerosos exemplares de livros sobre o Brazil, mappas, cartões postaes, vistas outras, objectos de propaganda, etc.

— Da ilha das Flores o Sr. embaixador dos Estados Unidos passou ao Sr. ministro por occasião da visita dos delegados o seguinte telegramma:

«Em nome dos representantes da Camara do Commercio de Boston, agradeço a V. Ex. o generoso acolhimento que nos foi proporcionado hoje nesta bella e interessante ilha.

Sentimos muitissimo o fatal acontecimento que nos pr'ou do gozar a companhia de V. Ex.»

— O Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas por intermedio do Inspectoria Agrícola do Pará, procede actualmente ao trabalho de estatística da cultura do cacão, naquella Estado.

Hontem, o Dr. Dias Martins, director do serviço, communicou ao Sr. ministro o resultado das informações obtidas quanto ao municipio de Baião, situado á margem direita do Tocantins, onde se contam 263.350 pés de cacaueiro, abrangendo uma área de 3.050 hectares e 72 aros, e dando uma produção annual de 263.350 kilos ou sejam 17.556 arrobas.

O numero de sementes que contém um fructo é de 45 e o numero de fructos por arvore de 35.

A produção média de um pé em sementes beneficiadas é de um kilo.

A distancia média entre os pés na plantação é de 2, 5 metros e o numero de pés por hectare em média é de 80, dando uma produção, tambem em média de 7,8 arrobas ou 118 kilos.

Os cacaueiros comecam a produzir aos quatro annos e a longevidade maxima a que attingem é de 60 annos.

— O Sr. ministro, de accordo com o Sr. Presidente da Republica, resolveu fazer celebrar a solemnidade da inauguração da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no proximo dia 8, visto realizarem-se no dia 4 os funeraes do 7º dia da morte do Senador Campos Salles, ex-presidente da Republica.

Os convites já distribuidos serão, porém, validos para aquelle dia.

E. F. Central do Brazil

Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão, foram designados para ter exercicio: em Concoridia, o praticante Aristides de Castro; em Entre Rios, os praticantes Ernani Pinto da Cunha e

Garibaldiino Machado de Sant'Anna Filho; em Sabará, o telegraphista Sydney Augusto Bicalho; em Bangü, o praticante Arnaldo Pereira da Motta; em Engenho de Dentro, o praticante Aristides Motta; em Triagem, o praticante Agostinho de Almeida Magalhães; em Mangueira, o praticante José Ferreira de Abreu; em A. de Vaseconcellos, o praticante João da Cruz Sobral Junior; em Barra, o praticante José Mariano dos Santos; em Chiador, o praticante Nilo Lopes; em Santa Cruz, o praticante João Comes; em Magno, o praticante Alberto Ferreira da Cunha; na Secretaria, o praticante Raul Machado Coelho Junior, e em Iuharajá, o praticante Humberto Cesar Corrêa Pinto.

— Regressaram aos seus lugares em D. Clara, o telegraphista Theodoro Augusto de Almeida e em E. Trindado, o telegraphista Octavio Vieira.

— A renda de S. Diogo, no dia 26 do proximo findo, foi 2:321\$200 e a de 27 foi 5:509\$880

— O movimento de mercadorias nos dias 28 e 29, nessa estação, foi o seguinte:

Importação	Volumes	Peso
Mercadorias.....	7.327	316.603
Materiaes.....	—	—
Encomendas.....	2.041	29.711
Total.....	9.368	346.316

Exportação	Volumes	Peso
Mercadorias.....	5.861	246.815
Materiaes.....	74.967	507.000
Carne verde.....	1.109	411.481
Encomendas.....	2.103	30.401
Total.....	84.040	895.697

Importação	Volume	Peso
Encomendas.....	1.991	28.112

Exportação	Volume	Peso
Mercadorias.....	6.481	167.161
Materiaes.....	44.997	427.518
Carne Verde.....	1.011	401.467
Encomendas.....	2.001	29.201
Total.....	24.490	727.650

— A renda da estação Maritima no dia 27 foi de 41:481\$900.

— O movimento de mercadorias, na Maritima, no dia 28 e 29, foi o seguinte:

Foram remetidos 112 carros com 1.252.731 kilogrammas de mercadorias, 26 com 196.620 kilogrammas de mercadorias da estrada, 12 com 245.000 kilogrammas de carvão de particulares e 46 com 630.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação — Mercadorias, 56.100 volumes com 2.628.700 kilogrammas; mercadorias, da estrada 1.200 volumes com 196.600 kilogrammas; carvão de particulares 170.000 kilogrammas; carvão da estrada 875.000 kilogrammas; total 3.870.300 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias diversas, 5.922 volumes com 476.683 kilogrammas; minereio com 230.000 kilogrammas; milho 500 saccos com 30.600 kilogrammas; feijão 1.396 saccos com 83.160 kilogrammas; café 26 carros 1.266 saccos com 76.593 kilogrammas; total 896.136 kilogrammas.

Movimento do café — Saccos existentes 6.853 com 419.790 kilogrammas; saccos descarregados 1.110 com 67.155 kilogrammas; retirados 1.813 com 109.807 kilogrammas; ficaram 6.148 com 377.138 kilogrammas.

Foram remetidos 208 carros com 1.618.631 kilogrammas de mercadorias; 43 com 196.620 kilogrammas de mercadorias da estrada; 20 com 245.000 kilogrammas de carvão de particulares e 84 com 823.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação — Mercadorias da estrada, 780 volumes com 51.600 kilogrammas; carvão da estrada, 871.000 kilogrammas. Total, 922.600 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias diversas, 1.007 volumes com 121.263 kilogrammas; café, 1 carro com 14 saccos com 854 kilogrammas. Total, 122.117 kilogrammas.

Movimento de café — Saccos existentes, 6.148 com 377.138 kilogrammas; saccos descarregados, 985 com 59.592 kilogrammas; ficaram 7.133 com 436.730 kilogrammas.

— Foram enviadas ás respectivas divisões as seguintes guias de inspeção de saúde:

Alfredo Gonçalves Guimarães, 2.268; Ernesto Jesuino, 2.269; Eduardo Calheins, 2.270; Francisco Antunes, 2.271; José Pessoa,

2.272; Pedro da Souza Guimarães, 2.273; Sabino José da Costa, 2.274 e Victor Villota de Carvalho, 2.275.

— Foram enviados em Barra Mansa, o praticante Benedicto Escobar; em Barra Mansa, o praticante Augusto Costa; em S. João de Merity, o praticante Otávio Souza; em Sapê, o praticante Claudionor Santos; em Bello Horizonte, o praticante Antenor Teixeira; na Maritima, o praticante Alvaro Continho; na Central, os praticantes José Faria Veiga, José Soares Gonçalves e Olegario Santos; Maquiné, o praticante Achilles Castro Leite; em Sítio, o praticante Arthur Vellar e em Porto Novo, o praticante Acrisio Leal.

Diversas noticias

Por motivo do fallecimento do senador Dr. Campos Salles, recebeu o Sr. Dr. Regis de Oliveira, ministro interino das Relações Exteriores, os telegrammas seguintes:

«Prego V. E. farsi interprete presso capo supremo Repubblica dei miei sentimenti di profonda condoglianza per la recente perdita fatta dalla nazione con la morte dello illustre Dottor Campos Salles. —Nuncio Apostolico.»

«Je prie Votre Excellence de bien vouloir exprimer à Son Excellence le Président la sympathie profonde que je ressens dans la perte que le Brésil a éprouvée par la mort de l'homme d'Etat de la grande valeur morale et intellectuelle que fut l'ex-Président Campos Salles. —Haggard.»

«Emquanto não o faço pessoalmente, envio os mais sentidos pezaes a V. Ex. e Governo pela grande perda que o Brazil acaba de soffrer. —Bernardino Machado.»

«Je prie Votre Excellence d'agréer et bien vouloir transmettre à Monsieur le Président de la République l'expression de mes plus vifs sentiments de condoléance à l'occasion de la grande perte que la Nation brésilienne vient de subir en la personne de Monsieur Campos Salles. —Gertsch, Chargé d'Affaires de Suisse.»

«Reciba V. Ex. la expression de los sentimientos de vivo y profundo pesar com que esta Legacion se associa al duelo que afflige á la nacion Brazileira, por el inesperado fallecimiento del illustre hombre de Estado Dr. Campos Salles. —Hernan Velarde.»

«Apresento sentidos pezaes fallecimento benemerito grande brazileiro, a quem a Patria tanto deve, o illustre Senador Campos Salles. Secretario Villares Fragozo e addido naval Arthur Mello se associam pezar. Mandei alçar bandeira funeral. Respeitosos cumprimentos. —Dantas.»

Vieram Legação dar pazames: coronel Martinez y Urquiza, chefe Casa Militar, por ordem Presidente da Republica; ministros Interior, Exterior, general Roca e representantes principaes jornaes. —Dantas.»

«Ministro Relações Exteriores e chefe Protocollo vieram Legação apresentar pezaes fallecimento Senador Campos Salles, que jornaes noticiam longos artigos. —Moniz Aragão.»

—O Sr. Dr. Lucas Ayarragaray, ministro da Argentina nesta Capital, enviou, em nome do seu governo, para S. Paulo, afim de ser collocado no caixão do Dr. Campos Salles, um lindissimo ramo de flores naturaes.

Prefeitura

Foram designadas as adjuntas Candida Cardoso e Maria Gutteres Duque Estrada para ter exercicio, esta na 3ª escola feminina do 2º districto e aquella na 5ª masculina do 8º.

— Na Sub-Directoria de Policia Administrativa Municipal, o official H. Rosso registrou 45 guias na importancia de 2:112\$500, oriundas das agencias da Prefeitura:

Santa Rita: 80\$ de multas;
Sacramento: 150\$ idem e 182\$ de impostos;
S. José: 108 idem, 70\$ de multas;
Gloria: 150\$ idem;
Lagoa: 100\$ idem;
Gambôa: 50\$ idem;
Espírito Santo: 390\$ idem e 119\$500 de impostos;
S. Christovão: 110\$ de multas;
Engenho Velho: 400\$ idem;
Engenho Novo: 250\$ idem;
Jacarépaguá: 51\$ idem.

— Foram impostas multas por infração de posturas municipais, pelos agentes dos districtos abaixo mencionados:

Da Lagoa — Ao Dr. José Augusto Prestes, de 100\$, por construir um barracão sem licença no predio n. 16 da rua Nossa Senhora da Copacabana.

A Joanna Chopt e Banco Hypothecario do Brazil, de 100\$ a cada um, por estarem fazendo construir um alpendre e um passeio e muro na frente dos predios da avenida Atlantica n. 936 e junto ao n. 771, sem licença.

Da Gloria — A Francisca E. de Andrada, de 400\$, por ter iniciado a construção de um puchado nas casinhas dos predios n. 1 e II da rua D. Carlos n. 222.

A Bonfim Barbosa, de 100\$, por ter feito obras nos fundos do predio n. 15 da rua Conselheiro Bento Lisboa, sem licença.

De Santa Rita: A Pinheiro Fernandes & Comp., de 100\$, por venderem leite desnatado, no seu negocio á rua Marechal Floriano n. 217.

A Silva, Ferreira & Loureiro e Simões Carvalho & Comp., de 100\$ aquellos pela dita infração, á Avenida Passos n. 122 e de 200\$ aos ultimos, tambem pela mesma infração e com agua, á rua Marechal Floriano n. 152.

A G. Banta & Comp., de 50\$, por terem despejado lixo em frente ao seu negocio, á rua Theophilo Ottomí n. 109.

De Irajá: A Luiz Gonzaga Gomes, de 50\$, por ter desacafado um guarda municipal no exercicio de suas funcões, á rua Portella n. 149.

— Na Prefeitura Municipal pagam-se hoje, as folhas de vencimentos do mez findo do gabinete do prefeito, directorias gerais de Policia Administrativa e Fazenda e secretaria do Conselho.

— Foram lavrados durante o mez de maio findo, nas agencias da Prefeitura, 856 autos de infração no valor de 43:322\$, assim discriminados: 24:102\$ de multas pagas e 21:220\$ de autos remetidos á Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal.

As multas relevadas importaram em 6:390\$000.
Foi 1:341\$ o producto do leilões e 4:266\$ de diversões na zona suburbana.

— O general prefeito abriu hontem os creditos extraordinarios e supplementares na importancia de 803:427\$500, para occorrer a diversos pagamentos não consignados no orçamento vigente.

— O general prefeito fez hontem as seguintes nomeações para a Directoria Geral da Fazenda:

1º escripturarios, os 2º Carlos Antonio da Veiga e Pedro Gonçalves da Rocha, este por merecimento e aquelle por antiguidade;
2º escripturarios, os 3º João Francisco Ribeiro e João Salvador de Miranda, este por merecimento e aquelle por antiguidade;
3º escripturarios, os 4º bacharel João Alvares de Azevedo Lemos e Jeronymo Luiz da Costa Couto, este por merecimento e aquelle por antiguidade;
4º escripturarios, os Srs. Leonel Murga da Silva e Paulo Pinto Gomes.

— Pela Inspectoria Sanitaria do Commercio de Leite e Productos Lacticinos foram condemnadas as amostras de leite dado ao consumo pelos Srs.:

João Luiz Alves, estabelecido á rua Valença n. 32; Antonio da Silva Coelho, á rua Catumbi n. 13; Francisco Simões, á rua Santa Anna n. 153; Mendes & Borba, á rua Barão de Petropolis n. 361; Antonio Pereira das Neves, á rua do Mattoso n. 13; Ayres Duarte Corrêa, á rua Mariz e Barros n. 99; José Martins Fernandes, á rua do Mattoso n. 13; Manoel Peixoto, Santos & Filho, Domingos Cal e Alfredo Vieira Pacheco á rua General Camara ns. 363, 330, 303 e 245; A. Coelho, á rua Tobias Barreto n. 142; Francisco Augusto de Almeida, á rua da Alfandega n. 236; J. A. Paiva, Rocha & Pacheco, J. R. Paiva, Ignacio Paula, Manoel Corrêa Ornellas Martins, Manoel Henrique Medeiros, Ayres Alves da Rocha e Gaspar Dias, á rua Senhor dos Passos ns. 92, 81, 121, 128, 139, 132 e 125; José Peneto da Cruz, á rua de S. Jorge n. 89; Antonio Marques Sena, á rua Rozendo n. 62; Augusto, á rua Visconde do Ma-

ranguape n. 24; Fernandes Vidal e Francisco Vasques, á rua Erasmista da Veiga ns. 139 e 141; Domingos Alves, Marcellino Alonso e Luiz Antonio Cardozo, á rua dos Arcos ns. 12, 72 e 94 e Antonio Gonçalves, á ladeira da Santa Thereza n. 63.

Foram expedidas intimações aos depositos do leite da rua do Senhor dos Passos ns. 92 e 139 e aos estabulos e cocheiras clandestinas, na zona rural do Districto; ruas Padre Telemaco n. 40 e 123; Cattete ns. 147 e 225; Capitulino, sem numero; Maria Antonia 38, Campo do Botija sem numero e Cardozo Quintas n. 40.

Foram numerados de 1 a 3 os entregadores da Leitaria Santa Helena, á rua Conde de Bonfim n. 16.

Adquiriram immoveis

Manoel Galho Rodrigues e outro, predio á rua dos Coqueiros n. 102, por 6:000\$000:

Manoel Ferreira de Mello, terreno a Villa Gerson, por 300\$000;
João Rudge, predio á Serra do Andarahy n. 2, por 820\$000;
Manoel Joaquim Corrêa da Costa, predio á rua Felicio n. 8, por 500\$000;

O mesmo, á dita rua n. 111, por 500\$000;
Antonio de Pinho Brandão, predio á rua Barão de Ubá n. 12 (avenida), por 15:000\$000;

José Itajahy de Moraes, predio á rua Aymoré, por 300\$000;
D. Maria do Carmo Carrancini, predio á rua Maria Calmon n. 20, por 7:800\$000.

Requerimentos despachados

Pelo prefeito:

Luiz T. da Costa e Alfredo Martins. — Indeferidos.

Joaquim F. Pinto. — Não ha qua deferir.

Transferencias de dominio util:

Espolio de Constantino P. Ribeiro e sua mulher, Stella F. Dantas e seu marido, Herminia Bandeira e outros. Carlos M. de Almeida, Léon Murinot, Ramon Marek e Paulo F. Peixoto da Fonseca. — Deferido.

Cartas de aforamento:

Antonio F. da Costa. — Deferido nos termos da informação.

Carlos M. de Almeida, Custodio D. Nogueira e Jayme do Nascimento. — Deferidos.

Antonio P. da Silva. — Remetta-se ao Ministerio da Fazenda.

Albino Nunes. — Remetta-se ao Ministerio da Marinha.

— Pelo director geral:

Maria Kaspar. — Certifique-se.

Antonio C. Rocha Fragoso. — Pague o imposto de expediente.

José C. de Alambary Luz e espolio do conselheiro Narciso F. da Silva Neves. — Proven a posse.

Alexandre Berti. — Compareça para explicações.

Maria C. Meirelles Cardoso. — Regule-se a posse.

Pedro P. de Carvalho. — Prove posse livre por mais de 30 annos.

Judith Moura e Manoel Gaspar. — Prove ter sido julgada em ultima instancia a acção do deposito.

Francis Norber, Fernandes Braga & Comp., Loureiro & Almeida, Silva & Comp., José R. Fernandes, Pinheiro & Haddock e F. Viúvas. — Deferidos.

Manoel Medeiros, Luiz Russi e Manoel I. de Campos. — Sim.

Gabila Lucey. — Nos termos do parecer.

Nobrega Santos & Comp., Leon Cavalcante & Comp., Dias, Ramalho & Comp., Santos & Irmão, Marques & Henrique, José Baptista, José de C. Leitão, Teixeira & Carvalho, Michelin Mettin & Comp., Joaquim dos Santos & Irmão, Mme. Helena, Evarina Pereira Romão & Comp., Joaquim Bento e Maximino Alvarez. — Satisfacçam as exigencias.

Florinda de Andrade. — Deferido de accordo com a informação.

Companhia Jardim Botânico (10.206). — Indeferido.

José Luiz Fernandes Braga (3.650). — Indeferido.

A. Pinheiro. — Deferido.

Dr. Francisco L. Ayque de Meiras. — Apresente projecto de accordo com a lei.

A.M. Machado & Comp. (8.533). — Não convém, á vista das informações.

Companhia Tecidos Bom Pastor. — Deferido de accordo com a informação.

José dos Santos Azevedo. — Certifique-se.

Emilio Edgard Bokel. — Sim, mediante recibo.

Antonio Fernandes de Oliveira. — Deferido.

Figuerôa & Comp. — Dê-se alvará declarando-se o modo o condições em que serão collocadas as primeiras mesas e cadeiras no passeio.

Abaixo assignado dos moradores da Praia Pequena. — Certifique-se o pagamento do imposto de expediente.

Lagrotta & Pereira. — Satisfacçam as exigencias do Sr. agente do districto.

Raphael José da Silva Leivas, Pedro Mandarim & Irmão, Martins Seabra & Comp. e A. F. Pinto Junior. — Deferidos.

Nicolão Alves de Oliveira.—Passe-se alvará de accôrdo com a informação.

Maria das Dores Castro.—Satisfaça o disposto no § 11 do art. 14 do decreto n. 391.

Francisco José da Motta, Antonio Gonçalves de Carvalho, Joaquim P. D. de Almeida, Antonio Rodrigues da Costa e Vicente Camano.—Passem-se alvarás.

Anna Gomes da Silva, Antonio Adão Pereira, Antonio Rodrigues Fernandes Filho, Domingos Dias Gabral, José Ferreira de Medeiros, Antonio Dantas, Rita Torres de Faria, Cruz & Leão e Antonio Paschoal Vaz Otero.—Passem-se alvarás.

Zacarias de Queiroz.—Passe-se alvará.

José Perrota.—Passe-se alvará.

Joaquim M. de Mello.—Pode habitar.

Dr. Joaquim do C. Gorgana.—Satisfaça as exigencias.

José Martins.—Conclua as obras.

Dr. Edmundo Bittencourt.—Declare se pretende construir a curva.

F. Leitão da Cunha, Antonio B. Soares, Manoel A. da Silva, Eugenio R. Carneiro da Rocha.—Satisfaçam as exigencias.

José A. Peixoto Fortuna.—Requeira a prorrogação da licença.

Concentini Jannuzzi.—Compareça.

Marcos Pinna.—Prove o pagamento da multa.

Eliza da Cunha Fonseca.—Declare a testada.

Dr. Licurgo Cardozo.—Satisfaça o disposto no artigo 20 da lei n. 391, de 10 de fevereiro de 1903.

Condessa Feitosa.—Compareça para esclarecimentos.

Wallange Cressiuma Paranhos.—Pague a multa em que incorreu.

Elias Ramalho & Comp.—Indiquem com precisão as dimensões da placa.

Francisco J. da Silva Rocha.—Compareça para esclarecimentos.

Candido da Cunha Sotto Maior.—Satisfaça as duvidas.

Alberto Balthazar Portella, João Pereira Cardozo Thompson, Francisco Lopes Ferraz.—Passe-se guias.

Albino Dias Fontes Garcia.—Apresente planta de accôrdo com a lei o com o terreno que possui.

Cardoso Marinho, Izabel dos Santos Neves.—Passe-se guias.

Avila Mello & Comp.—Indeferidos. O balanço exagerado.

Dr. Raymundo F. Britto.—Compareça.

Antonio M. Pacheco.—Diga se fica antes ou depois do n. 462 o se fez muros divisorios.

Manoel F. do Monte.—Junte o alvará de licença e deixe a planta na obra.

José P. do Nascimento Motta.—Compareça.

Ayres A. de Souza.—Pode habitar.

Vicente Caruzo, Paschoal Vaz Otero.—Podem habitar.

Antonio Jannuzio Filho & Comp.—Compareçam.

Mario Fonseca.—Indique na planta as linhas divisorias do terreno.

José F. P. da Costa.—Pode habitar o grupo de casinhas de I a VI.

Francisco P. Santiago.—Como requer.

Dr. José Pacheco de Jesus.—Junte o alvará e colloque a planta na obra.

Maria A. C. Bessa.—Como requer.

Amelia M. Lopes Lemos.—Apresente prospecto de accôrdo com a lei.

Alberto Ornellas e Publico Marroig.—Satisfaçam as exigencias.

Antonio Alves Bastos, Arthur S. G. Focking, Amadeu Macedo & Comp., Antonio Affonso Costa e Manoel Cypriano Nazareth Campos.—Podem habitar.

Alvaro Carneiro de Barros, Eduardo Gonçalves Dias e Augusto da Silva Campos.—Podem habitar.

Fernandes & Irmão.—Prove o pagamento da multa ou sua relevação.

Antonio M. de Souza.—Declare o prazo que deseja.

Theresea Nathalina, José L. Victorino de Souza Medeiros.—Podem habitar.

José Izaias.—Tenha a planta e a licença na obra.

Manoel S. Silva Gomes.—Compareça para explicações.

João P. de Moraes.—A exigencia não foi satisfeita.

José Marques Coelho.—Passe-se guia.

Victorino José Branquinho.—Prove a aceitação da rua Santa Sophia.

Dr. Flavio José Parente.—A rua Santa Sophia não está aceita.

Afonso Pedro do Amaral.—Compareça para explicações.

Manoel Francisco Margato, Associação dos Funcionarios Publicos Civis, Francisco Nunes Costa.—Compareçam para explicações.

Marianna Bernardina da Veiga.—Deferido.

Joaquim Pereira Leite.—Concedo 60 dias.

Maria dos Anjos Fraga e Amelia Nogueiros.—Cancelle-se.

Marcos Evangelista de Moura.—Indeferido.

Atolpho José Pinto Ribeiro, Antonio Pinto Cardoso e Gregorio de Castro Vasconcellos Venerate.—Certifique-se.

Adelaide Machado Fontes e Josephina Maria de Oliveira.—Pague-se a quem de direito.

Licenças

Foram concedidas as seguintes :

Pelo prefeito :

De 90 dias, para tratamento de saúde, ao chefe de districto sanitario da Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica Dr. Lino Romualdo Teixeira e á professora elemental Luiza Bastos do Lira e Oliveira.

De 60 dias, ás adjuntas Maria Guilhermina de Mattos, Maria Virgina Maia de Oliveira, Marietta Fontes de Carvalho e a professora cathedratice Sara Abigail Dutra Corrêa.

De 45 dias, ao engenheiro da Directoria Geral de Obras e Viação Municipal Oscar de Azevedo Marques.

De 30 dias, ás adjuntas Georgina Rodrigues da Fonseca e Maria da Luz da Silva Lamego e, sem vencimentos, á adjunta Talyjana dos Santos Magalhães.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 3ª loteria da Capital Federal, plano n. 292, sendo premiados os seguintes numeros :

Premios de 15:000\$000 a 1:000\$000

55.386.....	15:000\$000
48.944.....	2:000\$000
16.471.....	1:200\$000
45.786.....	1:000\$000
15.430.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

37.608	79.854	56.604	61.091	14.331	18.110
	27.916	38.240	6.884	1.879	

Premios de 100\$000

32.663	63.575	13.396	56.777	68.649	50.058
18.829	76.050	20.240	26.803	73.902	65.523
69.655	23.805	17.046	63.175	26.869	22.027
16.968	12.377	30.823	6.920	47.544	8.532
47.080	39.139	1.774	8.012	50.619	10.080
		25.769	59.901		

Aproximações

55.385 e 55.387.....	200\$000
48.943 e 48.945.....	100\$000

Dezenas

55.381 a 55.390.....	30\$000
48.941 a 48.950.....	20\$000

Centenas

55.301 a 55.400.....	10\$000
48.901 a 49.000.....	5\$000

Todos os numeros terminados em 6 tem 1\$000.

Movimento dos hospitais

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios da Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, da Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casca-dura, foi, no dia 28 de junho de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	874	855	1.729
Entraram.....	31	20	51
Sahiram.....	25	23	48
Falleceram.....	3	6	9
Existem.....	877	846	1.723

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.029 consultantes, para os quaes se aviaram 1.149 receitas.

Fizeram-se 45 extracções de dentes e 170 pequenas operações.

O movimento nesses mesmos estabelecimentos, foi, no dia 29 de junho de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	873	851	1.724
Entraram.....	40	30	70
Sahiram.....	31	25	56
Falleceram.....	8	1	9
Existem.....	874	855	1.729

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 117 consultantes, para os quaes se aviaram 118 receitas.

Fizeram-se 22 extracções de dentes

Activo	Valor em mil reis										Total do activo
	Capital a realisar	Letras descontadas	Emprestimo c/c	Letras a receber	Valores caucionados	Valores depositados	Caixa matriz e filiaes	Titulos e fundos ao banco	Impollecias	Caixa em moeda corrente	Diversos
Amazonas :											
London and Brazilian Bank....	—	82\$636	29\$823	3:38\$139	410\$585	2:01\$351	2:030\$110	—	—	5:11\$149	41\$8054
Pará :	—	82\$636	29\$823	3:38\$139	410\$585	2:01\$351	2:030\$110	—	—	5:11\$149	41\$8054
London and Brazilian Bank....	—	4:31\$527	7:78\$653	40:240\$332	8:714\$537	21:431\$088	3:021\$092	4:070\$306	6:42\$217	9:40\$160	2:093\$109
London and River Plate Bank....	—	43\$904	1:06\$115	3:490\$285	1:222\$082	2:725\$910	2:203\$389	—	—	3:45\$9724	383\$575
(incl Manaos).....	—	470\$300	1:000\$036	4:512\$653	2:433\$445	711\$160	2:334\$127	—	—	3:203\$809	538\$310
Banco do Pará.....	—	2:436\$821	1:313\$899	1:336\$862	2:434\$354	7:884\$345	263\$376	2:387\$237	4:810\$176	85\$847	390\$377
Banco Commercial do Pará.....	—	4:483\$712	3:020\$667	617\$315	475\$821	7:908\$030	—	838\$911	166\$891	4:014\$235	53\$906
Banco Credito Popular.....	—	397\$700	1:335\$936	263\$217	2:428\$835	2:204\$743	—	844\$158	4:468\$180	873\$545	736\$144
Ceará :	—	20\$5014	4:277\$110	4:600\$609	4:039\$126	—	2:335\$854	—	—	4:48\$5222	92\$137
London and Brazilian Bank....	—	20\$5014	4:277\$110	4:600\$609	4:039\$126	—	2:335\$854	—	—	4:48\$5222	92\$137
Pernambuco :	1:763\$450	12:470\$133	7:779\$034	29:230\$694	4:245\$611	43:778\$063	40:379\$912	612\$239	—	41:831\$061	2:437\$067
London and Brazilian Bank....	—	2:510\$312	2:331\$635	40:098\$120	2:803\$136	6:664\$130	6:332\$061	—	—	3:072\$775	998\$253
London and River Plate Bank....	—	3:501\$303	2:336\$674	7:391\$236	7:225\$838	—	2:334\$122	—	—	4:419\$001	5:403\$276
Banco das Classes.....	260\$200	—	12\$755	—	—	26\$600	—	40\$000	—	14\$160	209\$635
Banco do Recife.....	1:000\$000	5:961\$323	2:895\$153	11:714\$318	—	6:868\$005	40:049\$323	408\$875	—	4:438\$945	6:153\$033
Banco Auxiliar do Commercio.	402\$930	497\$465	—	—	216\$340	219\$928	244\$403	495\$363	—	486\$780	43\$870
Bahia :	—	14:192\$916	23:940\$383	24:515\$813	22:074\$007	6:703\$813	6:878\$879	2:214\$156	4:073\$736	9:776\$225	2:437\$071
London and Brazilian Bank....	—	4:30\$911	2:75\$5881	5:48\$160	2:433\$696	3:065\$038	778\$917	—	—	2:415\$189	73\$302
The British Bank of South America.....	—	3:800\$191	5:361\$572	5:283\$403	8:414\$359	4:653\$715	3:846\$062	—	—	2:004\$240	509\$169
Brasilianische Bank für Deutschland.....	—	2:211\$081	4:157\$215	5:957\$898	5:175\$036	487\$156	4:761\$315	—	—	2:203\$477	297\$824
London and River Plate Bank....	—	2:452\$919	3:983\$018	4:783\$489	6:330\$916	—	—	—	—	2:478\$635	325\$405
Banco da Bahia.....	—	460\$106	2:740\$149	—	—	1:492\$801	491\$945	1:800\$008	84\$978	318\$249	970\$054
Banco Economico da Bahia....	—	4:261\$208	4:791\$386	—	—	—	—	397\$420	910\$935	891\$992	44\$790
Banco Auxiliar das Classes.....	—	—	331\$863	—	—	—	—	44\$028	78\$223	25\$443	237\$170
Banco de Credito da Lavoura da Bahia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Espirito Santo :	—	608\$748	52\$536	717\$010	768\$761	—	666\$499	—	—	488\$314	75\$962
London and River Plate Bank....	—	608\$748	52\$536	717\$010	768\$761	—	666\$499	—	—	488\$314	75\$962

Valor em mil réis

Activo	Capital a realizar	Letras descontadas	Empréstimos e/c	Letras a receber	Valores caucionados	Valores depositados	Caixas matrizes e filiaes	Titulos e fundos pertencentes ao banco	Hypothecas	Caixa em moeda corrente	Diversos	Total do activo
Rio de Janeiro:	45.028\$500	455.912\$332	434.249\$870	401.949\$283	211.019\$819	357.357\$377	456.069\$108	38.609\$080	2.103\$187	92.852\$979	20.235\$006	1.634.409\$040
London and Brazilian Bank.....	11.414\$141	5.073\$660	5.903\$498	48.412\$326	12.084\$870	73.767\$898	43.968\$892	—	—	6.183\$229	533\$385	147.083\$869
London and River Plate Bank.....	—	4.801\$785	6.160\$604	45.689\$772	6.902\$067	51.843\$610	6.184\$464	—	—	4.897\$025	230\$944	96.710\$268
The British Bank of South America.....	8.888\$889	44.424\$943	25.161\$325	22.464\$131	66.702\$990	—	9.345\$399	—	—	43.448\$719	4.304\$387	161.530\$786
Brasilianische Bank für Deutschland.....	—	9.913\$276	46.713\$271	23.670\$363	45.205\$642	27.666\$944	19.021\$586	—	—	5.177\$534	—	117.380\$716
Banco Alemão Transatlantico.....	—	8.152\$610	40.407\$125	41.630\$915	—	6.033\$848	6.128\$474	—	—	2.763\$733	222\$790	45.339\$795
Banco Germanico da America do Sul.....	—	6.766\$495	4.401\$573	5.650\$737	—	2.392\$576	422\$610	—	—	4.226\$955	213\$559	21.074\$305
Banco Espanol del Rio de La Plata.....	—	8.536\$919	6.066\$144	—	—	—	4.093\$063	—	—	2.246\$499	1.820\$886	19.779\$123
Banco do Brazil.....	25.000\$000	54.230\$540	26.197\$808	3.690\$173	57.639\$084	55.813\$083	397.415\$983	22.715\$914	—	37.739\$695	9.830\$193	690.609\$032
Banco do Commercio.....	—	5.417\$336	4.639\$045	370\$325	5.534\$168	61.982\$462	708\$524	4.166\$567	4.403\$187	2.028\$175	3.361\$531	86.611\$320
Banco da Lavoura e do Commercio.....	—	6.645\$139	5.174\$946	60\$000	4.740\$000	7.331\$016	—	2.397\$484	765\$000	1.260\$691	2.984\$335	28.352\$528
Banco Credito Rural.....	—	—	410\$027	20\$000	—	40\$000	—	2.082\$206	25\$000	88\$446	278\$936	2.322\$615
Banco Commercial.....	—	12.555\$076	12.555\$289	315\$182	33.578\$180	55.819\$063	—	7.246\$912	—	6.098\$940	3.828\$155	131.997\$805
Banco Mercantil.....	28\$500	13.244\$852	4.242\$368	944\$785	14.659\$809	5.652\$303	4.883\$945	—	—	6.927\$814	1.926\$772	40.011\$148
Banco da Provincia do Rio Grande do Sul.....	—	6.453\$902	8.762\$312	2.063\$571	—	9.014\$574	390\$060	—	—	2.181\$424	150\$956	29.016\$805
S. Paulo:	21.013\$315	127.748\$172	137.754\$129	415.407\$503	200.339\$833	252.829\$047	73.953\$825	6.567\$510	56.443\$102	73.261\$225	18.869\$333	1.083.887\$196
London and Brazilian Bank.....	—	44.915\$486	20.855\$576	21.700\$903	36.640\$960	41.636\$537	6.453\$107	—	—	8.213\$006	505\$042	150.715\$617
London and River Plate Bank.....	—	2.441\$412	4.148\$340	7.525\$200	28.990\$751	—	4.221\$838	—	—	3.365\$948	43\$491	47.708\$980
Banque Française Pour le Brésil.....	—	2.108\$709	4.759\$073	4.007\$654	2.408\$962	515\$108	539\$55	—	—	493\$734	128\$722	7.826\$917
Brasilianische Bank für Deutschland.....	—	45.744\$889	47.783\$917	20.337\$333	31.069\$936	45.765\$374	40.043\$008	—	—	6.367\$437	2.193\$185	119.301\$399
Banco Italo Belga.....	6.187\$383	10.578\$685	6.125\$317	2.910\$667	3.878\$589	10.623\$725	8.433\$926	—	—	3.433\$101	1.991\$296	54.161\$089
Banque Française & Italienne.....	—	20.627\$645	49.179\$789	29.436\$370	9.686\$752	451.856\$614	34.477\$633	—	—	44.832\$139	3.647\$911	283.444\$853
The British Bank of South America.....	—	6.805\$063	40.535\$304	44.283\$190	36.553\$798	—	4.442\$205	—	—	5.725\$160	618\$363	75.952\$140
London and Brazilian Bank (Santos).....	—	63\$038	64\$036	4.314\$246	867\$094	3.745\$300	831\$400	—	—	4.448\$825	246\$164	12.120\$143
London and River Plate Bank (Santos).....	—	44\$827	37\$561	71\$021	550\$320	—	4.089\$403	—	—	4.375\$555	402\$955	4.844\$042
Banco do Commercio e Industria.....	—	29.347\$636	30.451\$695	6.950\$124	32.819\$858	20.078\$020	5.886\$684	4.726\$066	—	20.412\$308	636\$036	151.008\$727
Banco de S. Paulo.....	5.000\$000	14.080\$492	8.020\$063	4.619\$548	8.540\$887	400\$000	629\$797	4.715\$813	—	4.504\$571	552\$351	46.834\$132
Banco Credito Hypothecario e Agricola.....	4.125\$732	4.443\$198	43.197\$883	37\$600	4.555\$070	—	2.364\$879	610\$988	56.026\$572	21\$952	7.806\$435	87.530\$249
Banco Commercial de S. Paulo.....	4.800\$000	9.474\$353	4.588\$536	93\$320	7.072\$856	8.408\$369	4.103\$990	455\$613	—	3.667\$198	271\$907	40.870\$181
Banco de Construções e Reparações.....	900\$000	—	62\$762	—	—	40\$000	—	—	446\$530	4\$901	40\$375	1.558\$527

Valor em mil réis

Activo	Capital a realizar	Letras descontadas	Empréstimos c/c	Letras a receber	Valores caucionados	Valores depositados	Caixas matriz e filiaes	Titulos e fundos percentes ao banco	Hypothecas	Caixa em moeda corrente	Diversos	Total do activo
Paraná:	485\$750	2:70\$727	41:94\$5964	40:366\$661	8:386\$696	908\$858	3:460\$879	475\$014	—	2:588\$684	763\$844	41:78\$077
London and Brazilian Bank....	—	4:907\$426	8:586\$738	7:896\$023	6:397\$638	803\$858	2:605\$917	—	—	1:703\$963	443\$977	30:227\$350
London and River Plate Bank.	—	797\$301	2:140\$425	2:346\$707	4:989\$068	—	835\$057	—	—	679\$186	426\$850	9:184\$294
Banco de Curitiba.....	475\$750	—	4:249\$081	123\$931	—	15\$000	49\$905	475\$014	—	445\$535	401\$017	2:375\$233
Rio Grande do Sul:	—	40:620\$778	7:122\$010	8:183\$636	5:913\$490	464\$554	41\$563	—	—	2:925\$459	1:202\$252	45:140\$751
London and Brazilian Bank (Porto Alegre).....	—	2:751\$074	4:518\$043	2:985\$658	4:141\$500	89\$875	—	—	—	903\$698	1:042\$171	10:402\$019
London and Brazilian Bank (Rio Grande).....	—	2:142\$882	4:572\$245	4:707\$013	391\$500	476\$900	4:695\$478	—	—	635\$014	100\$081	41:541\$110
Brazilianische Bank für Deutschland (Porto Alegre).....	—	5:726\$822	4:031\$722	3:430\$965	4:410\$100	407\$777	4:016\$085	—	—	1:383\$750	—	23:197\$622
Minas Geraes:	18:215\$500	41:507\$031	42:406\$565	410\$192	6:637\$987	5:352\$257	865\$673	4:234\$530	30:040\$985	4:570\$283	30:047\$588	121:285\$561
Banco Credito Real de Minas..	13:798\$000	8:262\$495	7:157\$142	—	2:315\$410	5:203\$357	865\$673	4:042\$522	41:767\$968	2:256\$717	27:735\$004	80:495\$285
Banco Hypothecario e Agricola	4:447\$500	3:244\$536	5:219\$423	410\$192	4:322\$547	58\$900	—	189\$008	48:273\$017	2:313\$566	2:312\$587	40:701\$276
Total em 30 de abril de 1913...	86:506\$213	337:401\$164	345:007\$488	308:737\$174	478:230\$434	661:473\$608	580:173\$794	53:477\$435	93:878\$257	213:997\$558	84:363\$596	3:243:246\$433
Bancos nacionaes.....	60:318\$632	470:698\$938	445:089\$581	35:146\$635	472:033\$228	256:044\$292	421:818\$595	53:477\$135	93:878\$257	97:853\$219	64:667\$373	1:579:592\$895
Bancos estrangeiros.....	26:487\$583	160:702\$226	499:317\$907	273:620\$530	304:107\$206	403:432\$406	458:355\$099	—	—	416:144\$339	19:696\$223	1:063:653\$528
Em igual data do anno pasado.....	69:026\$899	307:824\$664	295:566\$473	248:015\$997	463:281\$914	581:402\$444	578:628\$388	49:646\$135	77:631\$716	228:578\$748	77:467\$157	2:976:070\$533
Bancos nacionaes.....	46:932\$195	453:037\$363	448:279\$310	36:759\$445	491:967\$720	222:300\$270	442:281\$287	40:646\$135	77:631\$716	140:392\$888	62:010\$001	1:514:238\$360
Bancos estrangeiros.....	22:094\$704	131:887\$301	477:287\$133	211:256\$552	270:314\$194	359:012\$174	430:347\$101	—	—	418:185\$860	15:457\$156	1:461:842\$175

Movimento do activo e passivo, em 30 de abril de 1913, dos bancos nacionaes e estrangeiros que funcionam na Republica

Valor em mil réis

Passivo	Capital	Fundo de reserva	Depositos à vista	Depositos a prazo	Valores depositados	Caixa matriz e filiaes	Valores hypothecarios	Diversos	Total
Amazonas:									
London and Brazilian Bank.....	—	—	3:42\$975	—	2:78\$930	4:28\$812	—	4:180\$446	14:37\$5169
London and Brazilian Bank.....	—	—	3:12\$975	—	2:78\$930	4:28\$812	—	4:180\$446	14:37\$5169
Pará:	43:007\$070	2:838\$765	41:64\$839	4:637\$072	36:236\$140	3:040\$131	—	10:781\$443	79:189\$741
London and Brazilian Bank.....	—	—	4:773\$936	377\$000	3:047\$992	4:137\$873	—	4:449\$423	14:708\$344
London and River Plate Bank.....	—	—	3:632\$904	788\$250	3:164\$805	4:882\$158	—	4:091\$866	15:179\$810
Banco do Pará.....	5:663\$700	4:005\$189	4:442\$524	356\$131	45:374\$418	—	—	503\$329	23:800\$794
Banco Commercial do Pará.....	3:343\$370	4:927\$807	880\$518	9:179\$875	—	—	—	248\$438	15:580\$008
Banco Credito Popular.....	3:000\$000	426\$269	928\$504	416\$288	4:569\$230	—	—	888\$987	9:922\$755
Ceará:									
London and Brazilian Bank.....	—	—	388\$020	3:547\$074	4:959\$120	724\$387	—	5:238\$965	11:857\$772
London and Brazilian Bank.....	—	—	388\$020	3:547\$074	4:959\$120	724\$387	—	5:238\$965	11:857\$772
Pernambuco:									
London and Brazilian Bank.....	4:100\$000	450\$000	20:400\$949	47:432\$362	21:576\$999	4:007\$432	—	41:440\$705	109:528\$467
London and Brazilian Bank.....	—	—	3:638\$039	6:928\$465	9:467\$566	4:135\$991	—	14:022\$794	35:233\$755
London and River Plate Bank.....	—	—	8:080\$075	3:865\$751	7:225\$838	721\$334	—	7:255\$472	27:648\$170
Banco das Classes.....	600\$000	—	68\$000	—	90\$750	—	—	58\$20	633\$170
Banco do Recife.....	2:000\$000	450\$000	8:384\$524	6:176\$584	4:862\$845	2:106\$130	—	40:365\$889	43:405\$972
Banco Auxiliar do Commercio.....	1:000\$000	—	330\$811	461\$562	—	23\$997	—	790\$730	2:607\$100
Bahia:									
London and Brazilian Bank.....	8:007\$275	807\$654	43:406\$822	47:769\$663	33:039\$249	7:538\$620	—	26:554\$979	107:834\$232
The British Bank of South America.....	—	—	4:823\$905	2:558\$874	6:421\$734	4:587\$061	—	6:285\$150	18:376\$824
Brasilianische Bank für Deutschland.....	—	—	4:024\$614	6:678\$750	9:770\$074	1:239\$927	—	8:267\$489	30:580\$851
London and River Plate Bank.....	500\$000	—	1:754\$908	4:921\$660	44:320\$990	3:509\$990	—	444\$414	21:950\$962
Banco da Bahia.....	1:800\$000	87\$834	3:490\$084	3:306\$542	6:330\$946	4:921\$742	—	4:907\$234	49:756\$482
Banco Economico da Bahia.....	2:797\$275	206\$245	1:690\$017	303\$467	—	—	—	6:170\$759	8:038\$593
Banco Auxiliar das Classes.....	3:000\$000	513\$665	24\$000	—	96\$105	—	—	270\$357	5:267\$831
Espirito Santo:									
London and River Plate Bank.....	250\$000	—	676\$368	4:299\$864	708\$760	92:003	—	763\$822	3:850\$817
Rio de Janeiro:									
London and River Plate Bank.....	250\$000	—	676\$368	4:299\$864	708\$760	92:003	—	763\$822	3:850\$817
Rio de Janeiro:									
London and River Plate Bank.....	462:339\$000	6:320\$001	227:478\$253	401:563\$863	647:546\$728	380:324\$182	4:818\$000	96:949\$013	1:624:509\$640
London and Brazilian Bank.....	22:222\$222	—	7:303\$942	7:137\$470	85:852\$707	5:067\$853	—	49:797\$615	147:683\$809
London and River Plate Bank.....	1:500\$000	—	40:140\$053	2:914\$775	58:745\$677	7:040\$346	—	15:738\$447	96:740\$266
The British Bank of South America.....	47:777\$773	—	15:207\$796	24:860\$215	91:792\$047	9:245\$063	—	2:640\$517	161:530\$786
Brasilianische Bank für Deutschland.....	15:000\$000	—	42:596\$124	41:466\$143	66:554\$949	5:906\$979	—	5:860\$524	41:738\$719
Banco Alenão Transatlantico.....	3:000\$000	—	6:121\$258	4:093\$991	23:272\$165	8:383\$689	—	460\$392	43:339\$785
Banco Germanico.....	2:205\$000	—	1:588\$153	—	8:013\$342	8:245\$797	—	4:092\$243	21:074\$505
Banco Español del Rio de La Plata.....	1:600\$000	—	—	6:264\$496	—	40:781\$890	—	4:133\$042	21:074\$505
Banco do Brazil.....	70:000\$000	3:161\$981	44:378\$339	29:518\$635	413:432\$466	321:125\$747	—	10:061\$549	693:698\$052
Banco do Commercio.....	7:000\$000	74\$900	4:486\$519	4:342\$244	67:300\$129	74\$071	—	5:221\$357	86:611\$320

Valor por mil réis

Passivo	Capital	Fundo de reserva	Depósitos a vista	Depósitos a prazo	Valores depositados	Caixa matriz e filiaes	Valores hypothecarios	Diversos	Total
Banco da Lavoura e do Commercio.....	5:760\$000	266\$036	4:420\$467	55\$331	12:348\$645	—	76\$000	7:230\$846	28:352\$528
Banco Credito Rural.....	1:474\$000	476\$949	434\$767	—	40\$000	—	—	476\$929	2:322\$015
Banco Commercial.....	40:000\$000	2:500\$000	45:338\$551	3:068\$273	89:397\$252	—	—	41:693\$720	431:907\$805
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	5:000\$000	444\$965	6:831\$267	43:019\$087	17:318\$112	—	—	3:700\$177	46:011\$148
Banco da Provincia do Rio Grande do Sul.....	—	—	—	—	13:338\$637	3:850\$207	—	41:827\$961	29:010\$805
S. Paulo:	84:653\$190	44:057\$313	410:947\$745	56:723\$933	584:021\$185	471:087\$976	—	62:395\$854	1:083:887\$196
London and Brazilian Bank.....	—	—	48:322\$012	42:723\$416	78:283\$497	45:513\$898	—	25:872\$794	150:745\$5617
London and River Plate Bank.....	500\$000	—	2:699\$069	467\$919	28:990\$752	7:503\$770	—	7:547\$470	47:708\$980
Banque Française pour le Brésil.....	300\$000	—	292\$337	—	3:634\$723	3:548\$203	—	64\$934	7:826\$917
Brasilianische Bank für Deutschland.....	—	—	41:888\$630	42:258\$242	67:172\$063	23:828\$158	—	4:453\$706	449:301\$399
Banque Brésilienne Italo-Belge.....	41:760\$000	—	3:206\$232	2:514\$737	48:392\$229	47:017\$992	—	4:272\$899	54:161\$089
Banco Francese e Italiano per l'America del Sud.....	7:500\$000	—	37:070\$806	42:334\$134	492:902\$217	26:250\$690	—	7:387\$906	283:444\$853
The British Bank of South America.....	—	—	40:530\$111	2:849\$150	49:157\$978	42:529\$163	—	805\$738	75:963\$440
London and Brazilian Bank (Santos).....	—	—	4:536\$121	146\$309	4:582\$394	893\$740	—	4:970\$779	42:120\$143
London and River Plate Bank (Santos).....	500\$000	—	881\$709	3:53\$80	550\$320	4:913\$696	—	900\$337	4:844\$642
Banco do Commercio e Industria de S. Paulo.....	10:000\$000	42:500\$000	—	7:640\$642	59:848\$303	57:372\$712	—	3:647\$070	151:008\$727
Banco de S. Paulo.....	40:000\$000	1:357\$000	45:987\$767	4:033\$144	43:249\$149	—	—	2:207\$103	40:834\$432
Banco de Credito Hypothecario e Agricola.....	30:593\$190	200\$313	4:701\$248	45\$299	51:648\$735	4:199\$642	—	4:974\$832	87:530\$249
Banco Commercial de S. Paulo.....	42:000\$000	—	6:740\$156	4:600\$794	15:571\$225	3:516\$315	—	4:441\$691	40:870\$181
Banco Construções e Reservas.....	1:500\$000	—	48\$527	—	40\$000	—	—	—	1:558\$527
Paraná:	4:500\$000	44:433	2:697\$832	9:250\$154	9:513\$385	7:601\$172	—	41:474\$101	41:787\$077
London and Brazilian Bank.....	—	—	804\$656	7:573\$488	7:291\$486	5:818\$897	—	8:740\$033	30:227\$350
London and River Plate Bank.....	500\$000	—	873\$378	1:682\$268	4:989\$068	4:759\$779	—	2:379\$801	9:184\$294
Banco de Curitiba.....	1:000\$000	44\$433	4:019\$798	4\$428	232\$831	2\$496	—	51\$347	2:375\$233
Rio Grande do Sul:	—	—	1:056\$750	46:603\$435	9:809\$017	7:683\$312	—	9:988\$237	45:140\$751
London and Brazilian Bank (Porto Alegre).....	—	—	531\$008	3:144\$633	4:201\$373	—	—	5:503\$983	10:402\$049
London and Brazilian Bank (Rio Grande).....	—	—	289\$330	3:404\$968	568\$400	2:828\$609	—	4:359\$794	41:541\$110
Brasilianische Bank für Deutschland (Porto Alegre).....	—	—	—	9:062\$814	8:039\$242	4:894\$703	—	42\$460	23:197\$622
Minas Geraes:	49:890\$000	874\$005	41:349\$811	43:320\$744	24:287\$155	344\$035	47:594\$690	33:616\$121	121:285\$561
Banco Credito Real de Minas.....	44:000\$000	874\$005	8:500\$000	13:320\$744	5:003\$357	344\$035	47:501\$690	20:758\$454	80:494\$285
Banco Hypothecario e Agricola.....	5:890\$000	—	2:849\$811	—	49:193\$798	—	—	12:857\$667	40:701\$276
Total em 30 de abril de 1913:	294:036\$535	25:392\$771	403:237\$045	230:160\$764	4:372:112\$654	580:807\$828	49:442\$690	303:080\$683	3:243:246\$423
Bancos nacionaes.....	207:421\$535	25:392\$771	225:433\$792	78:676\$526	512:234\$888	389:695\$422	49:442\$690	431:604\$377	4:579:592\$895
Bancos estrangeiros.....	86:615\$000	—	478:083\$253	160:490\$238	839:876\$76	197:111\$906	—	481:476\$306	4:663:633\$528
Em igual data do anno passado:	263:027\$021	22:838\$127	505:810\$014	209:884\$744	4:182:673\$310	497:246\$104	48:070\$949	276:513\$306	2:976:070\$535
Bancos nacionaes.....	191:160\$910	22:838\$127	305:344\$338	59:377\$040	477:951\$074	3350:155\$434	48:070\$949	80:389\$548	4:514:228\$360
Bancos estrangeiros.....	71:920\$111	—	200:472\$256	450:507\$704	704:721\$631	447:090\$360	—	487:423\$518	4:461:842\$175

Movimento do activo e passivo em 30 de abril de 1913 dos bancos nacionaes e estrangeiros que funcionam na Republica

RESUMO POR ESTADOS

Valor em mil réis

ACTIVO	Amazonas	Pará	Ceará	Pernambuco	Bahia	Espirito Santo	Rio	S. Paulo	Paraná	Rio Grande do Sul	Minas Geraes	Total
Capital a realizar.....	—	—	—	4.763\$150	—	—	43.028\$300	24.013\$315	485\$750	—	18.215\$500	86.506\$245
Letras descontadas.....	83\$050	4.347\$327	203\$614	12.470\$433	41.192\$946	603\$748	433.912\$332	427.748\$172	2.704\$727	10.620\$778	41.507\$031	337.401\$164
Empréstimo, conta corrente	239\$225	7.738\$653	4.277\$110	7.770\$034	23.949\$383	523\$336	434.249\$879	437.734\$129	14.943\$864	7.422\$010	42.400\$565	343.007\$188
Letras a receber.....	3.383\$139	10.210\$332	4.600\$609	29.230\$694	21.545\$813	717\$010	401.949\$283	415.107\$305	10.366\$661	8.183\$636	410.192	308.737\$174
Valores caucionados.....	410\$385	8.714\$332	4.959\$126	40.243\$614	22.074\$007	768\$761	214.049\$819	200.339\$833	8.389\$096	5.913\$499	6.637\$937	476.230\$134
Valores depositados.....	2.611\$331	21.434\$087	—	13.778\$663	6.703\$813	337.317\$377	337.317\$377	252.829\$047	908\$838	461\$354	5.353\$237	661.473\$008
Caixa matriz e filiaes.....	2.630\$410	5.021\$092	2.533\$934	19.379\$912	6.878\$879	660\$499	436.009\$108	73.953\$825	3.460\$879	8.711\$563	865\$673	580.173\$794
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.....	—	4.070\$306	—	642\$239	2.214\$456	—	38.609\$080	6.567\$510	473.014	—	1.231\$530	53.477\$135
Hypothecas.....	—	6.125\$217	—	—	4.073\$736	—	2.195\$187	56.443\$102	—	—	30.040\$985	95.878\$237
Caixa em moeda corrente.....	5.114\$449	9.401\$160	4.187\$222	11.831\$661	9.776\$225	488\$344	92.832\$879	73.264\$225	2.588\$684	2.922\$159	4.570\$283	213.997\$358
Diversos.....	418\$031	2.093\$199	92\$137	2.437\$067	2.427\$974	75\$952	26.235\$006	48.869\$333	763\$844	4.202\$232	30.017\$388	84.363\$596
Total.....	14.375\$169	79.489\$741	11.857\$772	109.528\$467	107.834\$232	3.850\$817	4.624.509\$640	4.083.887\$190	44.787\$077	45.140\$751	121.285\$561	4.213.246\$123
PASSIVO												
Capital.....	—	13.007\$070	—	4.100\$000	8.097\$273	250\$000	462.539\$000	84.653\$190	4.500\$000	—	19.890\$000	294.036\$535
Fundo de reserva.....	—	2.838\$765	—	450\$000	807\$654	—	6.320\$801	44.057\$813	443\$433	—	874\$005	23.392\$174
Depositos a vista.....	3.125\$975	41.648\$520	385\$020	20.460\$949	43.406\$822	670\$368	227.478\$233	410.917\$745	2.697\$832	4.056\$750	41.344\$811	403.237\$845
Depositos a prazo.....	—	4.637\$672	3.547\$074	17.432\$362	47.769\$663	4.299\$864	401.563\$863	56.723\$933	9.253\$151	16.005\$435	43.329\$741	239.166\$764
Valores depositados.....	2.784\$936	86.236\$140	4.959\$126	21.576\$999	33.639\$219	768\$760	647.516\$728	584.021\$185	9.513\$385	9.809\$017	24.287\$155	1.372.412\$650
Caixa matriz e filiaes.....	4.283\$812	3.040\$131	724\$587	4.067\$432	7.558\$620	92\$003	380.324\$182	471.087\$979	7.604\$172	7.683\$312	344\$033	586.807\$285
Valores hypothecarios.....	—	—	—	—	—	—	4.818\$000	—	—	—	47.594\$690	49.412\$690
Diversos.....	4.283\$446	10.781\$443	5.238\$965	41.440\$705	26.554\$979	763\$822	96.949\$013	62.393\$854	14.171\$101	9.988\$237	33.616\$121	303.080\$683
Total.....	14.375\$169	79.489\$741	11.857\$772	109.528\$467	107.834\$232	3.850\$817	4.624.509\$640	4.083.887\$190	44.787\$077	45.140\$751	121.285\$561	3.213.246\$123

Directoria de Estatística Commercial, 26 do julho de 1913. — *Guilherme Costa*, director interino. — *Oscar Loup*, chefe de secção interino.

Nota.—A presente estatística, que é organizada segundo os balancetes mensaes dos Bancos que funcionam na Republica, tem omissoes. Algumas, devido à falta dos balancetes de alguns bancos que funcionam nos Estados e cuja remessa a esta directoria, apesar de reiteradas solicitações, não se tem conseguido obter ou se se obtêm com atraso; outras, em virtude de deficiência de detalhes nos balancetes e ainda outras em virtude de alguns bancos só semestralmente extralarem os respectivos balancetes.

Cremos que o movimento dos bancos estrangeiros ali consignado é completo.

Com referencia ao anno de 1913, figuram mais do que em 1912 os bancos: The River Plate Bank (Bahia), Banque Franchise pour le Brésil (S. Paulo), The London and Brazilian Bank (Rio Grande), Banco Auxiliador do Commercio (Pernambuco), Banco Commercial de S. Paulo (S. Paulo), Banco Construcções e Reservas (S. Paulo), Banco Hypothecario e Agricola (Minas Geraes).

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 26 de junho de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' s ombr	Maxima da vespera	Minima da vespera	Direcção			Força			
Turiassú.....	1° 45'	45° 15'	15	63.2	27.5	31.0	20.9	22.2	0.7	SE	2	5	Bom.	
S. B. Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	63.3	27.2	31.0	21.2	21.2	4.36	NE	2	5	Bom.	
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	63.9	25.8	31.0	20.9	19.4		SE	4	2	Bom.	
Fernando de Noronha.....	3° 50'	32° 25'	95	62.8	26.0	27.9	23.6	19.8		S	5	3	Bom.	
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	19.0	25.0	18.0	15.1		SE	2	10		
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	62.5	23.4	28.8	22.2	16.0		SW	1	5	Orvalho..	
B. Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	64.9	24.2	31.8	19.0	20.8		NE	2	3	Nevoeiro.	
Guatú.....	6° 25'	39° 40'	212	63.8	21.6	—	—	15.3		SSE	2	4	Orvalho.	
Parahyba.....	7° 06'	34° 56'	48	—	25.4	29.4	21.0	19.7	20.8	C	0	9	Incerto.	
Campo Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	62.5	18.0	27.8	14.8	15.9		SE	1	10	Mão.	
Goyana.....	7° 34'	35° 00'	14	65.2	22.6	29.4	19.0	19.7	12.0	W	3	10	Mão.	
Nazareth.....	7° 49'	35° 16'	82	64.3	23.4	24.0	14.8	19.5	7.0	NW	3	10	Mão.	
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	66.8	25.2	27.0	19.9	16.6	24.5	S	6	4		
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	64.6	26.8	29.4	23.1	17.4	6.3	SE	4	7	Bom.	
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	66.6	19.1	25.4	17.2	13.1	1.0	S	2	6	Incerto.	
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	67.0	24.0	28.4	18.1	18.3		C	0	4	Nevoeiro, orvalho.	
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4	66.0	28.0	31.0	22.2	19.5		SE	4	1		
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	66.1	22.9	27.1	19.8	18.6	1.4	C	0	8	Orvalho.	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	64.6	25.9	29.0	21.5	20.8	2.2	C	0	8	Incerto.	
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	66.6	20.1	26.7	16.9	13.1		SE	1	0	Bom.	
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	65.4	25.0	28.2	21.0	17.8	0.3	W	3	5	Incerto.	
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500	—	22.0	31.0	12.6	12.9		C	0	0	Bom.	
S. Luiz de Cáceres.....	16° 16'	57° 38'	180	71.6	20.2	28.0	18.4	16.1		SW	1	9	Incerto, orvalho.	
Pyrenopolis.....	16° 20'	48° 28'	792	66.7	21.8	28.2	14.6	11.8		ESE	8	3	Incerto orvalho.	
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	65.5	17.3	29.2	11.0	12.6		C	0	4		
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	64.6	18.0	28.6	14.2	12.6		C	0	10	Incerto.	
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	65.5	18.8	23.4	16.0	14.9		C	0	—	Nevoeiro.	
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	69.7	20.8	24.4	16.4	14.6		C	0	4	Orvalho.	
Belo Horizonte.....	19° 55'	30° 13'	857	64.1	16.4	23.6	9.8	11.3	0.1	C	0	6	Incerto.	
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	65.7	16.0	18.0	—	8.6		NE	3	10	Nevoeiro, orvalho.	
Aquidauana.....	20° 29'	55° 48'	169	67.1	16.0	27.1	12.6	13.2		C	0	3	Incerto.	
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	67.9	15.6	20.1	9.8	10.6		C	0	8	Orvalho.	
Ribirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	67.7	13.0	24.3	7.7	9.6		C	0	2	Nevoeiro tenue.	
Barbacena.....	21° 15'	43° 47'	1.090	61.2	14.3	19.3	—	11.0		E	2	10	Incerto orvalho.	
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	66.1	14.6	22.3	8.0	11.0		NE	4	8	Orvalho.	
Muzambinho.....	21° 26'	46° 35'	1.036	68.2	11.1	20.6	8.7	9.9		NNW	1	10	Orvalho.	
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	832	63.4	13.0	19.0	3.6	10.1		C	0	10		
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	67.7	18.2	24.8	13.4	14.9		SW	1	10	Orvalho.	
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	67.2	16.0	21.6	8.5	11.5		S	2	10		
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	69.3	9.4	22.2	3.0	8.8		C	0	10	Incerto, nevoeiro.	
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	67.2	12.2	20.8	5.0	9.9		SE	2	8	Nevoeiro.	
Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	70.1	12.2	21.0	9.0	9.9		SE	1	7	Nevoeiro.	
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	68.2	12.4	21.0	2.4	9.7		C	0	6	Incerto.	
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	4	67.6	20.1	24.0	11.6	14.4		S	2	6	Incerto, orvalho.	
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	65.3	16.4	22.6	8.4	12.4		C	0	10	Nevoeiro tenue.	
Rio Claro.....	22° 25'	47° 35'	620	69.2	10.0	21.7	7.0	8.9		SW	2	10	Nevoeiro.	
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	67.7	15.7	23.3	7.7	13.0		C	0	10	Mão.	
Pinheiro.....	22° 30'	43° 11'	402	67.1	16.0	22.6	13.1	12.7		C	0	8	Incerto.	
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	65.6	14.0	21.0	15.9	10.7	0.3	C	0	7	Nevoeiro tenue.	
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	66.5	16.0	23.2	9.0	12.4		C	0	10		
S. Pedro.....	22° 33'	44° 28'	179	69.7	17.0	25.4	13.2	13.5		C	0	10		
Rio Douro.....	23° 37'	43° 28'	128	67.8	16.3	24.2	12.5	13.4	0.1	C	0	10		
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	65.7	9.2	19.8	5.8	8.5		C	0	0	Bom, nevoeiro.	
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61	67.9	18.7	21.1	16.6	13.7		NW	2	10	Incerto, nevoeiro.	
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	68.2	13.8	19.6	6.9	9.6		SE	1	0	Bom, orvalho.	
Taubaté.....	23° 03'	45° 25'	583	69.9	12.6	16.8	10.0	10.5		SE	1	10	Nevoeiro tenue.	
Tatuyn.....	23° 25'	47° 50'	595	68.2	14.6	21.5	8.2	11.2		S	1	5	Bom, orvalho.	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	68.6	10.8	18.8	7.2	9.2		C	0	—	Nevoeiro.	
Faxina.....	24° 05'	16° 00'	690	68.8	12.8	22.5	7.5	10.0		C	0	8	Orvalho.	
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	70.5	15.0	23.0	13.0	12.1		NW	1	10	Mão.	
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	67.0	9.6	23.2	5.0	8.9		E	2	10	Incerto.	
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	68.9	10.4	17.8	3.0	8.9		ESE	1	9	Nevoeiro.	
Parauaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	68.9	17.0	23.0	15.5	12.2		SE	1	10	Incerto, nevoeiro.	
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	24	70.1	14.4	25.9	8.6	11.7		C	0	8	Nevoeiro.	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	65.9	12.0	21.0	9.0	9.6		C	0	2	Bom.	
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	70.0	12.6	23.1	12.0	10.6		C	0	8	Incerto, nevoeiro.	
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	3	65.5	14.5	18.7	—	8.6		—	—	8	Incerto.	
Cruz Alta.....	28° 37'	51° 15'	473	—	5.3	17.2	5.9	6.2		E	3	2	Bom.	
Guaporé.....	28° 56'	51° 00'	550	—	7.6	17.0	6.4	7.4		SW	1	9	Orvalho.	
Torres.....	29° 17'	49° 44'	25	67.8	12.4	18.1	10.1	7.5		SW	3	10	Bom, orvalho.	
Santa Maria.....	29° 41'	53° 13'	146	76.0	6.6	14.4	8.4	6.6		C	0	10		
Uruguayana.....	29° 15'	58° 00'	74	68.0	10.8	20.1	4.9	9.2		NE	3	0	Bom.	
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	73.1	9.0	16.4	8.5	7.2		C	0	10	Incerto nev. tenue.	
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	65	66.4	8.4	18.3	7.6	6.7		W	2	3	Bom.	
Bagé.....	31° 20'	54° 00'	221	70.5	6.5	14.0	4.4	6.6		SE	1	10	Nevoeiro.	
Pelotas.....	31° 47'	52° 38'	8	70.7	8.8	14.6	4.7	7.0		W	2	9	Incerto, nevoeiro.	
Rio Grande.....	32° 02'	52° 00'	3	71.2	9.3	12.7	8.0	7.6		SW	2	3	Nevoeiro.	
Jaguarão.....	32° 34'	53° 00'	17	72.1	6.5	14.7	3.5	6.5		SW	1	0	Bom, nevoeiro.	
Montevideo.....	31° 54'	56° 12'	—	74.0	8.0	13.4	7.0	5.5		ENE	2	7	Incerto.	

Occurencias — Em Nazareth e Rio d'Ouro está chovendo. Em Parahyba, Nazareth, Recife e Iguape choveu esta manhã. Em Montevicó chovendo esta manhã. Em Cruz Alta, Uruguayana e Cachoeira geou esta madrugada. Em Turiasú, Goyanna, Nazareth, Jabotão, Recife, Pesqueira e Petropolis chovendo hontem. Em Campina Grande, Belo Horizonte e S. Pedro chovendo hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se : em Passa Quatro com 2,4 e em Caxambu e Curitiba com 3,0.

Directoria da Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 26 de junho de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.sec.			
1/2 noite.....	760.7	18.5	11.8	74	2.9	WNW	0	Limpo
3. m.....	760.4	17.8	12.3	81	2.4	NW	0	Limpo
6. m.....	760.7	16.8	12.6	88	1.6	NNW	3	Gi-Cu, Cu
9. m.....	761.9	18.0	13.4	87	3.4	NNE	10	Nevoeiro
1/2 dia.....	760.9	20.2	13.9	79	1.7	NE	1	St
3. t.....	759.8	20.5	14.4	80	10.0	SSE	6	Cu, Fr-Cu, Ci-St
6. t.....	760.6	20.0	14.1	81	4.3	S	10	St-Cu, Nb
9. n.....	761.7	20.0	13.1	75	3.8	SW	8	A-Cu, St-Cu, Fr-Cu

Temperatura: maxima, 21° 4, á 1 h. 30 m.; minima, 16° 6, ás 5 hs. 55 m. Evaporação em 24 horas, 3m/m. Chuva cahida em 24 horas, 0m/m. Ozone: 7 hs. m. 0; 7 hs. n. 0. Insolação 6 hs. 36 m.

Orvalhou abundantemente pela madrugada e houve nevoeiro pela manhã

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Boletim meteorologico—Rio de Janeiro, 27 de junho de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	DIRECÇÃO	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.sec.			
1/2 noite.....	761.5	19.1	13.3	81	1.7	NNW	2	Fr-Cu, St-Cu
3 m.....	761.0	18.3	13.2	84	0.0	Calma	8	St-Cu, Cu
6 m.....	761.1	18.2	13.3	85	1.4	NW	9	St, St-Cu, A-Cu
9 m.....	762.5	18.7	13.7	86	2.0	NW	10	Nb, Fr-Nb, Cu
1/2 dia.....	761.8	19.8	13.2	77	3.6	S	10	St-Cu, Nb
3 t.....	760.9	20.3	13.4	75	3.3	SSE	10	St-Cu, Ci-Cu, Nb
6 t.....	761.5	19.3	13.0	78	4.5	S	10	Nb, St-Cu, Ci-Cu
9 n.....	762.2	19.5	12.5	74	1.0	WNW	9	A-St, St-Cu, Ci-Cu

Temperatura: maxima, 20° 3 ás 3 hs. 0 m. t.; minima, 17° 9 ás 4 hs. 5 m. m. Evaporação em 24 horas, 4m/m.7. Chuva cahida em 24 horas, 0m/m.0. Ozone: 7 hs. m., 6; 7 hs. n., 0. Insolação: 0 h. 36 m.

Houve nevoeiro forte e chovendo ligeiramente pela manhã. Observou-se arco iris no quadrante SE de 3 hs. 50 m. t. até ás 4 hs. 0 m. t.

Nota — Observações extrahidas da serie horaria.

Obituario

Sepultaram-se no dia 28 de junho 43 pessoas, sendo: naciaes 36 e estrangeiras 7; do sexo masculino 26 e do sexo feminino 17; maiores de 12 annos 26 e menores de 12 annos 17; indigentes 15.

No dia 29 deste. foram sepultadas 38 pessoas, sendo: naciaes 30 e estrangeiras 8; do sexo masculino 25 e do sexo feminino 13; maiores de 12 annos 25 e menores de 12 annos 13; indigentes 6.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Canova*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8 horas da manhã.

Pelo *Laguna*, para Angra, Paraty e portos de S. Paulo e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até á 1 hora da tarde e objectos para registrar até 11 horas.

Pelo *Brazil*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Dioopa*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 4 horas da tarde, cartas para o interior até ás 5 horas da manhã.

Amanhã:

Pelo *Atlanta*, para Las Palmas, Almeria, Napoles e Trieste, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Sirio*, para Santos e mais portos do sul, Montevideo e Matto Grosso, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6.

Pelo *Itapuca*, para Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9, ditas para o exterior até ás 8 1/2 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Alcalá*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Ortega*, para os Estados do norte, S. Vicente, Las Palmas e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Victoria*, para Santos, Rio da Prata e Pacifico, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 hora tarde, e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã de hoje.

Nota — Saques para Portugal o vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 1 de julho de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Na Caixa de Amortização pagam-se do hoje em deante os juros das apolices da divida publica; serão attendidos, hoje, os possuidores da lettra A.

—A assembléa geral extraordinaria convocada para hontem pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos, para eleição de um adjunto, ficou adiada por falta de numero, para o dia 2, ao meio dia.

ASSEMBLÉAS GERAES

Estão convocadas as seguintes:

Julho:

Dia 2 — S. A. Lloyd Brasileiro, ao meio dia, geral extraordinaria.

Dia 3 — Rede Sul Mineira, ao meio-dia, para prestação de contas e eleições;

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, ao meio dia, para apresentação de contas e eleições.

Dia 4 — E. F. Minas do S. Jeronymo, ás 2 horas, para prestação de contas e eleições.

Dia 10 — Paulo Zsigmondy, á 1 hora, para prestação de contas.

Dia 20 — E. F. Noroeste do Brazil, ás 2 horas, para deliberar sobre assumpto de natureza urgente.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Apolices da Camara Municipal de Petropolis, os juros vencidos e o capital das sorteadas, desde já, no Banco Commercial.

Companhia Fiat Lux, desde já, os juros de suas debentures; Companhia Antartica Paulista, a partir de 10, o 1º coupon do seu emprestimo e a troca de cautelas.

Companhia Industrial Campista, os juros do semestre findo, até 5.

Companhia Cervejaria Brahma, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia Materiaes de Construcção, os juros de suas debentures, desde já.

Dividendo:

Leopoldina Railway, desde já, o dividendo de 4 % ou 8 shillings por accção, correspondente a \$5617, ao cambio de 16 3/32.

The Brazilian Traction Light and Power, desde já, o dividendo de 6 % por accção.

Companhia Vulcano, os juros trimestraes, desde já.

Fabril de Sedas Santa Helena, o 6º coupon do semestre, desde já.

Fiat Lux, o 3º coupon de juros, desde já.

A. Jannuzzi Filhos & Comp., desde já, os juros vencidos.

O CAMBIO

O mercado monetario abriu e funcionou, hontem, muito calmo, sem nova alteracão nas taxas o sem maior procura de lettras para remessas.

Com effeito, havia raros tomadores do bancario, e o papel particular, embora escasso, era pouco procurado pelos bancos.

Fornecia lettras o Banco do Brazil, a 16 3/32 d. e os estrangeiros a 16 1/16 e 16 1/32 d., contra o papel de cobertura a 16 7/64 e 16 1/8 d., conforme as condições.

Foram dadas pelo Banco do Brazil as tabellas officiaes de 16 1/32 e 16 3/32 d. e pelos estrangeiros as de 16, 16 1/32 e 16 1/16 d., sobre Londres.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:

	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	16 a 16 1/16
Paris (por francos).....	596 a 594
Hamburgo (por marco).....	736 a 732
	A' vista
Londres, por pence.....	15 13/16 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$603 a \$600
Hamburgo, por marco.....	\$744 a \$741
Italia, por lira.....	\$598 a \$590
Portugal, réis fortes.....	\$300 a \$296
Provincias portuguezas.....	\$303 a \$298
Hespanholas, por peseta.....	\$572 a \$558
Nova York, por dollar.....	\$5125 a \$5115
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32
Turquia, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32

Rio da Prata:

Argentina, por peso..... 35040 a 35030

Uruguay, por peso..... 35265 a 35240

Sobre taxa:

Café, por franco..... \$604 a \$598

Operações realizadas:

Bancario..... 16 1/32 a 16 1/16

Particular..... 16 1/8

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 1/32 a 16 3/32	15 27/32 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$593 a \$593—\$601 a \$599	
Hamburgo, por marco.....	\$735 a \$732—\$742 a \$741	

Sobre taxa:

Café, por franco.....	—	\$599
-----------------------	---	-------

Alfandega:

Vales, outro por \$.....	—	\$5687
--------------------------	---	--------

Por telegramma :

Praças	A vista
Londres, por pence.....	15 3/4 a 15 13/16
Paris, por franco.....	603 a 601
Hamburgo, por marco.....	745 a 743

Operações:

Bancário.....	—	16 3/32
Particular.....	—	16 5/32

A BOLSA

Os trabalhos da bolsa correram, ainda hontem, pouco animados, sendo assim que os negocios realizados foram pouco desenvolvidos.

Houve alguns negocios sobre apolices geraes do tipo antigo, que ficaram com compradores a 938% e vendedores a 960%, mas, sem os juros, dando as de 1909 os preços de 930\$ e 940\$ respectivamente.

Em outros papeis os negocios não tiveram maior desenvolvimento, regulando, porém, mais firme os da Docas da Bahia, que ficaram com vendedores a 80\$ e compradores a 73\$000.

Tudo o mais regulou sem interesse, como se verifica das ofertas e vendas em seguida.

OFFERTAS

	Vendedores	Compradores
Apolices geraes :		
Antigas, 5 %	960\$000	958\$000
Empréstimo de 1903, 5 %	1:030:000	1:025\$000
Empréstimo de 1909, 5 %	940\$000	930\$000
Apolices estaduais:		
Rio, de 100\$, 4 %	89\$000	87\$500
Rio, de 500\$, 6 %	50\$000	49\$000
Minas, de 1:000\$, 5 %	90\$000	900\$000
Apolices municipais:		
Empr. de 1906 (nom.)	20\$000	20\$000
Idem 1906 (port.)	20\$000	20\$500
Empréstimo de 1909	186\$000	185\$000
Camara de Petropolis	208\$000	200\$000
£ 20, ouro, port.	298\$000	295\$000
£ 20, ouro, nom.	297\$000	—
Alfenas 9 %	110\$000	105\$000

Debentures:

Docas de Santos	202\$000	200\$000
Manufatura Fluminense	198\$000	—
Tecidos Carioca	—	200\$000
Progresso Industrial	—	202\$000
S. Felix	198\$000	—
Tecidos Confiança	200\$000	198\$000
Industrial Mineira	201\$000	—
Tecidos Progresso	20\$000	203\$500
Linho Sapopemba	21\$000	—
Luz Stearica	198\$000	—
Mercado Municipal	20\$000	203\$000
Tecidos Alliança	—	198\$000
America Fabril	198\$000	190\$000
Tecidos S. José	200\$000	—
Fabril Paulistana	185\$000	150\$000
S. Bernardo Fabril	204\$000	198\$000
Tecidos Botafogo	194\$000	191\$000
Companhia Usinas Nacionais	—	203\$000
Tecidos Mageense	190\$000	180\$000
Transportes e Carruagens	203\$000	—
Tecidos Corcovado	200\$000	—
Tecidos S. Joaquim	202\$000	—
Companhia Industrial de Valença	210\$000	203\$000
Companhia Vidraria Carmita	202\$000	200\$000
B. U. S. Paulo	105\$000	—

LETRAS

Banco Credito Real Minas, 7 %	103\$00	101\$000
-------------------------------------	---------	----------

AÇÕES DIVERSAS

	Vend.	Comp.
Bancos:		
Do Brazil	253\$000	—
Do Commercio	—	203\$000
Commercial	—	218\$000
Lavoura	—	165\$000
Merantil	265\$000	255\$000
Companhias de tecidos:		
Magéense	110\$000	—
Alliança	250\$000	230\$000
Confiança	210\$000	200\$000
Carioca	270\$000	—
Corcovado	—	225\$000
Manufatura	220\$000	—
Progresso Industrial	—	235\$000
Linho Sapopemba	—	500\$000
Petropolitana	280\$000	—
Santa Philomena	230\$000	230\$000
Industrial Mineira	290\$000	—
Seguros:		
Argos Fluminense	—	920\$000
Varejistas	—	180\$000
União dos Proprietários	—	120\$000
Garantia	—	270\$000
Confiança	110\$000	85\$000
Integridade	—	62\$000
Diversas :		
Docas da Bahia	80\$000	79\$000
Loterias Nacionais	47\$000	43\$000
Terras e Colonização	85\$000	75\$000
M. S. Jeronymo	13\$000	11\$500
Rede Sul Mineira	82\$000	—
E. F. Victoria a Minas	98\$000	80\$000
Casa Vivaldi	320\$000	—
Cantareira e Vição	—	205\$000
Agricola Commercial	—	3\$000
Transporte e Carruagens	87\$000	81\$000
E. F. Goyaz	50\$000	30\$000
Estrada de Ferro Therezopolis	—	220\$000
E. F. Norte do Brazil	58\$000	—
Nacional Mineira	—	203\$000
Auto Avenida	140\$000	—
Docas de Santos	595\$000	590\$000
Docas de Santos, nom.	595\$000	586\$000
Industrial do Espirito Santo	40\$000	—
Centros Pastorais	23\$500	20\$000
Melhoramentos no Maranhão	58\$000	—
Jardim Botanico, integ.	210\$000	—

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, ex-juros, 6, 10, 10, 16, 21	960\$000
Empréstimo de 1903, ex-juros, 1	1:000\$000

Apolices estaduais

Rio, de 100\$, 4 %, 20	87\$500
------------------------------	---------

Apolices municipais

Empréstimo de 1906, port., 13	201\$500
Empréstimo de 1906, nom. 12, 15	203\$500

Companhias

Tecidos Alliança, 50	210\$000
Docas da Bahia, 100	79\$500
Docas da Bahia, 100, 100, 100	80\$000
Docas da Bahia, 50	79\$000
Docas da Bahia, (v/vend., 30 dias), 100	78\$000

Debentures

Docas de Santos, 10, 23, 75	200\$000
Mercado Municipal, 10	203\$500
Tec. Corcovado, 1ª série, 23	200\$000
Vidraria Carmita, 50	212\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registradas hontem as seguintes operações:

Assucar:	Por kilogr.
100 saccos branco, crystal de Campos, a.....	\$420
200 ditos, idem, idem, regular de Campos, a.....	\$415
100 ditos, idem, bom, de 3ª sorte, de Pernambuco, a.....	\$360
Algodão:	Por 10 kilos
4.000 saccos, 1ª sorte, de Pernambuco, para setembro de 1913 a junho de 1914, a.....	10\$200
50 ditos, idem, idem, da Parahyba, para já, a.....	10\$000
Bauha:	Por 60 kilos
2.000 caixas Rosa, de Porto Alegre, embarque para julho, cif. a.....	71\$000
100 ditas Maristany, idem, idem, idem, cif. a.....	70\$000

O CAFÉ

Abriu e regulou, hontem, sustentado o mercado de café, cujos interessados estiveram pouco activos, devido a escassez de ordens para novas compras.

Os centros consumidores accusaram evoluções variaveis, tendo predominado as alternativas de baixa.

Em todo o caso, divulgaram os vendedores o preço de 8\$400 sobre o tipo 7, mas corriam varias ofertas de 8\$300, com a maior parte dos compradores em divergencia.

Foram vendidas para exportação cerca de 4.000 saccas, contra 3.000 de sabbado.

O mercado fechou indeciso, comquanto inalterado aos preços da abertura.

MOVIMENTO DO DIA
Entradas verificadas

	Saccas
Barra Dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	4.244
Total.....	4.244
Desde 1 de julho.....	2.891.952
Vendas declaradas:	
Hontem.....	4.000
Ante-hontem.....	3.000
Desde o dia 1 do mez.....	112.100
Desde 1 de julho.....	1.806.100
Passagem:	
Por Jundiahy.....	16.500
Pauta da semana, 570 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Sacca
Dito anterior.....	236.613
Entradas de hontem.....	4.244
Total.....	240.857
Embarques de hontem.....	24.362
Stock actual.....	216.525

ENTRADAS DISCRIMINADAS

De 1 a 29:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	118.879	7.132.740
E. F. Central.....	43.881	2.632.860
Por via maritima.....	6.868	412.080
Total.....	169.628	10.177.680

Dia 1 a 30:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	123.123	7.387.380
E. F. Central.....	43.881	2.632.860
Por via maritima.....	6.868	412.080
Total.....	173.872	10.432.320

EMBARQUES DISCRIMINADOS

Dia 30:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	2.928	175.680
Europa.....	1.625	97.500

Rio da Prata.....	680	40.800
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	19.129	1.147.740
Total.....	24.362	1.461.720
De 1 a 30:	Saccas	Kilgs.
Estados Unidos.....	31.107	1.866.420
Europa.....	57.674	3.460.440
Rio da Prata.....	6.712	402.720
Pacifico.....	3.633	217.980
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	34.473	2.268.380
Total.....	133.599	8.015.940
Desde 1 de julho.....	2.916.486	174.989.160

COTAÇÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade

Tipos:

N. 3.....	9\$800 a	9\$900
N. 4.....	9\$400 a	9\$500
N. 5.....	9\$000 a	9\$100
N. 6.....	8\$600 a	8\$700
N. 7.....	8\$300 a	8\$400
N. 8.....	7\$700 a	7\$800
N. 9.....	7\$400 a	7\$500

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça funcionava calmo, mas inalterado, ao preço de 8\$200 sobre o tipo 7, por 10 kilos.

Entraram 16.677 saccas e sahiram 51.751, tendo passado por Jundiahy 16.500 saccas.

Foram recebidas desde 1 do mez 306.478 saccas, na média de 10.946, e desde 1 de julho 8.571.393, sendo o stock de 1.210.680 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evoluções da abertura das bolsas

Dia 30:

Nova York, alta e baixa de 1 ponto.
Havre, alta de 25 centimos.
Hamburgo, alta de 25 a 75 pfennigen.
Londres, alta de 3 d.

Opções

Havre: julho, 62,23 ; setembro, 62,50 ; dezembro, 62,50 e março 62,75 francos por 50 kilos.
Hamburgo: julho, 48,75 ; setembro, 50,25 ; dezembro, 50,50 o março 50,50 pfennigen por 1/2 kil.
Londres: julho, 44 shs. e 3 d.; setembro, 45 shs. e 3 d.; dezembro, 45 shs. e 6 d. e março, 45 shs. e 9 d. por 112 libras.

Segunda chamada

Nova York, baixa de 1 a 4 pontos.
Havre, inalterado.
Hamburgo, baixa de 25 pfennigen.

COTAÇÕES CORRENTES

Regulararam durante a semana finda no centro commercial do cereaes os seguintes preços:

Preços para lotes—Unidade—Mínimo—Máximo

Arroz:

Nacional, superior, 100 kilos.....	40\$900	46\$700
Dito idem, bom, 100 kilos.....	35\$000	38\$300
Dito idem, regular, 100 kilos.....	31\$700	33\$300
Dito idem, do norte, branco, 100 kilos.....	36\$700	38\$300
Dito idem, do norte, rajado, 100 kilos.....	31\$700	33\$300
Dito agulha, estrangeiro, 100 kilos.....	55\$000	63\$300
Dito, inglez, 100 kilos.....	Não ha	
Farinha de mandioca:		

De Porto Alegre:

Especial, 100 kilos.....	19\$100	19\$600
Fina 100 kilos.....	18\$200	18\$700

Peneirada, 100 kilos.....	16\$900	17\$300
Grossa, 100 kilos.....	12\$700	13\$300
Da Laguna:		
Grossa, 100 kilos.....	12\$700	13\$300
Feijão:		
Preto do Porto Alegre, 100 kilos.....	29\$200	30\$000
Dito idem da terra, 100 kilos.....	Não ha	
Dito idem de Santa Catharina, 100 kilos.....	28\$300	29\$200
Feijão manteiga, nacional, 100 kilos.....	31\$700	33\$300
Dito de cores diversas, 100 kilos.....	23\$300	30\$000
Dito mulatinho, idem, 100 kilos.....	28\$300	30\$000
Dito amendoim, idem, 100 kilos.....	26\$700	30\$000
Dito branco, idem, 100 kilos.....	35\$000	36\$700
Dito vermelho, idem, 100 kilos.....	23\$400	25\$000
Dito enxofre, idem, 100 kilos.....	27\$300	38\$800
Dito branco, estrangeiro, 100 kilos.....	39\$000	40\$000
Dito amendoim, idem, 100 kilos.....	38\$000	39\$000
Dito fradinho, idem, 100 kilos.....	36\$300	37\$100
Milho amarelo da terra, 100 kilos.....	12\$900	13\$200
Dito idem, branco, 100 kilos.....	12\$900	13\$700
Milho:		
Milho da terra, mixto, 100 kilos.....	11\$900	12\$300
Milho amarelo, do Norte, 100 kilos.....	Não ha	
Cangica, 100 kilos.....	23\$300	25\$000
Alpista nacional ou estrangeira, 100 kilos.....	58\$000	60\$000
Farelo de trigo, 100 kilos.....	7\$900	8\$200
Amendoim em casca, 100 kilos.....	24\$000	24\$800
Tremços, 100 kilos.....	15\$000	16\$700
Ervilhas estrangeiras, 100 kilos.....	60\$000	70\$000
Fubá de milho, 100 kilos.....	13\$000	17\$000
Tapioca nacional, 100 kilos.....	16\$000	28\$000
Polvilho idem, 100 kilos.....	22\$000	24\$000
Alfafa idem, kilo.....	\$215	\$220
Dita estrangeira, kilo.....	\$200	\$200
Matte em folha, kilo.....	\$160	\$160
Batatas nacionaes, kilo.....	\$200	\$240
Manteiga de Minas, kilo.....	3\$300	3\$500
Carne de porco, do sul, kilo.....	\$780	\$900
Toucinho, kilo.....	1\$200	1\$300
Banha:		
Banha de Porto Alegre, lata de dous kilos, 60 kilos.....	78\$600	83\$000
Dita idem, lata de 20 kilos, 60 kilos.....	76\$800	78\$000
Dito de Laguna, lata grande, 60 kilos.....	75\$500	78\$000
Dita de Itajahy, lata de dous kilos, 60 kilos.....	78\$000	80\$400
Dita de Minas, lata de dous kilos, 60 kilos.....	Não ha	
Dita idem, lata grande, 60 kilos.....	Não ha	
Lingua do Rio Grande, uma.....	1\$500	1\$800
Cebolas do Rio Grande, cento.....	6\$500	7\$000
Vinho do Rio Grande, pipa.....	120\$000	140\$000

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 29

De Cabo Frio e escalas — Paquete nacional *Pinto*, commandante Arthur Neves, carga a Souza Mattos & Comp.

De Cardiff — Vapor inglez *Cassanga*, commandante Crochant, carvão a ordem.

De Buenos Aires e escalas — Paquete italiano *Savoia*, commandante Barbieri, passageiros: Maximiliano Sambi, Juan Madicelli, Guilherme Leonardo, José M. Freire, Figueiredo Monteiro e senhora, nove em segunda e 35 em terceira classe e mais 1.022 em transitio; carga a Martinelli.

De Santos — Vapor inglez *Camoras*, commandante David, carga: café a Norton Megav.

De Santos — Vapor austriaco *Scent Istvein*, commandante Constantine, carga: café a Hopbauer.

De Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Gushyba*, commandante Nanes Pereira, carga a Companhia Commercio e Navegação.

De Santos — Paquete nacional *Tapy*, commandante Manoel José, carga a Companhia Commercio e Navegação.

De Bordéas e escalas — Paquete francez *Valdivia*, commandante Belcard, carga: varios generos a Sud Atlantique.

De Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Itapura*, commandante Marsh, passageiros: Aborina Campos, Affonso Piagrelli e familia, Arthur Panitz e senhora, Adolphina Fischer, Henriqueta Bomier, Pedro Pita, Benjamin Flores, Gonçal Portella, Manoel F. Carvalho, Jefferson da Silva, Augusto L. Carvalho, José Matti, Julio Góes, Israel Lakeros, Carlos Estevan, Victor Alves de Brito, Juvenio

C. Pires, Oscar Alves, Constantino Sereno, Hess Watteg, capitão Gal-dino Fernando, Aristolino Fernandes e senhora, Jacques Horpunon, Victor Amaral, Eduardo Reis, Felipe Senes, Ferdinandino Neves, J. E. Sudrand, Wonley W. Jennings, Manoel Luiz de Carvalho e filho, Alberto Wedfthm, João Pilsen e 33 em 3ª classe, carga a Lage Irmão.

SAÍDAS DO DIA 29

Para S. Matheus e escalas — Paquete nacional *Rio Itapemirim*, commandante Madeira.

Para Santos — Paquete allemão *Petropolis*, commandante Schuetz.

Para S. João da Barra — Paquete nacional *Teixeirinha*, commandante José A. S. Junior.

Para Rio da Prata — Vapor francez *Valencia*, commandante Bel-lard.

Para Genova e escalas — Paquete italiano *Savoia*, commandante Barbieri, passageiros: A. Dias e Carmella Rillardon, oito em 2ª e 16 em 3ª classe.

Para Santos — Paquete nacional *Tibagy*, commandante Wandering.

Para S. Matheus e escalas — Paquete nacional *Mayrink*, commandante Nascimento, levando um passageiro.

Para Villa Nova e escalas — Paquete nacional *Iris*, commandante Ferreira, passageiros: G. Bessa Filho, Joaquim Garcia, Antonio J. A. Silva, Januario Machado, Paul Path, Nicandro C. Castro e filhos, José A. G. Lino, coronel Antonio A. Benjamin, Victoria S. San, Manoel Ferreira, Theodomiro Peixoto, Antonio V. Granja, Dr. José A. Laluder, José G. Pimentel, José V. da Silva e 43 em 3ª classe.

ENTRADAS DO DIA 30

De S. Matheus e escalas — Paquete nacional *Candelaria*, commandante Pocking; carga a Empresa de Transporte Maritimos.

De Amarração e escalas — Paquete nacional *Cubatão*, commandante Santos; carga ao Lloyd Brasileiro.

De Antofagasta e escalas — Vapor norueguez *Cuzco*, commandante Miller; carga a Wilson Sons.

De Buenos Aires e escalas — Paquete allemão *Konig Friedrich August*, commandante Bachmann, passageiros: U. Rosner e familia, Alice Garraino, Alcides Berthelon, Adola Posse, Alfredo Elesiario da Silva e senhora, Dr. Mauricio Kinbaum, Dr. Mario Meirelles e senhora, Adhemar Dobaunois, Furtunato R. de Ramirez e familia, Abel Gonzalez, Arnaldo Figueira e senhora, Juan Marin, Irineu Guasque, Maria Caillavo, Dr. Hector Garzon e familia, Elzira Garcia Correa, Elenfried Correa, Dr. Hector Colombo e familia, Basil de Base, Joseph Eli, Hoiaz Bramann, Patricio Roci, Charles Redard, Carl Braun, Augusto de Carvalho, Dr. Bandeira Filho e senhora, Dr. Carlos Boutillean, José Gomes Mendes e senhora, 24 em 3ª classe e 741 em transitio; carga a Th. Wille.

De Guayaquil e escalas — Vapor inglez *Holly Branch*, commandante Ritson; carga a Wilson Sons.

De Torre Viegas e escalas — Paquete italiano *Caledonia*, commandante Guelfi; sal a Brazilian Gool.

De Montevideo e escalas — Paquete nacional *Orion*, commandante Ramos, passageiros: Antonio Gouvea, José Delaguandia, Amelia Machado e neta, Antonio Lima e familia, Antonio Leite, Sergio Silveira, Carolisa e Nicota Ramos, E. G. de Souza, Mostardeiro Filho, Arthur de Barros, desembargador Arruda Camara, R. Hosterno, Edgar Pereira, Carlos Renaux e familia, Dr. Victor Kaubergh e familia, J. Ferreira da Silva, Dr. Loyola Junior, Delaricio Correa e familia, Alfredo Campos, J. M. Sarmento e senhora, Dr. Eudor Albuquerque e familia, W. M. Camoron, Moyses dos Santos e familia, Christiano Castanha e familia, 11 em 2ª e 3ª classe; carga ao Lloyd Brasileiro.

De Paraty e escalas — Paquete nacional *Angra*, commandante Oliveira, trazendo 27 passageiros, entre elles a guarnição do paquete *Paulista*, naufragado ha dias, nas proximidades da ilha das Cocas; carga a Empresa de Navegação Rio S. Paulo.

De Bahia Blanca — Vapor argentino *Neville*, commandante Fragu-ne; trigo a José Viogas Vaz.

De Hamburgo e escalas — Paquete allemão *S. Paulo*, commandante Odenz; passageiros: Albano e Alfredo Ribeiro, Francisco da Silva Reis, Heimick Keitel, Helena de Barros, Felix Kappich e senhora, Walter Bhrs, Alia Congotou, John W. Shepard, Friedrich Ruge, William E. Entzinger, 106 em 3ª classe e 84 em transitio; carga a Th. Wille.

De Nova York e escalas — Paquete inglez *Asiatic Prince*, commandante Holcrody; carga a Davidson Pullen.

SAÍDAS DO DIA 30

Para Hamburgo e escalas — Paquete allemão *Konig Friedrich August*, commandante Cachman; passageiros: Madama A. Amans, Jesus Navarro, Botella, Serafim José Antunes e familia, Sesostris Dias Ma-

ciel e familia, Dr. José Pereira da Silva, Antonio Ferreira de Souza e familia, Damaso Pereira da Silva, Tertuliano Pinto Ferreira e familia, Zeferino José da Costa e familia, Francisco de Souza Costa, José Plácido Valle Rogo, Cecilia Vienna, Simpliciano Augusto Cardoso, Octavio Fialho, Fritz Froelich, Heitor Pepin, Otto Schmidt, A. Landesberg, Guilherme Taveira e familia, José Repetto, Friedrich Lembak, Augusto Simmer, Aruth Thum, Georges Jonson, Jonathas Pereira e familia, Frederico Schmidt Pereira e 93 em 3ª classs.

Para Paranaguá e escalas — Vapor nacional *Iguape*, commandante Aleixo.

Para Buenos Aires e escalas — Paquete sucoo *Axel Jonhson*, commandante March.

Para Nova Orleans — Vapor inglez *Canôvas*, commandante Davis.

Para Rio da Prata — Paquete francez *Valdivia*, commandante Bollard, levando 32 passageiros.

Para Trieste e escalas — Paquete hungaro *Szent Istvan*, commandante Constantino.

Para Santa Lucia — Vapor inglez *Venetia*, commandante Lewis.

Para Montreal — Vapor norueguez *Curco*, commandante Miller.

Para Las Palmas — Vapor italiano *Constanza*, commandante Villa.

VAPORES ESPERADOS

Portos do sul, <i>Itapura</i>	1
Buenos Aires e escalas, <i>Divona</i>	1
Portos do norte, <i>Victoria</i>	1
Nova York, <i>Vertris</i>	1
Buenos Aires, <i>Bragança</i>	1
Aracajú e escalas, <i>Itapava</i>	2
Buenos Aires e escalas, <i>Albanta</i>	2
Southampton e escalas, <i>Victoria</i>	2
Gallão e escalas, <i>Ortega</i>	2
Buenos Aires e escalas, <i>Alcalá</i>	2
Bremen e escalas, <i>Giessen</i>	2
Recife e escalas, <i>Itaquera</i>	2
Portos do sul, <i>Itanema</i>	2
Santos, <i>San Nicolas</i>	3
Portos do norte, <i>Tapajós</i>	3
Hamburgo e escalas, <i>Tijuci</i>	3
Bremen e escalas, <i>Sigmaringen</i>	3
Liverpool e escalas, <i>Thespis</i>	3
Portos do norte, <i>Pará</i>	3
Rio da Prata, <i>Demerara</i>	4
Portos do norte, <i>Aymoré</i>	4
Portos do sul, <i>Prudente de Moraes</i>	5
Nova Zelandia, <i>Athenie</i>	5
Rio da Prata, <i>Paraná</i>	5
Rio da Prata, <i>Samará</i>	5
Antuérpia, <i>Heinaut</i>	5
Trieste e escalas, <i>Francesca</i>	5
Portos do sul, <i>Itapema</i>	6
Santos, <i>Gotha</i>	7
Hamburgo e escalas, <i>Cap Blanco</i>	7
Rio da Prata, <i>Sierra Galvada</i>	7
Southampton e escalas, <i>Avon</i>	7
Liverpool e escalas, <i>Belle of Ireland</i>	8
Rio da Prata, <i>Regina Elena</i>	8
Portos do norte, <i>S. Paulo</i>	8
Portos do norte, <i>Bahia</i>	8
Portos do sul, <i>Minas Geracs</i>	9
Buenos Aires e escalas, <i>Asturias</i>	9
Genova e escalas, <i>Principe Umberto</i>	9
Rio da Prata, <i>Hollandia</i>	9
Hamburgo e escalas, <i>Konig Wilhelm II</i>	10
Liverpool e escalas, <i>Drina</i>	10
Hamburgo e escalas, <i>Rio Negro</i>	11
Bordéus e escalas, <i>Garonna</i>	11
Rio da Prata, <i>Sierra Cap Ortegul</i>	11

VAPORES A SAIR

Portos do norte, <i>Brazil</i>	1
Bordéus e escalas, <i>Divona</i>	1
Paraty e escalas, <i>Angra</i>	1
Laguna e escalas, <i>Laguna</i>	1
Rio da Prata, <i>Vestris</i>	1
Rio Doce, <i>Candelaria</i>	1
Rio da Prata, <i>Giessen</i>	2
Liverpool e escalas, <i>Alcalá</i>	2
Montevideo e escalas, <i>Sirio</i>	2
Liverpool e escalas, <i>Ortega</i>	2
Trieste e escalas, <i>Atlanta</i>	2
Rio da Prata, <i>Victoria</i>	2

Montevideo e escalas, <i>Bocaina</i>	3
Laguna e escalas, <i>S. Matheus</i>	3
Portos do norte, <i>Itapura</i>	3
Nova York, <i>Vasari</i>	3
Portos do sul, <i>Gualyba</i>	3
Southampton e escalas, <i>Demerara</i>	4
Porto Alegre e escalas, <i>Itapuca</i>	4
Bahia, <i>Bragança</i>	4
Hamburgo e escalas, <i>San Nicolas</i>	4
Bahia, <i>Paranaguá</i>	4
Londres, por Phymouth, <i>Althenie</i>	5
Manãos e escalas, <i>Tupy</i>	5
Portos do sul, <i>Itaquera</i>	5
Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	5
Bordéus e escalas, <i>Samará</i>	5
Marselha e escalas, <i>Paraná</i>	5
Rio da Prata, <i>Heinaut</i>	5
Portos do norte, <i>Maranhão</i>	6
Montevideo e escalas, <i>Rio de Janeiro</i>	6
Rio da Prata, <i>Francesca</i>	6
Rio da Prata, <i>Cap Blanco</i>	7
Rio da Prata, <i>Avon</i>	7
Bremen e escalas, <i>Sierra Galvada</i>	8
Genova e escalas, <i>Regina Elena</i>	8
Bremen e escalas, <i>Gotha</i>	8
Villa Nova e escalas, <i>Philadelphia</i>	8
Porto Alegre e escalas, <i>Cubatão</i>	8
Montevideo e escalas, <i>Orion</i>	9
Portos do sul, <i>Orion</i>	9
Buenos Aires e escalas, <i>Principe Umberto</i>	9
Southampton e escalas, <i>Asturias</i>	9
Rio da Prata, <i>Konig Wilhelm II</i>	10
Bueno Ayres, <i>Drina</i>	10
Portos do norte, <i>Itapava</i>	10
Hamburgo e escalas, <i>Cap Ortegul</i>	11
Hamburgo e escalas, <i>Pernambuco</i>	11
Buenos Aires e escalas, <i>Garonna</i>	11
Manãos e escalas, <i>Minas Geracs</i>	11
Santos, <i>Rio Negro</i>	12
Pará e escalas, <i>Tibaby</i>	12
Manãos e escalas, <i>Sergipe</i>	12

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	16 3 64	15 57/64
Sobre Paris.....	\$594	\$602
Sobre Hamburgo.....	\$734	\$742
Sobre Italia.....	—	\$597
Sobre Portugal.....	—	\$303
Sobre Nova York.....	—	\$3117
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$000
Ouro nacional — em vales, por 1\$000.....	—	1\$687
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	—	985\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	1:030\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	201\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	203\$500
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 190\$, 4 %, port.....	—	87\$500
Companhia Docas da Bahia.....	—	79\$750
Companhia Tecidos Alliança.....	—	240\$000
Debentures Docas de Santos.....	—	200\$000
Debentures Tecidos Corcovado, 1ª série.....	—	200\$000
Debentures Vidraria Carmita.....	—	202\$000
Debentures Mercado Municipal.....	—	203\$000

Venda a prazo

100 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias..... 78\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1913. — A. Simonsen, syndico.

Não se tendo reunido corretores em numero sufficiente para constituição da assemblea convocada para hoje, de novo convida os Srs. corretores de fundos publicos desta praça a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 2 de julho proximo, ao meio dia, nesta secretaria, á rua Primeiro de Março n. 63, a fim de procederem á eleição de um adjunto da Camara Syndical, visto ter-se exonerado deste cargo, por telegramma enviado de Paris, o Sr. Martin Adolpho Koch.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1913. — A. Simonsen, syndico.

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 23 A 28 DE JUNHO DE 1913

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguardente:				Dita de Santa Catharina:			
De Paraty.....	150\$000	155\$000	Por 480 litros.	Em lata de 2 kilos (Itajahy).....	78\$000	80\$400	Por c/60 kilos.
De Angra.....	145\$000	150\$000	Idem.	Em lata grande (Laguna).....	75\$600	78\$000	Idem.
De Campos.....	140\$000	145\$000	Idem.	Dita americana em barris.....	Não ha	Não ha	
De Macaé.....	140\$000	145\$000	Idem.	Batata nacional.....	\$180	\$200	Por kilo.
Da Bahia.....	140\$000	145\$000	Idem.	Dita estrangeira:			
De Pernambuco.....	140\$000	145\$000	Idem.	Portugueza (Lisboa).....	10\$000	20\$000	Por 2/2 caixas.
De Aracajú.....	140\$000	145\$000	Idem.	Franqueira.....	Não ha	Não ha	
Do Sul.....	140\$000	145\$000	Idem.	Ingleza (Nova Zelandia).....	"	"	Idem.
Alcool (caldo):				Borracha de mangabeira, de Minas.....	30\$000	45\$000	Por 15 kilos.
De 40 grãos.....	220\$000	230\$000	Idem.	Bren americano claro.....	—	32\$000	Por 280 libras.
De 38 grãos.....	200\$000	210\$000	Idem.	Dito escuro.....	—	30\$000	Idem.
De 36 grãos.....	185\$000	190\$000	Idem.	Café:			
Alfafa nacional.....	\$215	\$220	Por kilo.	Lavado.....	—	11\$500	
Dita do Rio da Prata.....	—	\$200	Idem.	Moka.....	—	11\$500	Por arroba.
Algodão em rama:				Maragogipe.....	—	—	
Pernambuco, 1ª sorte do sertão.....	10\$100	11\$000	Por 10 kilos.	Typo n. 1.....	—	—	
Pernambuco, 1ª sorte.....	10\$200	10\$600	Idem.	Typo n. 2.....	—	—	
Pernambuco, mediano.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 3.....	—	—	
Assu, 1ª sorte.....	10\$000	10\$100	Idem.	Typo n. 4.....	—	—	
Natal, 1ª sorte.....	9\$800	10\$200	Idem.	Typo n. 5.....	—	—	
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 6.....	8\$100	8\$800	Idem.
Mossoró, 1ª sorte.....	9\$800	10\$200	Idem.	Typo n. 7.....	8\$100	8\$500	Idem.
Mossoró, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 8.....	7\$600	8\$000	Idem.
Ceará, 1ª sorte.....	9\$800	10\$200	Idem.	Typo n. 9.....	7\$300	7\$700	Idem.
Ceará, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 10.....	—	—	
Parahyba, 1ª sorte.....	9\$800	10\$200	Idem.	Escolha.....	—	—	
Parahyba, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Cimento:			
Macaé, 1ª sorte.....	"	"	Idem.	Marca Pyramide.....	—	12\$000	Por barrica.
Macaé, regular.....	"	"	Idem.	Dita Atlas.....	—	11\$500	Idem.
Penedo, 1ª sorte.....	9\$500	9\$800	Idem.	Dita Excelsior.....	—	11\$000	Idem.
Sergipe, Dorcas.....	9\$500	9\$800	Idem.	Dita Visurgis.....	—	11\$000	Idem.
Sergipe, Itabaiana.....	Nominal	Nominal	Idem.	Dita Tres Jacarés.....	—	11\$000	Idem.
Maranhão, regular.....	"	"	Idem.	Dita Picareta.....	—	11\$000	Idem.
Piauí, regular.....	"	"	Idem.	Dita Exposição.....	—	11\$000	Idem.
Arroz nacional:				Dita Corôa Preta.....	—	11\$000	Idem.
Superior.....	40\$000	46\$700	Por 100 kilos.	Dita Cathedral.....	—	11\$000	Idem.
Bom.....	35\$000	38\$300	Idem.	Dita Grady.....	—	12\$000	Idem.
Regular.....	31\$700	33\$300	Idem.	Dita Granada.....	—	11\$500	Idem.
Do norte, branco.....	30\$700	38\$300	Idem.	Farelo de trigo:			
Rajado, do norte.....	31\$700	33\$300	Idem.	Do Moinho Fluminense.....	7\$900	8\$200	Por 100 kilos.
Dito estrangeiro:				Do Moinho Inglez.....	7\$900	8\$200	Idem.
Inglez (Rangoon).....	Não ha	Não ha		Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Agulha.....	55\$000	63\$300	Idem.	Especial.....	19\$100	19\$600	Por 100 kilos.
Assucar:				Fina.....	18\$200	18\$700	Idem.
Branco usina, div. procedencias.....	Não ha	Não ha		Peneirada.....	16\$900	17\$300	Idem.
Branco crystal, idem idem.....	\$100	\$430	Por kilo.	Grossa.....	12\$700	13\$300	Idem.
Branco 2º jacto, idem idem.....	\$280	\$400	Idem.	Dita de Santa Catharina, grossa.....	12\$700	13\$300	Idem.
Branco 3ª sorte, idem idem.....	\$350	\$370	Idem.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
Somenos, idem idem.....	Não ha	Não ha		De 1ª qualidade.....	24\$000	24\$500	Por 2/2 saccos.
Mascavinho, idem idem.....	\$220	\$300	Idem.	De 2ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Idem.
Crystal amarello, idem idem.....	\$220	\$340	Idem.	De 3ª qualidade.....	22\$000	22\$500	Idem.
Mascavo bom, idem idem.....	\$190	\$220	Idem.	Dita do Moinho Inglez:			
Mascavo regular, idem idem.....	\$170	\$190	Idem.	De 1ª qualidade.....	24\$200	24\$700	Idem.
Mascavo baixo, idem idem.....	\$160	\$170	Idem.	De 2ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Idem.
Bacalhão em caixa, da Noruega:				De 3ª qualidade.....	22\$200	22\$700	Idem.
Dito em tina:				Dita do Rio da Prata:			
Gaspo.....	42\$000	45\$000	Por tina.	De 1ª qualidade.....	Nominal	Nominal	Idem.
Americano (Halifax).....	38\$000	41\$000	Idem.	De 2ª qualidade.....	"	"	Idem.
Peixelim.....	32\$000	36\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	"	"	Idem.
Banha de Porto Alegre:				Dita americana:			
Em lata de 2 kilos.....	78\$000	83\$000	Por c/60 kilos.	Em barrica.....	"	"	Por barrica.
Em lata de 20 kilos.....	70\$800	78\$000	Idem.	Em sacco.....	23\$000	23\$500	Por sacco.
Bauha de Minas Geraes:				Feijão nacional:			
Em lata de 2 kilos.....	Não ha	Não ha		Preto de Porto Alegre.....	20\$200	30\$000	Por 100 kilos.
Em lata grande.....	"	"		Preto da terra.....	Não ha	Não ha	
				Preto de Santa Catharina.....	28\$300	29\$200	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo	
Feijão nacional:			
Manteiga	31\$700	33\$300	Por 100 kilos.
Enxofre	27\$300	28\$800	Idem.
Mulatinho	28\$300	30\$000	Idem.
Branco	35\$000	36\$700	Idem.
Amendoim	26\$700	30\$000	Idem.
Vermelho	23\$300	33\$000	Idem.
De cores diversas	23\$300	30\$000	Idem.
Feijão estrangeiro:			
Branco	30\$000	40\$000	Idem.
Amendoim	35\$000	39\$000	Idem.
Fradinho	36\$300	37\$100	Idem.
Fumo em corda, do Rio Novo:			
Especial	1\$800	2\$000	Por kilo.
Superior	1\$700	1\$700	Idem.
Regular	1\$200	1\$300	Idem.
Dito em corda, do Pomba:			
De primeira	1\$700	1\$900	Idem.
De segunda	1\$100	1\$600	Idem.
Baixo	1\$100	1\$200	Idem.
Dito em corda, do Sul de Minas:			
Especial	1\$400	1\$600	Idem.
De primeira	1\$100	1\$200	Idem.
De segunda	\$800	\$900	Idem.
Baixo	—	—	Idem.
Dito em corda, de Goyaz:			
Especial	1\$600	1\$800	Idem.
De primeira	1\$200	1\$400	Idem.
De segunda	\$900	1\$000	Idem.
Dito em folha de Porto Alegre:			
Amarelo I	1\$000	1\$050	Idem.
Amarelo II	\$800	\$850	Idem.
Commum I	\$950	1\$000	Idem.
Commum II	\$750	\$800	Idem.
Dito em folha da Bahia:			
Marca P. F. S.	2\$000	2\$100	Idem.
Marca P. F.	1\$800	1\$900	Idem.
Marca P. P.	1\$600	1\$700	Idem.
Marca P.	1\$400	1\$500	Idem.
De primeira	1\$200	1\$300	Idem.
De segunda	1\$000	1\$100	Idem.
De terceira	\$800	\$900	Idem.
De quarta	\$600	\$700	Idem.
Kerozene americano, div. marcas	7\$450	8\$200	Por caixa.
Ladrilhos de Marselha	—	130\$000	Por milheiro.
Ditos nacionaes hydraulicos	—	4\$000	Por metro quad.
Manteiga do sul	—	—	Idem.
Dita de Minas	3\$300	3\$500	Por kilo.
Dita estrangeira, diversas marcas	—	—	Idem.
Matte em folha	\$160	\$360	Por kilo.
Milho amarello do norte	Não ha	Não ha	Idem.
Dito idem da terra	12\$900	13\$200	Por 100 kilos.
Dito branco da terra	12\$900	13\$700	Idem.
Dito da terra, mixto	11\$900	12\$300	Idem.
Óleo de linhaça em barril	\$420	\$980	Por kilo.
Dito idem em lata	\$830	\$900	Por kilo.
Dito de caroço de algodão	\$500	\$900	Por litro.
Phosphoros:			
Marca Olho	—	44\$000	Por lata.
Dita Brilhante	—	44\$000	Idem.
Dita Bandeirinha	—	—	Idem.
Dita Palpite	—	—	Idem.
Dita Pinheiro (Curityba)	—	39\$000	Idem.
Dita Oriun	—	43\$000	Idem.
Dita Raio X	—	43\$000	Idem.
Dita Domesticos	—	41\$000	Idem.
Ditos de cera:			
Marca Olho	—	62\$000	Idem.
Dita Raio X	—	62\$000	Idem.
Pinho:			
Americano	\$290	\$310	Por pé.
De resina	88\$000	88\$000	Por duzia.
Spruce	85\$000	86\$000	Idem.
Sueco branco	85\$000	86\$000	Idem.
Sueco vermelho	85\$000	85\$000	Idem.
Do Paraná de 1ª qualidade	65\$000	68\$000	Idem.
Do Paraná de 2ª qualidade	55\$000	56\$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo	
Sal do norte	6\$000	6\$500	Por s/60 kilos.
Dito de Cabo Frio	3\$800	4\$000	Idem.
Dito estrangeiro	—	7\$500	Idem.
Sebo do Rio Grande	Nominal	Nominal	Idem.
Dito do Matadouro	"	"	Idem.
Dito do Rio da Prata	"	"	Idem.
Telhas francezas	—	380\$000	Por milheiro.
Toucinho de Minas	1\$200	1\$300	Por kilo.
Xarque do Rio da Prata:			
Patos e mantas	\$980	1\$020	Idem.
Puras mantas	1\$040	1\$140	Idem.
Defeituosas	\$900	\$940	Idem.
Dito do Rio Grande do Sul:			
Systema platino, patos e mantas	\$960	1\$000	Idem.
Systema platino, puras mantas	\$980	1\$100	Idem.
De Matto Grosso, patos e mantas	\$900	\$980	Idem.
Vinho:			
Nacional, do Rio Grande	120\$000	140\$000	Por pipa.
Estrangeiro, virgem	340\$000	345\$000	Idem.
Estrangeiro, verde	340\$000	350\$000	Idem.
Estrangeiro, Collares	360\$000	370\$000	Idem.

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 23 A 28 DE JUNHO PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Stockolmo	59 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Amsterdam	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Antuerpia	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Barcelona	71 francos seccoos por 1.000 kilos.
Bordões	francos e 10 % de capa por 900 kilos.
Bremen	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Caliz	76,50 francos seccoos por 1.000 kilos.
Copenhague	52 7/8 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Finne	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Genova	40 e 48 frs. e 10 % de capa por 1.000 ks.
Hamburg	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Havre	52,50 frs. e 10 % de capa por 900 kilos.
Leixões	35 e 40 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Lisboa	35 e 40 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Liverpool	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Londras	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Malaga	82 francos seccoos por 1.000 kilos.
Marselha	60 francos e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Rotterdam	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Southampton	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Trieste	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Vigo	francos seccoos por 1.000 kilos.
Christiania	60 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Gefle	60 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Gothenburgo	59 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Malmo	60 schs. seccoos por 1.000 kilos.

Portos americanos:

a) do Atlantico:	
Buenos Aires	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Montevideo	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Nova York	50 cents. e 5 % por sacca de 60 ks.
Nova Orleans	50 cents. e 5 % por sacca de 60 ks.
b) do Pacifico:	
Ancud	50 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Antofagasta	52 7/8 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Caldera	52 7/8 schs. seccoos por 1.000 kilos.
California	75 e 80 schs. seccoos e 5 % por 1.000 kilos.
Callao	52 7/8 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Coquimbo	52 7/8 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Coronel	45 e 50 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Corral	50 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Guayaquil	85 schs. e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique	52 7/8 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Punta Arenas	25 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Talcahuano	45 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Taltal	52 7/8 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Tocopilla	52 7/8 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Valparaizo	45 schs. seccoos por 1.000 kilos.
Valparaizo com opções	47 7/8 schs. seccoos por 1.000 kilos.

Portos sul-africanos
(Por 1.000 kilos com transbordo)

	Em Nova York	Em portos europeus	Directo
Cape-Town.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Alagoa Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Mossel Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 e 41 s/3 e 2 1/2 %	45 s/
East-London.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 e 41 s/3 e 2 1/2 %	45 s/
Port Natal.....	60 s/ e 2 1/2 %	40 e 41 s/3 e 2 1/2 %	45 s/
Delagoa Bay.....	70 s/ e 2 1/2 %	45 s/ e 55 s/ e 2 1/2 %	65 s/
Beira.....	—	73 s/6 seccos	65 s/

O syndico, João Severino da Silva.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje calmo, tendo-se realizado vendas de 1.623 saccas, na base de 88400 por arroba, para o tipo 7 (desensaccado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 2.191 saccas aos preços de 88400, fechando o mercado calmo.

Total das vendas conhecidas, 3.814 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra Dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	4.244
E. F. Central.....	—
	4.244

Mercado de algodão:

	Fardos
Entradas em 28.....	400
Sahidas em 28.....	107
Existencia em 30.....	15.060

Mercado firme.

Observações

Mercado de Liverpool inalterado.
As entradas foram do Natal.

Mercado de assucar:

	Saccos
Entradas em 28.....	—
Sahidas em 28.....	8.161
Existencia em 30.....	149.950

Mercado paralisado.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.768

Curtis's & Harvey Limited, fabricantes de explosivos, estabelecidos em Gracechurch Street, Londres, apresentam a registro a marca supra representada por um oval com cercadura encerrando um circulo onde se vê a figura de uma fêra encimada por uma outra oval menor destinada a receber as letras indicativas da qualidade da pólvora a saber: «F», «FF» ou «FFF». Na parte inferior, entre a margem da oval e do circulo está escripta a palavra «Puma». Esta marca, que poderá variar de dimensões, cor e typo de letra, é applicada por qualquer processo a varias qualidades de pólvora dos depositantes. (Esta marca é apresentada para prorrogação do prazo da marca n. 829). Rio de Janeiro, 16 de maio de 1913. — Por procuração, Moura & Wilson. (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas e cinco minutos do dia 16 de maio de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.768 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.769

Abram Lyle & Sons, Limited, de 21, Mincing Lane e de Plaistow Wharf, Victoria Docks, Londres, Inglaterra, refinadores de assucar, apresentam a registro a marca representada por uma etiqueta oblonga, na qual se vê uma faixa que, estendendo-se do angulo esquerdo inferior da etiqueta, toca na margem superior e termina no angulo direito inferior da mesma etiqueta. No centro ha um medallhão oval mostrando a figura de um leão deitado com os membros estendidos, lendo-se logo abaixo as palavras «Out of the Strong Forth Sweetness».

Nas bordas do medallhão acham-se inscriptas as palavras «Abram Lyle & Sons, Limited» «Sugar Refiners». Esta marca, que corresponde a marca ingloza de n. 339.134 na classe 42, e poderá variar de dimensões, cor e disposições de cores, é applicada por qualquer processo a xaropes, especialmente ao xarope cor de ouro ou dourado (Golden Sirup) da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 16 de março de 1913. — Por procuração Moura & Wilson. (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 2 horas e cinco minutos do dia 16 de maio de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.769 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 9 de junho de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.770

Alfredo Johnson & Son, Limited, fabricantes de louça de barro, estabelecidos em Queenborough Pottery, Rushenden Road, Queenborough, Kent, Inglaterra, apresentam a registro a marca representada pela palavra caracteristica «Vivola». Esta marca que corresponde a marca ingloza de numero 326.193, na classe 16 e poderá variar de dimensões e typo de letra, é applicada por qualquer processo a louças, especialmente a louças sanitarias de barro, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1913. — Por procuração Moura & Wilson. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 5 minutos do dia 16 de maio de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.770 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.776

Walter Carson & Sons, estabelecidos em Lombard Road, Battersea, London (Inglaterra), apresentam a registro a marca supra, representada pela palavra «Muraline».

Esta marca, que corresponde á marca ingloza de n. 251.397, classe 1, registrada na Inglaterra em 13 de janeiro de 1903, é applicada por qualquer processo a substancias chimicas usadas em manufacturas, photographias, pesquisas ou investigações philosophicas e ante-corrosivos, para distinguir os seus productos de outros congeneres. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1913. — Por procuração, Moura & Wilson. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 35 minutos do dia 16 de abril de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.776 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.777

J. A. John, Aktiengesellschaft, industrial, domiciliado em Erfurt, Alemanha, apresenta a registro a marca acima representada pela palavra «Jajag». Esta marca, que poderá variar de cor e dimensões, é applicada por qualquer processo a machinas para lavar, machinas para lavanderias de toda a especie, calandras, machinas para torcer, cubas para lavagem, aparelhos para banhos, fogões, panellas para cosinhar a vapor, aparelhos frigorificos, aparelhos para limpar camas, aparelhos de desinfecção e esterilização, cobertas ou cupolas para chaminés, dispositivos de ventilação, portas de chaminés e mais accessorios, caixas e cestos para garrafas, fogões de toda a especie, aparelhos de ventilação e aquecimento, ventiladores, claraboias, baldes, porta varreduras, fogareiros de gaz, utensilios para jardim, caixas para diversos misteres, para distinguir os seus artigos de ou

tros semelhantes. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1913.—Por procuração, Moura & Wilson. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora e 40 minutos do dia 24 de abril de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.777 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.778

Stahlonit-Werk von Georg Raabo, domiciliado em Hamburgo, Alemanha, apresenta a registro a marca acima representada pela palavra «Stahlonit». Esta marca, que poderá variar de dimensões, cor o tipo de letra, é applicada por qualquer processo a productos chimicos, especialmente a sabões, preparados para limpeza e artigos para polimento, para differenciar os artigos do fabrico e commercio do depositante de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1913.—Por procuração, Moura & Wilson. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora e 35 minutos do dia 8 de maio de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.778 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.779

Stahlonit-Werk von Georg Raabe, domiciliado em Hamburgo, Alemanha, apresenta a registro a marca acima representada pela palavra «Emaillonit». Esta marca, que poderá variar de dimensões, cor e tipo de letra, é applicada por qualquer processo a productos chimicos e pharmaceuticos, especialmente a artigos de polimento para utensilios da madeira de toda a sorte, vidro, marmore, objectos de metal, couro, alabastro, vasilhas esmaltadas, placas, utensilios para os cuidados da bocca e dos dentes, taes como escovas de dentes, porta-escovas de dentes, anéis para dentes, preparados para os cuidados da bocca e dos dentes, taes como dentifricios, pós, pasta creme e sabão para dentes, sabonetes e creme para polir as unhas, para differenciar os artigos do fabrico e commercio do depositante de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1913.—Por procuração, Moura & Wilson (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 1 hora e 35 minutos do dia 8 de maio de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.779 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.318

«AO GUARANY»

J. Santos & Comp., successores de Oliveira & Santos, negociantes estabelecidos nesta praça á rua dos Ourives n. 36 (antigo 84) com o commercio de instrumentos de musica, harmonicas, optica, cutelaria fina, imagens, cirurgia e artigos concernentes a este ramo de negocio, veem apresentar a marca supra que consiste na figura de um indio passando por uma ponte de troncos de arvores collocada em uma floresta, vendo-se uns morros ao fundo da parte que representa agua. O indio tem o braço esquerdo em posição horizontal e com o braço direito segura um arco e uma flecha.—Na parte superior lê-se — «Ao Guarany.» Esta marca poderá ser usada em qualquer feitio e qualquer cor e por qualquer processo que sirva para distinguir os envolveros e os artigos do commercio dos supplicantes. Esta marca é uma renovação da que foi registrada sob n. 2.463, em 3 de junho de 1897, pela firma Faria & Oliveira, transferida em 18 de julho de 1901 por Faria & Oliveira á firma successora Oliveira & Santos, e posteriormente transferida em 15 de março de 1906 pela firma Oliveira & Santos á firma successora J. Santos & Comp. (Sobre uma estampilha de 300 réis). Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1912.—J. Santos & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 28 de setembro de 1908.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.318 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1908.—Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje ar notou-se no registro n. 8.318 a transferecia da marca «Ao Guarany» de J. Santos & Comp., para seus successores J. Santos & Comp. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913.—Isidoro Campos, director.

N. 8.842

C. Simões Coelho, estabelecido á rua Marechal Floriano n. 221, casa matriz, adopta, para distinguir os fardamentos completos de militares, como sejam fardas, kepis, chapéos e congêneres o artigo de alfaiataria e chapelaria civil, de seu fabrico e commercio, a marca supra, que poderá variar no typo de letras, cores e dimensões. Consiste a dita marca no nome característico «Casa Civil o Militar» tendo aos lados as figuras de um civil e um militar com seus traços característicos. A referida marca será applicada nos ditos artigos, em envolveros que os contiverem e em notas, annuncios, facturas e reclames, como marca geral, que é do seu estabelecimento. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1913.—C. Simões Coelho.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 12 horas do dia 30 de maio de 1913.—Isidoro Campos director.

Registrada sob n. 8.842 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600, em estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.843

C. Simões Coelho, estabelecido á rua Marechal Floriano n. 180 (filial), adopta para distinguir os artigos da alfaiataria e chapelaria do seu fabrico e commercio a marca supra, que poderá variar no typo de letras, cores e dimensões. Consiste ella no nome característico «Chapelaria e Alfaiataria Militar e Civil», tendo ao lado esquerdo a figura de um militar e ao direito a de um civil com seus traços característicos. A referida marca será applicada nos artigos acima e nos envolveros que os contiverem e em notas, annuncios, facturas e reclames, como marca geral de seu estabelecimento. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1913.—C. Simões Coelho.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 30 de maio de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.843 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.844

C. Simões Coelho, estabelecido nesta praça, á rua Marechal Floriano n. 104, (filial), adopta a marca supra, que poderá variar no typo de letras e cores, para distinguir os artigos de chapelaria de seu commercio. Consiste ella no nome característico «Chapelaria Confiança», sobre um traço caligraphico. A referida marca será applicada nos referidos artigos ou em envolveros que os contiverem e em notas, annuncios, facturas, reclames, como marca geral que é do seu estabelecimento. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1913.—C. Simões Coelho.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 30 de maio de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.844 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.845

C. Simões Coelho, estabelecido á rua Uruguayana n. 418 (filial), adopta a marca supra, que poderá variar no typo de letras e cores, para distinguir os artigos de chapelaria do seu commercio. Consiste ella no nome característico «Chapelaria Modelo» sobre um traço caligraphico. A referida marca será applicada nos referidos artigos ou em envolveros que os contiverem e em notas, annuncios, facturas, reclames, como marca geral que é do seu estabelecimento. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1913.—C. Simões Coelho.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital ás 12 horas do dia 30 de maio de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.843 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.843

Ferreira Cabral & Comp., estabelecidos á rua do Acre ns. 116 e 118, adoptam para distinguir o vinho do porto, os azeites, azeitonas e palitos de seu commercio, a marca supra, que poderá variar no tipo de letras e côres. Consiste ella no nome característico «Boa Hora», sobre um filete. A referida marca será usada de qualquer modo nos artigos acima, isto é, em latas, garrafas, barris e caixas, podendo ser pintada, gravada a fogo, estampada ou em rotulos colados aos mesmos vasilhames. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 30 de maio de 1913.—*Ferreira Cabral & Comp.*

Apresentada na Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 45 minutos do dia 30 de maio de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.846 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

(Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.941

Gabriel Caprio, estabelecido a rua da Carioca n. 64 nesta cidade, apresenta a registro a marca acima representada pelas palavras «A Perola» entre duas aspas. Esta marca que poderá variar de dimensões, côr e typo de letra, é applicada por qualquer processo a artigos de bijuteria, joalheria, relojoaria, prataria, brilhantes, pedras preciosas, artigos de arte, phantasia, metaes, artigos, de optica, binoculos, bengalas, guarda chuvas e outros artigos inclusive tabletas, facturas, notas, cartões, memorandos, etiquetas e placas para distinguir os artigos da fabricação e commercio do depositante de outros semelhantes.—Rio de Janeiro, 14 de maio de 1913.—*Gabriel Caprio*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 5 minutos do dia 16 de maio de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.941 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.942

Moura Brazil, negociante, estabelecido nesta praça, á rua Uruguayana n. 37, apresenta a marca acima collada, que poderá variar em côres e dimensões, que adopta para distinguir um preparado contra as purgações dos olhos, de sua fabricação e commercio, consistente em um rotulo guarnecido de filotes *art-nouveau*, contendo na parte superior o nome característico «Collyrio Moura Brazil», seguido de diversos dizeres. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1913.—*Moura Brazil* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 35 minutos do dia 18 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.942, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.944

Costa, Pereira & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça á rua da Quitanda ns. 53 e 55, apresentam a marca acima collada, que adoptam para distinguir fazendas, armario e modas de seu commercio, consistente da figura de um dragão com azas e garras, segurando uma ancora, em cuja haste se lê «Rio de Janeiro» e em cujo cepo se veem as iniciaes «C. P. & C.»; tendo em frente o dragão e acima da ancora vê-se uma estrella radiante. A referida marca poderá variar em côres e dimensões e será também usada em cartões, facturas, annuncios e reclames e em todos os papeis de expediente, servindo assim de marca geral de seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1913.—*Costa, Pereira & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 33 minutos do dia 20 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.944 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

Certifico que, por despacho da Junta Commercial do 30 de junho hoje findo, archivaram-se nesta repartição sob n. 3.843, os seguintes documentos referentes a Fabrica Rio-Grandense de Adubos e Productos Chimicos (sociedade anonyma), a saber: os seus estatutos publicados no *Diario Official* n. 148, de 28 de junho hoje findo, conjuntamente com o decreto n. 10.302, de 26 de junho e demais documentos referentes; uma publica-forma da carta de autorização, que obteve do Governo, para funcionar na Republica e a guia do pagamento do sello devido feito no Thesouro Nacional. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta passei o presente. Sobre 55500 de estampilhas, devidamente inutilizadas: Rio de Janeiro, 30 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Certifico que a marca consistente de um oval, tendo no centro o n. 1.913 e abaixo do oval as palavras «Matta Pura», para fumo em fardo, pertencente a Ricardo Grimmstein, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 12, foi depositada nesta junta, em 23 do corrente, com a folha *A Gazeta do Povo*, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas do valor total de 1\$100).

Certifico que as marcas «J. G. & Co», «Unitas», «Germano» e «Juanita» para fumo em fardo pertencente a Joh Grimmstein, registradas na Junta Commercial da Bahia sob n. 2 a 5, foram depositadas nesta junta, em 23 do corrente, com a folha *A Gazeta do Povo* em que foram publicadas. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas do valor total de 1\$100).

Certifico que as marcas «Nora» e «Asta» para fumo em fardo, pertencentes a Joh Grimmstein, registradas na Junta Commercial da Bahia, sob ns. 7 e 8, foram depositadas nesta junta em 23 do corrente com a folha *A Gazeta do Povo* em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Sobre estampilhas do valor total de 1\$100).

Certifico que a marca «Loja Vulcano», para ferragens, pertencente a Antonio Marinho da Cunha, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 16, foi depositada nesta junta em 23 do corrente com a folha *A Gazeta do Povo* em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Sobre estampilhas do valor total de 1\$100).

Certifico que a marca «Osiris» para charutos, pertencente a Companhia do Charutos Pooch, secção bahiana, sucessora de Pooch & Comp., registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 6, foi depositada nesta junta em 23 do corrente com a folha *A Gazeta do Povo* em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de junho de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Sobre estampilhas do valor total de 1\$100).

RENDAS PUBLICAS

Landega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1913

Renda arrecadada no dia 30:	
Em ouro.....	162:842\$585
Em papel.....	231:243\$125
Total.....	414:085\$710
Renda arrecadada de 1 a 30 de junho de 1913.....	10.363:267\$727
Em igual periodo do 1912.....	9.070:081\$174
Diferença a maior em 1913..	1.293:186\$553

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1913

RENDIMENTO DO MEZ DE JUNHO DE 1913

Receita ordinaria — Renda dos tributos

		Ouro	Papel	Total
Impostos de importação, de entrada e saída de navios e additionaes:				
Direitos de importação para consumo.....		3.053:935\$669	5.222:990\$153	
2 %, ouro, sobre o valor official dos cereaes.....				
Expediente dos generos livres.....		29:717\$320	58:764\$802	
Idem das capatazias.....			50:410\$490	
Armazenagem.....			164:385\$881	
Taxa de estatística.....			23:544\$322	
Imposto de pharões.....		13:582\$320		
Idem de doca.....		10:684\$530		
Adicional de 10 % sobre o expediente de generos livres.....			8:848\$340	8.636:864\$827
Impostos de consumo:				
Fumo.....	20:236\$635			
Bebidas.....	34:560\$840			
Phosphoros.....	\$			
Sal.....	6:769\$190			
Calçado.....	988\$850			
Velas.....	75\$250			
Perfumarias.....	14:107\$700			
Especialidades pharmaceuticas.....	15:511\$920			
Vinagre.....	1:566\$940			
Conservas.....	33:510\$750			
Cartas de jogar.....	126\$000			
Chapéus.....	4:664\$600			
Bengalas.....	675\$000			
Tecidos.....	75:200\$050			
Vinho estrangeiro.....	140:218\$275		354:212\$940	354:212\$910
Impostos sobre circulação:				
Imposto do sello.....			668\$089	668\$089
Impostos sobre a renda:				
Imposto sobre vencimentos.....			3:110\$121	3:110\$121
Rendas patrimoniaes				
Rendas industriaes:				
Renda da Imprensa Nacional e Diario Official.....			49\$500	
Dita da Assistencia aos Alienados.....			3:374\$406	
Dita do Laboratorio Nacional de Analyses.....			14:720\$000	18:143\$906
Receita extraordinaria:				
Montepio dos empregados publicos.....			2:238\$114	2:238\$114
Renda com applicação especial:				
Fundo de resgate do papel-moeda:				
Multas de expediente e por infracção do regulamento.....	30:987\$384			
Renda da typographia e do «Boletim da Alfandega».....	813\$340			
Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....	1:006\$530			
Marcação de animaes.....	5\$000			
Desinfecções.....	137\$000			
Productos de apprehensões para a Fazenda Nacional.....	581\$800		33:531\$054	
Fundo de garantia do papel-moeda:				
Quota de 5 %, ouro, sobre os direitos de importação para consumo.....		435:627\$674		
Fundo do montepio dos funcionarios publicos:				
Decreto n. 8.994, de 16 de agosto de 1911 (novos contribuintes). ..			4:204\$282	
Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos:				
Imposto de 2 %, ouro, sobre o valor da importação.....		604:160\$431		
Productos da taxa de um real sobre mercaderia embarcada ou desembarcada.....			106:273\$191	1.183:886\$652
		4.147:707\$944	6.051:416\$685	10.199:124\$629
		5:175\$453	82:881\$166	
Depositos: Diversos.....				
Contribuição para a Santa Casa e Lazaros:				
Importação.....	20:735\$631			
Idem para a Santa Casa:				
Despacho marítimo.....	22:720\$080		52:456\$711	
Idem para a Intendencia — Importação.....			11:198\$474	151:711\$804
Mesa de Rendas de Macahé:				
Saldo recolhido.....			10:649\$387	10:649\$384
		4.152:883\$397	6.208:602\$423	10.361:485\$820
Valor da quota.....	48\$730			
RENDITA TOTAL				
Em ouro.....		4.152:883\$397		
Em papel.....		6.208:602\$423		
Total geral.....		10.361:485\$820		

Segunda secção, 30 de junho de 1913. — O chefe, Julio Sylvio de Miranda. — O escripturario, Hildebrando N. de Barcellos

EDITAIS E AVISOS

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exmo. Sr. presidente deste tribunal, se faz publico, nos termos do art. 184 do regimento interno que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção do Estado do Ceará, pela aposentadoria do bacharel Eduardo Studart, é marcado o prazo de 30 dias a contar de hoje e a terminar no dia 9 de julho vindouro, às 4 horas da tarde, para serem apresentadas na secretaria deste tribunal as petições dos candidatos ao mesmo cargo, instruídas com os documentos que provem seus serviços e habilitações, e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se acham habilitados em direito com o tirocinio de dous annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico (lei n. 221, art. 7º parágrafo unico e 27, § 1º; decreto n. 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 10 de junho de 1913.—
O secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

ESCRITORIO DE OBRAS

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DOS REFEITORIOS, COZINHA E COPAS, LAVANDERIA, HYDROTHERAPIA E CASA DE MACHINAS, NA COLONIA DE ALIENADOS NO ENGENHO DE DENTRO

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, no dia 5 de julho, às 2 horas da tarde, serão recebidas propostas neste escriptorio de obras, para a construção dos edificios acima declarados, observadas as seguintes disposições:

1.ª As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão a este escriptorio até o dia 4 de julho, às 2 horas da tarde, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 2:000\$, para garantia da proposta.

2.ª As propostas em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, serão fechadas em envolveros lacrados, com a declaração do nome do proponente e indicação precisa do lugar em que é estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de constructor.

3.ª Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes, tudo a juizo do engenheiro do ministerio.

4.ª Os envolveros contendo os documentos de idoneidade, de quitação e deposito serão abertos no mesmo dia, logo depois de entregues.

Dentro de dous dias, depois da abertura desses envolveros, serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes idoneos e no terceiro dia util, após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistirem a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolveros contendo as propostas, fechados e como foram recebidos.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes não julgados idoneos poderão recorrer para o Exmo. Sr. ministro, até a vespera da abertura das propostas, e, si tiverem decisão favoravel, serão tambem admittidos á concurrencia nas mesmas condições acima indicadas.

5.ª Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

6.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e preço que o proponente offerceer para a totalidade das obras, que deverá ser escripto em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contenham o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou que excedam do orçamento approved na importancia de 229:500\$000.

7.ª A preferencia para execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. Na caso de absoluta igualdade de preço, entre as propostas, decidirá a sorte.

8.ª O proponente preferido no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito no Thesouro Nacional da quantia de 20:000\$ em dinheiro ou apolices da divida publica ao portador, quantia que alli ficará caução, nada, para garantir a fiel execução do contracto e que será restituída ao contractante depois de ultimados todos os trabalhos contractados e aceitos pelo engenheiro do ministerio.

9.ª Dentro do prazo de cinco dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante comparecerá no local da construção juntamente com o engenheiro do ministerio, ou pessoa por elle indicada, para tomar conhecimento da locação do edificio, obrigando-se a dar inicio ás obras dentro dos tres dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de 1:000\$, por dia de excesso. Si o excesso attingir sete dias, considerar-se-há rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução que tiver depositado para garantir a fiel execução do contracto. Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces.

10.ª O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes rubricados pelo engenheiro do ministerio e que ficam desde já á disposição dos proponentes no escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, todos os dias uteis das 11 ás 4 horas da tarde.

Serão dadas cópias dos desenhos aos proponentes mediante o pagamento de 30\$ em estampilhas federaes.

11.ª A concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro da Justiça, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

12.ª O prazo para a construção do edificio será de 5 e 1/2 mezes (cinco mezes e meio), contados da data da assignatura do contracto.

13.ª O contractante ficará sujeito á multa de 1:000\$ por dia, si exceder ao prazo fixado na clausula anterior e quando essa multa attingir á importancia de 30:000\$, equivalente ao excesso da 30 dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante as quantias que em garantia estiverem caucionadas no Thesouro Nacional.

14.ª Todas as despesas inherentes á construção dos edificios, como: demolições, levantamento de andaimes, remoção de entulho e materiaes provenientes das demolições, movimento de terras e nivelamento do terreno, apparelhos manuaes e mecanicos, retirada de materiaes imprestaveis ou rejeitados, correrão por conta do contractante.

15.ª O contracto será intransferivel sob qualquer titulo, mesmo no caso de successão por fallecimento. Neste caso será pago aos herdeiros a importancia correspondente aos trabalhos realizados, medidos e avaliados mediante applicação, com 15% de abatimento dos preços que serviram para organização do orgamento da obra, apresentado ao Sr. ministro pelo engenheiro do ministerio, e o contracto ficará ipso facto rescindido.

16.ª No caso de fallencia do contractante, o contracto será considerado rescindido e o Sr. ministro providenciara para que sejam terminadas as obras independentemente do contractante, perdendo as cauções de que tratam as clausulas 9 e 20 e mais quantias que lhe forem devidas, que reverterão em proveito dos cobres publicos.

17.ª Ao engenheiro do ministerio caberá resolver as duvidas, na parte technica da construção, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre a decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver. Si o contractante não se conformar com essa resolução, recorrer-se-há ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dous outros, e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes, importará em decisão a favor do outro. As questões relativas á intelligencia do contracto serão resolvidas do mesmo modo.

Fica entendido que o arbitramento não justificará a interrupção das obras ou augmento de prazo do contracto, nem attingirá ás questões previstas ou resolvidas em clausulas do contracto.

18.ª Todas as penas estabelecidas no contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, independente de acção ou interpretação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despesas ou por qualquer outro motivo.

19.ª O pagamento será feito em tres prestações, sendo a primeira de 30 o/o do valor do contracto, quando promptas todas as alvenarias, inclusive paredes das casas de machinas e lavanderia e assente todo o vigamento metallico; a segunda de outros 30 o/o, quando promptos todos os soalhos, inclusive assentamento de ladrilho, azulejos, roborturas, fôrros, serviço de esgoto, rampas, escadas, gradis, e revestimentos; a terceira e ultima, depois da obra inteiramente terminada e aceita pelo engenheiro do ministerio.

20. O proponente preferido perderá a caução de 2:000\$, de que trata a clausula 1ª, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official* do edital de chamada feito por este escriptorio, incorrendo na multa prevista e rescisão do contracto, si após 48 horas da sua assignatura não o fizer publicar no *Diário Official*.

21. Si o contractante não cumprir fielmente as especificações e planos para a construção das obras que vae executar, o engenheiro do ministerio o intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desacôrdo com o contracto. A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o contractante não recorrer ao Sr. ministro, o engenheiro do ministerio mandará executar o trabalho em questão, independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta do referido contractante, mediante desconto nas importancias que tiver de receber. Quando se der o caso de suspensão geral, ou abandono das obras ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto e sujeito o contractante á perda das cauções de que trata a clausula 8ª e mais quantias que lhe forem devidas si depois de 10 dias após a comunicação do facto pelo engenheiro do ministerio não apresentar o contractante uma justificação da sua conduta.

22. Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, para o que não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1:000\$, a juizo do engenheiro do ministerio, com recurso ao Sr. ministro da Justiça.

23. O contractante se obriga a respeitar todos os regulamentos e leis federaes ou municipaes, relativas a obras publicas.

24. Todos os materiaes a empregar na construção serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro do ministerio rejeitar em qualquer tempo aquellas que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena de multa de 100\$ por dia de excesso.

25. O contractante apresentará, quando lhe forem exigidos, os projectos detalhados da instalação electrica, distribuição da agua, esgotos domiciliares e de aguas pluvias, esquadrias, portões de ferro e gradis, grades e coberturas, escadas, detalhes de ornamentação, e bem assim qualquer outro que lhe for exigido, ficando entendido que qualquer dos trabalhos acima especificados ou qualquer outro de que tenha exigido o engenheiro do ministerio projecto prévio, não poderão ser executados sem a sua approvação.

26. Os edificios serão recebidos depois de inteiramente terminados nos seus minimos detalhes, correndo as despesas com ligações de corrente electrica, para abastecimento de agua, gaz, etc., por conta do contractante.

27. Fica entendido que, no caso de rescisão do contracto, as quantias já recebidas representam integralmente o valor dos trabalhos realizados pelo contractante, não lhe cabendo, sob qualquer fundamento que seja, direito a qualquer outra indemnização além do já recebido.

Os andaimes,apparelhos manuaes ou mecanicos, ferramentas, materiaes, etc., pertencentes ao contractante, serão por este retirados do local da obra dentro de sete dias, a contar da data da rescisão, o que, si não for feito, providenciara o ministerio sobre a remoção, fazendo recolher taes materiaes ao Deposito Publico, correndo a despesa por conta do mesmo contractante.

28. Não se admittirá o emprego de saibro nas argamassas.

29. A areia a empregar será de rio, perfeitamente isenta de humos, vasas e substancias organicas.

30. O tijolo a empregar será de primeira qualidade.

31. Toda a madeira a empregar será perfeitamente secca, completamente isenta de brancos, ventos, brocas, nós cariados, etc.

32. As ferragens a empregar nas esquadrias devem ser de primeira qualidade.

33. O cimento a empregar será Excelsior, Lehigh, Vicat ou Atlas, sendo que, no caso do emprego do terceiro, a dosagem das argamassas poderá ser feita com uma parte mais de areia.

34. A pintura será executada com o numero de mãos necessarias ao bom acabamento do trabalho.

Escriptorio de obras, 26 de junho de 1913. — O escripturario, *Loureiro Mayor*.

ESPECIFICAÇÕES

Fundações — As cavas para as fundações terão as dimensões exigidas pela natureza do terreno.

Alvenarias — As alvenarias para alicerces serão de pedra com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1X3.

Impermeabilização — Sobre toda a área coberta, inclusive o espaço comprehendido entre a hydrotherapia e casas de ma-

chinas, será corrida uma camada de concreto de 0,15 de espessura, com concreto na proporção de 1X3X4.

Todas as mais alvenarias serão de tijolo de boa qualidade, com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1X3.

Os pilares da varanda, serão em cimento armado.

Vigamentos — Sobre os pilares no sentido longitudinal, correrão vigas em cimento armado tipo «Siegwart» perfil 0,18.

Todo o vigamento e madres serão em ferro duplo T, calculados para o trabalho maximo de 6 kilos por millimetro quadrado sobre a carga util de 400 kilos por metro quadrado.

As columnas de apoio das madres serão de ferro fundido ou aço.

Soalhos no segundo pavimento, inclusive varandas e rampas: Serão constituídos de tela de metal *deployé* e concreto na proporção de 1X3X4.

A tela a empregar e a espessura da camada de concreto, serão calculados de accôrdo com a carga util de 400 kilos por metro quadrado.

Sobre o soalho de cimento armado será assente o ladrilho hydraulico de duas cores, inclusive rodapé do mesmo material.

Na cozinha, copa e hydrotherapia será empregado ladrilho *trottoir* de ceramica e rodapé do mesmo material.

Pavimento terreo: Sobre a camada de concreto de 0,15 de espessura será assente ladrilho hydraulico de duas cores.

Revestimento externo — Emboço com argamassa de cimento e areia na dosagem de 1X3 e reboco a cal, apresentando o aspecto figurado na planta.

Revestimento interno — Emboço nas mesmas condições e reboco a cal liso.

Nos refeitorios e copas do segundo pavimento, cosinha interna e externamente as paredes serão revestidas de azulejos até a altura de dous metros, a contar da parte superior do rodapé. A hydrotherapia terá as paredes revestidas de azulejo em toda a altura. As copas do pavimento terreo serão revestidas de azulejo internamente, até a altura de dous metros, a contar da parte superior do rodapé.

Os soalhos em cimento armado serão revestidos pela parte inferior com argamassa de cimento e areia de 1X2 pelo menos de um centimetro de espessura.

Fornos: Refeitorios do segundo pavimento e copas nos dous pavimentos serão forrados com frisos de pinho de riga, com cimalha, aba e graga.

O forno da hydrotherapia será de cimento armado com tela *deployé*, rebocado com argamassa de cimento e areia na proporção de 1X2.

Os refeitorios do pavimento terreo e cosinha não levarão forno.

Coberturas — A estrutura do telhado dos refeitorios será em pinho de riga ou madeira de lei e a cobertura em telha franceza.

Na cosinha e copas a estrutura do telhado será de ferro e a cobertura de telha franceza.

Calhas e conductores serão de cobre, em numero e dimensões sufficientes ao facil escoamento das aguas.

Esquadrias: As portas serão em pinho de riga, com tres centimetros de espessura, de almofada, vidro, veneziana e postigo de almofada e bandeira de ferro.

As janellas serão nas mesmas condições com a espessura de tres e meio centimetros.

O vidro a empregar será o vidro armado.

Nas copas serão empregados mezaninos de ferro, conforme o desenho.

Os portões da hydrotherapia serão de ferro com vidro armado opaco na parte superior; lateralmente as quatro janellas serão de caixilhos de ferro e vidro grosso de 0,02, tipo «llertzig».

As escadas serão de ferro inclusive degraus e espelho.

Os gradis das varandas, escadas e rampas serão em cimento armado, apresentando o aspecto figurado nas plantas.

Em volta de todas as construções, conforme a linha figurada na planta será construida uma calçada de 1,00 de largura com meio fio de cantaria, sendo a calçada constituída por uma camada de concreto com a espessura de 0,15, rebocada com argamassa de cimento e areia na proporção de 1X3, com ranhuras.

O concreto será na proporção de 1X3X5.

Lavanderias e casas de machinas:

A construção será totalmente metallica; columnas em ferro duplo T, paredes de cimento armado entre ellas.

A estrutura da cobertura do telhado será metallica, de accôrdo com o projecto, e a cobertura em telha franceza.

Sobre a camada geral de concreto de 0,15 de espessura, será assente ladrilho hydraulico de duas cores, e rodapé do mesmo material.

As paredes serão revestidas de azulejos até a altura das vergas das portas.

As esquadrias serão de pinho de Riga de tres e meio cen-

timetros de espessura, de almofada e grade de ferro na parte superior.

Os vidros das bandeiras será o vidro armado.

O revestimento externo será o mesmo empregado nos refeitórios apresentando o aspecto figurado no desenho, o mesmo em relação ao revestimento interno.

Água, esgoto, iluminação e pintura: Em cada um dos refeitórios serão collocados quatro ralos, um dito em cada copa, quatro ditos nas cozinhas e dois ditos na hydrotherapia; na lavanderia dois ditos e na casa de machinas um dito.

Em cada uma das dependencias será collocado um registro de agua para adaptação de mangueira de lavagem.

A iluminação, que abrangerá também as varandas, será electrica em tubos imbutidos nas paredes com *clusters*, excepção da cozinha, casas de machinas e lavanderia, onde deverá ser em pendentes com tubos de ferro.

Todas as esquadrias, forros, beiros etc. serão pintados a oleo.

A parte metallica será pintada a tres de mão, sendo a primeira em zarcão.

Em cada um dos refeitórios serão collocados quatro lavatórios de ferro esmaltado.

Cada um dos refeitórios terá interiormente 18,50 de comprimento e não 35,40 como está figurado nos desenhos.

Em altura não inferior a doze metros será construido um reservatorio com a capacidade de cinco mil litros, em cimento armado ou metallico, que proverá ao abastecimento de agua de todos os edificios.

Todos os serviços de agua, esgotos, iluminação, correrão por conta do contractante.

Policia do Districto Federal.

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nos exames realizados em 28 e 29 do corrente, se apurou o seguinte resultado:

Dia 28 — Luiz Fernandes Braga, aprovado; Alfredo Alves e Armando Joaquim Tristão foram julgados inhabilitados; Joaquim Barbosa, foi aprovado na prova oral, reprovado na regulamentar, faltando á pratica; Manoel Justino Barbosa foi aprovado na prova oral, reprovado na pratica e regulamentar.

O candidato Manoel Lopes de Oliveira, que havia obtido aprovação em exame oral em 22 de março proximo findo, foi reprovado na pratica e na regulamentar.

Dia 29 — Amancio Alves da Motta, Osmar João da Costa, Joaquim da Silva Estrada e Albino Felipe Sobrinho foram julgados inhabilitados. Manoel José da Silva foi aprovado na prova oral, reprovado na regulamentar, tendo faltado á prova pratica.

O candidato Armando Francisco do Rio, que havia obtido aprovação em exame oral e pratica em 11 do corrente, submettido a exame da prova regulamentar foi aprovado.

Outrosim, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecer nesta Inspectoria, na terça-feira, 1 de julho, ás 8 horas da manhã, afim de serem submettidos a exame, conforme requereram: Lauro Messias Braga, George André Lagarde, José Agostinho Lopes das Neves, Maximino do Espírito Santo e Manoel Roque Ferreira.

Turma suplementar—Miguel Toban, Adriano de Carvalho Villa, Ercolino Palmeira, Manoel José Martins e José Baptista da Silva.

Deverão também comparecer, afim de prestar a prova pratica, o candidato Joaquim Ribeiro, e prova regulamentar o candidato Francisco Mondo.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas carteiras de identidade.

Os candidatos da turma suplementar da dia que não comparecerem á chamada ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois.

Aos examinados da prova pratica se comunica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias porventura existentes no vehiculo não constituem atenuantes ou desculpas para as faltas commettidas pelo candidato durante essa prova de direcção.

Inspectoria de Vehiculos, 30 de junho de 1913. — O inspector, Amaro José Caetano.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Foram intimados para pagamento de multa, ou se vorem processar no Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, findo o prazo de 10 dias, de conformidade com o decreto municipal n. 903, do 13 de março de 1913, os motoristas abaixo designados:

Abel Pereira da Silva, conductor do automovel n. 1.585.

Manoel Duarte, idem idem n. 757.

Mario Pinto Monteiro, idem idem n. 1.275.

Joaquim Antonio Machado, idem idem n. 749.

Manoel da Silva Marques, idem idem n. 1.201.

João Vieira Cavina, idem idem n. 1.045.

Bernardino Gonçalves de Andrade, idem idem n. 1.655.

Sostenes Pereira Duarte Silva, idem idem n. 443.

José Pereira Cardoso, idem idem n. 1.520.

José Maria Gomes, idem idem n. 1.035.

Francisco Gonçalves Villaza, idem idem n. 451.

Americo Ferreira Villaza, idem idem n. 1.339.

Ricardo Alonso Martini, idem idem n. 307.

Inspectoria de Vehiculos, 30 de junho de 1913.—O inspector, Amaro José Caetano.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE DOIS LOGARES VAGOS DE AMANUENSE

Do ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, a inscripção ao concurso para o provimento de duas vagas de amanuense desta secretaria.

Para a inscripção os candidatos deverão apresentar os documentos seguintes:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos;

b) folha corrida;

c) attestado medico de vacinação ou revaccinação e de não soffrerem de molestia contagiosa ou outra que os impossibilite do serviço activo;

d) quaesquer outros documentos que comprovem a idoneidad moral e intellectual.

As provas serão escriptas e oraes e constarão de:

a) grammatica da lingua vernacula;

b) historia e geographia do Brazil;

c) grammatica e linguas franceza e ingleza;

d) arithmetica até a theoria das proporções;

e) redacção official.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 18 de junho de 1913.—O Secretario, Damaso P. Gomes.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE COMMISSARIO DE 2ª CLASSE

Do ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, a inscripção ao concurso para o provimento de duas vagas do commissario de 2ª classe.

Para a inscripção os candidatos deverão apresentar os documentos seguintes:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos e menor de 60;

b) folha corrida;

c) attestado de residencia effectiva no Districto Federal, da profissão que exerça ou tenha exercido e do bom desempenho della;

d) attestado medico, provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

As provas serão escriptas e oraes, constando as escriptas de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondencia official e as oraes de elementos do Direito Constitucional Brasileiro, noções de Direito e Processo Penal, organização e divisão policial.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 18 de junho de 1913.—O secretario, Damaso P. Gomes

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o art. 632, do regulamento da Brigada, previne-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação, que perderão o direito ás matriculas, si não satisfizerem as contribuições atrazadas, até o dia 30 de novembro do corrente anno, bem como os herdeiros das tres ultimas praças abaixo declaradas: ex-3º sargento João Pires dos Santos Junior, cabos de esquadra Hor-toncio Baptista de Souza, José Alves Bahia, Manoel Alves da Silva, Alberto José de Cêrqueira e José Mariano da Silva Campos; anspcadas Marcellino Augusto de Oliveira e Oséas Augusto Aarão; soldados Jacinto Gomes Bastos, Bartholomeu Fragozo Filho, Ismael Vieira Fontes, Hermogeneo José Fernandes, Delphino do Azevedo e Silva, Horckl José dos Santos Ribeiro, Manoel Luiz do Andrade, Arthur P'acs

Barreto, Virgilio da Silveira Lara Junior, Manoel Ignacio de Jesus, Emiliano Arlövio, Bernardino Brazil, João de Mello Moraes Sobrinho, Claudio Avelino Soares, Ismael de Amorim Bezerra, José Chrisostomo dos Santos, Felipe Nery Chaves, Manoel Pedro da Costa (1º) e Antero Rodrigues Cesar.

Contadoria da Brigada, 1 de julho de 1913. — Antonio Bernardino da Silva Junior, tenente.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

CHAMADA DE COSTUREIRAS

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante interino, faço publico que no dia 2 de julho vindouro, serão distribuidas peças de fardamento para serem manufacturadas pelas costureiras proprietarias das matriculas de ns. 1 a 100.

Intendencia, em 30 de junho de 1913. — J. Ribeiro, tenente-coronel director.

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De accordo com a resolução do conselho administrativo reunido em sessão de 27 de junho findo, foram eliminados do numero dos contribuintes desta caixa, na forma do art. 631 do actual regulamento, por não terem pago as respectivas contribuições, durante mais de 12 mezes, as ex-praças abaixo declaradas: Acylio Baptista dos Santos, Remvindo Antonio de Mello, Luiz da Silveira Franco Junior, Lucindo Gonçalves Lopes, Militão da Costa Jardim, Antonio Francisco de Brito, Ceciliano Rodrigues de Albuquerque, José Vieira de Barros, João Maria de Albuquerque, Alberto Pereira Marques, José Olegario de Abreu, Antonio Bento da Silva, Manoel Fernandes Cardoso, Manoel Torquato de Almeida, Virgilio da Silva Rabello, Custodio de Almeida Santos, Alberto Louberg, José Benedicto de Souza Ramos, José Joaquim Luiz, Emilio José Alves, Antonio Francisco de Lima, Agenor Francisco Corrêa, Juvonal Cardoso, Nicolão Tolentino Soares de Almeida, José Lopes de Souza, Antonio José de Faria Mattos, José Garcia Junior, Irineu Octaviano da Costa e Abel Ferreira.

Contadoria da Brigada Policial, 1 de julho de 1913. — Antonio Bernardino da Silva Junior, tenente.

Casa de Detenção

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE ESCRIVENTE

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, a inscripção ao concurso para o provimento de uma vaga de escrevente da Casa de Detenção.

Para a inscripção os candidatos deverão apresentar os documentos seguintes:

- a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos;
- b) folha corrida;
- c) attestado de vaccinação ou revaccinação e de não soffrer de molestia contagiosa ou outra que os impossibilite do serviço activo;
- d) quaesquer outros documentos que comprovem a sua idoneidade moral e intellectual.

As provas serão escriptas e oraes e constarão de:

- a) grammatica da lingua vernacula;
- b) historia e geographia do Brazil;
- c) grammatica e linguas franceza e ingleza;
- d) arithmetica até a theoria das proporções;
- e) redacção official.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 18 de junho de 1913. — O secretario, Damaso P. Gomes.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos proçradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua de S. Pedro n. 219, dia 2 de julho vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua de S. Pedro n. 196, dia 2 de julho vindouro, á 1 hora e 1/4 da tarde;

Rua de S. Pedro n. 191, dia 2 de julho vindouro, á 1 hora e 1/2 da tarde;

Rua de S. Pedro n. 129, dia 2 de julho, á 1 hora e 3/4 da tarde;

Rua Visconde de Inhauma n. 105, dia 2 de julho, ás 2 horas e 1/4 da tarde;

Rua da Quitanda n. 24, dia 4 de julho, á 1 hora da tarde;

Rua da Quitanda n. 28, dia 4 de julho, á 1 hora e 1/4 da tarde;

Rua da Quitanda n. 30, dia 4 de julho, á 1 hora e 1/2 da tarde;

Rua da Quitanda n. 32, dia 4 de julho, á 1 hora e 3/4 da tarde;

Rua da Quitanda n. 34, dia 4 de julho, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de junho de 1913. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional

De ordem do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, são convidados os devedores do imposto de industria e profissões dos 10º, 11º e 12º districtos, do exercicio de 1911, a comparecerem nesta procuradoria afim de satisfazerem seus debitos amigavelmente no prazo improrrogavel de oito dias, a contar desta data, sob pena de, si não o fizerem no dito prazo, serem as dividas remetidas ao Juizo Federal para a cobrança executiva de accordo com a lei em vigor.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 30 de junho de 1913. — Nuno Pinheiro de Andrade, servindo de ajudante.

Recebedoria do Districto Federal

Edital de intimação

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Pascal Baconheid & C. a recolher a importancia 3:000\$000, proveniente de multa que lhe foi imposta por infracção do regulamento dos impostos de consumo, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, sob pena de cobrança executiva.

Recebedoria do Districto Federal, em 26 de junho de 1913. — O sub-director interino da 2ª sub-directoria, Francisco de Paula Osorio.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. director desta repartição, pelo presente edital, ficam intimados: Fernandes & Comp., a virem allegar o quo julgarem conveniente a bem da sua defesa no processo de infracção do regulamento do imposto do sello instaurado contra Alvaro Magalhães; Arthur Octavio Leite, para apresentar allegações que julgar convenientes em relação á defesa de Joaquim da Silva Leitão no processo de denuncia que apresentou contra este por infracção do mesmo regulamento, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias e, dentro do mesmo prazo, Aarão Moraes de Almeida sobre o reconhecimento da firma no recibo que passou a A. de Almeida no processo de denuncia apresentada por Henrique Viriato de Freitas por infracção do mencionado regulamento — emprego de estampilha servida.

Recebedoria do Districto Federal, 27 de junho de 1913. — O sub-director interino da 2ª Sub-directoria, Francisco de Paula Osorio.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, uniformizadas, juro de 5 %, papel, do valor nominal de 1:000\$, n. 151.031 e de 200\$, de ns. 758 a 760, pertencentes, em common, a Agenor de Medeiros Corrêa e Thereza Corrêa, solteira, vão ser expadidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 28 de junho de 1913. — O inspector, M. C. Leão.

Directoria de Estatística Commercial

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE 1.ª ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a contar desta data, fica aberta a inscrição para provimento dos logares de 4.ª escripturarios desta directoria.

Os candidatos exhibirão, com requerimentos ao presidente do concurso, documentos que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 18 annos e menor de 25.

O concurso constará das seguintes materias: grammatica da lingua nacional (dictado e analyse); grammatica das linguas franceza, ingleza e allemã (tradução corrente e analyse); arithmetica (até systema metrico); geographia geral e chorographia do Brazil.

Directoria de Estatística Commercial, 4 de junho de 1913.—
Adolpho Oscar do Amaral Ornellas, secretario. (

Fazenda Nacional de Santa Cruz

AFORAMENTO DE UM TERRENO, LOTE N. 3, DA RUA MARECHAL GALDINO, COM 176^m, 0 DE FRENTE E REQUERIDO POR ANTONIO CIRANDO SOBRINHO

Por esta directoria se declara que se acha aberta concorrência publica para aforamento do citado terreno, recebendo-se propostas até a 1 hora da tarde do dia 3 de julho proximo futuro, dia e hora em que serão abertas, sob as seguintes condições:

1.ª, as propostas deverão ser devidamente selladas e lacradas em carta fechada, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas;

2.ª, os concurrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na thesouraria geral do Thesouro Nacional a quantia de 50\$ para garantia da assignatura do respectivo termo;

3.ª, de accordo com o paragrapho unico do art. 5.º das instrucções de 30 de agosto de 1891, versará a concorrência sobre o preço do foro e da joia, sendo os minimos estabelecidos para aquelle de 36\$ e para esta o de 400\$000;

4.ª, o proponente preferido deverá entrar, no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com a importância da respectiva medição, que é de \$18\$460, sob pena de perder, em favor do Thesouro, a caução acima referida si não fizer a respectiva entrada.

Sub-Directoria Technica do Patrimonio do Thesouro Nacional, 3 de junho de 1913.—Edras da Paula Senra, sub-director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a quatro malas, marca AN, n. 104, apprehendidas a bordo do vapor inglez *Oropesa*, em 20 de maio ultimo, pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Decisão

Visto e examinado o presente processo, verifica-se do auto de fls. 4 que no dia 20 de maio ultimo o ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, em acto de inspecção a bordo do vapor inglez *Oropesa*, entrado de Liverpool no referido mez, apprehendera quatro malas de camarote com a marca AN, ns. 1 a 4, destinadas a este porto e que estavam no convés de proa occultas entre lonas e encerrados, e considerando que os quatro volumes se achavam em lugar improprio ás 8 horas da noite, hora em que havia cessado o movimento de bordo, e se retirado todos os passageiros; que contendo mercadorias do commercio (fls. 13 v.) vieram fora do manifesto e do rol a que se refere o art. 351 da Nova Consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e até se achavam aguardando opportunidade para sahirem clandestinamente; que recebidas a ultima hora em La Palica pelo commissario, conforme declaração do mesmo e de outros officiaes de bordo ás folhas 5, 6 e 8 não foi observada pelo commandante a disposição do art. 352 da já citada legislação; que, finalmente, publicado o edital de intimação de fls. 11, conforme prescreve o § 6.º do art. 633, não compareceram os interessados, por si ou por seus representantes, para allegarem o que fosse a bem de seus interesses, julgo procedente, á revelia, a apprehensão, capitulada no n. 5 do § 3.º do art. 630 da predita legislação, para os fins devidos e para sujeitar o proprietario das malas e ao comman-

dante do vapor á multa correspondente á metade do valor da mercadoria, de accordo com o art. 641 da Nova Consolidação. Façam-se as intimações por meio de edictaes.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de junho de 1913.—C. B. Carvalho.

Gabinete da inspeccoria, 30 de junho de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2.º escriptuario. (

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO A LEOPOLDO BANDEIRA, DO TERMO DE PEREMPÇÃO E SEGUIMENTO DA RESPECTIVA CONTA A COBRANÇA EXECUTIVA

Pela 3.ª secção desta Alfandega notifica-se a Leopoldo Bandeira, cuja residencia não é conhecida, que não tendo vindo satisfazer no prazo legal a multa em que incorreu pela nota de importação do n. 9.663, de janeiro do corrente anno, na forma do despacho do Ilmo. Sr. inspector, de 12 de maio findo, sobre a representação do escriptuario Sr. Antonio P. Lemos, por não ter apresentado a factura consular, lavrou-se termo de perempção, e segue a conta á cobrança executiva fiscal sem perda de tempo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3.ª secção, 30 de junho de 1913 — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha. (

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A A. P. SANTOS SOBRINHO DO TERMO DE PEREMPÇÃO E SEGUIMENTO DA CONTA PARA A COBRANÇA EXECUTIVA, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3.ª secção desta Alfandega notifica-se a A. P. Santos Sobrinho que, não tendo vindo satisfazer a multa em que incorreu sobre a nota de importação de n. 6.435, por não ter apresentado a respectiva factura consular, conforme o despacho do Ilmo. Sr. inspector de 31 de dezembro de 1912, em representação do escriptuario Sr. Antonio P. Lemos, lavrou-se termo de perempção, e sem mais delongas segue a respectiva conta a cobrança executiva fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3.ª secção, 30 de junho de 1913. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha. (

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO TERMO DE PEREMPÇÃO E SEGUIMENTO DE CONTA EXECUTIVA A GABRIEL L. FERREIRA, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3.ª secção desta Alfandega, notifica-se a Gabriel L. Ferreira que não tendo vindo satisfazer no prazo legal a multa em que incorreu pela falta de apresentação da factura consular da nota de importação n. 10.056, de janeiro deste anno, na forma do despacho do Ilmo. Sr. Inspector, de 12 de maio, sobre representação do escriptuario Sr. Antonio P. Lemos, lavrou-se termo de perempção, e sem perda de tempo vae-se remetter a devida conta á cobrança executiva fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3.ª Secção, 30 de junho de 1913.— O chefe, M. Antonino de C. Aranha. (

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO TERMO DE PEREMPÇÃO A IGNACIO WALDER, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3.ª secção desta alfandega notifica-se a Ignacio Walder que, estando findo o prazo do despacho e sentença do Sr. inspector de 12 de maio do corrente, que o condemnou á perda dos volumes do bagagem que, no vapor inglez *Arlanza*, tentou, como agenciador de passageiros do Hotel Internacional, retirar de bordo clandestinamente, peitando empregados da fiscalização e que por isso foram apprehendidos pelo ajudante do guarda-mór Sr. Carlos de B. Bayma Belchior, lavrou-se termo de perempção e passam taes volumes a ser vendidos em hasta publica, como determina o § 3.º do art. 630 da predita legislação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3.ª secção, 28 de junho de 1913. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de notificação com o prazo de dez dias

Por esta repartição, notifica-se ás firmas e casas commerciaes ou seus representantes, adiante mencionados, para satisfazer dentro do prazo de 10 dias, as diferenças de direitos aduaneiros, verificadas em revisão de notas de despachos de importação, pelas quacs são responsaveis, á vista das respectivas notas de dividas, que deverão procurar nesta secção, sob pena de, si o não effectuarem amigavelmente no citado prazo, serem as referidas dividas remetidas para a cobrança executiva, na forma da lei.

Devedores	Numero da nota do despacho	Mez	Anno	Divida	Despachante
A. de Azevedo & Costa	10.825	Agosto	1912	75360	Carlos Barbosa Rodrigues.
O mesmo	7.327	Março	1913	323400	Carlos Barbosa Rodrigues.
O mesmo	5.359	Setembro	1912	55850	Carlos Barbosa Rodrigues.
Abilio Alvares	7.889	Novembro	1912	355000	Carlos Barbosa Rodrigues.
Alfredo de Albuquerque (rua S. Pedro n. 89)	11.578	Outubro	1912	68220	
Azevedo Alves Carvalho & Comp.	14.559	Março	1913	35585	R. do Rago Macedo.
A. Bonnard & Comp.	5.484	Abril	1913	165320	Pedro M. Ribeiro Junior.
Arens & Comp.	8.876	Março	1913	1535000	A. A. Bastos.
A. Chaves	1.344	Outubro	1912	35780	Manoel Heydt.
A. Campos & Comp.	7.567	Maio	1913	678500	José Moreira Pacheco.
A. Goulart	8.922	Julho	1912	55040	Augusto de Macedo.
Atílio Guimarães & Comp.	14.033	Setembro	1912	308240	Annibal de Melina Celi Ribeiro
Arthur Lopes & Vieira	7.584	Abril	1913	155660	Hermogenes da Silva Freire.
Antonio Martins Costa	5.744	Julho	1912	285510	Caetano de Arruda Camara.
Antonio Mariano de Melina (rua S. Pedro n. 39)	11.593	Outubro	1912	1325050	
A. M. da Silva	3.292	Novembro	1912	3368780	Arthur de Miranda.
A. Royel Thiers & Comp.	6.408	Junho	1912	243750	Pedro M. Ribeiro Junior.
Alexandro Ribeiro & Comp.	15.074	Setembro	1912	105000	Carlos Barbosa Rodrigues.
Alfreda Travassos & Comp.	12.639	Agosto	1912	158511	Rodolpho Santos.
Bhering & Comp.	7.446	Novembro	1912	258020	A. S. Araujo Monteiro.
O mesmo	13.947	Maio	1913	188000	Araujo Monteiro.
Bifano & Comp.	13.628	Agosto	1912	75620	Manoel H. da Silva.
B. H. Hodeson	8.755	Agosto	1912	58202	Alfredo P. dos Santos.
Brando & Coell	4.058	Julho	1912	258200	Jayne Vieira.
Brazanca Cid & Comp.	2.765	Maio	1913	68000	Alfredo da Gama Machado.
C. G. de Castro	6.251	Abril	1913	1085000	Pedro M. Ribeiro Junior.
Caetano Liberti	1.523	Julho	1912	108800	
Cardoso Monteiro & Comp.	4.631	Agosto	1912	15000	F. Gomes A. Cardoso.
Carapatozo Costa & Comp.	1.767	Maio	1913	528800	Rodolpho Campos da Silva.
Carlos Conçalves	8.862	Agosto	1912	25400	Alfredo Borges Guimarães.
Carvalho Silva & Comp.	14.626	Maio	1913	58130	Homero de Moraes e Silva.
Carvalho Rocha & Comp.	13.093	Agosto	1912	268160	Carlos M. Costa.
O mesmo	13.002	Agosto	1912	34580	Carlos M. Costa.
Casimiro de Rocha Lima	3.535	Abril	1913	155750	Caetano A. Camara.
Castro & Orla	5.501	Março	1913	765670	Annibal de Melina Celi Ribeiro
Castello Branco & Villa Rio Branco n. 142	18.967	Maio	1912	28520	
Crashley & Comp.	2.157	Novembro	1912	108920	Alfredo P. dos Santos.
Claudio Montz & Comp.	4.513	Outubro	1912	385609	Augusto Macedo.
Companhia Fila Lda	9.728	Janeiro	1913	98900	Alfredo Borges Guimarães.
Companhia Fabrica de Tecidos Maracanhã	6.750	Abril	1913	98900	M. Antonio Dias.
Companhia Industrial Esmeralda	15.414	Julho	1912	22150	José de Amarante Romariz.
Companhia Nacional de Armazens de Carga	631	Outubro	1912	58120	
Companhia Nacional de Armazens de Carga	12.996	Outubro	1912	98400	Carlos H. da Silva.
Constantino de Castro	6.874	Abril	1913	438400	Arthur Neves Alves.
Correa & Sampaio	6.859	Março	1913	216500	Arthur Ivanis G. da Silva.
Carba Caldeira & Comp.	8.879	Julho	1912	109800	Francisco do Raimo.
Cunha Graça & Comp.	13.710	Novembro	1912	165430	Francisco Souza Silva Br. 2.
D. Guilmette	7.635	Setembro	1912	97820	Braz O. Arruda.
D. Monteiro & Comp.	12.650	Agosto	1912	38710	Alvaro Teixeira.
Dolphim G. H. & Comp.	12.395	Novembro	1912	48040	Arthur Cardoso da Costa.
Dias Garcia & Comp.	14.432	Setembro	1912	108900	Carlos Barbosa Rodrigues.
Elis Majidun & Firmas	2.251	Agosto	1912	1728500	Alfredo Gomes Guimarães.
Enilio Hak	13.054	Agosto	1912	28520	Arthur Parani.
Empresa Industrial Serra do Mar	12.692	Agosto	1912	75300	Francisco M. de Faria.
Echuan Schmek	17.389	Agosto	1912	108500	Paulo Soares da Rocha.
E. H. Walker & Comp.	3.354	Outubro	1912	38000	Raul Rago Macedo.
F. Jorge da Oliveira & Comp.	12.665	Agosto	1912	278500	Candido Caetano da Silva.
Fernandes J. Alvares	9.716	Agosto	1912	235000	Manoel Fernandes Mas.
Ferreira & Barbosa	3.951	Março	1913	35000	Mario Lagar I.
Ferreira Passatello & Comp.	17.448	Março	1913	198130	J. S. Arautes Franco.
Filgueiras & Mello	5.669	Março	1913	428520	H. da Silva Freire.
Francisco Alves & Comp.	6.024	Abril	1913	85620	J. P. Braga Mello.
Freire Guimarães & Comp.	11.620	Dezembro	1912	58005	Alfredo da Gama Machado.

Devedores	Numero da nota do despacho	Mez	Anno	Divida	Despachantes
Germano Boetcher.....	2.140	Outubro.....	1912	17\$280	Guilherme Balaro.
Conçalves Almeida & Comp.....	16.518	Janeiro.....	1913	24\$000	O proprio.
Guinle & Comp.....	6.324	Março.....	1913	24\$000	Guilherme Balaro.
H. Rosa & Filhos.....	16.146	Fevereiro.....	1913	63\$450	Alfredo A. F. Osorio.
Heitor A. Perini.....	9.383	Agosto.....	1912	88\$660	Luciano Trarapos.
Heitor Ribeiro & Comp.....	19.726	Março.....	1913	19\$440	Alfredo Bastos.
Hime & Comp.....	2.578	Maio.....	1913	90\$988	F. Gomes A. Cardoso.
Os mesmos.....	111	Junho.....	1913	86\$192	F. Gomes A. Cardoso.
Os mesmos.....	14.935	Setembro.....	1912	10\$000	Antonio Ramos.
Os mesmos.....	12.297	Abril.....	1913	104\$000	A. Ramos.
Israel Haddad, passageiro do vapor <i>Salta</i> , em 20 de outubro de 1912.....	15.519	Setembro.....	1912	9\$840	
J. A. de Oliveira & Comp.....	8.893	Agosto.....	1912	73\$600	Oscar F. Guimarães.
J. C. Etchebarne.....	2.588	Março.....	1913	10\$400	Alfredo Lopes.
J. D. do Valle & Comp.....	14.521	Fevereiro.....	1913	29\$839	
J. Lipiani.....	16.410	Abril.....	1913	200\$380	Carlos H. da Silva.
J. Soares Patricio Junior & Comp.....	12.563	Abril.....	1913	10\$636	Carlos M. Costa.
João Vidal.....	15.729	Janeiro.....	1913	4\$400	Eugenio Kahn.
João de Almendra.....	12.308	Setembro.....	1912	65\$520	Bento S. Ribeiro Netto.
Joaquim Marques de Oliveira.....	14.089	Outubro.....	1912	13\$710	Paulo Soares da Rocha.
José Francisco Corrêa & Comp.....	5.618	Abril.....	1913	13\$520	Paulino D. Baptista.
José Lino & Comp.....	330	Julho.....	1912	90\$000	José de Moraes Silva.
Lago Irmãos.....	6.724	Abril.....	1913	26\$624	G. Augusto Lima.
Lambert Frères & Comp.....	10.753	Outubro.....	1912	79\$800	
Luiz Góas & Filho.....	17.488	Setembro.....	1912	2\$000	Marianno Antonio Dias.
M. A. Ferreira & Comp.....	5.399	Abril.....	1913	62\$350	Fernando Antonio de Oliveira Moraes
M. H. Leão.....	18.107	Agosto.....	1912	52\$000	Arthur J. G. da Silva.
M. Moreira.....	15.281	Setembro.....	1912	38\$990	Rhadames A. Motta.
M. Sampaio.....	2.536	Abril.....	1913	46\$666	Henrique Ramos.
Manoel Francisco de Brito.....	3.354	Maio.....	1913	7\$350	Paulo Gonçalves Paim.
Manoel da Silva Gonçalves.....	6.372	Abril.....	1913	8\$100	Henrique Ramos.
Mendes Raupp & Martins.....	2.733	Março.....	1913	168\$000	Alfredo Luiz Ribeiro.
Miguel Guimarães.....	13.949	Agosto.....	1912	5\$400	
Moreno & Comp.....	5.957	Maio.....	1912	36\$300	Francisco Antonio Mendes Junior.
Nunes dos Santos & Comp.....	7.282	Janeiro.....	1913	1\$380	Arthur Miranda.
Os mesmos.....	7.283	Janeiro.....	1913	3\$300	Arthur Miranda.
Oliveira Almeida & Comp.....	6.318	Dezembro.....	1912	6\$668	Fernando A. de Carvalho Junior.
Oscar Marques.....	5.863	Abril.....	1913	46\$880	Francisco J. C. Brown.
P. S. Nicolson & Comp.....	17.324	Setembro.....	1912	14\$400	Assumpção Ribeiro.
Paiva & Sampaio.....	11.422	Agosto.....	1912	11\$340	Augusto Lemello.
Peixoto Serra.....	13.667	Agosto.....	1912	21\$196	Raul dos Santos.
O mesmo.....	13.668	Agosto.....	1912	21\$200	Raul dos Santos.
O mesmo.....	13.669	Agosto.....	1912	10\$600	Raul dos Santos.
Mme. Pereira Lafayette.....	12.785	Março.....	1913	4\$100	Eugenio Kahn.
Quartin, Guimarães & Comp.....	9.845	Novembro.....	1912	6\$000	J. F. Braga Mello.
Rebello Guimarães & Comp.....	13.583	Março.....	1913	10\$859	Os proprios.
René Levy Baschen & Comp.....	14.258	Dezembro.....	1912	50\$000	Carlos Joaquim d'Almeida.
Robin & Oliver, rua da Alfandega n. 213.....	8.221	Outubro.....	1912	24\$662	
Rocha Lima & Comp.....	16.061	Março.....	1913	31\$980	Caetano A. Camara.
Rodolpho Hess.....	20.453	Outubro.....	1912	2\$060	Luis Wildhagen.
Rodrigo Vianna.....	12.746	Setembro.....	1912	18\$200	Alfredo Borges Guimarães.
Sabrosa & Comp.....	7.418	Abril.....	1913	12\$960	Arthur Miranda.
Salim Tannure & Irmão.....	11.273	Novembro.....	1912	10\$000	Satyro Ortiz.
Sampaio Corrêa & Comp.....	15.416	Setembro.....	1912	24\$400	Pedro Paulo Savaget.
Santa Casa de Misericórdia.....	489 L.	Abril.....	1912	24\$885	A. J. Caminha.
Santos Novas & Comp.....	8.328	Novembro.....	1912	14\$900	Alfredo Borges Guimarães.
Silva Araujo & Comp.....	12.229	Setembro.....	1912	189\$810	Manoel Haydt.
Silva Lima & Guimarães.....	6.189	Abril.....	1913	33\$280	Bento Luiz Ribeiro Netto.
Simões & Mattos.....	10.770	Outubro.....	1912	44\$680	
Sociedade Anonyma Casa Raunier.....	5.151	Fevereiro.....	1913	20\$940	Alfredo Moraes e Silva.
Teixeira Salla & Comp.....	1.531	Abril.....	1913	83\$160	Patricio Reid.
The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited.....	10.572	Abril.....	1909	12\$370	A. S. Araujo.
The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited.....	7.203	Setembro.....	1912	42\$440	P. Savaget.
Thomé & Comp.....	17.976	Julho.....	1912	16\$010	Rhadames A. Motta.
Os mesmos.....	17.975	Julho.....	1912	16\$040	Rhadames A. Motta.
Os mesmos.....	17.974	Julho.....	1912	16\$040	Rhadames A. Motta.
Varella, residente á rua Sorocaba n. 39.....	14.598	Maio.....	1912	3\$280	José Pessca.
Valerio Medeiros & Comp.....	6.962	Abril.....	1913	22\$310	Raul C. Guedes.
Vieira Cunha & Comp.....	5.858	Novembro.....	1912	14\$466	Antonio Moreira Pacheco.
Vieira Monteiro & Comp.....	11.044	Setembro.....	1912	30\$000	Diogenes A. Nunes.

Alfândega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO TERMO DE PEREMPÇÃO A QUEM QUER QUE POSSA INTERESSAR, COMO ABIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta alfândega notifica-se, a quem quer que possa interessar, que, tendo-se findado o prazo do despacho de sentença do Ilmo. Sr. inspector de 3 de maio do corrente anno, sobre o processo de apprehensão, que fez o ajudante do guarda-mór Sr. Carlos de B. Bayma Belchior de umas caixas com latas de doces, de uns canoeiros que se evadiram no caes do mercado novo, se lavrou termo de perempção e passam taes volumes a ser vendidos em hasta publica, como determina e se contem na mesma sentença.

Alfândega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 28 de junho de 1913.— O chefe, M. Antonino de Carvalho Araújo.

Alfândega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intimo o dono, consignatario ou quem suas vezes fizer, de oito pacotes contendo lenços e barchaps de seda, ciutos elasticos, vindos no vapor nacional *Goyaz*, entrado de Buenos Aires em 10 do corrente, e apprehendidos no mesmo vapor, nessa mesma data, ás 8 horas da manhã, pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, a vir dentro do prazo improrogavel de 15 dias produzir sua defesa, testemunhas e documentos, na forma da legislação vigente, sob pena de correr á revelia o respectivo processo.

Alfândega do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1913.— Antonio dos Reis Carvalho, 2º escriptuario.

Alfândega do Rio de Janeiro

Por esta secção, intima-se os donos de 20 latas da marca R—CA ns. 100 a 119, vindos no vapor inglês *Canova*, entrado em 22 de maio do corrente anno e descarratadas para o armazem n. 3 do caes do porto, a reatirar, no prazo de 24 horas, os ditos volumes, sob as penas da lei, visto contrem inflammationis.

Primira secção da Alfândega do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1913.— Pelo chefe, Antonio A. Teixeira Leão.

Alfândega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

Edital de notificação do termo de perempção a João Parala Agude, João Baptista Parada, Conrado Pinheiro e Manoel Pinheiro, como abaixo se declara

Pela 3ª secção desta alfândega notifica-se a João Parala Agude, João Baptista Parada, Conrado Pinheiro e Manoel Pinheiro, que, estando findo o prazo do despacho de sentença do Ilmo. Sr. inspector de 3 de maio do corrente anno, que os condemnou, por terem tentado illudir a fiscalização da Fazenda Publica, trazendo clandestinamente de bordo do vapor *Sirio* sob suas vestes, uma porção de lenços de seda que o ajudante do guarda-mór Sr. Carlos de B. B. Belchior lhes apprehendeu, foi lavrado termo de perempção e passa tal mercaderia a ser vendida em hasta publica, como determina e se contem na mesma sentença.

Alfândega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 28 de junho de 1913.— O chefe, M. Antonino de Carvalho Araújo.

Ministerio da Marinha

Commissão de Compras da Marinha

De ordem de Sr. contra-almirante presidente da Commissão de Compras da Marinha, faço publico que esta commissão publica de preços para os artigos abaixo mencionados, devendo as propostas serem entregues neste gabinete, ás 11 e meia da manhã do dia 2 de julho de 1913, para o 2º semestre do corrente anno.

As propostas devem vir em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accordo com a resolução do Sr. ministro da Marinha em aviso n. 172, de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o

valor dos artigos a fornecer, por 24 horas que excederem do prazo estipulado.

Facas com cabo de alumínio, uma.

Facas grandes de cosinha, uma.

Facas Flamengas Solinger, uma.

Facas de sapateiro, uma.

Facas Sotlo, uma.

Facas para maanheiro, uma.

Facas para correiero, uma.

Ferro em vergalhão, kilo.

Ferro em chapa, kilo.

Ferro em barra, kilo.

Ferros para soldar de qualquer tamanho, um.

Ferros para soldar a gazolina de qualquer tamanho, um.

Ferro para raspar assoalho, um.

Ferro em verguinha, kilo.

Ferro Bestebest em chapa, kilo.

Ferro macio em chapa, kilo.

Ferro em chapa galvanizado ou zincado, kilo.

Ferro Lowmoor em vergalhão, kilo.

Ferro Lowmoor em barra, kilo.

Ferro Lowmoor preto em chapa, kilo.

Ferro Lowmoor galvanizado em chapa, kilo.

Ferro Krupp em cantoneira, kilo.

Ferro Krupp em chapa, kilo.

Ferro em barra para grelhas, kilo.

Ferro Lowmoor de 1/2 cana, kilo.

Ferro em chapa, kilo.

Ferro para arco, kilo.

Ferro doce em chapa para caldeira, kilo.

Ferro gusa inglez n. 1, kilo.

Ferro gusa nacional de primeira, kilo.

Ferro para grelha secção trapeseoidal, kilo.

Ferro de 1/2 canas, kilo.

Ferro succo em barra, kilo.

Ferro succo, em vergalhão, kilo.

Ferro doce galvanizado em chapa, kilo.

Ferro doce em vergalhão, kilo.

Ferro doce em barra, kilo.

Ferro doce em verguinha, kilo.

Ferro em secção triangular, kilo.

Ferro para cepo de plasma, um.

Ferro para junctura, um.

Ferro para pua com graduação, um.

Ferro para engommar, um.

Ferro de engommar para alfaiate, um.

Fio de algodão, kilo.

Fio de vela nacional, kilo.

Fio de asbesto e de amiantho, kilo.

Fio de seda em carretel, um.

Fio de seda branca com 300 jardas, carretel.

Fio de vela inglez, kilo.

Fio de ferro inchul 3/10, kilo.

Fio duplo G. L. L. 273, isolamento de seda, metro.

Fita de amiantho ou asbesto, kilo.

Fita de amiantho com inserção de arame, kilo.

Fita de asbesto para porta de caldeira, kilo.

Fita patenta de qualquer dimensão, kilo.

Filtro modelo Donlon, grande, um.

Filtro Cello, modelo grande, um.

Filtro Delphin de duas, tres e quatro velas, um.

Filtro Fiel grande, um.

Filtro Fiel p queno, um.

Filtro Pasteur grande, um.

Filtro Pasteur, pequeno, um.

Filtro Pasteur médio, um.

Filtro Mallié grande, um.

Filtro Mallié pequeno, um.

Filtro Mallié médio, um.

Filtro modelo Danthou grande, um.

Filtro modelo Danthou pequeno, um.

Filtro modelo Danthou médio, um.

Filtro Malliet com bomba, um.

Feixos de latão de mola, diversas dimensões, um.

Feixos de embutir de latão, diversas dimensões, um.

Fechos targets, diversas dimensões, um.

Fechos de latão de palletão coberto de 1 a 1/2, um.

Fechos de ferro de 0,80, um.

Fechos de ferro de 0,48, um.

Fechos de embutir de ferro de 1 a 1 1/2, um.

Fechos de embutir de ferro de 0,40, um.

Fechos de metal para secretária, um.

Fechos de metal, um.

Fechadura de ferro para porta, uma.

Fechadura de latão para porta, uma.

Fechadura de ferro para gaveta, uma.

Fechadura do latão para gaveta, uma.

Fechadura de ferro para armario, uma.
 Fechadura de latão para armario, uma.
 Fechadura de ferro para caixa, uma.
 Fechadura de latão para caixa, uma.
 Fechadura de latão de duas entradas de testa e broca de 0,050, uma.
 Fechadura de latão para caixão, uma.
 Fechadura de latão de Georges para gaveta ou armario, uma.
 Fechadura de latão para caixão com trinco e maçaneta de qualquer dimensão, uma.
 Fechadura de ferro patente Georges de duas voltas, de qualquer dimensão, uma.
 Fechadura de trinco e massaneta, qualquer dimensão, uma.
 Folha de Flandres X, XX e XXX, uma.
 Fechadura de latão de duas entradas de testa e broca de 0,022, uma.
 Folha de aço para serrote de metal (modelo do Deposito Naval), uma.
 Forja portátil, uma.
 Forja de ferro fundido com transmissão, uma.
 Forja Watson patente n. 1 a 4, uma.
 Forja portátil Grainmer (grande), uma.
 Fogareiro de ferro fundido, kilo.
 Fogareiro Primus n. 1, um.
 Fogareiro electrico, um.
 Fogareiro a gaz de dois bicos, um.
 Forma de empada pequena, uma.
 Forma de empada grande, uma.
 Forma de empada media, uma.
 Forma para pão, uma.
 Forma de folha para bolo, uma.
 Funil de agatha pequeno, um.
 Funil de folha grande, um.
 Funil de folha medio, um.
 Funil de folha pequeno, um.
 Funil de folha para um litro, um.
 Funil com tela para coar oleo 0,050, um.
 Funil pequeno, um.
 Funil de folha de Flandres de 50 c/m de diametro, um.
 Funil de folha de Flandres de 35 c/m de diametro, um.
 Funil de folha para um litro, um.
 Facho de serra para recortar, uma.
 Facho de ferro para carneiro, uma.
 Flange de ferro galvanizado de 0,076, um.
 Flange de ferro galvanizado de 0,044, um.
 Flange de ferro galvanizado de 0,042 e rosca, um.
 Flange de ferro galvanizado de 0,0253 e rosca, um.
 Flange de ferro galvanizado de 0,019 e rosca, um.
 Flange de ferro galvanizado de 0^m,0317, um.
 Flange de cobre de 0^m,132 m.m×0^m,019×270 m/m, um.
 Flange de cobre de 0^m,190 m.m×0^m,025×218 m.m, um.
 Ferrolho de pedrez de 0^m,10 a 0^m,5, um.
 Ferrolho de pedrez de 0^m,50 a 0^m,90, um.
 Ferrolho de pedrez de 1^m,00, um.
 Bomba completa com manometro mangote e baldes apropriados a fazer pressão hydraulica, um.
 Arame de ferro polido, kilo.
 Aranha para tulipa Ediswan, uma.
 Alviões de ferro com cabo calçado de aço, um.
 Cortina de raips de lã de franja para vigias de 0^m,80×0^m,55, uma.
 Cortina de raips de lã para camarote guarnecidas de franja de 118×132, uma.
 Cortina de raips de lã para camarote guarnecida de franja de 120×185, uma.
 Cortina para camarote do immediato de 180×130 e 130×125, uma.
 Capa para piano com 3^m,90×2^m,20, uma.
 Escova de arame para caldeira com 0^m,075 de comprimento da escova, 0^m,093 diametro e 0^m,025 comprimento da haste com rosca no extremo, uma.
 Cabo flexivel de 2×0^m,020 tipo L.L.C. 849, metro.
 Cabo electrico com protecção mecanica de chumbo com quatro fios 25/10, metro.
 Curva de ferro zincado de 1 1/2", uma.
 Curva de ferro zincado de 3/4", uma.
 Curva de ferro zincado de 1/2", uma.
 União de metal para ferro de 1 1/2", uma.
 União de metal para ferro de 3/4", uma.
 União de metal para ferro de 1/2", uma.
 Diabiniz de ferro de 3/4" e 1/2", uma.
 Niplas de ferro de 1/2", uma.
 Registro de pressão com rosca interna de 1/2", uma.
 Sala de secretaria da Comissão de Compras da Marinha, 28 de junho de 1913.—Capitão-tenente commissario *Elpidio Cesar Borges*, secretario.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

Campo de S. Christovão

CONCERTO DE UM GUINDASTE

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento faço publico que a Agencia de Compras distribue memoranda para concerto de um guindaste até ás 2 horas do dia 3 do corrente mez.

Departamento da Administração, 30 de junho de 1913.—O agente de compras, *Carlos Braga*.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA UMA VAGA DE 4º OFFICIAL DA RESPECTIVA SECRETARIA

De ordem do Sr. coronel Dr. director deste hospital, segundo determinou o Sr. general ministro da Guerra e de accordo com o que preceitua o actual regulamento, faço publico que nesta data fica aberta a inscripção para o concurso de uma vaga de 4º official da secretaria do mesmo estabelecimento, a qual será encerrada no dia 2º de julho vindouro, ás duas horas da tarde.

Os candidatos apresentarão, em requerimento escripto e assinado de proprio punho e dirigido ao Sr. general ministro da Guerra, certidão de idade provando ter mais de 18 e menos de 26 annos, attestado de vaccina ou revaccinação e de bom procedimento moral e civil.

O bom procedimento moral será comprovado pela carteira de identificação nos termos do decreto n. 6.440, de 1907, e o civil por documento firmado por duas pessoas de notoria consideração social que affirmem de modo positivo tal declaração, sendo as firmas reconhecidas por notario publico desta Capital.

Todos os documentos apresentados ficam pertencendo ao archivo do hospital.

O concurso versará sobre as seguintes disciplinas: portuguez, francez, inglez e arithmetica completas, algebra até equações de 2º grão (inclusive), geographia geral, historia do Brazil e escripturação mercantil.

As provas do concurso, o julgamento e a classificação serão regulados pelas disposições dos arts. 33 a 35 e paragraphos do regulamento approved pelo decreto n. 7.460, de 15 de julho de 1909 (ordem do dia 185 do mesmo anno).

Nesta secretaria, das 9 ás 3 horas da tarde, dar-se-hão quaesquer informações do que careçam os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 24 de junho de 1913.—O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

De ordem do Sr. coronel director, faço publico o convite feito aos Srs. abaixo, para comparecerem, ou se fazerem representar, nesta secretaria, dentro de oito dias para os fins indicados:

Izidoro E. Kohn, afim de apresentar recibo da Contabilidade da Guerra de 1:732\$567, valor do material que lhe foi adjudicado em concorrência publica de 28 de abril proximo passado;

Carlos Fuchs, para providenciar sobre a immediata retirada do material já pago, e quo lhe foi adjudicado em concorrência publica de 28 de abril proximo passado.

A esses senhores lembro o cumprimento da clausula 5ª, do contracto firmado nesta secretaria em 9 de maio proximo passado, que diz:

« Si os arrematantes não retirarem o material dentro de dez dias após a pesagem, ou si deixarem de cumprir com o prescripto na clausula 3ª, perderão os 10 % depositados, de que trata a clausula 1ª, assim como sobre o material arrematado, sem direito a reclamação de especie alguma e de qualquer natureza.»

Realengo, 25 de junho de 1913. — O secretario, *Francisco Pinto Seidl*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª secção desta sub-directoria (*Colis*), no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, para assumpto de seus proprios interesses:

Agenor Vieira.
Alexandre Formoso.
Antonio Fonseca e Mello.

Bertholino Rossi.
 Cesario Joaquim de Andrade.
 David Pereira Guimarães.
 Frederico Cunha.
 Francisco M. Freitas.
 Fidelis Soares.
 Francisco de Paula.
 Henrique Araújo.
 Herminia Alves Braga.
 José Joaquim dos Reis.
 Juliete Mendes.
 Julio Grapen Filho.
 João Raymundo Teixeira.
 João José de Souza Mello.
 José Garcia Duarte Junior.
 José Pinheiro de F. Vieira.
 Luiz José Costa Cabral.
 Leonel Julio Fimim.
 Luízenila Sant'Anna.
 Messias Berthier de Almeida.
 Mauricio Angel.
 Norberto de Brito.
 Narciso Martins Ribeiro.
 Pericles Rodriguez Gomides.
 Rodolpho da Silveira.
 Victorio Plessati.
 Vigario P. João Calazans Nogueira.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1913. — O secretario, Severino Neta.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, faço publico que na proxima semana serão recebidas mercadorias, inclusive inflammaveis, na estação Maritima para todas as estações servidas pela mesma.

Rio, 28 de junho de 1913. — José Ricardo de Albuquerque, secretario.

Comissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. engenheiro chefe, recebem-se propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, para os artigos abaixo enumerados, de acordo com as seguintes clausulas:

I

As propostas deverão ser entregues no dia 10 de julho às 2 horas da tarde, na sede da comissão, dentro de envelope fechado e lacrado, em duas vias, ambas sem emendas nem rasuras. As duas vias, das quaes a primeira deverá ser selada na forma da lei, terão a rubrica e assignatura do concorrente, devem vir acompanhadas de um conhecimento de depósito de 500\$ (quinhentos mil réis), em moeda corrente, feito no Thesouro Nacional. Este depósito servirá como caução para garantia da proposta e contracto.

II

Cada concorrente reunirá em cartela o distincto os documentos de idoneidade, assim como provas de ter pago os impostos de industria e profissão.

III

Uma vez julgada a idoneidade dos proponentes, serão abertas as propostas dos concorrentes idoneos, cabendo o fornecimento ao que apresentar preço mais barato, por artigo, por minima que seja a differença. Fica aos concorrentes o direito de apresentar preço para todos os artigos ou para uma parte.

IV

Os concorrentes obrigam-se a fornecer os artigos pedidos dentro de 24 horas, contadas da data do pedido, ficando sujeito a multa de 1% sobre o valor do artigo a fornecer, por cada 24 horas que exceder. Si decorrerem mais de 10 dias, fica rescindido o contracto e a caução reverterá em beneficio da União.

V

Todos os artigos serão de primeira qualidade, a juizo da fiscalização, e entregues na sede da comissão, ou nos depósitos, conforme a sua natureza, mediante pedido escripto, assignado pelo chefe de secção respectiva e com o «fornecimento» do engenheiro chefe.

VI

As propostas não podem conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e os preços que os concorrentes oferecem. Não são tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem offertas de redução sobre a proposta mais barata.

VII

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, sem direito a reclamação por parte dos Srs. concorrentes.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1913. — J. B. de Moraes Rego, chefe de secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas

CONCORRENCIA PARA A IMPRESSÃO DE 22.000 FOLHETOS

Tendo sido escolhida para a impressão de 22.000 folhetos, a que se refere o edital de concorrência desta directoria, do 25 de março ultimo, a proposta apresentada pela Empresa Graphica Moderna, do S. Paulo, por ser a que melhores vantagens offerceu, convido a mesma a vir assignar o contracto, dentro de tres dias uteis, contados da publicação deste, conforme estipula a condição 8ª do referido edital de concorrência.

Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, 30 de junho de 1913. — O director, Dias Martins.

Escola de Agricultura

ANEXA AO POSTO ZOOTECHNICO FEDERAL

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que tendo vagado os cargos de preparador-repetidor da 3ª cadeira (Botânica e Zoologia) e o de professor de Topographia e Desenho desta escola, fica aberta, por espaço de 60 dias, a inscripção para o concurso ao provimento effectivo daquelles cargos.

O concurso constará de provas practicas (eliminatórias), escripta e oral, na ordem da enumeração, sendo os pontos que lhes são referentes fornecidos aos candidatos com 24 horas de anticipação.

O candidato, em requerimento feito a esta directoria, deverá juntar:

Os titulos, attestados ou certificados scientificos que tiver;
 Documentos que prove se achar em pleno gozo de seus direitos civis e politicos;

Folha corrida tirada no lugar da residencia e relativa a seis mezes anteriores ao requerimento de inscripção.

A falta de titulos scientificos no original, poderá ser apresentada publica-forma.

Ao requerimento de inscripção poderão ser annexados os trabalhos do candidato sobre a materia sobre que versa o concurso, assim como quaesquer outros de reconhecida utilidade.

Directoria da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal, 5 de junho de 1913. — N. Athanassoff, director.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 5

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, tendo vagado o lugar de substituto da segunda secção da mesma escola, fica aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento effectivo do lugar de substituto da segunda secção, devendo a mesma inscripção encerrar-se no dia 5 de julho vindouro, às 2 horas da tarde. Outrossim, faz publico que a referida secção compõe-se das seguintes materias: geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2º do primeiro, 3º do segundo e 2º do terceiro annos do curso fundamental); agromensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea; perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (4º do primeiro, 4º do segundo e 3º do terceiro annos do curso fundamental, art. 7º do regulamento de 26 de maio de 1910).

Os candidatos a inscripção devem satisfazer os requisitos das condições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de abril de 1913. — O secretario, Jagoesteira.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.674 A — *Memorial descriptivo dos melhoramentos introduzidos na invenção de «um truck com eixos de rodas convergentes, para vehiculos de estradas de ferro e de ferro-carris», para que pretende privilegio The J. G. Brill Company, estabelecida em Philadelphia, Pensylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de Walter Scott Adams e Arthur Falkland Howard Head, domiciliados na mesma cidade*

Refere-se esta invenção a trucks para vehiculos ou carros de estradas de ferro e ferro-carris e é um melhoramento e uma variante da invenção principal.

A dita invenção principal foi descripta e representada como sendo applicada a um truck com dous eixos de rodas, e o objecto destes melhoramentos é modificar a invenção principal de modo a que esta se applique a um truck com um unico eixo, e para este fim introduzem-se certas modificações na construcção, suas partes e arranjo destas, como vamos descrever por completo.

Na construcção em que se applica a invenção principal, e como se usa em geral em estradas de ferro e tramways, emprega-se um unico truck com dous eixos de rodas quando o caixilho do carro é de comprimento ordinario; mas, quando o caixilho do carro é grande de comprimento empregam-se frequentemente trucks radiaes, tendo cada um dous eixos de rodas.

Mas quando se deseja supportar um caixilho de carro de comprimento intermedio, sobre dous eixos de rodas, o afastamento destes eixos deve ser o maior possivel, e para evitar as difficuldades que se apresentam quando um carro nestas condições passa em curvas, os eixos devem ser capazes de movimento radial relativamente ao truck e caixilho do carro. Até hoje tem-se proposto trucks ou caixilhos com um unico eixo de rodas pivotados no caixilho do carro e capazes de movimento radial ou giratorio independente, mas deve-se entender que o truck aperfeiçoado aqui descripto não pertence a esta classe de truck, porque no truck aperfeiçoado sómente o eixo de rodas é capaz de movimento radial independente, e o truck está fixado no caixilho do carro, e é incapaz de movimento ou radial ou qualquer outro, excepto o movimento vertical regulado por molas, e que proporciona uma ligeira flexibilidade entre o caixilho do carro e o truck.

Para os fins da descripção só um dos trucks de um par está descripto e representado nos desenhos, devendo-se entender que os trucks são sempre empregados em pares, um em cada extremidade de um caixilho de carro.

Nos desenhos, a fig. 1 é uma elevação lateral do truck aperfeiçoado; a fig. 2 é uma planta de partes da mesma estrutura; a fig. 3 representa uma mola de supporto do carro e partes connexas; a fig. 4 é uma elevação lateral, parte em secção, do truck aperfeiçoado, sob outra forma. As figs. 5, 6 e 7 são detalhes de uma estrutura modificada, senda a fig. 6 uma secção pela linha 6-6 da fig. 5, e a fig. 7 um plano invertido das connexões da mola e fuzil.

A fig. 8 é uma planta, parte em secção, de parte do truck representado na fig. 4; as figs. 9 e 10 são respectivamente uma elevação, parte em secção, e uma secção transversal da extremidade inferior das columnas de suspensão; a fig. 11 é uma elevação terminal, representando formas modificadas de molas; a fig. 12 é uma elevação lateral, parte em secção, de uma variante e as figs. 13 e 14 são respectivamente uma secção e uma elevação terminal de uma forma modificada de suspensão do eixo de guia e do motor.

Nas figs. 1, 2 e 3, o truck aperfeiçoado 1 tem um caixilho 2, rodas 3 e eixo 4 do carro, e molas 5 e 6 de supporto do caixilho do carro 7. A caixa 8 em cada extremidade do eixo de rodas tem saliencias 9 supportando molas 10, com tampas 11 no topo, e columnas 12 de molas pendentes das ditas tampas. As extremidades inferiores das columnas 12 passam através de aberturas largas no caixilho lateral 13 do truck, de preferencia em uma só peça com a parte curvada para um plano inferior o pendente por baixo das caixas 8. As extremidades inferiores das columnas 12 estão ligadas aos caixilhos lateraes 13 e de preferencia do modo que o eixo de cada columna 14 fique inclinado para o eixo de guia 15, fixado no caixilho do carro e mantido rigidamente por travessas.

Uma mola elliptica 5, fixada na travessa externa 17 por parafusos 19, supporta o caixilho do carro ao centro 18. As molas helicoidaes 6, fixadas na sede 20 e tampa 21 por parafusos 22 nos caixilhos lateraes 13, tambem supportam o carro, e assim, n'esta forma de execucao da invenção, cada truck 1 supporta o caixilho do carro em tres pontos. O caixilho 2, está fixado ao caixilho do carro, de modo que só lhe é permittido um movimento vertical por meio de molas entre o truck e o caixilho do carro, ou se se desejar as connexões podem permittir uma ligeira flexibilidade por outro modo.

O eixo de guia 15 tem um cursor adequado 23, communhões 24, pivotados n'uma cadeira 25 fixada em chapas em L, 26, por parafusos 27. Estas chapas estão rigidamente ligadas á travessa terminal 28, do caixilho do truck, e servem tambem de supportos a um pino 33. Este supporto, de preferencia por meio d'uma junta universal, travessas adequadas 29 e 30, fixadas n'uma caixa 31 de motor, montada em luvas no eixo das rodas, pelo modo usual. As barras 29 e 30 supportam nas suas extremidades externas cadeiras adequadas 32, em que pode ser suspenso o governo do freio.

Compreender-se-ha facilmente que, quando o carro percorre uma recta da via, os eixos das rodas ficam parallelos, mas, quando entra em uma curva, o eixo de rodas converge em torno do eixo 33 como centro, ficando o caixilho 13 na sua posição fixa em relação ao caixilho do carro, mas as columnas 12 das molas desviam-se da sua posição vertical normal, de modo que o peso do caixilho do carro é supportado, conforme for a direcção da convergencia do eixo das rodas, por um dos pinos 14 na extremidade inferior de cada columna, e, com o peso do caixilho do carro, as columnas tendem a voltar á sua posição normal e a ficar nesta posição.

Na forma de execucao da invenção representada nas figs. 4, 8, 9 e 10, o truck 35 tem rodas 3, eixo de rodas 4, e caixas 8 do eixo, estas com mancaes 36 para o eixo de rodas e com saliencias lateraes 9 com furos 37 e reforços 38, supportando as ditas saliencias molas helicoidaes 10 com tampas 11. Uma chapa 11ª em que assentam as tampas serve para manter as columnas 12 parallelas, e esta chapa tem uma abertura para permittir o descimento das ditas tampas. Cada tampa tem um recesso para receber a esphera ou cabeça 39 da columna 12 da mola, que fica pendente deste recesso e passa através da mola helicoidal e furo 37 e depois prolonga-se para baixo através dum furo no estribo 40 do caixilho 41. A extremidade inferior de cada columna 12 é bifurcada e supporta pinos 42 (figs. 9 e 10) que supportam um bloco 43 com munhões 44 de cada lado, que entram em supportos 45. Estes supportos de preferencia constituem parte integrante do estribo 40 e estão collocados de modo a ficarem concentricos com o eixo de guia.

O caixilho 41 é curvado para cima em 46 para formar guia para blocos de guia 47 fixados em uma barra 46 do topo, adaptados a serem aparafusados nas traves do carro. Esta barra 46 é supportada pelo caixilho 41 por mola 49 e 50, que podem ser de qualquer forma e tamanho adequados. Na fig. 11 está representada uma variante do systema de molas em que molas ellipticas 51, ou, em vez destas, molas formando um arco voltado para baixo 53, estão montadas em travessas adequadas 53 á frente e por de traz do eixo 4 das rodas.

A caixa 54 do motor está ligada a uma das travessas 53 por meio de um eixo de guia 55 e partes connexas com este. Na forma de execucao representada nas figs. 4 e 8, a travessa 55 tem uma chapa 56 através da qual passa o eixo de guia 55, que passa tambem através de luvas adequadas 57 fixadas no bloco 58, que é adaptado a oscillar em munhões horizontaes, supportados por blocos adequados 60 fixados entre travessas 61, e estão por sua vez fixadas na caixa 54 do motor por meio de cadeiras adequadas 62. O machinismo 63 do freio é tambem supportado pelas barras 61 e está suspenso destas por qualquer modo conveniente.

Na fig. 12 a construcção nella representada emprega o mesmo dispositivo de suspensão acima descripto, mas a forma do caixilho lateral differe em ser curvada de modo a formar um jugo em forma de U.

O estribo do jugo é supprimido e o caixilho lateral 64, em vez de passar por cima da caixa do eixo e do eixo, passa por baixo dos mesmos e os supportos 45 são collocados por baixo do caixilho.

As partes são substancialmente as mesmas, exceptuando que os blocos de guias 47, que permittem o movimento vertical entre o caixilho do carro e o truck, movem-se em saliencias 65 feitas para este fim, em vez das partes curvadas para cima 46 acima mencionadas.

Em outra variante de truck empregando o dispositivo aperfeiçoado de suspensão (vejam-se as figs. 5, 6 e 7), empregam-se pedestaes distinctos 66, que si se desejar podem ser aparafusados directamente no caixilho do carro.

Estes pedestaes 66 são ligados por um dispositivo equivalente aos estribos de jugo 10, que está representado por uma mola de laminas 67, servindo de tirante e tendo sedes adequadas 68 para as columnas 12 de molas, fixadas nas molas 67 como indicam as figs. 6 e 7, por meio de uma chapa 69 com furos.

Quando se emprega esta estrutura é necessario que o eixo guia seja supportado pelo caixilho do carro (fig. 13), por meio de uma cadeira adequada 70, que pode ser de qualquer forma conveniente e que supporta o eixo de guia 7 e neste eixo estão enfiadas molas 72 e 73, e entre estas molas um cursor conveniente 74 fixado em cadeiras 75 na caixa 54 do motor montado em luvas no eixo 4 das rodas pelo modo usual, de modo que este eixo pode convergir em torno do eixo de guia 71 como centro.

A extremidade superior do eixo de guia passa através de um supporto adequado 76 fixado em uma travessa 71 no lado inferior do

Caixilho do carro. Na estrutura preferida, no caixilho 70, ha tirantes para ligar um eixo de guia ao outro, mas isto não é essencial, porque este eixo pde ser fixado no caixilho do carro por qualquer modo desejado. Este methodo de supportar o eixo de guia pde ser empregado com as formas de construeções representadas nas figs. 1 e 12.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos dos melhoramentos na invenção mencionada:

1º, um truck para carros de estradas de ferro e *tramsways*, os quaes tem um truck distincto para cada eixo de rodas, meios pelos quaes o truck está ligado ao caixilho do carro e suspenso do eixo de rodas, de modo a permittir movimento vertical entre o truck e o caixilho do carro, movimento radial independente do eixo de rodas senão o truck e o caixilho do carro ligados, por molas e membros com superficies correatas, para permittir o dito movimento vertical, e comprehendendo os ditos meios de suspensão columnas ou fusis normalmente em posição vertical, em conexão com molas supportadas em cada caixa do eixo de rodas e supportadas pelas ditas molas, sendo os ditos fusis ligados pelas suas extremidades inferiores a um membro do caixilho do truck e arrançados de modo que, quando o eixo de rodas converte, os fusis são inclinados e devto a isto o peso do carro tendo a fazer voltar os fusis á sua posição normal;

2º, um dispositivo de suspensão para trucks de um só eixo de rodas em que este eixo é capaz de movimento radial, comprehendendo uma caixa do dito eixo com orellas ou saliências com supporto de reforço, molas com sede nas ditas saliências, na caixa do eixo de rodas uma chapa descansando nas ditas molas, supportos ou tampas applicadas á chapa na dita chapa, columnas ou fusis das molas tendo cada um na extremidade superior uma cabeça pela qual pende das ditas tampas, passando através de aberturas nas ditas saliências e ligados áquelles fusis pelas suas extremidades inferiores a um membro do caixilho do truck de modo a serem capazes de oscillar e por modo tal que o peso da carga sobre as columnas ou fusis tendo a manter as ditas columnas ou fusis na sua posição normal ou vertical;

3º, um truck com um unico eixo de rodas e da classe descripta, tendo um caixilho comprehendendo um par de membros lateraes supportados por eixo abaixo das caixas do dito eixo e fixados no caixilho do carro, e uma disposição de molas adequadas para permittirem movimento vertical entre o truck e o caixilho do carro, um eixo de guia rigidamente fixado no caixilho do carro a que está ligado o caixilho do truck, um motor supportado no eixo de rodas e pivotado no caixilho do truck por meio da sua extremidade livre, e meios para suspender do eixo de rodas o caixilho do truck de modo a permittir o movimento radial do eixo, consistindo os ditos meios de suspensão em fusis normalmente verticaes ligados pelas suas extremidades inferiores aos ditos membros lateraes do caixilho do truck e supportados por molas de que estão suspensos, estando as molas assentes em recessos nas caixas dos eixos de rodas;

4º, um truck com um unico eixo de rodas radial tendo o truck freios ás rodas e machinismos para este, e um motor com uma extremidade pivotada na outra extremidade do truck, um caixilho constituido por um par de membros lateraes liga los reciprocamente por travessas, e tendo cada um destes membros uma parte vasada, formando jugos para as caixas do eixo das rodas, um estribo para cada jugo, molas ligando o caixilho do truck ao caixilho do carro, blocos de guia fixados no lado inferior do carro para guiar o movimento vertical permittido pelas ditas molas entre o truck e o caixilho do carro, columnas ou fusis para suspender das caixas do eixo de rodas o truck, estando estes fusis pendentes de tampas supportadas por molas com sede em saliências nos lados de cada uma das ditas caixas, e conexões por cujo meio os ditos fusis são ligados pelas suas extremidades inferiores ao dito estribo ou a um membro do truck a serem capazes de oscillar;

5º, um truck para vehiculos de estradas de ferro e *tramsways* tendo este truck um eixo de rodas capaz de movimento independente radial em relação ao truck, um caixilho de truck ligado ao vehiculo e suspenso das rodas do eixo das rodas por um modo aqui descripto acima, comprehendendo este caixilho um par de membros lateraes, tendo cada um um jugo em forma de U provido de partes dirigidas para cima e que estão em contacto com blocos de guia fixados no caixilho do vehiculo, o que permite movimento vertical entre o caixilho do vehiculo e o truck;

6º, um truck para vehiculos com um eixo de rodas capaz de movimento radial, pedestaes ligados directa ou indirectamente ao vehiculo e unidos por um tirante rigido ou flexivel, caixas de eixo de rodas supportando molas de que estão suspensos fusis ou columnas por um modo aqui descripto acima, e ligados pelas suas extremidades inferiores á sedes supportadas pelo dito tirante e um motor montado em luvas em uma extremidade do eixo de rodas e ligados por conexão de rotação em um eixo de guia e adaptado a correr vertical neste eixo de guia fixado rigidamente no vehiculo;

7º, em um truck com um unico eixo de rodas, para vehiculos de estradas de ferro e *tramsways*, a construeção, arranjo, e suspensão de partes como representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1911.—Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 6.702 A — Memorial descriptivo das melhoramentos introduzidos na invenção de um processo para a fabricação de esmaltes brancos, privilegiado pela patente n. 6.702, para o qual pretendo o privilegio a firma *Vereinigte Chemische Fabriken, Landau, Kreidl, Heller & C.*, estabelecida em Vienna Austria

Na patente principal n. 6.702, está descripto um processo para a fabricação de esmaltes brancos, consistindo no emprego de um meio opacificante compacto, obtido de um silicato de zirconio por separação de uma parte do acido silicico.

O objecto da invenção presente é um processo para a fabricação dos tais silicatos compactos de zirconio, partindo de combinações de zirconio livres de acido silicico a saber: oxydo de zirconio (terra zirconia) e do acido silicico ou de combinações deste ultimo.

Para levar a effeito o processo, aquiesce-se uma combinação de zirconio isenta de acido silicico, por exemplo, oxydo de zirconio em presença de carbonatos ou hydratos de alcalis ou terras alcalinas. Por exemplo, mistura-se o oxydo de zirconio com o acido silicico na proporção de 1:1, aquiescendo a tal mistura com alcalis causticos ou carbonatos.

Mantendo nesta occasião a temperatura um pouco acima do vermelho, uma pequena sobra de alcali já é bastante, como por exemplo uma quantidade que corresponda á relação 1:1.

Mantendo, porém, a temperatura mais ou menos abaixo do vermelho, uma sobra maior de alcali se torna necessaria, como por exemplo uma quantidade correspondente á relação 1:3 ou 1:1.

A substancia obtida é libertada dos silicatos solaveis em parte formados, mediante uma lavagem com agua, extrahindo-se tambem o alcali combinado, por meio de um tratamento com acidos fracos. Depois de separada a solução, secado e, sendo preciso, calizado o residuo, obtém-se um silicato compacto, muito proprio para meio opacificante na fabricação de esmaltes brancos.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e, 984, de 9 de janeiro de 1903, visto ter si lo depositado o mesmo pedido de privilegio na repartição official da Austria em 8 de junho de 1911.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo para a fabricação de silicatos compactos de zirconio para o processo segundo a patente n. 6.702, caracterizado pelo facto de aquecer uma mistura de combinações de zirconio isentas de acido silicico, com acido silicico ou silicatos, em presença de hydratos ou carbonatos dos alcalis ou terras alcalinas, libertando depois a substancia obtida dos silicatos solaveis e separando alcali;

2º, esmalte branco, consistindo de uma substancia vitrea principal e de um meio opacificante segundo a reivindicação 1;

3º, o processo para a fabricação de esmaltes brancos, acima descripto.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1912.—Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 7.530 — Memorial descriptivo da invenção de «Um methodo de excitar indirectamente circuitos vibratorios», para que pretende privilegio *Emile Girardeau*, domiciliado e a Paris, França

Para certas applicações á radio-telegraphia em particular, achou-se ser vantajoso gerar as ondas indirectamente no circuito externo, por meio de um segundo circuito vibratorio, ligado inductivamente ao primeiro e apresentando em geral o mesmo periodo de auto-vibração. As ondas são geradas no ultimo circuito por meio da descarga de um condensador, pelo modo usual.

As vantagens deste methodo são bem conhecidas, porém apresentam inconvenientes, dos quaes um dos principaes é que de facto se obtem duas ondas simultaneas, e a differença entre o comprimento das ondas é tanto maior quanto mais intima for a ligação entre os circuitos.

O methodo de montagem que é o objecto desta invenção permite evitar este inconveniente. Como está exemplificado na fig. 1, consiste em ligar o circuito energizador primario I, formado por C₁, L₁ e o circuito externo II, formado por C₂, L₂, por meio de um terceiro circuito III, que apresenta uma capacidade, e arranjado por modo tal que os circuitos I e II não apresentem indução mutua directa. Nestas condições, si os circuitos I e II, considerado cada um de per si, apresentarem mesma frequencia natural de oscillação

$$\frac{\Omega}{2\pi}$$

pode-se demonstrar que o systema completo apresenta uma unica velocidade natural de pulsação que será dada pela fórmula:

$$\omega = \Omega \frac{1}{\sqrt{1 - k_1^2 - k_2^2}} \quad (1)$$

em que K₁ e K₂ representam respectivamente os coefficients da conexão entre I e III e entre II e III.

Encarado por este lado, o methodo de montagem suggerido differa

completamente do inventado por Stone, segundo o qual também o circuito II tem um condensador. Suppondo-se que os tres circuitos tem nesse caso o mesmo período de oscillação, obtem-se para a montagem de Stone o seguinte valor:

$$\omega = \Omega \frac{1}{\sqrt{1 \pm \sqrt{k_1^2 + k_2^2}}} \quad (2)$$

Portanto o methodo de montagem de Stone não evita o inconveniente acima indicado, por comprehender dois valores para o periodo natural de oscillação do systema.

Comprehende-se, pois, que o methodo aperfeiçoado de montagem, objecto da presente invenção, pode ser applicado immediatamente a estações radio-telegraphicas, cuja antenna constitua um dos circuitos vibratórios.

A invenção possibilita operar com ligações tão intimas quanto se desejar, isto é, em condições de eficiencia muito mais favoraveis do que com os methodos conhecidos até hoje.

Finalmente, também a invenção é applicavel quando a ligação for em derivação, como se vê na fig. 2; nesta figura a ligação entre I e III é obtida pelos carretéis do self-indução L e L', que constituem conjunctamente o circuito intermedio III menos o condensador. Estes carretéis de self-indução podem também ser ligados um com o outro por intermedio de carretéis auxiliares do self-indução. Deve-se em todo o caso entender que se pôde empregar condensadores, carretéis de self-indução ajustaveis, transformadores de ligação variavel, e assim por diante, sem desvio do principio da invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um methodo de excitação indirecta por indução de um circuito vibratorio por meio de um segundo circuito vibratorio, caracterizado por serem estes circuitos ligados por terceiro circuito que apresenta uma capacidade;

2º, a applicação do methodo de montagem especificado na reivindicação 1 a circuitos ligados em derivação.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1912. — Por procuração Leclerc & Co.

N. 7.600—Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos emapparehos de pregar botões por meio de grampos», para que pretende privilegio William Elijah Elliott, domiciliado em Kent, Michigan, Estados Unidos da America

Refero-se a presente invenção a aperfeiçoamentos em guias de grampos, em apparehos de pregar botões. Estes aperfeiçoamentos estão representados no desenho junto. A fig. 1 é uma elevação lateral de um apparelho manual de pregar botões por meio de uma forma de grampos de arame, no qual está applicada a guia segundo a invenção. A fig. 2 é uma elevação anterior das maxillas na posição na fig. 1. A fig. 3 é uma elevação das mesmas na posição na fig. 4. A fig. 4 é uma elevação lateral com as maxillas fechadas parcialmente. A fig. 5 é uma planta da fig. 1. A fig. 6 é uma planta invertida da maxilla superior com a guia applicada, em secção horizontal pela linha 6-6, fig. 1. A fig. 7 é uma planta de uma variante para operar no grampo, de tres pontas, ou «de Ilcaton». A fig. 8 é uma elevação lateral do mesmo em posição aberta. A fig. 9 é uma planta invertida da maxilla superior, em secção pela linha 9-9, fig. 8. A fig. 10 é uma perspectiva de um botão e de um grampo. A fig. 11 representa um botão com um grampo de tres pontas ou de «Ilcaton».

1 representa a maxilla superior, e 2 a maxilla inferior de um apparelho manual de pregar botões por meio de uma forma de grampos. 3 representa uma mola montada na maxilla superior. 7 é um braço fixado na maxilla inferior, curvado na ponta para comprimir a mola.

Quando as maxillas estão totalmente abertas, a ponta curva deste braço comprime a mola 3 contra a face superior da maxilla 1.

4 é uma guia pivotada na face inferior da maxilla 1 e tem de preferencia a forma de uma lamina metallica pivotada entre os seus extremos na dita maxilla, e em contacto com a face inferior desta, quando as maxillas estão completamente abertas, ficando então detida pelo extremo interno em uma espalda 8 no braço 7, contra a tensão de uma mola 6, que tende a afastar a guia para fora da dita maxilla. Quando as maxillas estão completamente abertas, a maxilla superior, a mola 3 e a lamina 4 estão todas contiguas, e cada uma tem um recesso no extremo para receberem simultaneamente o pé de um botão. Porém, quando as maxillas estão fechadas parcialmente, a guia 4 é afastada da maxilla 1 pela mola, e desce ao mesmo tempo no grampo introduzido em recessos lateraes na dita maxilla, e mantem o mesmo na posição devida para entrar no material em que tem de ser pregado o botão. A guia é detida nesta posição pelo seu extremo interno, por uma espalda 9, na maxilla superior. Quando as maxillas se fecham completamente, para rebitar as pontas do grampo, a guia sobe para a maxilla superior e se afasta do material em que foi pregado o botão.

Por meio desta guia se evita que o grampo se desvie da posição exacta em que tem de ser applicado, e se consegue trabalho perfeito.

Na variante representada nas figs. 7 a 9 inclusive, a maxilla superior 1a do apparelho, a mola 3a e a guia 4a estão modificadas para adaptar o apparelho á forma do grampo representada na fig. 11, e todas tres tem um recesso para receber o pé do botão e o grampo, o recesso na guia 4a é mais largo para abraçar as tres pontas do grampo e impedir que este se afaste da devida posição para insorção. No resto o dispositivo é igual ao representado nas figs. 1 a 6 inclusive. Pelo que fica dito, não é necessario explicar mais para se comprehender como funciona o dispositivo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um apparelho de pregar botões comprehendendo maxillas opostas, uma das quaes adaptada a receber o pé de um botão, e uma guia movel normalmente em contacto com a dita maxilla e adaptada a receber o pé do botão e a guiar o grampo no movimento das maxillas;

2º, um apparelho de pregar botões segundo a reivindicação 1, comprehendendo um dispositivo fixado na maxilla que recebe o botão destinado a ser nelle pivotada a guia;

3º, apparelho de pregar botões segundo a reivindicação 1, que comprehendendo dispositivo elastico para mover em um momento dado a guia em relação á maxilla que recebe o botão;

4º, apparelho de pregar botões segundo a reivindicação 1, que comprehendendo uma maxilla opposta á maxilla que recebe o botão, para mover a guia para esta ultima maxilla e meios para limitar este movimento;

5º, apparelho de pregar botões substancialmente como se descreveu em referencia ás figs. 1 a 6 e para os fins especificados;

6º, apparelho para pregar botões substancialmente como se descreveu em referencia ás figs. 7 a 9 e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1912. — Por procuração, Leclerc & Co.

N. 7.601—Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em dispositivos de fixação de porcas», para que pretende privilegio William Leurgus Haley, domiciliado em Davis, Condado de Yolo, Estado de California, Estados Unidos da America

Refero-se a invenção a aperfeiçoamentos em dispositivos de fixação de porcas, e o seu objecto consiste essencialmente em um dispositivo barato, simples e eficiente que pôde ser applicado e tirado com facilidade, que não damna a sensivelmente a rosca do parafuso e que impede eficazmente que a porca desande durante o uso ordinario do parafuso e porca.

Nos desenhos juntos: A fig. 1 é uma perspectiva de um parafuso a quo está applicada uma porca e o dispositivo de fixação da porca. A fig. 2 é a vista do topo do dispositivo de fixação da porca, fora do parafuso. A fig. 3 é uma secção pela linha 3-3 da fig. 2, vista na direcção das flechas. A fig. 4 representa o dispositivo de fixação da porca quando aberto, em linhas cheias, e quando normalmente fechado, para segurar a porca, em linhas pontuadas.

1 representa o parafuso, com rosca 2, em um dos extremos ou em ambos, e com a porca 3 aparafusada na rosca pelo modo usual. 4 indica o dispositivo de fixação da porca, o qual é feito de preferencia de material elastico, aço por exemplo, por meio de estampagem e cortado ou aberto em 5, e com dentes 6 e 7 dispostos em sentido opposto. Os dentes são arrançados por modo tal que qualquer delles penetra na depressão entre as espiraes da rosca do parafuso para impedir que a porca desande.

O dispositivo funciona pelo modo seguinte: aparafusa-se a porca 3 na rosca 2 do parafuso 1 e afastam-se para o lado as pontas do dispositivo 4, por exemplo por meio de uma cunha na abertura 5, enfia-se o dispositivo 4 no parafuso até ficar em contacto com a face da porca. Tira-se a cunha, e os dentes se approximam e entram em contacto com o parafuso, penetrando na depressão entre as espiraes da rosca. Dá-se então uma pequena pancada nas pontas do dispositivo 4, para que os dentes mordam de leve no parafuso.

E' evidente que o dente 7 impede qualquer movimento do dispositivo 4 para a direita (fig. 2), e que o dente 6 impede qualquer movimento do dispositivo para a esquerda, e assim os dois dentes servem para impedir que o dispositivo gire para qualquer dos lados, e portanto o dispositivo serve quer para parafuso direito, quer para parafuso esquerdo. O dispositivo 4 está representado expandido em linhas cheias na fig. 4, e em posição fechada, depois de solto, em linhas pontuadas.

Para tirar o dispositivo 4 basta forçar os extremos 5 para os lados, o que faz augmentar o seu diametro e permitta ser tirado livremente do parafuso.

Vê-se que o dispositivo pôde ser collocado ou tirado com facilidade e que os dentes 6 e 7 ficam sempre em posição tal que os extremos 5 do dispositivo podem ser atingidos convenientemente, quer para bater os dentes para morderem no parafuso, quer para afastar os extremos para se tirar o dispositivo.

Nota-se além disto que o dispositivo não tem extremos salientes sujeitos a choques do corpo estranho ou a emperrar, diminuindo a eficiência do dispositivo de fixação da porca e tornando-o pouco seguro.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º um dispositivo de fixação de porca, que consiste em uma arruela anelar fendida e tenso em cada extremo um dente saliente internamente e adaptado a morder no parafuso, substancialmente como se descreveu;

2.º um dispositivo de fixação de porca, fendido radialmente e provido de dentes dispostos em sentidos oppostos, um em cada extremo da fenda radial, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1912. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 7.603 - Memorial descriptivo da invenção de um methodo e Suppallho aperfeiçoados para separar materias solidos por tamanhos, para que pretendem privilegio Charles Luther Mekesson e Benjamin Frank Rice, domiciliado em Colorado Springs, Estado de Colorado, Estados Unidos da America

Refere-se esta invenção a um methodo e um appparelho para distribuir e separar por tamanhos os materiais solidos em conformidade com os diferentes volumes dos seus elementos, desde os elementos em pó até aos elementos constituídos de pedaços ou secções de grande tamanho, o objecto da invenção é descarregar conjuntamente todos os materiais do mesmo volume, seja qual for a natureza dos mesmos e seja qual for o peso ou peso especifico do material a separar.

Como praticada até hoje, a arte de separar ou distribuir materias segundo os volumes dos seus elementos componentes, tem sido effectuada por meio de crivos de diversas malhas, ou por meio de appparelhos hydraulicos ou pneumaticos, baseados em sedimentação ou formação de camadas, e tanto quanto estamos informados, não se tem inventado meios mecanicos efficientes, excepto os ditos crivos, para effectuar a separação automatica de varios materiais, em relação aos tamanhos ou volumes dos seus elementos componentes, independentemente de qualquer differença no peso ou no peso especifico do material a separar.

Com a presente invenção é todavia possivel separar uma massa heterogenea de materias em varios grãos de subdivisão, em classes ou partes separadas, contendo cada classe ou parte todos os materiais heterogeneos do mesmo volume, ou tambem separar materias do mesmo caracter geral em classes ou partes, contendo cada classe ou parte somente elementos, particulas ou grãos do mesmo tamanho, e differindo as diversas classes ou partes, em ambos os casos, somente em relação aos volumes ou tamanhos dos elementos individuaes.

Para exemplificar com um caso concreto, achou-se que, applicando devidamente os principios em que se baseia a presente invenção, póde-se effectuar a separação economica por tamanhos ou volumes, de todas as especies de materias, quer esses estejam separados ou misturados, taes como sementes, cereaes, legumes, fructos, carvão, minérios, pedras, cascalho, areia, sal, e de facto todos os materias substancialmente secos e em estado de divisão. As vantagens materiaes de tal operação são obvias, e a invenção é applicavel a muitas e diversas artes.

Os principios geraes em que se baseia a invenção, e formas muito efficientes de appparelho para levar a effecto estes principios, estão representados nos desenhos juntos. As figs. 1, 2 e 3 são diagrammas para demonstração dos principios fundamentais. A fig. 4 é uma perspectiva de uma forma simples do appparelho pela qual se póde effectuar uma separação mais ou menos efficientes. A fig. 5 é um diagramma que representa a applicação de uma phase da invenção. A fig. 6 é uma elevação lateral de uma forma de mesa separadora segundo a invenção. A fig. 7 é uma perspectiva parcial amplificada do uma mesa separadora. A fig. 8 é um diagramma representando um modo de assentar e construir os elementos que formam os deflectores principaes e as ondulações supplementares que constituem a superficie separadora da mesa. A fig. 9 é uma planta de uma mesa separadora com uma unica superficie. A fig. 9a é uma perspectiva de um dos deflectores e das ondulações em conexão com o mesmo. A fig. 10 é a elevação posterior da mesa na fig. 9. A fig. 11 é uma secção longitudinal de uma forma simples do dispositivo de transmissão do movimento alternativo. A fig. 12 é uma elevação lateral de uma mesa de superficie dupla. A fig. 13 é uma planta da mesma, com as ondulações omitidas. A fig. 14 é uma vista terminal da mesa de superficie dupla. A fig. 15 é uma vista similar representando a applicação de mesas de superficie dupla sobrepostas.

Para simplificar a descripção do processo segundo a invenção e do appparelho para a sua applicação, principiamos por expor quaes são os principios geraes em que se baseia a invenção.

Quando se emprega ar em vez de agua para separação dos materias segundo o seu peso especifico, é necessario que o ar tenha muito maior velocidade do que a agua. O Dr. Richards, autoridade reconhecida em materia de separação, exprime isto por uma fórmula

muito caracteristica, dizendo: «O effecto da densidade na agua é equivalente ao effecto da velocidade no ar». Por consequencia a differença nas velocidades de particulas do mesmo tamanho, mas de peso especifico differente, que cabem na atmosfera a uma distancia de tres metros a tres 3,5 m., é tão diminuta que passa quasi despercebida, e para fins praticos deve ser considerada como nulla. Todavia ha uma differença apreciavel entre a velocidade de uma particula grande em comparação com a de uma particula pequena. Isto póde ser verificado deixando-se cair uma pequena quantidade de material granular sobre uma superficie lisa inclinada; ver-se-ha que as particulas grandes rolam ou escorregam pela superficie, mais depressa do que as particulas immediatamente menores, e assim por diante, até inclusive o pó fino ou grãculos que são os ultimos a deixar a superficie, e se movem mais devagar na mesma. Si se pudesse deter o material na sua descida, ver-se-hia que as particulas ficariam distribuidas gradualmente segundo os seus tamanhos, a começar das particulas maiores num ponto mais afastado no plano inclinado, e terminando nas particulas em pó fino mais proximas do lugar, em que o material foi alimentado ao plano inclinado. O principio está exemplificado na fig. 1, em que a linha O — o representa um plano inclinado em que se deixa correr particulas cujos tamanhos varram de 1 a 12, e se detoem as particulas durante a descida; depois de um certo periodo ver-se-ha que a disposição das particulas será indicada, estando as maiores 1 em baixo e as menores no topo, em ordem regular dos tamanhos das particulas respectivas.

Supponha-se que o plano inclinado sobre que se lançou o material tem comprimento e largura substancial, e que se lhe imprime um movimento alternativo differencial, de modo que o material avance em direcção horizontal e ao mesmo tempo deca no plano; o effecto produzido está representado no diagramma na fig. 2, em que A' é o plano inclinado, provido em W de meios V que lhe imprimem movimento alternativo no sentido longitudinal. O material de varios tamanhos é alimentado no ponto O, no canto superior da mesa A', no extremo opposto para que seria levado pelo movimento alternativo differencial imprimido ao dito plano, se este ultimo o tivesse operando isoladamente. Pelo exame do diagramma nota-se que, quanto menor for a particula do material lançado na mesa, tanto mais longe avançará para o extremo da superficie inclinada opposto á entrada do material, devido a que, quanto menor for a particula, tanto maior é o tempo que está submettida á acção do movimento alternativo. Isto resulta que as particulas sahem da beira inferior da superficie inclinada, ou da beira inclinal lateral desta superficie, em diferentes pontos e em diferentes intervallos de tempo, como indicado no diagrama na fig. 2, descendo mais directamente as particulas menores e sen lo as primeiras a sahir pela beira inferior, e sahirão as particulas successivamente maiores e em diferentes pontos 1, 2, 3, 4 a 13, como está indicado, e as menores de todas ellas serão as ultimas que sahem pela beira lateral mais distante da meza.

Com uma mesa ou superficie de comprimento e largura sufficientes, disposta e operada como representa o diagramma na fig. 2, pode-se obter uma separação por tamanhos, mas a capacidade e o rendimento desta mesa são relativamente pequenos e achou-se que o peso especifico e a forma geral das particulas operam em grão applicavel para impedir uma separação perfeita dos productos pelos tamanhos.

E' evidente que si se applicasse apenas o primeiro principio enunciado acima; e si o material tivesse apenas de descer uma superficie inclinada em linha substancialmente recta, não se poderia effectuar separação alguma, pois que a alimentação teria forçosamente de ser intermitente, e os productos tornariam a misturar-se constantemente, depois de deixarem a superficie, porém dando comprimento e largura sufficientes á superficie, e conjuntamente um movimento alternativo differencial longitudinal, póde-se alimentar constantemente o material, e as particulas de tamanhos differentes são impellidas para a frente na razão directa dos tempos necessarios para os elementos separados descerem directamente o plano inclinado. Como resultante da influencia da gravidade e da acção progressiva do movimento a' alternativo differencial imprimido á superficie A' (fig. 2), as particulas de tamanhos differentes percorrerão a mesa em trajectos representados convencionalmente pelas linhas 0-1, 0-2, 0-3, etc., em ordem e sequencia regulares, sendo as maiores particulas as primeiras a sahir pelo extremo da mesa mais proximo do extremo da alimentação, e as particulas menores de todas as ultimas a sahir no ponto mais distante do extremo da alimentação.

E' facto bem sabido que o material granular, quando é submettido em globo a um movimento alternativo ou de secussão, que agite todo o material, o material mais fino desce para a parte inferior, e o mais grosso sobe para o topo. Esta acção separadora ou estratificação accelera-se consideravelmente quando se communicam ao material pulsacões projectadas, taes que o material se afaste da superficie do suporte, e se submete ao mesmo tempo o material a secussão longitudinal ou movimento alternativo. O effecto desta acção sobre um material fragmentado ou granular, é muito pronunciado, e o material mais grosso separa-se muito rapidamente do material mais fino, permitindo que as particulas livres de cada tamanho sigam o seu ca-

minho natural. Póde-se exemplificar esta acção, collocando um corpo conglomerado de areia irregular, granalha irregular, ou semelhante, em um tubo de vidro ou garrafa, e sacudindo o vaso com um movimento oscillatorio e alternativo; ver-se-ha que o material se separa rapidamente, de modo que o mais fino fica no fundo, e mais grosso no topo, e os elementos com outros tamanhos dispostos regularmente entre os extremos.

Do que fica dito se deduz que, si se communicar a um plano inclinado, por exemplo A' (fig. 2) um movimento alternativo differencial de natureza a fazer avançar o material em direcção geral horizontal, e ao mesmo tempo a projectar o material verticalmente, effectuar-se-ha muito rapidamente a separação do material segundo os volumes ou tamanhos dos seus elementos componentos individuaes, e também mais rapidamente o material mais grosso se libertará do mais fino.

Este movimento desejado da mesa inclinada para o lado A', póde-se effectuar montando-se a mesa sobre uma serie de fusis de suporte fixados por um dos extremos em uma base rigida e pelo outro extremo na mesa, formando estes fusis um angulo com a vertical, de modo que a mesa suba quando movida na direcção em que o material avança, e desça quando movida no sentido opposto, por um simples movimento longitudinal.

Descobrimos que se um material fragmentado ou granular for alimentado á mesa inclinada, a que se imprime um movimento alternativo differencial, e um movimento de subida e descida, de modo a communicar ao material pulsações de projecção para a frente e para cima, e se o material encontrar no seu percurso na dita mesa um plano inclinado ascendente, ou rampa na mesa, e atravessado no caminho do dito material, todos os pedaços ou particulas do dito material até certo tamanho ou volume, dependo do grão de inclinação da rampa encontrada, serão desviados da linha natural do seu caminho na mesa, para uma direcção parallelá á dita rampa, e ao mesmo tempo os outros pedaços ou particulas de menor volumes não serão detidos pela dita rampa, e continuarão o seu caminho sob a acção do movimento alternativo imprimido á mesa, até que encontre outra rampa de sufficiente declive para desviar-as da linha horizontal do seu caminho.

Na fig. 4 está representada uma forma simples do apparelho em que está applicado este principio, e que consiste em uma mesa A com uma serie de nervuras transversaes F, cada uma constituida por uma face inclinada para cima, f, terminando uma perode vertical f', e a inclinação ou declive das faces f das nervuras successivas vae augmentando para a direita da mesa A, de modo que as nervuras ou deflectores F augmentam successivamente de declive, ficando o de menor declive no extremo de alimentação das mesas, e o de maior declive no extremo opposto.

O material de varios tamanhos alimentado ao canto superior do lado esquerdo da mesa A (fig. 4) tomará diversos caminhos, segundo o tamanho das suas particulas ou pedaços, como indica a fig. 2, mas quando attingir uma nervura ou reflector F com declive sufficiente para impedir a passagem das particulas maiores do material, estas particulas serão detidas no seu caminho para frente e desviadas para um caminho parallelá á nervura F que as deteve. Devido ao declive successivamente maior das nervuras ou deflectores, cada um destes deterá e desviará particulas de um certo tamanho, e estas serão descarregadas pelo lado inferior da mesa, como mostra a fig. 4, em que 1 a 11 indicam particulas de tamanho successivamente menor, que são descarregadas dos planos inclinados, ou deflectores successivos. Obtem-se este resultado equilibrando a força da gravidade com a força propulsora que actua nas particulas ou pedaço do material que percorre a mesa.

O phenomeno está exemplificado no diagramma na fig. 3, em que x representa uma particula dada, que incide successivamente sobre os planos 1, 2, 3 e 4. Supponha-se que 40 é força da gravidade que actua sobre a particula x na direcção da flecha Z, e que 20 é a força de propulsão que actua na direcção da flecha Y. Para uma particula no plano 1 o effeito da gravidade sobre a particula x seria indicado pelo atrito entre a particula e o plano, e a força de propulsão por 20 menos o dito elemento de fricção. Se o plano oscillar para as posições successivas representadas por 2, 3 e 4 a componente da gravidade que actua no corpo x no dito plano, augmentará na proporção da inclinação do plano. Supponha-se que a componente da gravidade que actua na particula durante que o plano está na posição 2 e 3, é 10 e 15 respectivamente, sendo a força de propulsão ainda 20, é evidente que a particula x será actuada pela força propulsora e será movida para a frente no plano. Quando porém a inclinação do plano attingir a posição 4, em que o valor da componente da gravidade é igual a 20 e equilibra portanto a força propulsora, a particula x ficará estacionaria no plano, e qualquer augmento na inclinação do plano, actuará para que a particula se descarregue do plano. E assim portanto se produz uma linha distincta de demarcação ou separação pelo plano na inclinação 4, entre a particula maior que x e as menores que x. Todas as particulas maiores que x serão actuadas pelo valor preponderante da gravidade, e se descarregarão do plano 4, e todas as particulas menores que x serão submettidas á preponderancia da força propulsora, e transporão a inclinação 4. Do que precede é obvio que, quanto maior for a

particula, menor será a inclinação do plano em que repousa, necessaria para equilibrar as duas forças (a de propulsão e a gravidade), e quanto menor for a particula maior será a inclinação do plano para equilibrar as ditas forças.

A applicação dos principios precedentes, exemplificada na mesa inclinada para o lado, a que se transmite um movimento alternativo differencial, combinado com um movimento ascendente no avanço ou golpe operativo da mesa, para imprimir ao material oscillações de projecção para a frente e para cima, sendo a superficie da dita mesa provida de uma serie de deflectores transversaes, cujo declive augmenta successivamente, produz uma acção selectora no material, governada pelo volume ou tamanho dos elementos individuaes ou particulas, e independente do peso especifico do material; e é evidente que si os diversos principios forem applicados, e o apparelho construido e arranjado, por modo tal, que as particulas de diverso tamanho não interfiram umas com as outras, será possível e factível commercialmente a separação absoluta e volumetrica final do material.

O primeiro principio enunciado, isto é, que as particulas maiores descem o plano inclinado com maior velocidade que as menores, póde ser applicado vantajosamente para uma separação imperfecta, que se effectua transmittindo-se á mesa um movimento alternativo differencial, para que todas as particulas se movam tanto para a frente como para baixo da mesa.

Uma separação mais definida e pronunciada é a que resulta do segundo principio de acção, isto é, as pulsações projectoras imprimidas ás particulas dando-se á mesa um pequeno movimento vertical simultaneo com o movimento para a frente, pelo que o material mais grosso passará para o topo da massa e o material mais fino para o fundo, com productos intermedios entre ambos.

Esta ultima acção elimina até certo ponto a tendencia dos productos de varios tamanhos a interferirem uns com os outros. A applicação do quarto principio, isto é, a interposição dos deflectores, com inclinação que augmenta successivamente, no caminho das particulas, deterá as particulas successivas, segundo os seus respectivos tamanhos, no seu percurso na mesa, e desviar-as-ha para os pontos de descarga, sendo a detenção operada pelo equilibrio da componente da gravidade, sobre as particulas respectivas, com a força propulsora, por meio da interposição das superficies inclinadas dos deflectores dispostos transversalmente na mesa. A primeira separação imperfecta do material deve continuar até ser sufficiente para as outras operações de separação se iniciem e completem a separação. Quando se chega a este ponto, isto é, completada a separação imperfecta, o primeiro principio fica praticamente inoperativo, e a separação completa será effectuada pelos outros agentes ou operações.

Para eliminar o primeiro principio de operação depois da separação incompleta preliminar, e para permitir a applicação mais directa das pulsações projectoras imprimidas pela mesa ao material, as faces inclinadas dos deflectores são providas de ondulações ou nervuras transversaes, que introduzam o principio final da operação mecanica de separação. Estas ondulações ou nervuras podem ter varias formas e varias disposições, como se explicará abaixo mais particularmente. As funcções particulares das ondulações ou nervuras são multiplas, cooperam, porém, com os outros elementos acima mencionados para effectuar a separação definitiva do material na mesa, estritamente de accordo como o tamanho ou volume dos seus elementos.

Em primeiro logar servem directamente para eliminar ou suspender a acção do primeiro principio, isto é, o movimento differencial de descida do material na mesa segundo os tamanhos dos elementos, depois de completada a separação inicial. A fig. 5 serve para a exposição deste principio: é um diagramma das ondulações G applicadas á face inclinada do deflector F; as ditas ondulações ou nervuras tem secção transversal geral em forma de triangulo isosceles, e a sua altura augmenta successivamente desde o extremo superior ou de alimentação O, do deflector F, até ao extremo inferior, ou de descarga do deflector. Supponha-se que na face ondulada do dito deflector foram descarregadas quatro particulas x, y, x', y'; que as linhas s, t, s', t' representam a direcção do componente da gravidade actuando sobre as particulas, respectivamente, e que, portanto, passam pelo centro de gravidade destas; é obvio que se o centro de gravidade de uma dada particula cahir á direita do cume da ondulação em que a particula estiver alojada, esta não poderá transpor a ondulação, mas si ao contrario, se o centro de gravidade da dita particula cahir á esquerda do vertice da ondulação interposta, o movimento da particula não será detido pela ondulação, mas continuará até attingir outra ondulação em que as particulas fiquem alojadas em posição em que o seu centro de gravidade fique á direita do vertice. Pelo exame da fig. 5 vê-se que a particula x ficará detida na sua descida, entre a primeira e a segunda nervura ou ondulação, emquanto que a particula y passará por cima da segunda ondulação e se alojará na primeira, cujo vertice é bastante alto para impedir que o centro de gravidade y fique fóra do mesmo. Do mesmo modo a particula y' ficará detida pela ultima ondulação da serie, por ficar o centro de gravidade á direita ou dentro da linha vertical que passa pelo vertice da ultima ondulação, em quanto que a particula x' cujo centro de gravidade fica na linha vertical s', não será detida.

pela ondulação, e passará por cima desta. Com ondulações de altura successivamente crescente, como na fig. 5, a eliminação do primeiro principio, isto é, o escorregamento dos elementos do material no plano inclinado se effectua gradualmente, começando pela eliminação do dito effecto sobre as particulas menores, e proseguindo gradualmente pelas successivamente maiores. Com certas classes de material, póle-se convenientemente empregar ondulações do mesmo tamanho da cima até baixo nos deflectores, e neste caso si as ondulações tiverem dimensões taes que os centros de gravidade de todas as particulas fiquem á direita dos vertices das ondulações ou nervuras, o tempo necessario para completar a eliminação do escorregamento das particulas pelo deflector dependerá do material que as corrugações forem capazes de supportar.

Outra função ou effecto muito importante das ondulações ou nervuras é que permitem a applicação directa e constante do principio de estratificação do material, com o material mais fino no fundo e o mais grosso no topo, quando o material é submettido a accção vertical tal como a que é dada a mesa simultaneamente com o movimento alternativo. É evidente que si a superficie da mesa ou dos deflectores F fosse perfeitamente lisa, este principio de estratificação vertical seria applicavel sómente na visinhança do ponto de alimentação do material onde este está em massa consideravel, e antes de ter tempo de se espalhar em camada delgada, em que praticamente cada um dos pedacos ou particulas repousa directamte na superficie separadora. Também com uma superficie lisa com a inclinação lateral necessaria, em vez do material receber o effecto total do movimento vertical da mesa, para ser lançado em direcção vertical, teria tendencia a escorregar para baixo na superficie da mesa, o que até certo ponto annullaria o effecto do movimento vertical.

As ondulações ou nervuras G estão situadas nos deflectores de modo a formarem bolsos entre ellas, nos quaes o dito material fica accumulado durante que é submettido á estratificação operada pelo movimento vertical dado á mesa, depois do que o material se descarrega no seguinte no deflector contiguo, ou no bolso immediato no mesmo deflector. Esta accção está representada em secção fragmentaria amplificada na fig. 7, que mostra as partes de dois deflectores contiguos F, cujas faces inclinadas f têm nervuras ou ondulações G. As faces inclinadas contiguas das duas nervuras ou ondulações inferiores G, no primeiro deflector, formam um bolso em forma de V limitado pelas linhas 1, 2, 3, 4, 5, 6. A linha y , y' representa o plano do nivel medio do material contido no bolso entre as duas ditas ondulações. A relação entre as ondulações e a superficie do deflector F é tal que uma parte da aresta 1, e, isto é, a distancia 1 a 7, fica abaixo do plano y - y' , de modo que a parte 1 a 7 da aresta forma um vertedouro para descarga do material no topo da massa, para o bolso log' abaixo, que foi omitido para evitar complicação. O material no fundo da massa não póle porém transpor o vertedouro, mas pode salir do bolso por outro vertedouro definido pelo extremo aberto do bolso 2, 3, 4, o que não póle ser transposto pelo material no topo da massa, devido á inclinação longitudinal do plano 1, 2, 5, 6, que é igual á inclinação da face superior f do deflector F. Quando as pulsões projectoras, produzidas pelo movimento differencial da mesa se transmitem ao material no dito, bolsos particulas maiores ficam no topo da massa e passam por cima do vertedouro 1 a 7, para o bolso contiguo na parte inferior do mesmo deflector, onde se repete a operação e as particulas menores vão para o fundo da massa, e passam por cima do vertedouro 2, 5, 4, para o bolso no deflector seguinte, em que são submettidas de novo á mesma accção. De que precede se vê que uma parte da superficie inclinada da ondulação inferior G, definida pelas linhas 7-2, 2-8 e 8-7, opera a divisão entre os elementos ou particulas do material, e que todas as particulas do mesmo ou de maior volume que x' passam por cima da ondulação entre os pontos 1 e 7, enquanto que as particulas y , e menores que x' passam para o bolso contiguo do deflector seguinte.

Observe-se que o plano definido pela face 1, 2, 5, 6 da ondulação ou nervura inferior G tem também inclinação longitudinal igual á da face f do deflector F, de modo que o principio da operação destas faces f também se applica directamte ao material no bolso entre as nervuras. Por exemplo, para uma particula x' a inclinação longitudinal do plano 1, 2, 5, 6 é mais que sufficiente para equilibrar a componente da força da gravidade com a força propulsora, o ainda que a dita particula x' seja impellida para frente no bolso, ao chegar á parte do plano definida pelos pontos 2, 7, 8 ficará sob a accção da força predominante e voltará para o bolso, para ser descarregada com outras particulas do mesmo ou de maior tamanho. Por outro lado, pelo que respeita ás particulas y e z , a inclinação longitudinal do plano 1, 2, 5, 6, não é sufficiente para equilibrar a força da gravidade e a força propulsora acima mencionadas, e as ditas particulas ficam sob a accção desta ultima força que as impelle por cima do vertedouro 2, 5, 4, para o bolso contiguo no deflector seguinte F, e assim por diante, até que cada uma dellas encontre um plano com inclinação sufficiente, definida pelo declive da face f de um deflector F, que opera para que a particula seja descarregada por um vertedouro correspondente ao vertedouro definido pela linha 1-7; os vertedouros de descarga das particulas y , e

é claro que se acham nas nervuras dos deflectores F de descarga das mesmas.

Como a inclinação dos deflectores F aumenta progressivamente, isto é, o declive da face do topo f de cada deflector é maior do que o deflector que o antecede, é evidente que a inclinação longitudinal de cada plano da ondulação G, correspondente ao plano 1, 2, 5, 6, aumenta progressivamente nos deflectores successivos. Com a inclinação do plano 1, 2, 5, 6 se dirige para cima em direcção longitudinal, uma particula que percorra este plano ou o plano correspondente de outra nervura ou ondulação G descarregar-se-ha do deflector num ponto mais alto do que o em que a particula começou o seu curso sobre o dito deflector. E assim, uma particula z caminhando desde um ponto 6 para um ponto 5, em que se descarrega do dito deflector para o deflector seguinte, subiu no seu caminho no dito deflector a uma altura igual a 5-10. Esta inclinação augmenta progressivamente nos deflectores successivos, pelo que uma particula que tiver sido levada para fora da sua zona normal, por engasgue ou por outras influencias, pólerá recuar na mesa até chegar ao seu ponto conveniente de descarga, que seja definido pelo deflector F, para o qual não tiver sido levada pela força projectante ou propulsora transmittida á mesa.

Do que precede vê-se que em quanto o arranjo, as proporções, graaes e relações das ondulações ou nervuras de cada deflector, ou dos deflectores successivos, possam variar para satisfazer ás necessidades de differentes industrias, proporcionarão no entantem em cada caso meios offeizes para applicar e eliminar os differentes principios de operação comprehendidos no processo de separar o material pelos tamanhos dos seus elementos. Na fig. 8 está representado um arranjo efficiente dos deflectores e a disposição angular das nervuras ou ondulações dos mesmos em relação á mesa; a mesa A tem deflectores F, numerados 1 a 17 inclusive, cujas linhas longitudinaes irradiam de um centro commum O, o que possibilita o emprego de deflectores de altura e de largura substancialmente uniformes, mas de inclinação que augmenta progressivamente. As linhas longitudinaes que definem as ondulações G irradiam também de centro commum O' a O'17 inclusive; todas as linhas que definem as ondulações do deflector n. 1 irradiam do centro O', e todas as linhas que definem as ondulações do deflector n. 9 irradiam do centro O', e assim por diante. Com esta construção a inclinação dos planos que correspondem a 1, 2, 5, 6, na fig. 7, augmenta progressivamente para cada deflector successivo, e também a inclinação do dito plano em cada nervura ou deflector augmenta do fundo ao topo da creia deflector. No diagrama na fig. 8, está apenas representada uma linha das ondulações extremas superior e inferior para qualquer deflector dado, para evitar confusão; deve-se porém entender que as linhas longitudinaes para todas as ondulações ou nervuras para um deflector dado partem todas do mesmo centro commum, e portanto em cada deflector as ondulações terão a mesma disposição geral, e para que a inclinação das ondulações ou nervuras, não só de cada deflector, com os deflectores successivos, augmenta progressivamente, os centros da onde partem as linhas longitudinaes, que definem as ondulações ou nervuras nos deflectores successivos, mudam de O' para O'17 sobre um arco tira lo da O como centro.

Na fig. 6 está representada uma mesa separadora, com deflectores F, cada um dos quaes tem ondulações G, e tanto os deflectores como as ondulações são traçados e definidos segundo o methodo que se acaba de descrever e representado na fig. 8; estão indicadas as linhas que irradiam para alguns deflectores e para algumas ondulações. Si se transmittir á mesa representada na fig. 6 um movimento alternativo longitudinal, combinado com o movimento oscillante que a faça levantar um pouco durante o avanço, para transmittir as pulsões projectantes já descriptas aos pedacos ou particulas do material alimentado á mesa no ponto W, o material será submettido á accção dos varios principios de operação acima enumerados, e effectuar-se-ha a separação effeiz dos elementos do material segundo os tamanhos dos mesmos. Uma particula grande alimentada á mesa em W tomará o caminho W a X si não encontrar elemento que interfira, por exemplo as superficies inclinadas do deflector e das ondulações deste, mas a dita particula ao encontrar a superficie inclinada do primeiro deflector com ondulações G será desviada do seu caminho normal para uma parallela ao plano inclinal no encontrado, representada por W-X', devido a que os impulsos transmittidos á dita particula são insufficientes para levá-la além do primeiro deflector. Para uma particula menor, o caminho natural na superficie separadora seria W-Y, mas ao encontrar um deflector com declive sufficiente para detela a no seu avanço a dita particula será desviada para um caminho W-Y', cuja ultima parte é parallela ao dito deflector. Si esta particula por motivo de interferencia com outras for levada para fora do seu caminho natural, como indica a linha W-Y2, ao encontrar o deflector com inclinação necessaria será desviada para o seu proprio ponto de descarga em Y', independentemente do facto de ser a superficie que a desvia mais alta do que no caso em que a dita particula tivesse seguido o seu caminho normal W-Y'. A linha do caminho natural do material mais fino seria a indicada pela linha W-Z, mas devido á inclinação progressivamente crescente de cada deflector successivo e ondulação, as particulas tomam um caminho quasi

direito através da mesa, como indicado em W-Z'. Si acontecer que uma partícula fina seja levada para baixo em qualquer das primeiras séries de deflectores, por motivo da interferência com outros, assim que for libertada pela acção selectora dos deflectores e ondulações, tomará o caminho representado pela linha W-Z', e será descarregada com as outras partículas do mesmo tamanho. É portanto evidente que o aparelho como se descreveu offerece grande oportunidade, para que todas as partículas que forem levadas para fora da sua própria zona ou caminho, devido a interferência com outras, voltem à sua própria zona antes de chegarem ao ponto final de descarga.

As figs. 9 a 11 representam uma forma commercial da mesa em que estão applicados os principios acima expostos e adaptada para effectuar o processo de separação que se descrevem. Nas ditas figuras, A indica a mesa separadora, constituída por um topo a supportada por peças longitudinaes a^1 , e peças transversaes a^2 , sendo o conjunto construído de madeira ou de metal, de dimensões e forma adequadas, que satisficam as condições da operação, e construído e arranjado para apresentar uma estrutura robusta e rigida, de preferencia livre de vibrações ou movimentos, excepto os que são applicados propositalmente pelo aparelho operativo. Para augmentar a rigidez da estrutura póde ser reforçada por tirantes a^3 , que atravessam as peças longitudinaes a^1 e castanhas intermedias a^4 fixada na face inferior do topo a , tendo os tirantes porcas de ajustagem a^5 .

Na face inferior do topo a , e de preferencia nas peças longitudinaes a^1 , ou junto a estas, estão fixadas cadeiras pendentes b ligadas por fusis B a cadeiras b^1 fixadas rigidamente em uma base ou fundação C, de qual puer forma adequada. A relação entre os fusis e cadeiras respectivas de um lado da mesa e os fusis e cadeiras do outro lado é tal que a mesa toma uma inclinação em uma direcção substancialmente transversal á do movimento alternativo. A funecão dos fusis B é fazer subir um pouco a mesa durante o golpe dianteiro do seu movimento alternativo e descer correspondentemente durante o golpe de retorno e os dous movimentos, isto é, o alternativo e o oscilatorio, produzem as pulsações projectantes necessarias para impellir os diversos elementos do material a separar.

O movimento desejado é dado á mesa por qualquer aparelho adequado de movimento alternativo, como por exemplo o que se emprega em mesas de concentrador e semelhante, e uma forma efficiente de um aparelho desta natureza está representada na fig 11. Este aparelho de movimento alternativo D comprehende uma base d , em que gira um eixo de manivellas d^1 , com polias motrizes d^2 . Do manilhão do eixo d^2 pende uma alavanca d^3 ligada no extremo inferior a dous fusis d^4 , um dos quaes está pivotado num carro de movimento alternativo d^5 , que tem nos extremos anterior e posterior hastes de guia d^6 , corredeiras em cadeiras d^7 , montadas na chapa da base da armação d . O outro fusil d^4 está pivotado numa cadeira ajustavel verticalmente d^8 , que póde ser ajustada para baixo e para cima em relação á chapa de base, por um parafuso d^9 . A rotação do eixo d^2 produz a oscillação vertical da alavanca d^3 , oscillação que pelos fusis d^4 se transmite como movimento alternativo ao carro d^5 . Este está ligado pela sua haste de guia posterior d^6 , por meio de um supporte articulado d^{10} a uma haste de movimento alternativo d^{11} , que no seu extremo posterior está ligada a jogos d^{12} , que estão ligados á face inferior da mesa separadora, approximadamente no centro desta.

Por meio do dispositivo precedente, a rotação do eixo d^2 transmite um movimento alternativo rapido ao carro d^5 , e este por meio da haste conectora d^{12} communica á mesa A um movimento alternativo, e como a mesa está supportada pelos fusis B, que estão normalmente inclinados para o aparelho D, subirá e descera ao mesmo tempo que for movida alternativamente, coincidindo a subida com o avanço da mesa, e a descida com o recuo.

O aparelho D é de preferencia collocado formando um angulo com o leito C, de modo que o seu eixo de figura longitudinal fique substancialmente tangente aos arcos descriptos pelos fusis B em um ponto médio do seu percurso. Para amortecer o movimento do recuo da mesa, e ao mesmo tempo reforçá-la, em cada lado da mesma estão pivotadas nas cadeiras b hastes h , cujos extremos inferiores atravessam livremente cadeiras de guia h^1 fixadas no leito C. Nas ditas hastes estão montadas molas h^2 cuja tensão é regulada por porcas h^3 aparafuzadas nas hastes.

Para amortecer os choques no aparelho motor ha uma mola d^{14} entre um braco pendente d^{15} do carro d^5 , e uma espera ou haste ajustavel d^{16} , montada na chapa da base do dito aparelho, e que passa pelo braco pendente d^{15} .

O material a separar por tamanhos é alimentado ao canto superior da mesa contiguo ao aparelho motor, por meio de um vertedouro ou outro dispositivo alimentador E, e é immediatamente submettido ás pulsações projectantes communicadas á mesa, e aos efeitos separadores ou operações determinadas pela inclinação lateral da mesa, deflectores inclinados da mesa e ondulações ou nervuras nos deflectores como se descreveu acima para ser separado ou distribuido estriectamente segundo o volume dos pedacos ou partículas do material. Todas as partículas de um volume dado, seja qual for a differença do seu peso especifico, se descarregam pela parte inferior de um deflector dado, o si forem as mais finas pela beira da trazeira da mesa.

Na firma particular de aparelho representado nas figs. 9 a 11, os deflectores F estão representados com largura substancialmente uniforme, mas com inclinação que augmenta progressivamente, de modo que os deflectores mais proximos da alimentação, ou do aparelho motor, são os mais baixos e os na trazeira da mesa os mais altos de todos.

Como se representa na fig. 9, as ondulações G nos deflectores são substancialmente da mesma altura em todo o comprimento do deflector, mas, como se disse acima, as ondulações de um deflector dado podem ter altura successivamente crescente desde a beira do topo da mesa até a beira inferior, e semelhantemente si se julgar conveniente, as ondulações nos deflectores successivos podem decrescer em altura. Em qualquer caso, porém, as ondulações são dispostas de modo a formar uma série de bolbos substancialmente transversaes em relação ao comprimento dos deflectores.

Estas ondulações podem ser formadas em cada deflector forrando-o com folhas de borracha ou semelhante em que estejam formadas ondulações de forma e tamanho adequados, ou podem as ditas ondulações ser feitas directamente no material do deflector por ferramenta adequada de abrir caneluras.

Si se preferir mesa de metal, toda a mesa, ou cada deflector do per si, póde ser feito por estampagem, fundição ou moldagem na forma desejada.

Em resumo, a mesa e os seus deflectores e ondulações podem ser construídos de qualquer modo ou material adequados, e por qualquer modo appropriados aos fins para que se destinam.

Nas figs. 12, 13 e 14 está representado uma variante do machina separadora, em que ha duas superficies separadoras, tendo a mesa a configuração geral de um tecto de duas aguas divergentes de uma cumieira central.

Considerada no seu conjunto a estrutura desta mesa differe da mesa acima descripta somente na forma e arranjo das diversas series de deflectores e ondulações nas respectivas superficies separadoras.

A mesa em forma de tecto está montada em fusis B supportados pela base C, como se descreveu acima, mas é claro que os fusis são todos do mesmo tamanho, devido a que os dous lados inclinados da mesa são symetricos em relação ao eixo de figura longitudinal do aparelho motor.

Como nas figs. 9 a 11 o aparelho motor está ligado por uma haste d^{12} a um ponto por baixo do centro da mesa dupla, e os dispositivos elasticos estão dispostos substancialmente como no aparelho acima descripto, havendo quatro dispositivos elasticos, dous em cada lado da mesa.

Cada parte lateral da mesa está dividida em suas superficies separadoras, e as suas correspondentes nos lados oppostos da mesa A¹ são alimentadas por um distribuidor commun i, ou i', tendo o distribuidor i no extremo anterior da mesa duas vertentes, e as suas superficies com ondulações formadas em continuação das ondulações do primeiro deflector F, mas sem inclinação no sentido longitudinal da mesa.

O distribuidor central i' tem forma similar mas é mais alto para passar por cima do deflector posterior da primeira secção separadora.

Uma taboa t que atravessa a mesa nas duas direcções serve para dividir as secções separadoras adjacentes e para supportar o distribuidor i'.

As ondulações nos distribuidores i, i', correspondentes ás ondulações nos primeiros deflectores F servem para espalhar o material pela superficie dos distribuidores antes de chegar ao plano inclinado dos primeiros deflectores respectivos.

O material é alimentado aos distribuidores i, i' por vertedouros situados directamente por cima da aresta central da mesa, para que o material corra para ambos os lados e seja alimentado ás quatro secções da mesa.

Cada secção da mesa tem deflectores F, com ondulações G, como se descrevem acima.

Os diversos deflectores tem inclinação que augmenta successivamente desde o extremo contiguo ao aparelho motor até ao extremo posterior da mesa, e os deflectores F tem ondulações G cujo tamanho decresce nos deflectores successivos, e tambem estas ondulações augmentam de inclinação desde a beira inferior até á superior de cada deflector, como está indicado pelas linhas nas superficies inclinadas dos deflectores.

Os deflectores e as suas ondulações nesta forma de aparelho são traçados segundo o principio representado nas figs. 6 e 8.

Na beira inferior de cada deflector tem a mesa vertedouros S, que collectam o material separado por tamanhos, descarregado dos respectivos deflectores e descarregam o mesmo em collectores adequados.

Na fig. 15 está representado outro arranjo de mesa constituída por duas mesas, cada uma com duas vertentes, sobrepostas de modo que quando o material for alimentado á distribuidores similares aos nas figs. 12 e 13, o dito material será operado por uma das quatro ou das oito secções separadoras, conforme for o comprimento da mesa.

Por outras palavras a variante na fig. 15 póde ser um desdobramento da mesa, na fig. 12, em duas partes sobrepostas A', A'', podem ter cada uma das secções separadoras em cada vertente.

As mesas sobrepostas podem ser espaçadas uma da outra e em muitas rigidamente na relação desejada, por (duas) ditas barras A².

Em todas as formas de aparelhos descriptas, quando o material misto é alimentado à superfície separadora da mesa, o material mais grosso é o que primeiro encontra um deflector para desviar-o de um caminho para a frente, para um caminho inclinado; e o material do tamanho immediato passa por cima deste deflector, mas ao encontrar um deflector com declive sufficiente será desviado por seu turno para um caminho inclinado, e assim por diante, será submettido às operações regulares do aparelho e à applicação do processo acima descripto, até ficar completamente separado e descarregado do aparelho e collectado segundo os tamanhos dos seus elementos ou partículas individuais. Note-se todavia que os pedaços ou elementos com tamanho demasiado para ser tratado pela mesa descem directamente o plano inclinado parallelamente ao primeiro deflector.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um methodo de separar materiaes solidos por tamanhos, que consiste em imprimir pulsações projectantes ao material que actua em um angulo com a direcção da força da gravidade, diminuindo progressivamente a acção das pulsações projectantes e diminuindo progressivamente a acção da força da gravidade;

2º, um methodo de separar materiaes solidos, segundo a reivindicação 1, que comprehende uma phase de avançar e elevar o material durante o tempo que este é supportado por uma superfície inclinada, sendo o avanço e a elevação coincidentes com as pulsações projectantes;

3º, um methodo de separar materiaes solidos, segundo as reivindicações 1 e 2, que comprehende uma phase de transmittir ao material a tratar um movimento differencial em relação à superfície que o supporta, avançando o material na dita superfície e sendo levantado da mesma;

4º, uma machina para separar por tamanhos material solido, que comprehende uma mesa, meios para transmittir a esta movimento alternativo longitudinal e movimento alternativo vertical simultaneos, e deflectores atravessados na superfície da mesa, sendo inclinadas as superfícies dos deflectores e tendo inclinação differente as superfícies dos deflectores contiguos;

5º, uma machina segundo a reivindicação 4, que comprehende ondulações transversaes nos deflectores;

6º, uma machina segundo as reivindicações 4 e 5, em que as ondulações de cada deflector têm superfícies inclinadas, sendo differente a inclinação das ondulações contiguas;

7º, machina segundo as reivindicações 4 e 5, em que o tamanho das ondulações dos deflectores successivos diminua progressivamente;

8º, um methodo para separar materiaes solidos por tamanhos substancialmente como se descreveu em referencia aos desenhos juntos;

9º, uma machina para separar materiaes solidos por tamanhos substancialmente como se descreveu em referencia aos desenhos juntos e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1912.—Por procuração, Leclerc & C^o.

N. 7.604 — Memorial descriptivo da invenção de "Aperfeiçoamentos em motores de tracção", para que pretende privilegio Henry Ford, domiciliado em Detroit, Estado de Michigan, Estados Unidos da America

Refere-se esta invenção a motores de tracção de combustão interna, e a certos arranjos e disposição de partes, pelo que se obtém robustez e simplicidade de construção.

Nos desenhos juntos: A fig. 1 é uma elevação anterior, parte em diagramma, de uma machina em que estão incorporadas as características da invenção. A fig. 2 é uma planta e a fig. 3 é uma vista, parte em secção, parte em elevação lateral.

Os desenhos representam um motor de explosão de qualquer typo usual, com um cylindro ou, de preferencia, cylindros 1, dispostos horizontalmente com a caixa de manivelas, 2, formada ou fixada nos extremos dos cylindros, e uma caixa fechada 3 dos orgãos de transmissão ligada à caixa 2. Os cylindros e as duas ditas caixas constituem uma armação muito rigida, horizontal, substancialmente integral ou inteira.

A dianteira da armação, isto é, o extremo em que se acha o cylindro é supportada por um eixo dianteiro 4, com tornos de direcção 5, em que estão pivotadas rotas de supporte 6. Como construção preferida, ha na face inferior dos cylindros uma chapa 7 que forma uma roscas com a extremidade 8 de um pino mestre 9 com movimento alternativo longitudinal sobre o eixo 4, uma mola 11 que carrega a luva, e em que desliza a chapa 7, a que serve de supporte elastico. Para impedir deflexão angular horizontal

do eixo, estão ligados nas partes externas d'este dois tirantes 13, que convergem um para o outro pelos seus extremos interiores ligados por um anjo com uma cabeça espherica 15 que forma uma roscas como bloco de impulso 16 na armação da machina, á pequena distancia do lado posterior do eixo do motor.

Com este arranjo o motor é supportado por tres pontos, e as rotas dianteiras podem seguir livremente as irregularidades do caminho, sem que o corpo do motor seja submettido a secussões.

Um par de rotas de tracção de typo usual, 17, estão fixadas no eixo motor 18, que gira em supportos 19, que são de preferencia tubulares e que se projectam lateralmente da trazera da caixa de transmissão, ou armação do motor.

O eixo principal, 34, do motor, montado transversalmente e que sae para os lados através da armação do motor ou caixa das manivelas, leva uma polia 20 e um volante 21 para ser o motor applicado a mover uma machina de debulhar, ou para fim similar, e está ligado ás rotas de tracção ou ao seu eixo por qualquer forma preferida de orgãos de transmissão, por exemplo por um trem de engrenagens de coroa entre o aparelho de commando e o eixo do motor, indicado por diagramma em linhas pontuadas na fig. 22, sendo a mudança de velocidade operada por um eixo 23 cujo extremo prolongado leva um rodete 24 engrenado com uma coroa interna 25 em uma das rotas de tracção. Estes meios de transmissão e de reversão não constituem de per si uma parte da invenção, e os meios para a manobra manual dos mesmos não estão indicados, podendo servir qualquer methodo usual adequado para ligar um eixo motor a um eixo movido.

O machinismo do governo do jogo dianteiro de rolagem pôde também ser de qualquer forma preferida, não apresentando.

O radiador ou meios de refrescar os cylindros do motor consisto em uma caixa cylindrica horizontal 26, supportada por qualquer modo conveniente: acima e a uma distancia dos cylindros, por exemplo, por cadeiras 28, e um pedestal tubular 29, que constituem uma caixa para as conexões do tubo de agua (não representado) com os cylindros, contendo a caixa tubos de ar horizontaes 30.

Os gases do escape do motor são com luzidos por um tubo vertical 31 para uma chaminé 32 no extremo anterior da caixa 26, de modo que os gases do escape puxam o ar exterior através dos tubos 30 para refrescar o conteúdo da caixa.

Uma chapa amovivel 33 permitta accesso ao interior da armação principal em que está alojado o machinismo. A machina tem um systema de lubrificação adequado e meios para o commando do motor accessorios semelhantes, não representados. Os cylindros e as caixas ou carter que conjunctamente constituem a armação interior do motor, são de forma e material adequados, para alisar o arranjo especial de machinismo empregado, e constituem o corpo do motor combinado com a armação, leve e forte, que si se deseja pôde ser feito de folha de ferro.

E' obvio que os pormenores da construção podem ser alterados sem desvio do espirito da invenção, que não se limita a qualquer forma ou arranjo particular das partes.

Em resumo: reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um tractor que comprehende uma armação em cuja parte dianteira constituem os cylindros de um motor de combustão interna, um par de rotas de tracção que supporta um extremo da armação; rotas de guias no outro extremo e machinismo de transmissão ligado operativamente ao motor, constituindo a dita armação uma plataforma que mantem rigidamente as rotas espiçadas umas das outras;

2º, um tractor, segundo a reivindicação 1, em que a armação é ôca e as partes moveis do motor e o machinismo de transmissão estão alojados na armação;

3º, um tractor, segundo a reivindicação 1, que comprehende meios para ligar pivotalmente a armação ás rotas de guia, substancialmente como se descreveu;

4º, um tractor, segundo a reivindicação 1, que comprehende meios manuais de governo das rotas de guia;

5º, um tractor, segundo a reivindicação 1, em que a armação é composta de caixas communicantes rigidamente ligadas para o eixo do motor, e a caixa para os orgãos de transmissão, sendo fechada a trazera da dita armação e tendo caixas lateraes de supporte alinhadas;

6º, um tractor, segundo a reivindicação 1, um machinismo que opera o differencial e as mudanças de velocidade, comido na caixa para ligar o motor e as rotas de tracção;

7º, um tractor, segundo a reivindicação 1, em que o motor é supportado directamente pelo eixo dianteiro, que comprehende meios para impedir a transmissão dos movimentos communicados ao dito eixo pelas irregularidades do caminho;

8º, um tractor, substancialmente como se descreveu e representou, e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1912. — Por procuração, Leclerc & C^o.

N. 7.605 — Memorial descriptivo da invenção de «um processo para extrahir mesothorio de mineras e productos contendo thorio», para que pretende privilegio a firma Dr. O. Knigler & Co., domiciliada em Berlin-Platzensee, Alemanha, e assignaria do Dr. Johann Baptist Commerer, domiciliado na mesma cidade.

Ha muitos annos que Han descobriu e produziu o mesothorio, como um producto de desintegracao do thorio, com o nitrato de thorio puro. Depois disso Solly indica o modo de produzir o mesothorio por meio de areia monazitica, cinzas de corpos de incandescencia e outras materias primas. Segundo Solly o sulfato de baryo tem a propriedade de actuar por absorcao no mes thorio, de modo que este se precipita juntamente com sulfato de baryo, que o arrasta consigo. Como o mesothorio tem propriades clinicas analogas ás do radio, e este é tambem absorvido pelo sulfato de baryo, o mesothorio e o radio precipitam-se sempre conjuntamente com o sulfato de baryo, quando no material tratado se acham presente o radio. Segundo Solly para extrahir o mesothorio das areias monaziticas deve-se juntar a estas sulfatos de baryo, como se faz com a pechblenda de uranio para a extracção de radio.

Descobriu-se agora não ser preciso juntar baryo ás areias monaziticas, pois que estas o contem em quantidade sufficiente, para, com addição de acido sulfurico, formar o sulfato de baryo necessario para actuar no mesothorio e no radio eventualmente presente.

O não ser necessario juntar baryo tambem é de grande vantagem na pratica, pois que, para isolamento do mes thorio ou do mesothorio-radio, é preciso separar-o do baryo o mais que for possivel, o que é muito difficil, e por isso é de grande vantagem diminuir a quantidade de baryo.

Descobriu-se tambem que o sulfato de baryo não é o unico corpo que absorve o mesothorio e o radio, mas que ha corpos isomorphos do sulfato de baryo, do sulfato de mesothorio, ou de radio, capazes de absorver o mesothorio e o radio. Entre estes corpos deve-se mencionar especialmente o sulfato de chumbo. Si no tratamento das areias monaziticas pelo acido sulfurico se juntar um sal de chumbo, formar-se-ha o sulfato de chumbo que arrastará consigo o mesothorio e radio eventualmente presente. Actuam pelo mesmo modo outros corpos isomorphos do sulfato de baryo. O chumbo separa-se do mesothorio e do radio com mais facilidade que o baryo, pois que o chumbo pode ser precipitado pelo acido chlorhydrico. O precipitado do sulfato de baryo pode ser tratado por fusão com o carbonato de sodio, ou por ebulição em uma solução concentrada de carbonato de sodio, para conversão do mesothorio e do radio em carbonatos, que são soluveis em acido chlorhydrico, e por circulação fraccionada pode se separar o mesothorio do chlorureto de baryo, por modo semelhante ao que é já conhecido para o radio. O mesothorio tem intensidade de radiação 300 vezes maior do que o radio, e assim se em uma mistura de mesothorio e radio estiver presente somente uma parte em peso de mesothorio, a intensidade da radiação do mesothorio será tres vezes maior do que a de todo o radio presente.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, processo para extrahir mesothorio de mineras e productos contendo thorio, caracterizado pelo facto que com o fim de evitar a addição de baryo que teria de ser separado ulteriormente, se emprega o baryo contido naturalmente no mineral para no tratamento por acido sulfurico precipitar o mesothorio ou mesothorio-radio;

2º, processo, segundo a reivindicacão 1, caracterizado pelo facto que para precipitar o mesothorio por absorcao se emprega uma substancia isomorpha do sulfato de baryo, sulfato de chumbo, por exemplo, e neste caso o mesothorio pode ser separado do chumbo por meio de acido chlorhydrico, com menos difficuldade do que quando tem de ser separado do baryo.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1912. — Por procuração, Leclerc & C.

N. 7.638 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em recipientes destinados a colher leite de borracha», para que pretende privilegio Eduardo do Couto Pereira Cardoso, domiciliado em Belém, Estado do Pará.

Refere-se esta invenção a recipientes destinados a colher leite de borracha, que na região amazônica são conhecidos pelo nome de «tigelinhas», e refere-se especialmente ao typo conhecido de tigelinhas feitas de folha de Flandres, ou de folha delgada de qualquer metal adequado, de forma tronconica, sendo cada tigelinha formada por duas peças da dita folha. Uma destas peças tem a forma de superficie de tronco de cone, cujas duas beiras no sentido das geratrizes são unidas uma á outra por engate de uma dobra feita em uma das beiras na dobra em sentido contrario na outra beira, e fixadas uma na outra por compressão exercida por qualquer modo adequado a que a face interna da peça fique lisa, isto é, constituindo uma superficie conica perfeita, sem saliencia nem depressão; a saliencia da costura fica portanto na face externa. A outra peça, a

que constitue o fundo da tigelinha, é de forma circular, e é ligada á peça tronconica por meio de uma costura similar á costura acima descripta; e tambem por modo tal que não haja saliencia nem depressão no interior do vaso.

Como é sabido não se pode empregar solta nas costuras destas tigelinhas. A costura do fundo não pode soltar-se nem deformar-se devido a sua forma circular. Porém a costura lateral está sujeita a soltar-se a começar da borda do vaso sob a acção dos esforços que actuam no vaso durante as operações de tratamento da borracha.

A invenção tem por objecto eliminar este inconveniente, por meio da operação muito simples abaixo descripta, que não altera a forma lisa interna da tigelinha, e pela qual a costura lateral fica capaz de resistir aos esforços a que é submettida no manuseamento do vaso e nas operações do tratamento.

No desenho junto: a figura 1 é uma vista lateral de uma tigelinha do typo acima mencionado, com os aperfeiçoamentos segundo esta invenção, e a figura 2 é a mesma tigelinha vista por cima. A figura 3 é uma vista fragmentaria schematica, e amplificada, que representa a costura lateral na tigelinha depois da operação que é submettida segundo a invenção.

Nas figuras 1 e 2, a, b são a costura lateral de uma tigelinha construida como se descreveu acima. No ponto b junto a fundo, esta costura é mantida pela sua conexão com a costura pela qual o fundo do vaso está fixado na parede lateral. Porém, na parte superior, junto á borda do vaso, esta costura está, como se disse, sujeita a abrir sob os esforços exercidos no vaso durante o seu manuseamento para colheita e tratamento do leite da borracha.

Para fixar a costura lateral segundo a invenção faz-se na face externa da mesma uma ou mais depressões, por meio de ferramenta adequada, um punção, por exemplo, que atinjam duas ou mais camadas da folha metallica, excepto a camada que forma a face interna do vaso.

Nas figs. 1 e 2, estão representadas duas depressões c, d desta natureza. A fig. 3 representa uma secção transversal amplificada da costura a, b, pela depressão c, que attinge tres camadas da folha metallica, mas não attinge a camada interna com a face interna do vaso. É evidente, pelo exame da figura, que as depressões segundo a invenção fixam a costura, que assim fica capaz de resistir aos esforços durante o serviço a que é destinada a tigelinha.

É tambem evidente que bastaria uma só depressão na costura lateral e perto da borda do vaso, porquanto no seu outro extremo a costura lateral é mantida firmemente pela costura do fundo.

Um resumo: reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, na construcção de tigelinhas do typo descripto, o aperfeiçoamento que consiste em fazer na face externa da costura lateral uma depressão perto da borda do vaso, para os fins especificados;

2º, na construcção de tigelinhas do typo descripto, o aperfeiçoamento que consiste em fazer na face externa da costura lateral duas ou mais depressões para os fins especificados;

3º, aperfeiçoamentos em tigelinhas para colheita de leite de borracha, segundo se descreveu em referencia aos desenhos juntos e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1913. — Por procuração, Leclerc & C.

N. 7.710 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio da invenção na Republica dos Estados Unidos do Brasil para «um dispositivo aperfeiçoado para projectar imagens plasticas cinematographicas», invenção de Paul Arthur Woldemar Jurschewitz, Konstantin Florentinowitsch Karpowitsch e Nikolai Nicobuchitsch Popoff, domiciliados em S. Petersburgo, Russia.

As imagens que se obtiveram até agora nas projecções cinematographicas, apresentam o inconveniente de se mostrarem pouco plasticas e pouco exactas. Sobretudo na visinhança do aparelho de projecção, veem-se as imagens centelhantes, escuras e recobertas. Estes defeitos proveem de diferentes causas. Em primeiro lugar tem o seu fundamento na natureza da reproducção cinematographica que se produz pela rapida successão de imagens diferentes. Como o olho humano, por causa da rapida successão de imagens, não pode reter-las, apparece uma imagem sobre a outra e desta maneira origina-se a illusão do movimento da imagem projectada. A incessante troca de imagens que, como succede, é tão rapida que o olho humano não pode recordar, recebe por causa da successão, uma representação na qual a imagem scintilla e que deante do espectador não apparece perfeita. Esta representação é reforçada além disso pelo dispositivo collocado deante do objectivo do aparelho de projecção que consiste em uma platina giratoria com aberturas (Cruz de Malta e semelhantes) cujo objecto é trocar as imagens simples descobrindo-as no movimento successivo da pellicula. A segunda causa da falta de exactão e plasticidade das imagens projectadas é devido á desigualdade do aparelho obturador (pantalla). Abaixo da acção da claridade da projecção apparecem brillantes as superficies bem planas pelo que apparecem as desigualdades da superficie. Experimentou-se já o emprego deapparehos completamente planos e recobertos de metal ou

metalizados, assim como também de alumínio ou outros, com o fito de vencer esta dificuldade, mas não se obteve êxito.

Pela invenção obtêm-se imagens plásticas perfeitamente exactas e sem scintillação mesmo quando se olha de perto, pelo emprego de um aparelho de projecção que se move com rapidez e cuja superfície se acha interrompida por séries de aberturas. Nos desenhos que acompanham, estão representadas as disposições do aparelho desta classe: A fig. 1 representa um aparelho girando em roda do seu eixo. A fig. 2 uma vista lateral do mesmo. As figs. 3 e 4, a disposição de um segmento do aparelho ou obturador (*pantalla*), emquanto a fig. 5 representa um aparelho *pantalla* de movimento vertical.

O aparelho giratorio da disposição representada na fig. 1, que como appareço, está representada somente uma das suas partes, está disposto de maneira que o seu centro cõe fóra da imagem que se projecta, isto é, a superfície que serve para projectar a imagem é somente uma parte da superfície total do aparelho, como está indicado por linhas ponteadas no desenho.

Os segmentos elementares do aparelho (*pantalla*) *a* e *a'* estão recobertos de tela ou de metal como por exemplo, alumínio.

Os segmentos estão dispostos de tal maneira que se pôde á vontade augmentar ou diminuir o espaço comprehendido entre elles. Para isso o eixo de uma polia 2 está provido de um orifício filetado 1, e collocado sobre um eixo 3 que gira apoiado nas chumaceiras ou mancaes 4 e 5 dos supports 6 e 7. Os raios 8 são providos do arruela e rosca em uma extremidade 6 de rosca na outra, atarracham-se ao aro de ferro 9 e fixam-se a elle por meio das porcas 10.

Nestes raios 8 podem-se tambem fixar por meio dos parafusos 11 e por outra das suas extremidades na entalha 11 disposta no aro 9, outros raios moveis 12.

Estes raios 8 e 12, que formam um sector da circulo de superfície 14 e 15, podem-se prover com as bordas dos raios 16 ou 17 fixos por meio de parafusos ás bordas de forma circular e dispostos com a forma de cabeca 18.

Fazendo correr os raios 12 no interior do aro pôde-se augmentar ou diminuir a superfície dos sectores 14 e 15. A fig. 5 representa a 2.ª montada sobre os eixos rotatorios 19 e 20 e coberta de um material flexivel e sem fim 21 e de umas bandas de aro 22 e 23. Na disposição vertical da superfície sem fim estão dispostas aberturas 24 para deixar passar a luz cuja magnitud é igualmente variavel.

A marcha do aparelho obtém-se em ambos os casos por meio de um motor.

O movimento do aparelho produz-se com tal velocidade que a superfície de projecção não é visivel; imagina-se como succede com um ventilador de grande velocidade que no lugar onde se acha o aparelho de projecção que se move com grande velocidade, não ha nada, como se não se projectasse figura alguma. Estes diferentes resultados ou illusões obtém-se naturalmente quando se move por exemplo deante de um scenario e com grande velocidade um aparelho segundo esta invenção. Atraz do aparelho claramente visivel para o espectador, podem-se collocar pessoas ou objectos, inanimados e cousas. Pôde-se tambem alcançar effeitos especiais e sublinhar as relações das imagens projectadas por meio de uma iluminação especial do fundo. O movimento do aparelho pôde naturalmente fazer-se de qualquer outra forma differente da que aqui foi descripta, por exemplo, vertical ou ao mesmo tempo vertical e horizontal.

Reivindicações:

1. um dispositivo para se obter imagens cinematographicas plasticas da maneira descripta em que os raios de luz que levam a imagem se projectam sobre um aparelho obturador (*pantalla*) que se move com grande velocidade e cuja superfície é formada por uma serie de aberturas interrompidas;

2. um dispositivo segundo a reivindicacão 1 da maneira descripta, que consiste em um aparelho que gira á roda de um eixo e é composto de segmentos de superfície dispostos na forma dos raios de uma roda;

3. um dispositivo obturador segundo as reivindicacões 1 e 2 da maneira descripta em que os segmentos elementares são dispostos de maneira que os espaços comprehendidos entre elles podem-se á vontade augmentar ou diminuir;

4. um dispositivo segundo a reivindicacão 1 da maneira descripta, constituido por um aparelho (*pantalla*), movei em sentido vertical ou vertical e horizontal ao mesmo tempo.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1913.—Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 7.711 — Memorial descriptivo de um patulo de privilegio de invenção na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um novo abat-jour, denominado «Abat-Jour Reclame», destinado especialmente á inserção de annuncios e reclames commerciaes e industriaes». Invenção de Paolucci Bassini & Comp., residentes em S. Paulo, Estado de igual nome

Refere-se a invenção a um novo abat-jour, a que denominamos «Abat-Jour Reclame», porque ao seu emprego commum de quebrar ou apagar a luz adicionamos o de servir para a inserção de annuncios e reclames commerciaes e industriaes. E' de notar-se que este

ultimo emprego que caracteriza a invenção, por isso que ainda ninguem usou do abat-jour para tal fim.

Apresentamos para illustrar a invenção um desenho em duplicata, apenas, de um especimen dos nossos abat-jour, pois grande é o numero delles que podemos fabricar, de dimensões, formas e gosto diversos, para receber por meio de qualquer processo a expor á vista do publico os annuncios e reclames concernentes á propaganda commercial e industrial.

Explicação dos desenhos:

Fig. 1, representa uma chapa superior de conexão que serve para ligar e fixar os planos lateraes ou faces, para formar o abat-jour, estando essa chapa provida de orifício para passagem de ar e introdução da lampada, bem como de orelhas ou projecções que se fixam em aberturas praticadas nos planos do abat-jour. Fig. 2 mostra os quatro planos extendidos, indicando 1a, 1b, 1c e 1d os espaços destinados aos annuncios e reclames de propaganda commercial e industrial, acompanhados ou não de illustrações, gravuras, desenhos, etc. A fig. 3 representa o «Abat-Jour Reclame» formado. Como se vê, o especimen representado nos desenhos apresenta a forma de uma pyramide quadrangular truncada, com os planos lateraes recortados e terminando em bico; mas, si bem que esta forma e a que sejam as preferidas, o «Abat-Jour Reclame» pode apresentar a esboçada ou outra que a pratica aconselhar.

Elles serão tambem fabricados de todos os tamanhos em material apropriado, taes como papel, papelão, tecido, madeira, metal, vidro, cellululoide, louça, etc., e em um aspecto attraente, provido ou não de enfeites e ornatos, para serem adaptados ás lampadas usadas na iluminação das casas particulares, de negocio, edificios publicos e particulares, ruas, praças, etc.

Reivindicações:

1.ª, um novo abat-jour a que denominamos «Abat-Jour Reclame», que, além da utilidade commum a taesapparelhos, tem a de servir para a inserção de annuncios e reclames commerciaes e industriaes, apresentando a forma de uma pyramide quadrangular truncada, composta de uma chapa superior provida de orifícios e planos lateraes com espaços destinados a annuncios e reclames, podendo, entretanto, variar de forma e dimensões e ser fabricado de qualquer material apropriado;

2.ª, o emprego do abat-jour para porta-annuncios e reclames commerciaes ou industriaes. A propaganda commercial e industrial feita por meio de annuncios e reclames praticados por qualquer processo em abat-jour, podendo os mesmos annuncios e reclames ser acompanhados de illustrações, desenhos, gravuras, etc.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1913. — Como procuradores, Moura & Wilson.

SOCIEDADES ANONYMAS

Cooperativa Predial

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA COOPERATIVA PREDIAL, REALIZADA A 29 DE JUNHO DE 1913, EM 2.ª CONVOCAÇÃO, Á RUA DOS ANDRADAS N. 12, SOBRADO

As 13 horas do dia, presentes 14 inscricionistas representando 33 inscrições, numero legal para a presente assembleia por constituir mais de dois terços do capital, o Sr. Proçesso Martiniano de Andrade Rosa, presidente da cooperativa, abre a sessão e convida o Sr. Marcelino Braga a assumir a direcção dos trabalhos.

O Sr. Marcelino Braga convida para secretários os Srs. Gaspar Nogueira da Costa e Quintiliano de Mattos, representante da inscripcionista D. Umbelina Maria da Gloria, sua esposa. E' concedida a palavra ao presidente da Cooperativa, o Sr. Proçesso Martiniano de Andrade Rosa, que lê o seguinte relatório:

«Srs. inscricionistas — Obedecendo ás determinações dos nossos estatutos, venho trazer ao vosso conhecimento no presente relatório os factos occorridos com a Cooperativa Predial durante a minha gestão.

A nossa cooperativa tem presentemente, Srs. inscricionistas, 19 associados, sendo sete da primeira categoria e 12 da segunda. Como vedes, esse numero é mais que sufficiente para o inicio de uma sociedade deste genero; no entanto, para a nossa é infelizmente insufficientissimo, em virtude do desanimo que se alastrou no seu organismo vital, desanimo este cujo reflexo, ainda perdurando, manietou a actual administração do modo porque, aqui, vos venho dar conta e por isso convoquei esta assembleia afim de propor a liquidacão da sociedade para evitar mais tarde, dadas as condições em que ella se acha, maiores prejuizos.

O activo da Cooperativa até a presente data é o seguinte:

Dinheiro na Caixa Economica.....	2:163\$766
Dinheiro em mão do thesoureiro.....	25\$3350
Saldo a receber de inscricionistas.....	57\$8000
Movéis.....	47\$000

Som..... 3:03\$116

Os trabalhos a seguir são nomeados pela assembleia geral de 1.ªção da Empresa Industrial Rio de Janeiro em sua reunião de 26 de março do corrente anno, para darem valor aos bens e direitos como que para formação do capital e subscriptor engenheiro civil João de Moraes Rego, compareceram ao escriptorio do Dr. Jayme F. à rua do Ouvidor n. 32 (2º andar) para examinar o valor da de invenção n. 6.258 do 6 de outubro de 1910, concedida pelo governo dos Estados Unidos do Brazil ao referido engenheiro. Envidados detidamente todos os desenhos e presentes os livros relativos ao movimento commercial da exploração da referida patente, foi tratado que, durante o primeiro anno de sua exploração foram vendidos 133 (cento e trinta e tres) aparelhos produzindo uma liquida de 13:2305 (treze contos duzentos e cincoenta mil reis) no segundo anno augmentou consideravelmente a construção dos aparelhos, attingindo a um total de 233 (duzentos e trinta e tres) unidades, produzindo uma liquida de 39:5005 (trinta e nove contos e quinhentos mil reis).

reís), e, finalmente no exercício corrente, ainda por fechar, não tem sido menor o numero de construcções, somente nos Estados da Republica, por ter cessado a construcção no Districto Federal. Tomando em consideração as cifras acima referidas, estimamos em 170:000\$ (cento e setenta contos de réis) o valor da patente n. 6.238 de 6 de outubro de 1910.—Eivaldo Nina.—Custodio Americo Pereira de Viveiros.—Jayme Figueira.

Em discussão o laudo, não havendo sobre este reclamação alguma, foi submettido á votos e aprovado unanimemente, abstendo-se de votar o Sr. João Baptista de Moraes Rego, por ser directamente interessado.

Achando-se sobre a mesa os estatutos sociaes, em duplicata, e assignados por todos os subscriptores das acções, o Sr. presidente fez proceder á leitura:

Empresa Industrial Rio de Janeiro (SOCIEDADE ANONYMA)

CAPITULO I

Sede, objecto e duração

Art. 1.º A Empresa Industrial Rio de Janeiro, com sede na cidade do Rio de Janeiro, tem por fim:

a) a exploração de estabelecimentos industriaes de qualquer natureza;

b) a construcção, estudos e exploração de trafego de estradas de ferro e de rodagem, assim como todos os trabalhos de engenharia civil e sanitaria;

c) a exploração e construcção de centros de trabalhadores estrangeiros e nacionaes, colonizando e localizando-os.

Art. 2.º A duração da Empresa Industrial Rio de Janeiro será de 50 annos, contados da data de sua installação.

CAPITULO II

Capital, dividendos e fundo de reserva

Art. 3.º O capital social é de 200:000\$ (duzentos contos de réis) dividido em 2.000 (duas mil) acções de 100\$ (cem mil réis) cada uma.

Art. 4.º As acções são nominativas ou ao portador, á vontade do possuidor, sendo as primeiras transferiveis por termo lançado no livro competente, e as segundas pela simples tradição do titulo.

Art. 5.º Os dividendos serão distribuidos em janeiro e julho de cada anno, verificados os lucros liquidos pelo balanço semestral, e deduzidos: 10 % (dez por cento) para fundo de reserva e outros 10 % (dez por cento) para serem divididos entre os dous directores e membros do conselho fiscal.

Paragrapho unico. Os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco annos prescrevem em favor da empresa.

Art. 6.º O fundo de reserva terá applicação seguinte: 5 % (cinco por cento) para a renovação do material; 5 % (cinco por cento) para a reconstrucção do capital social até atingir 50 % (cincoenta por cento) desse capital. Esta parte do fundo de reserva será applicada em bens immoveis que offereçam solida garantia.

CAPITULO III

(Da administração)

Art. 7.º A administração da empresa ficará a cargo de dous directores, dos quaes será presidente o designado pela assembléa geral, competindo-lhe a representação da empresa em juizo ou fóra d'elle, podendo demandar ou ser demandado por mandatarios especiaes, devidamente constituídos, cabendo-lhe tambem a direcção geral dos negocios e a designação do accionista que deverá substituí-lo.

Art. 8.º Para exercer o lugar de director é preciso depositar 20 (vinte) acções como caução, as quaes serão inalienaveis enquanto não forem approvadas as contas de sua administração.

Art. 9.º O mandato da directoria será de tres annos, podendo os seus membros ser reeleitos.

Art. 10. Cabem aos directores todos os actos de livre administração, compra e venda de bens immoveis e semoventes, pertencentes ao acervo social.

Art. 11. A directoria reunir-se-ha sempre que for necessario, e as suas deliberações serão tomadas e consignadas em um livro especial de actas.

Art. 12. Os directores perceberão 3,5 % (tres e meio por cento) cada um, de accordo com o estabelecido no capitulo II, art. 5º.

Art. 13. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleições annualmente, podendo ser reeleitos. Nos seus impedimentos os fiscaes serão substituidos pelos supplentes, na ordem de votação.

Paragrapho unico. Os tres membros do conselho fiscal perceberão 1 % (um por cento) cada um, de accordo com o estabelecido no capitulo II, art. 5º.

Art. 14. O conselho fiscal se reunirá todas as vezes que o presidente do conselho director entender conveniente, sendo por este providas todas as reuniões, quando convocadas com a directoria.

Art. 15. O conselho fiscal fará suas reuniões privativamente, sempre que os interesses sociaes o exigirem, sob a presidencia do mais votado dos seus membros.

CAPITULO IV

Das assembléas geraes

Art. 16. A assembléa geral considera-se constituída uma vez reunido numero legal de accionistas devidamente convocados.

Art. 17. Terão direito de votar na assembléa geral todos os accionistas, dando cada acção direito a um voto.

Art. 18. A assembléa geral só poderá ser convocada por deliberação da directoria ou a requerimento motivado de sete accionistas, representando um terço do capital.

Art. 19. As assembléas geraes ordinarias se reunirão uma vez por anno dentro do primeiro semestre, salvo impedimento justificado, e as extraordinarias quando necessarias.

Art. 20. As assembléas geraes serão presididas pelo accionista que designar a assembléa.

Art. 21. O accionista só poderá ser representado por procurador que seja tambem accionista.

Art. 22. As votações não referentes á eleição serão feitas per capita, salvo quando for requerido que sejam tomadas pela representação do capital.

CAPITULO V

Disposições geraes

Art. 23. Sempre que a Directoria tiver de contrahir um emprestimo, como tiver de resolver qualquer questão de importancia, deverá ouvir o Conselho Fiscal, cumprindo em caso de divergencia, convocar a assembléa geral, para decidir.

Art. 24. O anno administrativo da Empresa terminará em 31 de dezembro.

Art. 25. O fóro da cidade do Rio de Janeiro será o de todos os contractos e acções judiciaes que elles possam originar.

Art. 26. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas leis que regem a materia e nominalmente pelo decreto n. 434 de 4 de junho de 1891.

O Sr. presidente declara que vac ser lido o conhecimento do deposito de dez por cento da quota realizada em dinheiro: N. 1.885—Thesouro Nacional—N. 2.162—1913. A fls. 12 do livro Caixa Geral fica debitado o thesoureiro geral major Francisco Fonseca por tres contos de réis recebidos do Sr. Henri Quimfe, incorporador da «Empresa Industrial Rio de Janeiro», correspondente a 10 % do capital de 30:000\$ realizado em dinheiro, da dita empresa, 3:000\$. E, para constar, se deu este assignado pelo thesoureiro geral commigo escripto.

Rio de Janeiro, 6 de de junho de 1913.—Pelo thesoureiro geral, Raul de Almeida.—Pelo escriptão, F. M. de Araujo. Preenchidas assim todas as formalidades legais, declarou o Sr. presidente, como órgão da assembléa, definitivamente constituída a Empresa Industrial Rio de Janeiro.

Procede-se em seguida á eleição dos administradores, verificando-se os seguintes resultados: director presidente, o Sr. Henri Quimfe, e director o Dr. Alvaro M. de Barros e Vasconcellos; conselho fiscal os Drs. Eivaldo Nina, Julio Antonio de Lima e Custodio Americo Pereira de Viveiros e supplentes o Dr. Jayme Figueira e Srs. Helio de Moraes Rego e Leonardo Lima.

Pelo Sr. Julio Antonio de Lima foi proposto que, na forma do art. 88 do decreto n. 434 de 1891, a assembléa assumisse a responsabilidade dos actos relativos á installação e constituição da Empresa, o que foi unanimemente approved. Suspensa a sessão e reaberta depois da lavrada a respectiva acta, foi esta lida e assignada por todos os accionistas, como tambem sua copia autentica.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1913.—Henri Quimfe.—Alvaro M. de Barros e Vasconcellos, secretario.—Helio de Moraes Rego.—Julio Antonio de Lima.—Eivaldo Nina.—João Baptista de Moraes Rego.—Por procuração de D. Maria Rosa de Barros Moraes Rego, João Baptista de Moraes Rego.—Custodio Americo Pereira de Viveiros.—Jayme Figueira.—Leonardo Lima.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 23 do junho vigente, archivaram-se nesta repartição sob n. 3.841, os seguintes documentos referentes á Empresa Industrial Rio de Janeiro, a saber: os seus estatutos; as actas das assembléas geraes extraordinarias de constituição realizadas em 26 do maio expirante e 7 de junho vigente, contendo em seguimento á segunda os estatutos; a lista nominativa dos subscriptores com o numero de acções de cada um; uma publica forma do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro, feito no Thesouro Nacional e a guia do pagamento do sello devido, por publica forma. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta Junta, passei a presente na data abaixo, do que dou fé.—Rio de Janeiro, 28 de junho de 1913. Isidoro Campos, director. Estavam inutilizadas estampilhas federaes no valor de \$500.

Sociedade Anonyma de Seguros por Peculios e Rendas «A Popular»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1913

Aos doze dias do mez de junho de mil novecentos e treze, á 4 hora da tarde, na sede da sociedade, á Avenida Rio Branco n. 90, primeira andar, presente numero legal de accionistas conforme o livro de presenca, representando 1.530 accões, assumiu a presidencia o Sr. Dr. Antonio Alves do Carvalho, presidente da sociedade, que declarou aberta a sessão, continuando na presidencia da mesma, por ser, de accordo com o art. 21 dos estatutos, o unico accionista presente. Em seguida convidou para secretarios os Srs. Alberto Silva e Alfredo Rebouças. O Sr. Presidente communicou então as razoes por que foi convocada a presente assembleia e que é do conhecimento dos Srs. accionistas, das alterações feitas pelo Governo Federal nos estatutos da sociedade, submettidos á sua approvação. Deu em seguida ao Sr. 1.º secretario para ler essas alterações. Ellas se referem o art. 6.º dos estatutos assim redigido: «As entradas serão feitas por prestações do modo seguinte: vinte por cento no acto da subscrição; vinte por cento dentro de trinta dias; dez por cento dentro de tres mezes e o excedente quando a directoria julgar conveniente. Para esta artigo propo o Governo a seguinte alteração:

Substituíam-se as palavras finais: «o excedente quando a directoria julgar conveniente» pelas seguintes «devidendo o capital ficar integralizado dentro de um anno».

Do art. 16 assim redigido nos estatutos: A retribuição dos membros da directoria em exercicio será votada pela assembleia geral ordinaria, determina a seguinte modificação: substituir as palavras «assembleia geral ordinaria» pelas seguintes: «assembleia geral extraordinaria com approvação do Governo».

Do art. 17, Capitulo III, Do conselho fiscal assim redigido: «O conselho fiscal compor-se-ha de seis membros com seis suplentes para os substituir.

Do conselho fiscal, incumbem além do pleno exercicio que a lei lhe confere, o dever de dar o seu parecer sobre qualquer negocio que a directoria julgar conveniente submeter á sua approvação. Os membros do conselho fiscal são reelegeres. A retribuição dos membros desse conselho, em exercicio, será votada em assembleia geral ordinaria.»

Determina o Governo a seguinte alteração: substituíam-se as palavras «assembleia geral ordinaria» por «assembleia geral extraordinaria com approvação do Governo».

Do art. 18, paragrapho unico dos estatutos, assim redigido: «todo o membro do conselho consultivo que comparecer á reunião terá uma gratificação de trinta mil réis.»

O governo determina a supressão deste paragrapho.

Do art. 21, dos estatutos assim redigido «tomam parte nas assembleias geraes todos os accionistas, mas somente poderão votar a pelloes que tiverem depositado suas accões com tres dias de antecedencia na sede social ou em algum estabelecimento financeiro designado pela directoria. Achando-se reunido numero legal de accionistas, o director presidente abrirá a sessão, que será presidida pelo maior accionista presente. Este ultimo designará dois outros accionistas para secretarios.»

O Governo determina tambem a supressão.

Do art. 24 dos estatutos (Capitulo V) da applicação dos fundos da sociedade, assim redigido: «Os lucros liquidos obtidos no fim de cada semestre serão repartidos: os dividendos aos accionistas até 12 %; uma quota até 10 % como gratificação aos directores e 30 % para o fundo de reserva até igualar o capital e o excedente será applicado em aquisições de terrenos e construção de predios para serem vendidos em prestações mensaes aos mutualistas da sociedade.

Determina o governo a seguinte alteração: em vez de 30 % para igualar o capital, diga-se: 25 % para o fundo de reserva e 25 % para o fundo de peculios, ficando o resto do art. 24 como está. Manda que se acrescente nos estatutos da sociedade, onde couvier, os seguintes artigos:

a) o peculio não poderá ser objecto de penhor ou de qualquer outra.

b) desde que seja deliberada pelas accionistas a liquidação da sociedade e que seguros, representando pelo menos a decima parte dos effectivos, resolvam continuar com a mesma, os accionistas caberão as importancias do capital, do saldo do fundo disponivel e do de reserva que não for necessario á integração dos valores dos demais fundos sociais os quaes pertencem aos mutualistas.»

Effectivando-se a liquidação, a importancia dos fundos pertencentes aos mutualistas será repartida entre os mesmos proporcionalmente ás importancias que tiverem desembolsado. Postas em discussão essas alterações e não havendo quem quizesse usar da palavra, foram ellas, artigo por artigo, submettidas á votação, sendo todos unanimemente approvados. Por mais nada haver a tratar o Sr. presidente levanta a sessão por meia hora, afim de ser lavrada a presente acta, o que foi feito, reabrindo novamente a sessão para sua leitura.

Lida a presente acta, foi approvada sem discussão, sendo por todos os accionistas; presentes assignada em duplicata. O Sr. presidente

dá por findos os trabalhos agradecendo a presença dos Srs. accionistas e levanta a sessão. Eu, secretario, a escrevi, e assigno. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1913. — Alberto Silvaes, 1.º secretario. — Dr. Antonio Alves do Carvalho, presidente. — Alfredo Rebouças, 2.º secretario. — Olympia dos Santos Tavora. — Basilio de Farias. — Franklin Rocha. — M. P. Cunha Vasconcellos. — Oscar de Mota. — J. J. de Souza. — Bento Diniz de Araújo. — Fernando de Souza Esquerdo. — Antonio Teixeira de Siqueira. — Aprijo de Almeida. — Galeno Gomes. — Fausto de Almeida. — Bernardo Pires Vellera. — Sabrinho. — Affonso Vizen. — José Teixeira de Carvalho Junior. — Luiz Ribeiro Pinto. — Por procuração do Dr. Alzira de Aguiar Michal. — Alfredo Rebouças. — Por procuração do Dr. Henrique de Aguiar. — Alfredo Rebouças. — Anelio Rocha, por si e por D. Elvira Jardim da Rocha. — Didiimo Macedo. — Francisco Cobreiro. — Dr. Plinio Marques. — Emerico Gomes.

ANNUNCIOS

Fabrica do Tecido Botafogo

Sociedade Anonyma

Ficam suspensas as transferencias de accões desta Sociedade até o dia em que comçar o pagamento do dividendo relativo a este semestre.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1913. — Joaquim de Lencastre, presidente.

A Propriedade

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas a se reunir em assembleia geral extraordinaria, no dia 7 de julho, a 1 hora da tarde, no local das Cancellas n. 10, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre uma proposta da directoria relativamente ao aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1913. — A Directoria.

Companhia Edificadora

JUROS DE DEBENTURES A PAGAR

Do proximo dia 7 de julho em diante, serão pagos, no escriptorio desta companhia, á rua da Alfandega n. 86, sobrado, de 1 ás 3 horas os juros relativos ao primeiro semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1913. — A Directoria.

Concordata de Bouttenmiller & Comp.

Os commissarios desta concordata proximo aos interessados que estão á sua disposição, á rua do Rosario n. 88, 1.º andar, das 3 ás 4 horas da tarde.

Declaração

Isidoro da Costa, funcionario publico, declara que desta data em diante passa a assignar-se Isidoro da Costa e Souza.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1913. — Isidoro da Costa e Souza.

Tranquillidade

Sociedade Mutua de Peculio e Garantia do Capital

SÉDE EM S. PAULO

Chama-las de quotas

São convidados os Srs. mutualistas da primeira serie do plano «Misto-dobro» desta Sociedade a concorrer com duas quotas de 15 cada uma, para formar os peculios seguros pelos mutualistas fallidos Srs. Hildebrando Rodrigues, de Nupuranga, Estado de S. Paulo e Dr. Cypriano Silveira, de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

O pagamento deve ser effectuado, conforme a residencia dos Srs. Mutualistas, na sede da Sociedade em São Paulo, nas suas succursaes do Rio de Janeiro e Recife, Agencias e Banqueiros, até o dia 31 de julho proximo futuro, sendo porém concedidos mais 15 dias, aos que residem nos Estados do Ceará, Piahy, Matto Grosso, Maranhão, Amazonas, Pará e Rio Grande do Sul.

S. Paulo, 30 de junho de 1913. — A Directoria.

A Liberal

Sociedade Anonyma de Peculios e Auxilios Mutuos

2.ª CHAMADA DE CAPITAL

De conformidade com o que determina o decreto n. 10.164, de 1913, que approvou com alterações os estatutos da «A Liberal», são convidados os Srs. accionistas para, dentro do prazo de 30 dias, contar desta data, realizar a segunda entrada de 20 % do capital subscripto, na sede da sociedade, á rua da Quitanda n. 95, sobrado de 1 ás 3 horas da tarde de todos os dias uteis,

Os Srs. accionistas deverão apresentar as respectivas cautelas Rio de Janeiro, 6 de Junho de 1913. — O director-thesoureiro Dr. Francisco Ignacio Monteiro de Andrade.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

Rua Visconde de Inhaum: n. 36

JUROS DE «DEBENTURES»

Emprestimo de 1.000.000 0/3

São convidados os Srs. debenturistas desta companhia a receberem, das 12 às 2 horas da tarde, nos dias 1 a 5 de julho proximo vindouro e dessa data em diante, ás quintas-feiras, os juros dos seus titulos, correspondentes ao semestre a vencer em 1 de julho proximo vindouro.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913. — O presidente, Antonio Fernandes dos Santos.

Companhia Fiat Lux

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia a vir receber, de 1 de julho proximo futuro em diante, excepto aos sabbados, de 1 ás 3 horas da tarde, á rua dos Ourives numero 87 moderno, a importancia relativa ao 3º coupon que se vence a 30 de junho corrente.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1913. — A Directoria.

Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi

A partir de 30 do corrente mez, ficam suspensas as transferencias de accões desta companhia, até ser começado o pagamento do terceiro dividendo.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1913. — Vivaldi Leite Ribeiro, presidente.

Lloyd Brasileiro

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 2 de julho proximo, ao meio-dia, afim de tomarem conhecimento de uma proposta de dissolução da sociedade.

As accões ao portador devem ser depositadas até o dia 29 do corrente.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913. — A directoria.

Sociedade em Commandita por Accões «Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp.»

Do dia 1 de julho vindouro em diante, de 1 ás 3 horas da tarde, pagam-se, no respectivo escriptorio, á avenida Rio Branco n. 144, 2º andar, os juros dos debentures desta sociedade correspondentes ao sexto coupon.

São convidados os possuidores dos debentures de ns. 101 a 150 e de ns. 1.701 a 1.800 a apresentarem no mesmo escriptorio os respectivos titulos para serem resgatados.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1913. — O gerente, Antonio Jannuzzi.

A' praça

Firmino da Costa Cadete e Alberto Carvalho communicam a esta praça, á do interior e ás do estrangeiro que, de commun accordo e na melhor harmonia, dissolveram a sociedade que mantinham sob a razão social de A. Carvalho & Comp., estabelecida á rua Sete de Setembro n. 113, no 1º andar, com a Photographia Brazil, retirando-se o socio Firmino Costa Cadete exonerado de toda e qualquer responsabilidade, como consta do distracto assignado em 25 de maio proximo passado, ficando todo o activo e passivo da extincta firma a cargo do socio Alberto Carvalho.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1913.

Trajanos de Medeiros & Comp.

Sociedade em commandita por accões

Convido os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral ordinaria em 15 de julho de 1913, á 1 hora da tarde, á rua de S. José n. 76, 1º andar, afim de assistirem á leitura do relatorio e parecer do conselho fiscal para approvação de contas, apresentadas pelo socio gerente, e bem assim para eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1913. — Por procuração do Trajanos de Medeiros & Comp., Otavio Barbosa Carneiro, gerente.

Empresa das Aguas de Caxambú

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral extraordinaria no dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta Empresa á rua S. Pedro n. 30, afim de tomarem conhecimento de uma exposição da directoria sobre a necessidade do augmento de seu capital e consequentes alterações em seus Estatutos.

Os possuidores de accões ao portador, de accordo com o art. 7º § 6º dos Estatutos, deverão depositar-as nos cofres da Empresa, pelo menos tres dias antes da referida assembléa. — A Directoria.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL**Companhia de Loterias Nacionais do Brazil**

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraib n. 45.

HOJE

NOVO PLANO

207 — 1ª

20:000 \$000

Por 1\$600 em meios

AMANHÃ

NOVO PLANO

302 — 1ª

30:000 \$000

Por 1\$600 em meios

Sabbado, 5 de julho

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

293 — 1ª

100:000 \$000

Por 18\$000, em decimos — Só jogam 20.000 bilhetes

Sabbado, 26 de julho**Grande e extraordinaria loteria**

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

303 — 1ª

200:000 \$000

Por 15\$400, em inteiros e vigesimos a 800 réis

No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei.
N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.
Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de **mais 500 réis** para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Brasil Linha do norte. Sahirá hoje, 1 de julho, ao meio dia, para Manaus e escalas.

Sergipe Linha do norte. Sahirá no dia 6 do corrente, ao meio dia, para Manaus e escalas.

Sirio Linha do sul. Sahirá amanhã, 2 do corrente, ao meio dia, para Montevideo e escalas.

Orion Linha do sul. Sahirá no dia 9 do corrente, ao meio dia, para Montevideo e escalas.

LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

CLUBS PATEK-PHILIPPE

Venda, sem augmento de preço, do melhor relógio do mundo a prestações
semanaes de DEZ FRANÇOS, ao cambio do dia

AUTORIZADO PELA CARTA-PATENTE N. 1, DE 23 DE MAIO DE 1911

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal,
às segundas-feiras,
às 11 horas, na séde do estabelecimento

PARTE OFFICIAL

Amortizações do dia 30 de
junho de 1913

Club CI — 73ª semana — N. 18 — Ilmo.
Sr. Djahyl Lobo, Paranaguá, Estado do
Paraná.

Club CII — 72ª semana — N. 100 — Exma.
Sra. D. Maria Theodora Gonçalves da
Silva, directora do Collegio N. S. do Na-
zareth, Avenida Joaquim Nabuco n. 88,
em Manaus.

Club CIII — 65ª semana — N. 8 — Ilmo.
Sr. Francisco Thomaz da Silva, negociante
em Queluz, Estado de S. Paulo.

Club CIV — 60ª semana — N. 73 — Ilmo.
Sr. Carlos Ernesto de Miranda, rua do
Ouvidor n. 94, Capital Federal.

Club CV — 65ª semana — N. 39 — Ilmo.
Sr. Alípio Fortes Castello Branco, em-
pregado publico, rua Monsenhor Coutinho
n. 138, em Manaus.

Club CVI — 54ª semana — N. 136 — Ilmo.
Sr. Felipe Nery Scancetti, rua Nove de
Fevereiro n. 105, Capital Federal.

Club CVII — 56ª semana — N. 54 — Ilmo.
Sr. Erasmo Montenegro, negociante á
rua da Imperatriz n. 80, em Recife, Es-
tado de Pernambuco.

Club CVIII — 48ª semana — N. 75
— Anonymo.

Club CIX — 12ª semana — N. 44 — Ilmo.
Sr. Dr. Diego M. Desouzart, inspector da
Alfandega de Corumbá, Estado do Mato
Grosso.

Club CX — 35ª semana — N. 115 — Ilmo.
Sr. Godofredo Frederico, negociante em
S. João do Cerralinho, Estado de São
Paulo.

Club CXI — 37ª semana — N. 61 —
Ilmo. Sr. Augusto Ramos, negociante, á
rua Monsenhor Coutinho n. 176, em Ma-
naós.

Club CXII — 27ª semana — N. 96 —
Anonymo.

Club CXIII — 48ª semana — N. 8 —
Ilmo. Sr. Dr. José Virissimo dos Santos,
medico, rua Benjamin Constant n. 30,
Capital Federal.

Club CXIV — 9ª semana — N. 136 — Cor-
respondendo á centena 386 da loteria
de hoje, Ilmo. Sr. João Gualberto do
Souza Junior, negociante em Bello Hori-
zonte.

Club CXV — 2ª semana — N. 136 —
Correspondendo á centena 386 da loteria
de hoje, Ilmo. Sr. Orlando de Mattos
Britto, negociante á Alameda Barros nu-
mero n. 16, em S. Paulo.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1913. — O
fiscal do governo, Luiz da Silva Pinto.

PARTE OFFICIOSA

Plano dos CLUBS PATEK-PHILIPPE

Os Clubs Patek-Philippe são
compostos de 2250 socios, pagando cada um,
por semana, a quantia de DEZ FRANÇOS, ao
cambio do dia. Este pagamento é feito du-
rante 79 semanas, ficando, porém, o socio re-
mido nesta primeira semana si o seu numero
de inscripção for amortizado, recebendo inco-
ntinente um relógio de 22 linhas, PATEK-PHI-
LIPPE & C., da marca distincto CHRONOMETRO
GONDOLO, 1ª qualidade, com rodas de ouro
massivo.

Na segunda semana, verificado o pagamento
dos socios restantes, haverá nova extracção, o
socio amortizado receberá immediatamente um

relógio igual, que só lhe terá custado VINTE
FRANÇOS, e assim por deante, até completar
79 prestações. Nesta ultima todos os socios
quites restantes receberão um relógio CHRO-
NOMETRO GONDOLO de 22 linhas.

Conforme a praxe estabelecida, o socio
QUITE cuja inscripção for amortizada na ul-
tima semana tem direito a receber, além do
chronometro PATEK-PHILIPPE de 22 linhas,
com rodas de ouro massivo, um outro chro-
nometro igual ou a devolução das prestações
pagas.

O pagamento do chronometro deve ser effe-
ctuado no prazo maximo de 79 semanas, nas
datas estipuladas em cada recibo.

É facultado ao comprador o direito de an-
teecipar os pagamentos e, os completando, re-
ceberá o Chronometro Patek-Philippe; no caso
de amortização da sua inscripção, ser-lhe-hão
devolvidas as demais prestações não ven-
cidas.

Todos os recibos devem ser entregues no
acto do recebimento do chronometro.

Os direitos dos prestamistas faltosos em tres
prestações successivas poderão ser declarados
pelo estabelecimento caducos em seu beneficio.
(Art. 9º do decreto n. 8.598, de 8 de março
de 1911.)

Club CXVI — Aceitamos inscripções para o
Club PATEK-PHILIPPE CXVI.

Do servico telegraphico do *Jornal do Com-
mercio* do dia 26 de março de 1913.

SUISSA

GENEVBRA, 25.

Os Srs. Patek, Philippe & C. acabam de
obter no concurso do Observatorio Astrono-
mico de Genebra o Primeiro Premio Concurso
entre Fabricantes e o Primeiro Unico Premio
«Record de Série». — *Jornal do Commercio*.

GONDOLO & LABOURIAU

(RELOJOEIROS)

N. 81 — RUA DA QUITANDA — N. 81